



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	10
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	15
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	42
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	46
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	59
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	64
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	67
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	75
Prefeitura Municipal de CARACOL	81
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	83
Prefeitura Municipal de ELDORADO	99
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	102
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	107
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	120
Prefeitura Municipal de JAPORA	124
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	126
Prefeitura Municipal de JARDIM	128
Prefeitura Municipal de JUTI	133
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	135
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	207
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	218
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	223
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	224
Prefeitura Municipal de PARANHOS	231
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	235
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	237
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	240
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	250
Prefeitura Municipal de SONORA	252
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	259
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	263
Prefeitura Municipal de TRENOS	264
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	268

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS
BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****RESOLUÇÃO Nº 020/2023 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de verba indenizatória a servidor designado para auxiliar nas prestações de contas e relatórios contábeis enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul pelo CIDEMA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar GIANCARLO DUARTE NEVES para auxiliar nas prestações de contas e relatórios contábeis enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul pelo CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa em conformidade com a Portaria 352/2023 do Município de Bela Vista.

Art. 2º. Definir o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago mensalmente a partir de 18 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, a título de verba de natureza indenizatória a ser paga pelo CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos à 18 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de outubro de 2023.

REINALDO MIRANDA BENITES

Presidente do CIDEMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 358/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023 Exonera a servidora THAYNARA NOGUEIRA KAPPAUN e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora THAYNARA NOGUEIRA KAPPAUN, ocupante do cargo em comissão de SUPERINTEDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, SÍMBOLO DAS-12, nomeada através do Decreto nº 353/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/10/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 354/23 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023 Exonera JOSÉ LUCY DE MORAES ESCOBAR e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor JOSÉ LUCY DE MORAES ESCOBAR, ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI - 9, nomeado através do Decreto nº 318/21.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 359/23 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023 Exonera o servidor JONILSON DE SOUZA FREIRE dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o servidor JONILSON DE SOUZA FREIRE, ocupante do cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, nomeado através do Decreto nº 118/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/09/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 360/23 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023 Nomeia o servidor CELSON FERNANDES e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.**Protocolo nº 130767/23**DECRETA:*Art. 1º* Fica nomeado o servidor CELSON FERNANDES, para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI - 9, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.*Art. 2º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 361/23 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023 Nomeia o servidor MICHEL MARIANO e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.DECRETA:*Art. 1º* Fica nomeado o servidor MICHEL MARIANO, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.*Art. 2º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 362/23 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023 Nomeia o servidor JOSEILDO RAMOS DOS SANTOS e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.DECRETA:*Art. 1º* Fica nomeado o servidor JOSEILDO RAMOS DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.*Art. 2º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/09/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 363/23 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023 Nomeia o servidor JOEL PIRES DOS SANTOS e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor JOEL PIRES DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 364/23 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023 Nomeia a servidora JANAINA VERA e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora JANAINA VERA, para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 10, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão/Compras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 365/23 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023 Nomeia a servidora DAIANE DE LATRE GONÇALVES VIEIRA e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora DAIANE DE LATRE GONÇALVES VIEIRA, para ocupar o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SÍMBOLO DAS - 18, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 226, de 27 de setembro de 2023.

"Altera dispositivo da Deliberação COMEA nº 212, de 25 de maio de 2022, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Ofício nº 398/SEMED/2023;

- considerando os termos do Parecer COMEA nº 04/2022, aprovado em Sessão Plenária de 25 de maio de 2022, e o disposto nos Processos nº 03/2022, e nº 09/2023.

DELIBERA:

Art. 1º O Art. 1º, da Deliberação COMEA nº 212/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, localizado à Rua Dom Pedro II nº482, Vila Conjunto Alcindo Franco Machado, no município de Amambai/MS, para oferecer a Educação Infantil, por 4 (quatro) anos, considerada a vigência do ano de 2023 à 2026."

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 27 de setembro de 2023.

Ilda Dias de Assis

Presidente Decreto 131/2023

Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO

Em: ____/____/2023

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Amambai-MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CMDCA Nº 003/2023 PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE MANDATO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº 007/2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 2.439/2015 e Resolução 231/2022 do CONANDA, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o **Resultado** da Eleição para Conselheiro Tutelar de Amambai/MS Titulares e Suplentes para o Quadriênio 2024/2027 realizada em 01/10/2023, conforme segue:

1.1 Os nomes dos candidatos eleitos, assim como, o número de sufrágios recebidos:

Número	Nome Candidato	Votos	Classificação
015	Alba Vergínia Martins dos Santos Souza	384	1º lugar
011	Jhonatan Antunes Pinto	317	2º lugar
010	Edmilson Ferreira da Silva	230	3º lugar
004	Marcia Aparecida de Lima	222	4º lugar
019	Anderson Rocha Martines – vaga indígena	154	5º lugar
018	Dirleu Silveira dos Santos Zanetti	187	6º lugar
003	Karine da Silva Santos	145	7º lugar
008	Tiago Moreira Marques	143	8º lugar
007	Vanderlei Francisco	110	9º lugar
020	Heloísa da Silva Rodrigues	108	10º lugar
006	Selma Cristina Lopes Pacheco	72	11º lugar
009	Allana Tailla Machado da Costa	68	12º lugar

2.1 Realizado o Processo de Escolha em data unificada, os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha, respeitando os prazos estabelecidos pelo Edital.

2.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha.

2.3 Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo

2.4 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos candidatos titulares e suplentes.

3.1 Está etapa consiste na formação dos conselheiros titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de participação.

3.2 As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

4.1 A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024.

4.2 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente em ordem de classificação.

5.1 O descumprimento dos dispositivos legais, pelos candidatos, previstos neste Edital implicará na exclusão do mesmo do processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul.

5.3 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

Amambai, MS, 02 de outubro de 2023

Matéria enviada por ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 09/2023, aprovado em 27/09/2023.

PROCESSO Nº 09/ 2023.

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz- Amambai/MS.

ASSUNTO: Reavaliação do Projeto Político Pedagógico de Autorização e Funcionamento .

DECISÃO: Aprova o Processo de Autorização e Funcionamento do Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz .

Amambai, 27 de setembro de 2023.

Ilda Dias de Assis

Presidente Decreto Nº 131/2023

Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.873/2023

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.873/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118200/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

FORNECEDOR: S. H. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.048.539/0001-05

A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de abastecimento e/ou fornecimento de combustível, assemelhados e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web(internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da Administração do Município de Amambai – MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 3521 – FICHA 1298

02.26.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

23.695.0002.1119.0000 – INCENTIVO AO TURISMO

Centro de custo: 001-005 – Conta 180.000-0 - ICMS

R\$ - 560,00

APOSTILAR

EMPENHO 7801 – FICHA 140

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

08.243.0056.2206.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Centro de custo: 003-001 – Conta: FMAS C/C Nº1030-8

R\$ + 560,00

AMPARO LEGAL : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 21 de Setembro de 2023.

ERONILDE S.S. DE MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.873/2023
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 2.873/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118200/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

FORNECEDOR: S. H. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.048.539/0001-05

A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de abastecimento e/ou fornecimento de combustível, assemelhados e gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web(internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para frota de veículos oficiais, bem como os que estão à disposição da Administração do Município de Amambai – MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 3503 – FICHA 341

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Centro de custo: 001-005 – Conta 180.000-0 - ICMS

R\$ - 560,00

APOSTILAR

EMPENHO 7824 – FICHA 140

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

08.243.0056.2206.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Centro de custo: 003-001 – Conta: FMAS C/C Nº1030-8

R\$ + 560,00

AMPARO LEGAL : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 22 de Setembro de 2023.

ERONILDE S.S. DE MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.007/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127574/2023

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE

CNPJ: 13.971.788/0001-25

TODON COMERCIAL LTDA – CONTRATADO

CNPJ: 46.961.564/0001-91

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para Banda Mirim, mediante solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 42.700,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, considerando o prazo de garantia, que é o mesmo

FISCAIS DE CONTRATO:

Marta Gislaine Rodrigues - matricula 12801-4

Agostinha Solei da Rosa - matricula 9270-1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0056.2206.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 22 de Setembro de 2023.

Assinam :

Eronildes Silveira dos Santos de Melo – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Edna Todão Gonçalves – Administradora

CPF: 038.547.939-52

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127574/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2023

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para Banda Mirim, mediante solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresas Vencedoras:

TODON COMERCIAL LTDA - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.961.564/0001-91 – itens nº 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 19 - R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0056.2206.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Local e Data: Amambai – MS, 22 de Setembro de 2023.

ERONILDES SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 305/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

“Regulamenta o art. 60, parágrafo único, da lei municipal 483/92, que dispõe sobre a consignação em folha do funcionário público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 60, em seu parágrafo único, autoriza a consignação em folha de descontos, nos termos do regulamento.

CONSIDERANDO o poder regulamentar da administração pública.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para as consignações em folha de pagamento e disciplinar sua operacionalidade no sentido de ampliar o acesso ao crédito, simplificar o procedimento de tomada de empréstimo e possibilitar a redução dos juros praticados por instituições financeiras conveniadas.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos de recursos humanos da Administração Direta e Autárquica do Município de Antônio João, devem observar na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos, as regras estabelecidas neste Decreto relativamente às consignações compulsória e facultativa.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - consignante - o Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul;

II - consignatária - a pessoa jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos oriundos das consignações;

III - consignado - os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e efetivos ocupantes de cargos comissionados, bem como servidores efetivos cedidos à outros órgãos com ônus para o Município;

IV - margem consignável - valor máximo disponível para descontos consignados facultativos na folha de pagamento mensal.

Art. 3º - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor integrante do quadro de provimento efetivo e comissionado ocupante de cargo efetivo, efetuado por força de Lei ou mandado judicial, assim compreendido:

I - contribuição para o Fundo de Previdência do Servidor Municipal;

II - pensão alimentícia judicial;

III - imposto de renda;

IV - reposição e indenização ao erário;

V - decisão judicial ou administrativa;

VI - outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

Art. 4º - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor ocupante do quadro de provimento efetivo e comissionado ocupante de cargo efetivo, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração, nas seguintes modalidades:

I - mensalidade instituída para custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores;

II - pagamento de despesas provenientes de convênio firmado com entidades de classe, associações e clubes de servidores;

III - contribuição para planos de saúde e odontológicos oferecidos por entidades fechada ou aberta administradoras de planos de saúde e odontológicos;

IV - prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta;

V - amortização de empréstimo concedido por instituição oficial de crédito, cooperativas de crédito; VI - Eventos culturais;

VII - Previdência complementar oferecidas por instituições devidamente regulamentadas para esse fim.

Art. 5º - Para habilitação como consignatária facultativa, a entidade interessada deverá apresentar proposta instruída com os seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro Geral de Licitantes - CAGEL; ou

II - documentação comprobatória de habilitação, consistente em:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no CNPJ/MF;

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;

f) certidão negativa ampla de débitos para com o Município de São Sebastião do Paraíso;

g) certificado de regularidade junto ao INSS, no prazo de validade;

h) certificado de regularidade junto ao FGTS, no prazo de validade;

i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

j) Comprovação de que possui no Município sede, ou subsele estabelecimento a mais de 01 (um) ano;

k) certificado de regularidade trabalhista (CNDT certidão Negativa Débitos Trabalhista);

§ 1º- As propostas serão examinadas por Comissão Permanente da Administração Direta e Autárquica, incumbida de avaliar e autorizar a inclusão do consignatário em folha de pagamento.

§ 2º - Após o deferimento da solicitação, será firmado convênio com o consignatário.

Art. 6º - Do convênio firmado com entidades sindicais e de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais e cooperativas, constará a obrigação do consignatário de disponibilizar, quando solicitado pela Administração, a qualquer tempo, seus cadastros de associados.

Parágrafo único - Os convênios terão validade de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados por igual período mediante apresentação pela consignatária da documentação constante do Art. 5º deste Decreto.

Art. 7º - O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de 1% (um por cento) do menor vencimento básico fixado no âmbito da Administração Direta e Autárquica

Art. 8º - Para fins de cálculo da margem consignável terá por base a soma dos proventos de natureza permanente ou fixos, excluindo-se as vantagens pecuniárias de caráter transitório, a seguir relacionadas:

a) adicional noturno;

b) adicional de insalubridade;

c) adicional ou taxa de periculosidade;

d) adicional por atividades perigosas;

e) adicional de férias;

f) auxílio natalidade;

g) salário família;

h) auxílio funeral;

i) diárias;

j) adicional pela prestação de serviço extraordinário ou por carga horária suplementar de trabalho;

k) indenização ou auxílio transporte ou auxílio locomoção;

l) ajuda de custo;

m) décimo terceiro vencimento ou salário;

n) prêmio especial por produção extra ou incentivo produtividade ou assiduidade;

o) acréscimo aulas;

p) abono permanência e respectivo décimo terceiro salário;

q) auxílio alimentação;

r) adicional de regime de sobre-aviso;

s) adicional de difícil acesso;

t) qualquer outra gratificação, adicional ou auxílio que configure vantagem pecuniária de caráter transitório.

Art. 9º - As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.

Art. 10º - A partir da entrada em vigor deste Decreto a margem para as consignações facultativas destinadas a amortização prevista no inciso V do art. 4º deste Decreto não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarente por cento) do vencimento base do servidor de provimento efetivo.

§1º A margem consignável levada em consideração do servidor de provimento efetivo investido em cargo comissionado, de qualquer natureza, será a de seu cargo originário.

§2º Na data da entrada em vigor deste Decreto, poderá ser concedida uma margem superior a descrita no caput desse artigo, desde que o objetivo seja a renegociação de contratos já existentes que visem a diminuição do valor descontado do servidor.

Art. 11º - A soma mensal das consignações compulsórias e facultativas não poderão exceder o limite de 70% (setenta por cento) dos vencimentos ou proventos de caráter permanente, exceção feita às consignações já existentes na folha dos servidores na data da assinatura deste Decreto até a data da sua quitação.

Art. 12º - Ficam definidos os seguintes critérios para as operações de crédito consignado:

I – o número de prestações não poderá exceder a 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas;

II – é vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito (TAC), e quaisquer outras taxas administrativas;

III – é vedado o estabelecimento de prazo de carência para o início do pagamento de parcelas.

Parágrafo Único. As operações de crédito poderão ser renegociadas e refinanciadas pelo consignado e o respectivo consignatário, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que o novo valor se enquadre no percentual máximo estabelecido no caput do art. 10.

Art. 13º - A instituição financeira ao realizar as operações de crédito deverá, sem prejuízo de outros dispositivos legais, observar a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como dar ciência prévia ao consignado das seguintes informações:

I – valor do crédito contratado, dos juros incidentes e a soma total da dívida contraída;

II – taxa efetiva mensal e anual de juros, bem como todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor do crédito contratado;

III – quantidade e valor das parcelas mensais consignadas;

IV – data do início e fim das parcelas consignadas.

Art. 14º - Caberá ao consignante deliberar sobre a concessão e o cancelamento de códigos específicos às consignatárias, bem como adotar as providências legais para a aplicação de penalidades cabíveis, àquelas que infringirem a lei e as normas regulamentares, os princípios administrativos e os respectivos termos de convênios firmados entre as partes.

Art. 15º - O cancelamento das consignações facultativas poderá ser efetuado:

I – a pedido do consignado;

a) quando se tratar de contribuição ou prêmio mensal;

b) com anuência da consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído;

II – a pedido da consignatária:

a) no caso de lançamento indevido, mediante solicitação formal e justificada.

III – pela consignante:

a) quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada pela consignatária ou terceiro a ela vinculado, devidamente comprovada;

b) por força de lei ou decisão judicial;

c) mediante liquidação integral dos débitos do contrato que originou a consignação;

d) a qualquer tempo, quando comprovado que a consignatária não atendeu as exigências legais, as normas deste Decreto e os termos do convênio firmado.

Art. 16º - O convênio será suspenso quando:

I – for constatada irregularidades na documentação apresentada pela consignatária;

II – a consignatária deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela consignante;

III – a consignatária não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normativas e compromissos pactuados no Convênio;

IV – deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da irregularidade;

V – não informar ao departamento competente o saldo devedor a pedido do consignado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação;

VI – não providenciar a liquidação do contrato e a liberação da margem consignável após quitação antecipada pelo consignado, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento;

VII – tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra o consignado sem que haja certificação da não ocorrência de inadimplemento.

Art. 17º - O consignado ficará impedido, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações facultativas em folha de pagamento quando constatada através de processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo.

Art. 18º - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do consignante por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.

§ 1º - O consignante não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado.

§ 2º - O consignante não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias, através do sistema informatizado de gestão e controle de consignações e não averbadas por motivos inerentes à insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas remuneratórias do consignado.

Art. 19º - Fica o titular do órgão municipal responsável pela Política de Recursos Humanos da Administração Municipal autorizado a rever os convênios já existentes para adequá-los as normas constantes neste Decreto.

Parágrafo Único. Os contratos ou convênios para as consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta (autarquias e empresas públicas municipais) devem ser firmados somente com o órgão de que trata este Decreto, vedadas quaisquer outras intermediações.

Art. 20º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

PROCESSO Nº.090/2023

DISPENSA Nº. 035/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Locação de Brinquedos Infláveis e equipamento, visando atender ao Projeto Criança Feliz 2023, uma ação do Fundo Municipal

do Direitos Criança e Adolescente – FMDCA e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste Município. Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e do Decreto Municipal 221/2023, presente Dispensa de Licitação é preferencialmente destinada a participação de micro empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) situadas no âmbito regional desta entidade promotora da Dispensa de Licitação.

Por âmbito Regional compreende as definições do Decreto Municipal n. 221/2023, em seu art. 1º, Parágrafo Único.

Entende – se como âmbito regional conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 221/2023, os Municípios localizados dentro da região denominada Sul Fronteira, composta pelos seguintes Municípios (Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Dourados, Laguna Carapã e Ponta Porã).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h00 do dia 06 de outubro de 2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 02 de outubro de 2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado no Original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital do Pregão Presencial nº 032/2023, Processo Administrativo nº 085/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE COM SUPORTE TÉCNICO NA PLATAFORMA E-SUS PEC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, está **SUSPENSO**, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório:

MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitação, localizada na Rua Vitório Penzo, nº 347, Centro, Antônio João, ou podendo ser consultado pelo site: <https://www.antoniojoao.ms.gov.br/>

Antônio João – MS, 02 de Outubro de 2023.

BRUNO DA SILVA ESTECHE
PREGOEIRO

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, que versa sobre: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, DE INFRAESTRUTURA URBANA E CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE GEOTECNIA, TOPOGRAFIA, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO-MS*, realizado em 15/09/2023, com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as empresa *HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº 24.011.741/0001-36*, por apresentar o menor preço Global de R\$ 898.603,20 (oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

Antônio João - MS, 02 de Outubro de 2023.

BRUNO DA SILVA ESTECHE
Coordenador Executivo de Licitações

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 025/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa **EF ENGENHARIA ASSESORIA FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA.**

Data da Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Objeto: Prorrogar em 90 (noventa) dias a vigência do Contrato nº 025/2023, iniciando em **27/09/2023**, com previsão de término para **26/12/2023**.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e **Eder Chaves** Antônio Joao MS, de 25 setembro de 2023.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1236 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

“ Denomina nome Professor Eudmar Camilo Dauzacker à rua Paulo Tobias Silva do Residencial Portal da Serra do Município de Antônio João - MS.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - - Fica denominado o nome do Professor Eudmar Camilo Dauzacker à rua Paulo Tobias Silva do Residencial Portal da Serra do Município de Antônio João – MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 20/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“Aprovação da programação 500090620230001 GND 4, programa de estruturação do SUAS-886. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária realizada em 02 de outubro de 2023 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº 364/2023:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar programação 500090620230001 GND 4, Programa de Estruturação do SUAS-886, para aquisição de veículo utilitário para Proteção Social Especial do Município de Antônio João.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Rosymeire Lopes

Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal****ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023**

Dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal e o recebimento do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no exercício da competência que lhe confere o art. 18, inciso IV, alínea "d", do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, § 3º, e 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos, celebrados pelo Poder Legislativo Municipal, observarão as disposições deste Ato Administrativo.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Ato Administrativo às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda que não formalizadas pelo instrumento de contrato, na forma autorizada por seu art. 95.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste Ato Administrativo, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Poder Legislativo Municipal na forma do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º As disposições deste Ato Administrativo não se aplicam às empresas públicas e às sociedades de economia mista e às suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Para os fins deste Ato, entende-se por:

I - contrato: todo e qualquer acordo de vontade entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e terceiros, com a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, incluindo seus aditivos e demais ajustes;

II - órgão ou entidade demandante: órgão ou entidade solicitante da contratação e responsável pela assinatura do contrato;

III - gestão de contratos: serviço geral de gerenciamento de contratos realizados desde a sua formalização até o seu término;

IV - fiscalização de contratos: atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento;

V - equipe de fiscalização do contrato: equipe responsável por gerir e fiscalizar a execução contratual indicada pela autoridade competente do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Municipal, composta por:

a) gestor do contrato: agente público com atribuições gerenciais, técnicas funcionais e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

b) fiscal do contrato: agente público com atribuição de fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos e técnicos da execução, especialmente os referentes a pagamentos, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

Parágrafo único. A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Art. 4º Os fiscais e os gestores de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Para os fins do disposto neste Ato Administrativo, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II**DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO****Seção I****Dos Agentes da Gestão e da Fiscalização**

Art. 6º Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante que integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º É vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções de gestor e fiscal de um mesmo contrato.

Art. 7º A gestão e a fiscalização do contrato poderão ser compartilhadas entre vários agentes públicos, tendo em vista

a natureza, a complexidade do objeto e a diversidade de unidades administrativas do órgão ou do ente público onde ocorrer sua execução, devendo ser definida no ato que designar os respectivos fiscais a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Parágrafo único. Havendo a designação de mais de um gestor ou fiscal de contrato para atendimento de diversos setores de execução contratual, será o mesmo denominado como gestor ou fiscal setorial.

Art. 8º São elementos do referido ato de designação do gestor e do fiscal do contrato:

I - a identificação do contrato objeto da fiscalização;

II - o nome, o cargo e a matrícula do agente público designado;

III - a menção expressa ao dever de observância da legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste Ato Administrativo;

IV - o rol de eventuais obrigações específicas que não estejam relacionadas neste Ato Administrativo;

V - a indicação dos substitutos em caso de férias, licenças e outros afastamentos.

§ 1º Durante a fase de planejamento da contratação, se for identificado no Estudo Técnico Preliminar a necessidade de capacitação dos agentes públicos que desempenharão as atribuições de fiscal e de gestor, a Administração Pública Municipal deverá providenciá-la antes da assinatura do contrato.

§ 2º Para o exercício da função, os integrantes da equipe de fiscalização do contrato devem ser cientificados previamente, sobre a indicação e as respectivas atribuições, devendo o servidor dar ciência da nomeação expressamente.

§ 3º O encargo de gestor ou de fiscal não pode ser recusado pelo agente público, por não se tratar de ordem ilegal, devendo este expor ao superior hierárquico, se for o caso, as deficiências e as limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, caberá à Administração Pública Municipal qualificar o servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, designar outro servidor com a qualificação requerida ou adotar a medida cabível para solucionar a questão.

Art. 9º É facultada à Administração Pública Municipal a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contrato com informações especializadas pertinentes a essa atribuição, desde que não suprima o pessoal pertencente ao quadro de servidores e mediante justificativa da necessidade.

Parágrafo único. Na hipótese da contratação de terceiros prevista neste artigo, será observado o disposto no § 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, não podendo o fiscal eximir-se do cumprimento de suas atribuições, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

Art. 10 A equipe de fiscalização do contrato será automaticamente destituída quando da extinção ou do encerramento do contrato.

Seção II

Dos Atributos e dos Impedimentos dos Agentes da Gestão e da Fiscalização

Art. 11 Os agentes públicos que exercerem as atividades de gestão e de fiscalização de contratos, além de atender o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ter boa reputação ética e profissional e possuir aptidão técnica e/ou prática acerca do objeto a ser fiscalizado.

§ 1º Os agentes públicos designados como gestor ou fiscal de contratos podem responder pelo gerenciamento ou pela fiscalização de mais de um instrumento contratual.

§ 2º É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhe forem conferidas pela autoridade competente.

Art. 12 Sem prejuízo do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerado impedido, sendo vedada a atuação na gestão e na fiscalização do contrato, aquele que:

I - possua vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil;

II - possua relação de amizade, parentesco ou inimizade com o proprietário, sócio e/ou o dirigente da contratada;

III - tenha participado da realização da licitação, na condição de agente de contratação, pregoeiro, de membro da comissão de contratação ou da equipe de apoio ou da elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação;

IV - tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública ou por atos de improbidade administrativa;

V - tenha sido responsabilizado por irregularidades perante os órgãos de controle externo ou interno.

Art. 13 O Vereador-Presidente do Poder Legislativo Municipal não poderá designar para exercer a função de fiscal do contrato agente público que tenha vínculo com o setor financeiro da unidade fiscalizada, sobretudo aquele diretamente responsável pelo processamento da execução de despesas ou pela execução do orçamento.

Art. 14 Qualquer motivo que possa obstar a imparcialidade do agente público no gerenciamento ou na fiscalização dos contratos deverá ser sopesado quando da sua designação, devendo a autoridade competente observar os princípios da impessoalidade e da moralidade, antes de indicar qualquer agente público para o exercício da referida função.

Seção III

Das Atribuições dos Agentes da Gestão e da Fiscalização

Art. 15 Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente:

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

III - acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento da via ao

Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

IV - manter controle dos contratos celebrados no âmbito do seu órgão, autarquia ou fundação, registrando e atualizando as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Legislativo Municipal;

V - obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;

VI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VII - propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

VIII - supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

IX - avaliar os relatórios de ocorrências disponibilizados pelo (s) fiscal (is) de contrato para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

X - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas de sua competência;

XI - analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;

XII - encaminhar, formalmente, ao preposto da contratada, as demandas para manifestação sobre irregularidades apontadas pelo(s) fiscal(is) de contrato;

XIII - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XIV - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

XV - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

XVI - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

XVIII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

a) a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;

b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o projeto básico ou o termo de referência relativo ao contrato em vigor e a existência de disponibilidade orçamentária;

e) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

XIX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XX - atestar, conjuntamente com o (s) fiscal (is) de contrato, as notas fiscais e, após conferência, encaminhá-las para o setor responsável pela liquidação e pelo pagamento;

XXI - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração Pública Municipal;

XXII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XXIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

XXIV - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente;

XXV - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições;

XXVI - promover a gestão documental, inclusive da comprovação de regularidade das obrigações acessórias, compreendidas as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária a cargo da contratada;

XXVII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XXIX - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XXX - constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

XXXI - estabelecer reuniões periódicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.

Art. 16 Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor (es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá (ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao (s) gestor (es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao (s) gestor (es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao (s) gestor (es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Seção IV

Da Fiscalização de Serviços Terceirizados

Art. 17. Ao Vereador-Presidente do Poder Legislativo Municipal compete a edição de ato administrativo disciplinando a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais em contratações de serviços terceirizados.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 18 Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras definidas no edital e no instrumento contratual.

§ 1º No recebimento definitivo de obras, para fins de possibilitar o pagamento referente à última medição, sem prejuízo da observância das demais cláusulas contratuais, legalmente estabelecidas, deverá ser exigida a baixa da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

§ 2º O gestor do contrato deve supervisionar e participar do procedimento de recebimento definitivo das obras e dos

serviços.

Art. 19 O termo sumário e o termo detalhado têm a função de documentar o recebimento do objeto contratado, sendo o primeiro mais simples e sucinto, correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, e o segundo mais complexo e minucioso, descrevendo total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

§ 1º Se o fiscal do contrato, agente público responsável ou a comissão constituída para o recebimento verificar que o objeto contratado não foi adequadamente executado, ao invés de recebê-lo, deverá rejeitá-lo com base no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A rejeição do objeto contratual poderá implicar sua adequação aos termos pactuados, à lei ou à técnica, devendo, neste caso, a Administração Pública Municipal fixar prazo para que o contratado, a suas expensas, venha a reparar as imperfeições verificadas, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Se o particular realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto entregue aos termos pactuados, a Administração Pública Municipal deverá aceitá-lo, provisoriamente, e, após proceder a todos os testes e averiguações, recebê-lo definitivamente, nos termos antes analisados.

§ 4º Caso seja verificado que não é possível a adequação do objeto executado, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a aplicação de sanções, conforme o disposto no art. 156 do mesmo diploma.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ATESTE DA NOTA FISCAL DO FORNECEDOR

Art. 20 A Comissão de Fiscalização providenciará a instrução do processo para o Ateste de notas fiscais, faturas, boletos e documentos similares, dentre outros emitidos, em decorrência de serviços tomados ou produtos/bens adquiridos pelo Poder Legislativo com os dados do contrato, para fins de pagamento do fornecedor.

Art. 21 Deverá ser observado os itens mínimos de verificação na etapa de fiscalização do contrato, respeitando cada contexto contratual e suas respectivas cláusulas, bem como dos procedimentos estabelecidos no Planejamento da Fiscalização do contrato, para fins de Ateste da Nota Fiscal:

1. Acompanhar a execução dos serviços contratados, em conformidade com o avençado nas especificações constantes no Contrato/Termo de Referência, e emitir Nota Técnica de execução do contrato;
2. Verificar as informações quanto às faltas, falhas ou incorreções verificadas, não reposição por parte da contratada da mão de obra e a ocorrência de prejuízo na execução do contrato;
3. Identificar eventuais inconformidades na execução do contrato com os termos contratuais tomando providências junto à contratada para sua regularização;
4. Verificar os registros de ocorrências de inadimplemento contratual parcial ou total que impeçam a liquidação da despesa;
5. Acompanhar as demandas de correção encaminhadas à contratada, que devem ser anexadas e as correções promovidas pela contratada;
6. Verificar resposta da contratada, e se está em tempo hábil para a resolução de pendências e irregularidades evidenciadas;
7. Acompanhar as sugestões de alterações do contrato, bem como qualquer informação necessária a tomada de decisão pelo gestor do contrato;
8. Avaliar a qualidade dos serviços realizados, adotando indicadores de desempenho;
9. Verificar a conferência do cumprimento das obrigações trabalhistas, nos casos de serviços continuados com dedicação exclusiva;
10. Verificar se a utilização dos materiais e equipamentos são suficientes para assegurar a qualidade dos serviços, sem desperdícios, solicitando, quando for o caso, a substituição deles quando não forem adequados;
11. Verificar as ocorrências relatadas pelo Fiscal Técnico referente à quantidade e características dos produtos e/ou serviços contratados e a forma como estão sendo executados os serviços e o prazo de sua execução, os locais em que serão prestados e sua frequência, bem como todas as cláusulas importantes que dizem respeito à execução contratual;
12. Verificar a entrega dos bens. Os bens somente deverão ser recebidos se estiverem em conformidade com o estabelecido no Contrato e no Termo de Referência;
13. Verificar a disponibilidade orçamentária se está vinculada ao orçamento do exercício financeiro no qual se realizará a despesa, que a cada exercício terá a indicação da classificação correspondente;
14. Verificar se a nota de empenho foi emitida em data anterior à data da nota fiscal, fatura, boleto, documento similar;
15. Realizar a análise de riscos da etapa de fiscalização em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do Município, e do Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de contratações públicas;
16. Conferir os dados das notas fiscais, faturas, boletos e documentos similares, certidões e outras condições previstas procedimento licitatório, dentre outros emitidos, em decorrência de serviços tomados ou produtos/bens adquiridos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 O edital e seus anexos, assim como o contrato ou equivalente, deverão conter as rotinas e os procedimentos específicos de fiscalização contratual, tendo em vista as características e as condições de cada objeto licitado e contratado.

Art. 23 Os agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização de contratos respondem civil, penal e

administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 24 A eventual aplicação de sanção e a apuração de incidentes contratuais obedecerão aos princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo à contratada utilizar-se de todos os meios e recursos inerentes ao direito de defesa, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 25 É obrigatório o cadastro do fiscal e do gestor de contrato e de seus substitutos no Sistema de Gestão de Contratos, previamente à publicação do instrumento de contrato.

Art. 26 As multas aplicadas à contratada, em razão do descumprimento contratual, deverão ser recolhidas aos cofres públicos por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAEMS).

Art. 27 O Vereador-Presidente poderá expedir normas complementares a este Ato Administrativo e procederá à divulgação dos modelos de documentos para designação e auxílio às atividades do gestor e do fiscal de contrato.

Art. 28 Este ATO ADMINISTRATIVO, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de outubro de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 147, 02 de outubro de 2023.

"Exonera Cargo de Provimento Contratado"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **WYLLICLEIA FELIX LEITE**, matrícula n.º 5373, do cargo contratado de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 146, 02 de outubro de 2023.

"Exonera Cargo de Provimento Contratado"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da senhora **ELIANE ESTEVO FERRARI**, matrícula n.º 3121, do cargo contratado de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 145, 02 de outubro de 2023.

"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **VANESSA DE PAULA PIOTO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE CADASTRO**, símbolo DAS 9, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**DECRETO "RH" Nº 144, 02 de outubro de 2023.****"Nomeia Cargo de Provimento em Comissão"**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **DEVAIR DONIZETI FORNI**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, símbolo DAS 8, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023.**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 025/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de pinceis recarregáveis, recarga de tinta para pinceis, apagadores para lousas de vidro e pastas suspensas em atendimento as necessidades da Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 15/06/2023 à 15/06/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO**, sendo assim, **FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.** Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 024/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de leite em pó e suplementos alimentares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 01/06/2023 à 01/06/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO**, sendo assim, **FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.** Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 023/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de óculos de receituário para atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS, - Vigência: 13/06/2023 à 13/06/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 022/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO contratação de serviços de transporte de urgência e emergência de pacientes, com uso de veículo ambulância de suporte avançado (tipo D) adulto, neonatal e pediátrico (UTI móvel) para remoção dos pacientes e fornecimento da equipe médica necessária, nos moldes das premissas do SUS para os municípios de Campo Grande – MS, Paranaíba – MS e Três Lagoas – MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 01/06/2023 à 01/06/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 012/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a contratação de empresa para a prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência em residências inclusivas, considerando os graus de dependência I, II e III, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS- Vigência: 31/03/2023 à 31/03/2024._O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 011/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO aquisição de medicamentos de Ação Judicial fracassados, Medicamentos de Farmácia Básica fracassados, 1 item de medicamento não pactuado que acabou o saldo e testes de gravidez em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - Vigência: 31/03/2023 à 31/03/2024._O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 010/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de fraldas descartáveis infantis, destinadas as Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - Vigência: 30/03/2023 à 30/03/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 009/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de oxigênio medicinal em cilindro e manômetro - regulador de oxigênio medicinal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS - Vigência: 30/03/2023 à 30/03/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Secretaria de Saude**RESOLUÇÃO CMS Nº 08, de 30 de setembro de 2023****RESOLUÇÃO CMS Nº 08, de 30 de setembro de 2023**

Aprova o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA, referente ao ano de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida do Taboado.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997, em sua 323ª Reunião ordinária realizada no dia 27/09/2023, considerando:

1. O artigo 198 da Constituição Federal, As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 722/97, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
2. A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ;
3. A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o 2º RDQA de 2023 elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, confirmando o cumprimento das normas instituídas pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Aparecida do Taboado, 02 de outubro de 2023.

Fernando Xavier Ajala Recalde

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Aparecida do Taboado-MS

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde

Aparecida do Taboado-MS

Homologo a Resolução nº. 08, de 30 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997.

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 008/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS Vigência: 29/03/2023 à 29/03/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA. Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 006/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de tablets, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, do município de Aparecida do Taboado - MS, - Vigência: 09/03/2023 à 09/03/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 044/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de cilindros para armazenamento de oxigênio, fluxômetro e extensor para cateter de oxigênio, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS, - Vigência: 08/12/2022 à 08/12/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 043/2022. **Objeto:** ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de materiais hospitalares fracassados ou desertos no pregão eletrônico nº 066/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 01/12/2022 à 01/12/2023.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 035/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS, - Vigência : 30/09/2022 à 30/09/2023.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 034/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS, - Vigência : 30/09/2022 à 30/09/2023.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 032/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **fornecimento de alimentação (tipo lanche rápido/coffe break), compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado - MS, - Vigência : 23/09/2022 à 23/09/2023.** O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestora da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 031/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de toners e cartuchos para impressoras para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS, - Vigência** : 16/09/2022 à 16/09/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 030/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de placas de sinalização trânsito e outros instrumentos e materiais especificados no Termo de Referência, em atendimento ao DEMUTRAN de Aparecida do Taboado – MS, - Vigência** : 14/09/2022 à 14/09/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 029/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **fornecimento de materiais para iluminação pública, em atendimento à Administração Pública de Aparecida do Taboado – MS, - Vigência** : 19/09/2022 à 19/09/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 028/2022. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de gêneros alimentícios fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico 013/2022 e são destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS, - Vigência**: 02/09/2022 à 02/09/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço
Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 007/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de materiais e equipamentos para laboratório para consumo e manuseio do Laboratório de Análise Clínicas do Centro de Especialidades Médicas, fracassados no Pregão Eletrônico nº88/2022 para atender as necessidades da população do município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 10/03/2023 à 10/03/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 27 de setembro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço
Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Câmara Municipal
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 7/2023

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao XIII Congresso de Gestão Pública realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães Ltda. (CNPJ nº 40.033.708/0001-63)

Art. 2º A representação junto ao congresso supra se efetuará em Brasília - DF, no Hotel Laguna Plaza, sito à Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno AE 4 – Núcleo Bandeirante, Brasília – DF –, nos dias 03 a 06 de outubro do corrente ano, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Terça-feira: 03/10 – horário: 14:00 às 17:00

- Credenciamento e entrega de materiais.
- Quarta-feira: 04/10 – horário: 08:00 às 12:00 - Palestra
- Princípios básicos da Governança Pública;
 - Transparência, Equidade;
 - Prestação de Contas e Responsabilidade Corporativa.
- Quinta-feira: 05/10 – horário: 08:00 às 12:00 - Palestra
- Funções básicas da Governança Pública;
 - Avaliação, Direcionamento e Monitoramento das Ações;
 - Accountability.

Sexta-feira: 06/10 – horário: 07:00 às 09:00 - Palestra

- A Governança e a Responsabilidade Fiscal;
 - Integração de projetos;
 - Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00
 - Encerramento e entrega de certificados.
- As palestras ficarão a cargo do Dr. Enéias Rezende – Advogado; Dr. Fábio Esteves – Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios; Dra. Livia Rabelo – Promotora de Justiça – MPDFT; Prof. Fernando Alencastro – TSE e Angélica Pieroni – Servidora Federal.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 03 (três) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias 03 a 06 de outubro de 2023, em que ocorrerá o XIII Congresso de Gestão Pública.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 02 de outubro de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 25/09/2023	NÚMERO 701						
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 117717 NOME: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA ENDEREÇO: R AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 49.160.157/0001-73							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 473	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CREAS		00738/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				6.704,93		204,36		6.500,57	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER O CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO, AV. PORTO TABOADO 4811- VILA SÃO LUIZ II									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
141	037.004.611	COLA COM GLITER - EMBALAGEM COM 06 CORES VARIADAS DE 25G CADA.	2	CX	MARIP EL	6,90	13,80		
164	037.004.806	ENVELOPE - TIPO SACO KRAFT NATURAL - 80 G. FORMATO 240MM X 340MM, CAIXA COM 100 UNIDADE.	1	CX	SCRIT Y	33,06	33,06		
249	037.006.241	GRAMPEADOR - EM METAL, PARA ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M², TRILHO CROMADO, ALCANCE PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO: 55 MM, ACEITA OS GRAMPOS 24/6, 26/6. MEDIDAS MÍNIMAS: (C X A X L) 13,5 X 6,6 X 3,9 CM.	3	UN	CAVIA	37,80	113,40		
346	037.006.121	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO - TRANSPARENTE - LOMBADA DE 5 CM - TAMANHO OFÍCIO.	3	UN	POLIB RAS	4,00	12,00		
398	037.004.604	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ - TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPÉIS METÁLICO REBITADO. DISPOSITIVO PARA PENDURAR, RÉGUA NA LATERAL. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	3	UN	FAÇA FACIL	10,70	32,10		
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens:		R\$ 204,36		Valor Empenhado		204,36
FORNECEDOR OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA 49.160.157/0001-73									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 25/09/2023	NÚMERO 702					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1					
CREDOR: 114193 NOME: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA ENDEREÇO: R DELAMARE MUNICIPIO: CORUMBA UF: MS		CNPJ/CPF: 12.706.257/0001-42						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 473	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CREAS		00742/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				6.500,57		60,36		6.440,21
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER O CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO, AV. PORTO TABOADO 4811- VILA SÃO LUIZ II								
ITEM 360	CÓDIGO 037.004.201	DESCRIÇÃO PASTA PLÁSTICA - INCOLOR E GRAFITE - TAMANHO A4 - EM POLIPROPILENO 0,18 - C/CANALETA NA COR DA PASTA - EMBALAGEM CONTENDO 5 PASTAS E 5 CANALETAS.	QTD 2	UNID PCT	MARCA ACP ACP	VLR UNIT R\$ 11,69	TOTAL 23,38	
363	032.002.005	PEN DRIVE 8 GB	2	UN	EXBO M EXBO M	18,49	36,98	
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens: R\$ 60,36		Valor Empenhado		60,36	
FORNECEDOR STS COMERCIO VAREJISTA LTDA 12.706.257/0001-42								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 25/09/2023	NÚMERO 703
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1
CREDOR: 111279 NOME: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT CNPJ/CPF: 17.889.948/0001-42 ENDEREÇO: AV ALEXANDRE HERCULANO, 1895 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 473	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 244
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2047
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.26	Centro C. 002-004	Nº Pedido 00739/23
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	BRAS ELETRÔNICA	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		6.440,21	70,00
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000098/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - aquisição de materiais elétricos, telefônicos e de rede em atendimento as necessidades da Administração Pública, do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A PROTEÇÃO ESPECIAL- CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO, AV. PORTO TABOADO 4811- VILA SÃO LUIZ II			
ITEM 339	CÓDIGO 115.001.091	DESCRIÇÃO PLAFÓN PLÁSTICO COM SOQUETE E27 DE PORCELANA BRANCO - POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTI UV, SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, SUPORTA DIVERSOS MODELOS DE LÂMPADAS, SEJA DE BAIXA OU ALTA POTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CERTIFICAÇÃO INMETRO, DE ACORDO COM NBR	QTD 25
			UNID UN
			MARCA plaslum i cobrep or
			VLR UNIT R\$ 2,80
			TOTAL 70,00
PROCESSO 054/23	LICITAÇÃO: 000098/23	Soma/Itens: R\$ 70,00	Valor Empenhado 70,00
FORNECEDOR CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT 17.889.948/0001-42			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							25/09/2023	704
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA							Reserva	Page 1
CREDOR: 115477 NOME: CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA ENDEREÇO: AV JOAQUIM TEIXEIRA ALVES MUNICÍPIO: DOURADOS UF: MS CNPJ/CPF: 11.877.811/0001-91								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	473	13.02	08	244	0006	2047	3.3.90.30.16	6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 002-003			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			CRAS			00752/23		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					6.370,21		103,37	6.266,84
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.292-2 IGD/BF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO, AV. PORTO TABOADO, 4811-VILA SÃO LUIZ II								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
9	037.006.236	ALMOFADA PARA CARIMBO - NA COR PRETO, RECARREGÁVEL, BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L) 13 X 9 X 2 CENTÍMETROS.UN	5	UN	MASTE RPRIN T	5,60	28,00	
84	037.004.819	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR AMARELA, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO, CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	1	CX	MASTE RPRIN T	8,99	8,99	
88	037.004.821	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR ROSA, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO, CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	1	CX	MASTE RPRIN T	9,69	9,69	
92	037.004.820	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR VERDE, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO, CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	1	CX	MASTE RPRIN T	9,69	9,69	
179	037.004.891	ESTILETE - MÉDIO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA DA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL.	2	UN	MASTE RPRIN T	1,20	2,40	
197	037.006.100	EXTRATOR DE GRAMPO - EM METAL INOXIDÁVEL, TIPO	2	UN	MASTE	3,20	6,40	
PROCESSO 075/23			LICITAÇÃO: 000142/23		Soma/Itens: R\$ 65,17		Valor Empenhado 103,37	
FORNECEDOR CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA 11.877.811/0001-91								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario						
		DATA 25/09/2023	NÚMERO 704					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 2					
CREDOR: 115477 NOME: CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA ENDEREÇO: AV JOAQUIM TEIXEIRA ALVES MUNICIPIO: DOURADOS UF: MS CNPJ/CPF: 11.877.811/0001-91								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 473	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00752/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				6.370,21		103,37		6.266,84
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.292-2 IGD/BF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO, AV. PORTO TABOADO, 4811-VILA SÃO LUIZ II								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARKET	VLR UNIT R\$	TOTAL	
201	037.004.880	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA, EM METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM.	2	UN	MASTE RPRIN T	1,35	2,70	
410	037.004.015	RÉGUA GRADUADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE - TAMANHO 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35M DE LARGURA.	5	UN	WALE U	1,30	6,50	
420	037.004.890	TESOURA - MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO E CABOS EM POLIPROPILENO ERGONÔMICA, DESTRO COM 03 DEDOS, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 20,5 CM DE ALTURA, ACONDICIONADA EM BLISTER TRANSPARENTE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. INDICADO SOMENTE PARA ADULTOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM MEDIDA, INSTRUÇÕES DE USO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	5	UN	MASTE RPRIN T	5,80	29,00	
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens: R\$ 38,20		Valor Empenhado		103,37	
FORNECEDOR CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA 11.877.811/0001-91								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 25/09/2023	NÚMERO 705					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1					
CREDOR: 115477 NOME: CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA ENDEREÇO: AV JOAQUIM TEIXEIRA ALVES MUNICÍPIO: DOURADOS UF: MS		CNPJ/CPF: 11.877.811/0001-91						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 473	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CREAS		00753/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				6.266,84		109,12		6.157,72
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER O CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0 . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO, AV. PORTO TABOADO, 4811- VILA SÃO LUIZ II								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
9	037.006.236	ALMOFADA PARA CARIMBO - NA COR PRETO, RECARREGÁVEL, BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L) 13 X 9 X 2 CENTÍMETROS.UN	5	UN	MASTE RPRIN T	5,60	28,00	
84	037.004.819	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR AMARELA, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO, CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	1	CX	MASTE RPRIN T	8,99	8,99	
88	037.004.821	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR ROSA, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO, CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	1	CX	MASTE RPRIN T	9,69	9,69	
92	037.004.820	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR VERDE, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO, CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	1	CX	MASTE RPRIN T	9,69	9,69	
179	037.004.891	ESTILETE - MÉDIO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA DA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL.	3	UN	MASTE RPRIN T	1,20	3,60	
197	037.006.100	EXTRATOR DE GRAMPO - EM METAL INOXIDÁVEL, TIPO	3	UN	MASTE	3,20	9,60	
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens:		R\$ 69,57	Valor Empenhado		109,12
FORNECEDOR CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA 11.877.811/0001-91								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario						
		DATA 25/09/2023	NÚMERO 705					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 2					
CREDOR: 115477 NOME: CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA ENDEREÇO: AV JOAQUIM TEIXEIRA ALVES MUNICIPIO: DOURADOS UF: MS		CNPJ/CPF: 11.877.811/0001-91						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 473	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CREAS		00753/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				6.266,84		109,12		6.157,72
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER O CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0 . ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO, AV. PORTO TABOADO, 4811- VILA SÃO LUIZ II								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL	
201	037.004.880	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA, EM METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM.	3	UN	MASTE RPRIN T	1,35	4,05	
410	037.004.015	RÉGUA GRADUADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE - TAMANHO 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35M DE LARGURA.	5	UN	WALE U	1,30	6,50	
420	037.004.890	TESOURA - MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO E CABOS EM POLIPROPILENO ERGONÔMICA, DESTRO COM 03 DEDOS, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 20,5 CM DE ALTURA, ACONDICIONADA EM BLISTER TRANSPARENTE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. INDICADO SOMENTE PARA ADULTOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM MEDIDA, INSTRUÇÕES DE USO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	5	UN	MASTE RPRIN T	5,80	29,00	
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens:		R\$ 39,55	Valor Empenhado		109,12
FORNECEDOR CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA 11.877.811/0001-91								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 25/09/2023	NÚMERO 706					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: LICITAÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 403	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER		00737/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.414,42		89,50		1.324,92
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (3.3.90.07), PARA ATENDER A MELHOR IDADE, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
ITEM 19	CÓDIGO 048.012.006	DESCRIÇÃO AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 5	UNID PCT	MARCA GUAR ANI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 17,90	TOTAL 89,50	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 89,50		Valor Empenhado		89,50
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 25/09/2023	NÚMERO 707
NOTA DE EMPENHO		Reserva	Page 1
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 111279 NOME: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT CNPJ/CPF: 17.889.948/0001-42 ENDEREÇO: AV ALEXANDRE HERCULANO, 1895 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 447	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 244
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2044
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.26	Centro C. 002-003	
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Nº Pedido	CONTRATO
		00740/23	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.102,16	70,00
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000098/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - aquisição de materiais elétricos, telefônicos e de rede em atendimento as necessidades da Administração Pública, do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A PROTEÇÃO BASICA- CRAS, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO, AV. PORTO TABOADO 4811-VILA SÃO LUIZ II			
ITEM 339	CÓDIGO 115.001.091	DESCRIÇÃO PLAFÓN PLÁSTICO COM SOQUETE E27 DE PORCELANA BRANCO - POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTI UV, SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, SUPORTA DIVERSOS MODELOS DE LÂMPADAS, SEJA DE BAIXA OU ALTA POTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES, CERTIFICAÇÃO INMETRO, DE ACORDO COM NBR	QTD 25
			UNID UN
			MARCA plaslum i cobrep or
			VLR UNIT R\$ 2,80
			TOTAL 70,00
PROCESSO 054/23	LICITAÇÃO: 000098/23	Soma/Itens:	R\$ 70,00
		Valor Empenhado	70,00
FORNECEDOR CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT 17.889.948/0001-42			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 25/09/2023	NÚMERO 708						
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 117918 NOME: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. ENDEREÇO: R PARÁ MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 46.498.498/0001-65							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 447	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00746/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.032,16		331,76		1.700,40	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.292-2 IGD/BF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO, AV. PORTO TABOADO 4811- VILA SÃO LUIZ II									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
5	037.004.916	ALFINETE PARA MAPA, AÇO NIQUELADO Nº 1, CABEÇA CIRCULAR PLÁSTICA EM POLIESTILENO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO 16MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1	CX	LIKE P/MAPA C/CABEÇA COLORIDO	3,68	3,68		
40	037.004.608	BOBINA DE PAPEL ACETINADO BRANCO, PARA MAQUINA DE CALCULAR, DIMENSÃO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES	1	CX	SCRIT Y 57MMX 30MT	54,79	54,79		
238	037.004.674	GIZ DE CERA - GROSSO, CRAYONS DE CERA, FORMATO DE JUMBO, CORES VARIADAS, VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ESFALELA, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM ALTURA X 7,5MM DIÂMETRO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 132 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIVERSAS CADA ESTOJO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM IMPRESSA: PRODUTO NÃO TÓXICO PRODUTO NÃO PERECÍVEL E SELO DO INMETRO	2	CX	LEOLE O BIG GIZ C/12 CORES	5,25	10,50		
241	037.006.143	GLITTER EM PÓ - TUBO COM 03 GR - CORES VARIADAS	2	UN	LANTERNA COR GLITTER PO 3G	0,81	1,62		
258	037.006.108	GRAMPO GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	5	CX	MAX 26/6 C/5.000	3,68	18,40		
370	037.004.007	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL - PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 40 A 45 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - REFORÇADO - 2 FUROS - EM METAL PINTADO - COM MARGÊADOR - EM FERRO FUNDIDO - PINTURA ELETROSTÁTICA - PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA - MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70 - ZINCADA E DESIDROGENIZADA - PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO - APOIO DA BASE EM POLIETILENO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	3	UN	MAX P/40FLS 115X110X45MM PRETO	48,99	146,97		
387	018.006.021	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE- 110 V - BASTÃO GROSSO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	3	UN	MAKE + 40W BIVOLT	17,99	53,97		
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens:		R\$ 289,93	Valor Empenhado		331,76	
FORNECEDOR J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. 46.498.498/0001-65									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 25/09/2023	NÚMERO 708					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 2					
CREDOR: 117918 NOME: J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. ENDEREÇO: R PARÁ MUNICÍPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 46.498.498/0001-65						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 447	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00746/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.032,16		331,76		1.700,40
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.292-2 IGD/BF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO, AV. PORTO TABOADO 4811- VILA SÃO LUIZ II								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA MM	VLR UNIT R\$	TOTAL	
425	042.001.106	TINTA EM SPRAY - CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	2	UN	BASTO N 350ML BRAN CO FOSC O	15,68	31,36	
428	037.004.353	TINTA GUACHÊ - CAIXAS COM 06 CORES. COM NO MÍNIMO 15 ML EM CADA POTE. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO FABRICANTE. CERTIFICADO PELO INMETRO	3	CON	ACRIL EX C/6 CORE S DE 15ML	3,49	10,47	
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens:		R\$ 41,83	Valor Empenhado		331,76
FORNECEDOR J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA. 46.498.498/0001-65								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 25/09/2023	NÚMERO 709					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1					
CREDOR: 114193 NOME: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA ENDEREÇO: R DELAMARE MUNICIPIO: CORUMBA UF: MS		CNPJ/CPF: 12.706.257/0001-42						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 447	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00743/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.700,40		90,54		1.609,86
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.292-2 IGD/BF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO, AV. PORTO TABOADO 4811- VILA SÃO LUIZ II								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
360	037.004.201	PASTA PLÁSTICA - INCOLOR E GRAFITE - TAMANHO A4 - EM POLIPROPILENO 0,18 - C/CANALETA NA COR DA PASTA - EMBALAGEM CONTENDO 5 PASTAS E 5 CANALETAS.	3	PCT	ACP ACP	11,69	35,07	
363	032.002.005	PEN DRIVE 8 GB	3	UN	EXBO M EXBO M	18,49	55,47	
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens:		R\$ 90,54	Valor Empenhado		90,54
FORNECEDOR STS COMERCIO VAREJISTA LTDA 12.706.257/0001-42								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 25/09/2023	NÚMERO 710						
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 117717 NOME: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA ENDEREÇO: R AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 49.160.157/0001-73							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 447	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00748/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.609,86		144,96		1.464,90	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000142/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.292-2 IGD/BF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO, AV. PORTO TABOADO 4811- VILA SÃO LUIZ II									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
141	037.004.611	COLA COM GLITER - EMBALAGEM COM 06 CORES VARIADAS DE 25G CADA.	1	CX	MARIP EL	6,90	6,90		
164	037.004.806	ENVELOPE - TIPO SACO KRAFT NATURAL - 80 G. FORMATO 240MM X 340MM, CAIXA COM 100 UNIDADE.	1	CX	SCRIT Y	33,06	33,06		
249	037.006.241	GRAMPEADOR - EM METAL, PARA ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M², TRILHO CROMADO, ALCANCE PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO: 55 MM, ACEITA OS GRAMPOS 24/6, 26/6. MEDIDAS MÍNIMAS: (C X A X L) 13,5 X 6,6 X 3,9 CM.	2	UN	CAVIA	37,80	75,60		
346	037.006.121	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO - TRANSPARENTE - LOMBADA DE 5 CM - TAMANHO OFÍCIO.	2	UN	POLIB RAS	4,00	8,00		
398	037.004.604	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ - TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPÉIS METÁLICO REBITADO. DISPOSITIVO PARA PENDURAR, RÉGUA NA LATERAL. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	2	UN	FAÇA FACIL	10,70	21,40		
PROCESSO 075/23		LICITAÇÃO: 000142/23	Soma/Itens:		R\$ 144,96		Valor Empenhado		144,96
FORNECEDOR OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA 49.160.157/0001-73									

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU

DECRETO Nº 169/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Concede incentivos fiscais à empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PARAPUÁ (CASUL), e dá outras providências.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no art. 10, inciso I e art. 33, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Municipal nº 2.195, de 14 de agosto de 2014, que dispôs sobre a criação do Programa de Desenvolvimento de Bataguassu - PRODEBATA;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bataguassu - CONDEBATA, em data de 30 de Agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a empresa em tela dará um impulso na Agropecuária de nosso Município, com a geração de empregos diretos e indiretos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidos os incentivos fiscais previstos nos artigos 13 e 14, da Lei Municipal nº 2.195, de 14 de agosto de 2014, para a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PARAPUÁ (CASUL), inscrita no CNPJ sob o nº 53.705.646/0036-60, estabelecida no Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O prazo de duração dos incentivos fiscais previstos no artigo anterior será de 10 (dez) anos, na forma prevista na alínea "c", do art. 13 da lei autorizativa.

Parágrafo único. Nada obstante o prazo do *caput*, a isenção fiscal deverá ser renovada anualmente, mediante a comprovação do número de empregados no ano anterior.

Art. 3º. Consoante previsão do art. 11 da citada Lei, a empresa deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data do presente decreto.

Art. 4º. O não atendimento das exigências e condições previstas na Lei Municipal nº 2.195/2014 e neste Decreto, implicará na revogação dos incentivos, mediante procedimento administrativo próprio, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14

de

Setembro de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS

Secretaria Municipal de Saúde**EDITAL N.º 004/2023 –CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, **CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação: Motorista de ambulância no assentamento Aldeia e Santa Clara**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, para o ano de 2023.

Nº	CANDIDATO
1	EDMILSON APARECIDA SANTANA
2	ENCARNAÇÃO APARECIDA ROLDON
3	CLAUDIO GIUNCO

Bataguassu/MS – 02 de outubro de 2023

Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 021/2022.

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023

PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS PARA O CONSELHO TUTELAR DE BATAGUASSU/MS, REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2024 / 2028

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, a Resolução CONANDA nº 231/2022, a Lei Municipal n. 1.936 de 25 de abril de 2012 e suas alterações, assim como previsto no EDITAL 01/2023, conjuntamente com a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, **PROCLAMA**, para os devidos fins legais, o resultado das Eleições para o Conselho Tutelar de Bataguassu / MS, quadriênio 2024/2028:

I – Candidatos Eleitos:

- 1º. Adão da Dona Joana – 377 votos;
- 2º. Ney Cabeleireiro – 306 votos;
- 3º. Malú – 276 votos
- 4º. Vanderlei Veríssimo – 237 votos
- 5º. Mary – 221 votos

II – Candidatos Suplentes:

- 1º. Magna - 214 votos
- 2º. Brenda Assistente Social - 179 votos
- 3º. Mayara Kotai – 176 votos
- 4º. Ivanilde – 171 votos
- 5º. Silvana – 142 votos
- 6º. Pastor Fabio Cota – 115 votos
- 7º. Patrícia - 109 votos
- 8º. Wesley - 105 votos
- 9º. Ana Carla - 83 votos
- 10º. Aimê – 69 votos
- 11º. Júlio – 68 votos
- 12º. Cida Ramos - 65 votos
- 13º. Paula - 43 votos
- 14º. Caroline - 10 votos
- 15º. Janaina - 9 votos

Fica aberto o prazo para apresentação de eventual recurso contra a proclamação do presente resultado, a ser devidamente protocolizado no prazo legal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o dia 06/10/2023, que deverá ser devidamente instruído.

Bataguassu, 02 de outubro de 2023.

IEDA APARECIDA ALBERTO BALBINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Bataguassu / MS

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes

PORTARIA Nº 277/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei n.º 2.917/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Srª. ANA CLARA OLIVEIRA ORROS, Médica Clínico Geral, CRM 13092 MS, portadora do RG nº 001660549 SSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº054.774.471-41, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Autorizador/Regulador de Procedimentos do SUS (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Saúde, do município de Bataguassu-MS, a partir de 21/09/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21

Setembro de 2023.

de

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 278/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando disposições constantes no Ofício SEMEC nº 1130/ 2023, de iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura,

R E S O L V E:

Artigo 1º Transferir a servidora Leda Inácio da Silva Gomes Carvalheiro, matrícula nº 116987, portadora do RG nº 2540931 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 930.680.261-72, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CEI Prefeito Ênio Martins), do Município de Bataguassu-MS, a partir de 14 de Setembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 14/09/2023, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Setembro de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 279/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 45, inciso IV, da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Declarar a vacância do cargo de Motorista, a pedido, do servidor Estevão Eduardo Bastos Colletti, matrícula n. 116556-1, portador do RG nº 001342047 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 010.171.181-67, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 45, inciso IV, da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

Artigo 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o mesmo assumir o outro cargo.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Setembro de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 280/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I, Artigo 47 da Lei 691/91,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a Sra. Sheila Pereira da Silva, portadora do RG Nº 1289961 SSP/MS, cadastrada no CPF sob o nº 007.067.021-82, do cargo de Provimento em comissão de Coordenadora II de Atenção Básica, Símbolo DAS-4, junto à Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a partir de 01 de Setembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01/09/2023, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Setembro de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Assistência Social****EDITAL N. 011/CMDCA/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N. 011/CMDCA/2023

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO SUFRÁGIO CORRESPONDENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERÍODO 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução 002/2023 do CMDCA, Lei Municipal 1.222/2019 de 19 de setembro de 2019, com base no disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, bem como a Resolução CONANDA nº 170/2014, de 10 de dezembro de 2014 e o guia de Orientação do Processo de Escolha de Conselheiros (as) Tutelares em data unificada, torna público o resultado do sufrágio correspondente ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, no Município de Batayporã, correspondente ao quadriênio 2024/2027.

1. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

1.1 O sufrágio aconteceu das 007h00min às 17h00min do dia 01 de outubro de 2023, nas dependências da Escola Estadual Braz Sinigaglia, localizada na rua Arlindo Ramos, 1811, Centro, Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul. A votação foi concluída com um total de 1.020 votos válidos, sendo que, com base na quantidade de votos obtidas por cada candidato, ficou constituída a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º lugar	Ana Maria Teles dos Santos	158
2º lugar	Andressa de Paula e Silva	145
3º lugar	Débora Cristina Santana dos Santos	142
4º lugar	Edjânio de Oliveira Leite	126
5º lugar	Edina Masias do Nascimento	110
6º lugar	Vanessa Bezerra de Lucena	105
7º lugar	Weverton Willian Dias	90
8º lugar	Vania Alves da Rocha	90
9º lugar	Liliani Sanches Firmino	52
10º lugar	Fernanda da Silva Matos Pereira	02

Parágrafo Único. Os candidatos classificados em 7º e 8º lugar obtiveram a mesma quantidade de votos, porém, como critério de desempate, foi aplicado o disposto no inciso I do item 15.6 do Edital/001/2023.

1.2 Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo que e os demais candidatos serão considerados Suplentes do Conselho Tutelar, conforme disposto no item 15.5 do Edital/001/2023.

1.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã MS, 02 de outubro de 2023.

Marcelo Rodrigo da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, no Município de Batayporã, correspondente ao quadriênio 2024/2027

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 39 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna público para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO P.S.S 001/2023.**

Art 1º - Fica convocado a candidata infracitada no Anexo I deste edital aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 à comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **03/10/2023 a 09/10/2023**, munido das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I - Cópia dos seguintes **documentos**:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de motorista classe "C";
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior para o cargo de motorista classe "B"
- PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Reservista, se do sexo masculino;

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao Conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao Conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X – Exame Toxicológico válido nos últimos 30 dias a partir da data de convocação (para os cargos de motorista);

XI – Curso de transporte coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para os cargos de motorista).

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2023 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art.3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 02 de outubro de 2023.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO**

BIOQUIMICO

CLASSIFICAÇÃO	Nome
3º	IARA VENÂNCIO DA SILVA

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESISTENCIA**

EDITAL Nº 38 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna público para conhecimento dos interessados, **desistência do candidato aprovando em 2º lugar para o cargo de Bioquímico, conforme solicitação do mesmo.**

Batayporã-MS, 03 de outubro de 2023.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ACE****EDITAL Nº 19 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.P. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos fundamentados no § 4º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil incluído pela EC nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal nº 11.350/2006 de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 003/2001, de 30 de novembro de 2001 e Lei Complementar Municipal nº 63/2023 de 16 de junho de 2023, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna público para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO P.S.P Nº 001/2023.**

Art 1º - Ficam convocados as candidatas infracitadas no Anexo I deste edital aprovadas no Processo Seletivo Público Nº 001/2023 à comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **03/10/2023 a 09/10/2023**, munido das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependentes;

Reservista, se do sexo masculino;

Comprovante de residência. Para o cargo Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá apresentar comprovante de residência para a área da comunidade em que pretendem atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, conforme artigo 6º inciso I da lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006);

Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação inicial ou Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde;

Certificado ou declaração de conclusão curso de formação inicial ou Curso Técnico em Vigilância em saúde com ênfase ao combate as endemias para Agente de Combate Endemias;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

II- Certidão de quitação eleitoral;

III -Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

Declaração de bens e valores;

V- Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI -Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VII- Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações: Telefone, Fator Sanguíneo (tipo de sangue), e-mail;

VIII- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX -Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública.

Art. 2º - As candidatas que não cumprirem o estabelecido no Edital P.S.P nº 001/2023 em conjunto com o art. 1º deste Edital serão declaradas desclassificadas e perderão automaticamente seu direito de contratação.

Art.3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 03 de outubro de 2023.

Mayra Jamila Mourão Michelini

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Público nº 001/2023

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO**

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	Nome
1º	Jeniffer Monteiro da Cruz
2º	Maria Silmara de Toledo

Mayra Jamila Mourão Michelini

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Público nº 001/2023

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – SETEMBRO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **12/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 002/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para atender as demandas das secretarias municipais. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público houve alteração de valores nos itens 18, 69 e 198, conforme 1º e 2º Termo de realinhamento de preços, os demais itens ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 29 de setembro de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – SETEMBRO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **13/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de calcário dolomítico para atender a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, fortalecendo a agricultura familiar. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 29 de setembro de 2023.

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun. de Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – SETEMBRO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de serviço de propaganda volante para divulgação de atos da administração municipal . O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 29 de setembro de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOSE PAULO NETTO - CPF 035.338.908-05

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 25.710,72 (vinte e cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 684,54 (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 26.395,26 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

DATA

Batayporã-MS, 02 de junho 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOSE AGUINALDO DA SILVA - CPF 017.129.921-39

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 23.452,32 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), mais o valor de R\$ 578,43 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) para R\$ 24.030,75 (vinte e quatro mil, trinta reais e setenta e cinco centavos).

DATA

Batayporã-MS, 02 de junho 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – SETEMBRO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **10/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 001/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de "LEITE PASTEURIZADO TIPO C", para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de educação. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 25 de setembro de 2023.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOÃO RUFINO DA SILVA - CPF 529.627.259-53

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 28.134,12 (vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos), mais o valor de R\$ 703,30 (setecentos e três reais e trinta centavos) para R\$ 28.837,42 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

DATA

Batayporã-MS, 02 de junho 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOEL DE TOLEDO -CPF 257.885.518-89**OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 28.134,12 (vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos), mais o valor de R\$ 703,30 (setecentos e três reais e trinta centavos) para R\$ 28.837,42 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

DATA

Batayporã-MS, 02 de junho 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOSE PAULO NETTO - CPF 035.338.908-05****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o prazo de vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 162/2022.

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 29 de julho de 2023 a 28 de julho de 2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 24.030,75 (vinte e quatro mil, trinta reais e setenta e cinco centavos) mais o valor de R\$ 24.859,32 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) para R\$ 48.890,07 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de julho 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOSE AGUINALDO DA SILVA - CPF 017.129.921-39****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o prazo de vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 163/2022.

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 29 de julho de 2023 a 28 de julho de 2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 24.030,75 (vinte e quatro mil, trinta reais e setenta e cinco centavos) mais o valor de R\$ 24.859,32 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) para R\$ 48.890,07 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de agosto 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOÃO RUFINO DA SILVA - CPF 529.627.259-53**

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o prazo de vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 166/2022.

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia primeiro de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 28.837,42 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 29.822,04 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos) para R\$ 58.659,46 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de julho 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e JOEL DE TOLEDO - CPF 257.885.518-89****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o prazo de vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 167/2022.

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia primeiro de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 28.837,42 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 29.822,04 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos) para R\$ 58.659,46 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de agosto 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – SETEMBRO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de materiais de vestuário e de higiene para montagem de Kits de enxoval de bebê, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 28 de setembro de 2023.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES Nº 52/2022****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ZORADIA SANTOS DA SILVA BITU – CPF 942.121.471-49****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.313 de 10 de março de 2023 e o prazo de vigência, conforme cláusulas 7ª e 10ª do referido contrato.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 31.640,64 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) mais o valor de R\$ 27.450,25 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) para R\$

59.090,89 (cinquenta e nove mil, noventa reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias o presente contrato, a partir de primeiro de abril de 2023.

DATA

Batayporã-MS 31 de março 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES Nº 78/2022

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e APARECIDA BEZERRA MACHADO DA SILVA – CPF 357.509.361-04

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.313 de 10 de março de 2023 e o prazo de vigência, conforme cláusulas 7ª e 10ª do referido contrato.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 31.640,64 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) mais o valor de R\$ 27.450,25 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 59.090,89 (cinquenta e nove mil, noventa reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias o presente contrato, a partir de primeiro de abril de 2023.

DATA

Batayporã-MS 31 de março 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 129/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E FERNANDA DE ALMEIDA - CPF Nº 964.337.281-20

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Bioquímica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091-2027-3.1.90.1.1- Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 36.268,08 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 31 de agosto de 2023 com previsão de término no dia 30 de agosto de 2024, podendo ser alterado por termo aditivo.

DATA

04 de setembro 2023.

Germino Da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES Nº 81/2022

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e GESZANE GIACOMINI – CPF 841.684.631-68

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Regime de Execução e a Remuneração, nos termos das cláusulas 6ª e 7ª do Contrato Administrativo Temporário de Convocação de Professores de nº 81/2022.

REGIME DE EXECUÇÃO

Fica alterada a carga horária do presente contrato, passando para 24 (vinte e quatro) horas aulas a partir do dia 01/02/2023.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 34.276,08 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e oito centavos) menos o valor de R\$ 439,26 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) para R\$ 33.836,82 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

DATA

Batayporã-MS 28 de fevereiro 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES Nº 110/2022****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CAMILLA DE NOVAES CORREA DA SILVA – CPF 018.432.291-02

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.313 de 10 de março de 2023 e o prazo de vigência, conforme cláusulas 7ª e 10ª do referido contrato.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 31.640,64 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) mais o valor de R\$ 24.724,77 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$ 56.365,41 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias o presente contrato, a partir de 05 de maio de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

DATA

Batayporã-MS 03 de fevereiro 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES Nº 150/2022****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA ROSANGELA BARBOSA CRESCENCIO -CPF 013.411.271-76

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 150/2022.

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 27 de junho de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R\$ 34.215,96 (trinta e quatro mil, duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos) mais o valor de R\$ 17.579,16 (dezessete mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 51.795,12 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

DATA

Batayporã-MS, 28 de junho 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 127/2023**OBJETO**

Constitui Objeto Deste Contrato Administrativo Por Prazo Determinado, A Execução Pelo(A) Servidor(A) Temporário(A) De Tarefas Inerentes Às Funções De Recepcionista, Junto À Secretaria Municipal De Saúde, Neste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas Correrão A Conta De Dotação Orçamentária Municipal, Constante Do Programa De Trabalho 06.091-2027-3.1.90.1.1- Vencimentos E Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O Objeto Do Presente Contrato Tem A Previsão De Ser Executado Pelo Valor Total De R\$ 18.037,22 (Dezoito Mil, Trinta E Sete Reais E Vinte E Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato Administrativo Vigerá, Somente E Tão-Somente, Enquanto Existir A Necessidade Temporária De Excepcional Interesse Público.

Parágrafo Primeiro. O Início Da Vigência Será Do Dia 24 De Agosto De 2023 Com Previsão De Término No Dia 23 De Agosto De 2024, Podendo Ser Alterado Por Termo Aditivo.

DATA

23 de agosto 2023.

Germino Da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 128/2023**DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E ALESSANDRA EVELYN BIFF DE ARAÚJO ESPINOLA - CPF Nº 025.866.981-00

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de recepcionista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091-2027-3.1.90.1.1- Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.037,22 (dezoito mil, trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 25 de agosto de 2023 com previsão de término no dia 24 de agosto de 2024, podendo ser alterado por termo aditivo.

DATA

23 de agosto 2023.

Germino Da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 130/2023**DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E MARIA JOSÉ BORGES - CPF Nº 390.202.581-68

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091-2027-3.1.90.1.1- Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 18.037,22 (dezoito mil, trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 04 de setembro de 2023 com previsão de término no dia 03 de setembro de 2024, podendo ser alterado por termo aditivo.

DATA

04 de setembro 2023.

Germino Da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL –SETEMBRO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **34/2023** originada do Processo Licitatório Presencial 046/2023 - Objeto: **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais de consumo (cama, mesa e banho), para atender as demandas das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata. Batayporã-MS, 29 de setembro de 2023.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CLAUDIO ANICETO - CPF 437.483.921-68

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 26.678,88 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), mais o valor de R\$ 1.456,43 (mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) para R\$ 28.135,31 (vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EMILENI ALVES DE JESUS - CPF 051.361.461-33

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 15.707,49 (quinze mil, setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos), mais o valor de R\$ 829,80 (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 16.537,29 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA DO CARMO SOUZA ROCHA - CPF 021.472.171-07****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 15.707,49 (quinze mil, setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos), mais o valor de R\$ 829,80 (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 16.537,29 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e FABIANA BARILLE DA ROCHA - CPF 046.795.021-00****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 69.286,43 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), mais o valor de R\$ 3.444,41 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para R\$ 72.730,84 (setenta e dois mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e HELYETH APARECIDA DE ALMEIDA - CPF 020.892.291-10****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 22.648,20 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), mais o valor de R\$ 509,22 (quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos) para R\$ 23.157,42 (vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

DATA

Batayporã-MS, 02 de maio 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – SETEMBRO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **35/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 048/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de tubos de polietileno corrugado de dupla parede para drenagem pluvial, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados

na presente Ata.

Batayporã-MS, 29 de setembro de 2023.

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun. de Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Eletrônico 012/2023.

Objeto Registro de Preços para eventual aquisição com instalação de vidros, espelhos e demais itens de vidraçaria para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) e Secretaria Municipal de Assistência Social (S.M.A.S.), conforme processo unificado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01091, processo administrativo nº 156/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. **ADJUDICO** as empresas: **JOSE COLCHETE DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 009.168.660/0001-47, para fornecer os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10, no valor total de R\$ 29.256,65 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); **CLAUDINEI DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.070.100/0001-02, para fornecer os itens nº 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R\$ 69.346,54 (sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

SABRINA AMORIM ARAÚJO

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada as licitantes para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã- MS, 02 de outubro de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 083/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4º do diploma legal invocado, afim da aquisição de bola de vinil para o dia das crianças, por meio de entrega imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01667, **processo administrativo nº 174/2023**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.075.008/0001-95, no **valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**.

Batayporã-MS, 02 de outubro de 2023.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 395/2023**Publicação por incorreção**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através das suas secretarias, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **Ata de Registro de Preço**, tipo **Menor Preço por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves/utilitários, pertencentes às Secretarias do Município de Bodoquena

ABERTURA DA SESSÃO: 19 de outubro de 2023. **HORAS** 08:00 (oito horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 29 de setembro de 2023.

Anderson de Paula Ortiz

Chefe de Licitação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**PORTARIA N. 031/2023/ADM, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado, na Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pelos trabalhos de condução do Procedimento administrativo de apuração de execução contratual n. 002/2023, sobre o contrato administrativo n. 051/2023, composta pelos seguintes membros:

I - Douglas Ribeiro Bandeira, Assessor de Comissão de Licitação,

Matrícula n. 1763 - 4;

II – Marcos Paulo Malachias, Gerente de Divisão de Compras, Matrícula n. 1871 - 3; e

III – Luana Tereza Dias Furtado, Gerente de Divisão de Administração da Educação, Matrícula n. 1765-4.

Art. 2º Para realizar o procedimento, fica concedido o prazo de 90 dias a partir do início dos trabalhos, prorrogáveis em caso de solicitação fundamentada, bem como delegação de competências do Chefe do Poder Executivo para fins de requisitar documentos, notificar a Contratada para prestar esclarecimentos e apresentar defesa, produzir e colher provas, notificar, requisitar e ouvir quaisquer agentes públicos que possam contribuir ao esclarecimento dos fatos, requisitar auxílio da Controladoria Interna, da Assessoria Jurídica, além de técnicos do Município, sem prejuízo da possibilidade de contratação, em caso de necessidade justificada e mediante solicitação fundamentada pela Comissão, de peritos e consultores externos, desde que a exista disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 29 de setembro de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e o disposto na Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo homologado nos termos do Decreto Municipal nº 188/2023 e edital nº 001/2023, a comparecerem no período de 03 (Três) de outubro a 09 (Nove) de outubro de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Treze de Maio, nº 305, centro na cidade de Bodoquena/MS, para a entrega de documentos abaixo relacionados, necessários para a celebração de contrato de trabalho temporário, conforme segue:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM [SEDE DO MUNICÍPIO]	
NOME DO CONVOCADO	CLASS
Jéssica Ferreira Leite	001

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante deste Edital, acarretará o não cumprimento das exigências estabelecidas.

Aos candidatos que não comparecerem no local, data e hora designados pessoalmente ou por intermédio de procurador acarretará o não cumprimento das exigências determinadas no presente edital e, conseqüentemente, a perda do direito, sendo convocado para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão apresentar em via original e 1 (uma) cópia para autenticação do servidor responsável os seguintes documentos:

I – Fotocópia da cédula de identidade;

II – Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

III – Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

IV – Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

V – Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

VI – Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando for o caso);

VII – Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

VIII – Comprovante de registro e quitação de anuidade do Órgão de Classe (quando for o caso);

IX – Declaração de não acumulo vedada de cargos;

X – Declaração do Imposto de Renda;

XI – Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

XII – Comprovante de endereço;

XIII – Declaração de não estar impedido do exercício de cargo público;

XIV – Fotocópia da carteira profissional (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
Bodoquena/MS, 03 de outubro de 2023.

GLEYZIANE PARENTE SILVA

Secretária Mun. de Saúde

EDSON SCARABELO

Secretário Geral de Gov. e Gestão

Matéria enviada por Sandra Cambui Pereira

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

EXTRATO DA 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349 /2022

PARTES: M unicípio De Bodoquena Ms – Contratante

Leandro Bogarim Da - Cnpj Nº 37.750.495/0001-86 – Contratada

DO OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de bicicletas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS.

Item	Especificação	Qnt	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção Preventiva E Corretiva De Bicicletas	400	horas	15,00	6.000,00

DA VIGÊNCIA: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seus instrumentos.

DATA DE ASSINATURA : 28 de Setembro de 2022.

Bodoquena, 30 de setembro de 2023.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde

Leandro Bogarin da Silva - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

1º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

MAIZA DENIZE CHERBAKIAN CORREA 54254809115 ,CNPJ n.º 37.303.181/0001-35

OBJETO: Fornecimento de coffe breaks que serão servidos em eventos, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal do Município de Bodoquena-MS

VALOR: O valor total ajustado é de **R\$ 123.000,01 (cento e vinte e três mil reais e um centavo)**, discriminado da seguinte forma:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	DE FORNECIMENTO DE SALGADOS PARA COFFE BREAKSALGADOS DIVERSOS. - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SALGADOS PARA COFFE BREAK-SALGADOS DIVERSOS	CT	1160	86,2259	100.022,04
02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BOLOS PARA COFFEBREAK /BOLO CASEIRINHO-25 PORÇÕES - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BOLOS PARA COFFEBREAK /BOLO CASEIRINHO-25 PORÇÕES	UN	352	21,68	7.631,36
03	REFRIGERANTE TIPO COLA 2 L, ENVASADOS EM GARRAFA TIPO PET, C - REFRIGERANTE TIPO COLA 2 L, ENVASADOS EM GARRAFA TIPO PET, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA E FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM RECICLAVEL.	UN	422	11,8256	4.990,40
04	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANA, ENVASADO EM GARRAFA PET, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE - REFRIGERANTE SABOR GUARANA, ENVASADO EM GARRAFA TIPO PET OU LATA DE NO MINIMO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM RECICLAVEL	UN	307	9,3621	2.874,16
05	SUCO DE CAIXINHA NECTAR DIVERSOS SABORES, QUANTIDADE 1 LITRO - SUCO DE CAIXINHA NECTAR DIVERSOS SABORES, QUANTIDADE 1 LITRO	UN	442	7,8837	3.484,60
06	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO LARANJA, ENVASADO EM GARRAFA PET, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE - REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO LARANJA, ENVASADO EM GARRAFA PET, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE	UN	427	9,3617	3.997,45
Valor Total					123.000,01

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2023.

Bodoquena – MS, 29 de setembro de 2023.

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Geral de Governo e Gestão – Contratante

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras- Contratante

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento - Secretária Municipal de Assistência Social – Contratante **Fádua de**

Fatima Fazzi de Oliveira - Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Maiza Denize Cherbakian Correa - representante legal da Contratada

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO Extrato de Publicação

Procedimento administrativo de apuração de execução contratual 00 2 /202 3 .

Proc. Adm. Licitatório n. 162/2023.

Pregão Eletrônico n. 016/2023.

Contrato Administrativo n. 051/2023.

Contratado: JPM Comércio Atacadista e Serviços LTDA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena-MS, no ano letivo de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FATOS

Cuida-se do Contrato Administrativo n. 162/2023, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena-MS, no ano letivo de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, celebrado com a contratada JPM Comercio Atacadista e Serviços LTDA em 05/05/2023 pelo período de 12 meses. O Gestor do contrato e representante do Município para a avença é a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Este ordenador de despesas, o Prefeito Municipal, foi notificado pela Procuradoria Jurídica que recebeu o relatório encaminhado pela fiscal de contratos de que o contrato não vem sendo integralmente cumprido pela Contratada, e relata que a empresa não cumpriu o cronograma quinzenal, não entregou a quantidade solicitada, não atende ligações, responde mensagens, gerando um enorme transtorno para Secretaria, vez que as crianças matriculadas na Rede Municipal de Educação foram prejudicadas pela desídia da contratada.

(...)

Os fatos relatados são graves, na medida em que potencialmente criam uma situação de comprometimento à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Bodoquena/MS.

Diante do exposto e, considerando que os fatos relatados podem dar ensejo, em tese, à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, determino a **instauração de "procedimento administrativo de apuração da execução contratual"** para esclarecer os fatos noticiados, propiciando contraditório e ampla defesa, que deverá correr sob a competência de Comissão instituída dentre servidores atuantes nas funções de compras e contratações públicas do Município, em autos apartados e apensos ao Processo de Administrativo de Contratação de origem ao instrumento sob apuração, com numeração própria, para que, após as notificações de *praxe*, os relatórios necessários, proponham a aplicação das medidas Administrativas cabíveis para deliberação da Sr. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em caso de identificação de irregularidades no cumprimento da obrigação contratual.

(...)

Considerando que parte das potenciais sanções legais envolvendo descumprimentos contratuais ou irregularidades no seu cumprimento possuem sérias consequências jurídicas para os envolvidos, determino que sejam observados no procedimento as regras da Lei n. 8.666/93 e todos os preceitos constitucionais e legais atinentes ao devido processo legal e ao contraditório.

Para realizar o procedimento, concedo o prazo de 90 dias (prorrogáveis em caso de solicitação fundamentada) à Comissão (a partir do início dos trabalhos), bem como delegação de competências do Chefe do Poder Executivo para fins de requisitar documentos, notificar a Contratada para prestar esclarecimentos e apresentar defesa, produzir e colher provas, notificar, requisitar e ouvir quaisquer agentes públicos que possam contribuir ao esclarecimento dos fatos, requisitar auxílio da controladoria interna, da Assessoria Jurídica, além de técnicos do Município.

Bodoquena, MS, 29 de setembro de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 854, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL GH".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL GH**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 46.271.988/0001-24, com sede e foro nesta cidade.

Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente .

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 855, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2023, utilizando recursos proveniente de anulação total ou parcial de dotação no montante de **R\$ 195.000,00**, de acordo com o inciso III parágrafo 1º do **Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2023, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos, especificados abaixo:

01.001 Câmara Municipal de Bodoquena

01.031.0101.2001 - - Execução das Ações do Poder Legislativo

3.3.90.33.00 - Passagens de Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultorias R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

3.3.90.40.00 - Serviços de TI e Comunicação - R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 180.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Total R\$ 195.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 Câmara Municipal de Bodoquena

01.031.0101.2001 – - Execução das Ações do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 125.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente– R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Total R\$ 195.000,00

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena/MS, 29 de setembro de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO - BIANCA SARAN GERSTENBERGER**

Até a data limite de **15/09/2023**, a Sr^a. **BIANCA SARAN GERSTENBERGER**, convocado pelo Decreto P nº 1.651/2023 de 15/08/2023, Edital de Aprovados nº **026.001/2021, de 26/01/2022**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR-N-IV-ARTES-EFETIVO**, não compareceu junto ao Município de Brasilândia –MS, para tomar posse.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Não Comparecimento.

Brasilândia – MS, 29 de setembro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 1.703/2023**

De, 29 de setembro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: PROFESSOR-N-IV-EDUCAÇÃO FISICA.

LOCAL: BRASILANDIA-MS.

4º - ALINE GRACIELLY BARBOSA LIMA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 1.704/2023**

De, 02 de outubro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS.

LOCAL: CIDADE.

19º - EMILY DUTRA SILVA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.706/2023

De, 03 de outubro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

LOCAL: CIDADE.

50º - DANIELY DA SILVA BUENO LOPES.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.705/2023

De 02 de outubro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido o Servidor **OSAIR LIMA PRADO**, do Cargo **COORDENADOR - DAS-3 - COMISSIONADO**, junto à Coordenadoria Instituto de Longa Permanência do Idoso, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE SUSPENSÃO PREVENTIVA Nº001/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto, com fundamento no Art. 249 e seguintes da Lei Municipal nº 813/93, considerando o que consta no PAD nº 03/2023 e C.I nº 049/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento da servidora: Andrea Pereira da Silva, ocupante do cargo de vigia, Matrícula: 73322, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do exercício do respectivo cargo público, pelo **prazo de 30 (trinta) dias, (05/10/2023 a 04/11/2023)** sem prejuízo da remuneração, a fim de que, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DELA BANDEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO**Resolução nº. 42/CMDCA/2023 Brasilândia –MS, 02 de outubro de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1084/2002 de Abril de 2002 PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, junto a Comissão do Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal vigente, torna público:

Votos do município de Brasilândia / MS	
Votos Válidos	1448
Votos em Branco	0
Votos Nulos	03
Total de Votos	1451

<i>Classificação</i>	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
<i>Titulares</i>		
1º	Simone Leal	239
2º	Maria de Lourdes	176
3º	Tia Karen	166
4º	Adriana Soares	161
5º	Professora Juciléia	158
<i>Classificação</i>		
Suplentes		
6º	Rísia da Loja	158
7º	Ketulyn Alves	119
8º	Rita Sandra	107
9º	Breno da Toca	87
10º	Cristina Mendes	77

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação desta Resolução, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Jaqueline dos Santos**Presidente da Comissão do Processo Eleitoral**

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

A Pregoeira do município de Caarapó-MS, designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, CONVOCA as empresas abaixo, classificadas vencedoras provisoriamente, para que apresentem suas amostras conforme estabelecido nos subitens 9.1, 9.1.1. e seguintes do Edital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Empresas: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA - itens: 02, 13, 14, 16, 18, 20, 21 e 28; CIRURGICA PRIME LTDA -EPP – itens: 08, 17, 19 e 24; C. C. M. REZENDE LTDA-EPP – itens 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 23 e 27 ; MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – item 15 e ORTIZ & FELTRIM LTDA-ME – itens: 01, 07, 25, 26 e 29.

Caarapó-MS, 02 de outubro de 2023 .

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

ATA DA QUADRINGÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CAARAPÓ/MS.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de dois mil e três (2023), reuniram-se em **Assembleia Ordinária**, às (8:00) oito horas da manhã, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado a Avenida Duque de Caxias, número setecentos e vinte e seis, centro, nesta cidade, os seguintes conselheiros: **Segmento dos Prestadores de Serviços Público e Privados Conveniados ao SUS, titulares:** Valéria Barros de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Saúde. **Do Segmento dos Trabalhadores em Saúde, titulares:** Edmar Cassaro, Odontólogo ESF III. Luciele Tonon Dias, Representante SESAI. **Do Segmento dos Trabalhadores em Saúde, suplentes:** Yanelly Cruz de Lima Franco, ACS ESF V. **Do Segmento dos Usuários, titulares:** Francisca da Silva Roseno, Representante da Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio. Tânia Regina de Souza, Representante do grupo de Mães APAExonadas. Manuela Candado, Representante da Paróquia Senhor Bom Jesus. Ricardo Candado, Representante da Paróquia São Francisco de Assis. Participou como convidado o senhor Alessandro José da Trindade. A pauta é a que segue: **I- Informes de Documentos Recebidos e Enviados pelo CMS a título de informação ao CMS. II- Discussão Temática acerca dos Assuntos: 01-** Apreciação e Aprovação pela Plenária do CMS do Plano Municipal de Contingência da Dengue aprovada *Ad Referendum* pela Mesa Diretora do CMS. **02-** Indicação dos nomes dos senhores André Araújo Marques e do senhor Sandro Della Flora Veronezi para comporem o CMS no Segmento de Usuários representando o Rotary Club de Caarapó. **03-** Demandas das Comissões CAEPMS e CCASS do CMS. **04-** Desligamento da senhora Silvana Baratella Fernandes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária do CMS e Eleição de novo membro para essa Comissão e Eleição de novo Coordenador dessa Comissão. **05-** Vagas em vacância no CMS no segmento de Usuários do SUS. **06-** Assinatura das Atas 424ª. A Presidente do CMS senhora Tânia Regina de Souza, iniciou a reunião agradecendo a todos pela presença. Em seguida a secretária executiva do CMS, senhora Lidiane, passou a apresentar os documentos enviados e recebidos pelo CMS desde a data da última reunião ordinária, no dia 28 de julho. O CMS enviou o **Ofício Nº 046/CMS/2023**, de 15 de agosto de 2023, à Secretaria Municipal de Saúde solicitando incentivo financeiro para custear os gastos com um "coffee break" a Reunião Ordinária do mês de agosto, hoje, dia 24 de agosto de 2023. A princípio o CMS foi atendido em sua solicitação, sendo fornecido (2 bolos), mas por uma desorganização entre o fornecedor e funcionário da SMS responsável por essa parte, não foi possível retirar e a reunião ocorreu sem coffee. O CMS enviou o **Ofício Nº 047/CMS/2023**, de 14 de agosto de 2023, à procuradora geral do município, senhora Ângela Cristina Diniz, com cópia ao secretário municipal de saúde, Senhor Vinício de Faria e Andrade, reiterando a solicitação de um parecer jurídico de como o Conselho Municipal de Saúde deve proceder sobre o fato de que quando há demandas do CMS em que o mesmo necessita delegar pessoas para representar o Conselho Municipal de Saúde fora do município em reuniões, formações ou conferências, havendo nesse caso a necessidade do pagamento de diárias à essas pessoas para sanar as despesas com hospedagem, transporte e alimentação. O CMS já havia enviado, anteriormente o **Ofício Circular Nº 044/CMS/2023**, de 14 de julho de 2023, solicitando tal parecer, uma vez que a plenária entende que a forma como esses veem sendo feitos, ou seja, depositando no nome da Secretária Executiva para posterior repasse. Porém até o presente momento nenhuma resposta por parte da procuradoria geral do município. O CMS enviou o **Ofício Nº 048/CMS/2023**, de 14 de agosto de 2023, solicitando incentivo com às despesas relacionadas com transporte, hospedagem e alimentação para 03 pessoas (Presidente do CMS, Secretário da Mesa Diretora e Secretária Executiva) que irão para a **Capacitação para Mesa Diretora e Secretárias Executivas dos CMS do MS**, que acontecerá de 18 a 20 de setembro, em Campo Grande-MS. Na ocasião a plenária lembrou que seria interessante reforçar a solicitação de pagamentos das despesas, ressaltando que a plenária entende que não é legal o pagamento das diárias de outras pessoas feitas em nome da Secretária Executiva do CMS para posterior repasse. O CMS enviou o **Ofício Nº 049/CMS/2023**, de 15 de agosto de 2023, ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Plano Municipal de Saúde, do CMS, com cópias para todos os membros da Comissão, reiterando o pedido de que sejam elaborados os pareceres referentes ao RAG 2022 e ao 1ºRDQA 2023, que constam **EM ANÁLISE NO CMS** no Sistema DIGISUS, pareceres esses que já foram solicitados informalmente, depois solicitado através do **Ofício Nº 035/CMS/2023**, de 10 de julho de 2023, e novamente solicitado na reunião ordinária do mês de julho, que aconteceu no dia 28 de julho de 2023, porém em todas as solicitações o CMS, até o presente momento não recebeu nenhuma resposta formal, por parte da Comissão nem nenhum dos pareceres solicitados. De posse da palavra a senhora Valéria Barros de Oliveira, entregou em mãos, para a secretária executiva, os pareceres do RAG 2022 e do 1ºRDQA 2023, porém sem a Ata que deve ser anexada ao DIGISUS para que a análise de ambos seja concluída pelo CMS. O CMS enviou os **Memorandos Nº 007/CMS/2023, Nº 008/CMS/2023 e Nº 009/CMS/2023**, de 01 de agosto de 2023, comunicando, respectivamente, à senhora Dinny Almeida Ribeiro Soares, ao senhor Jorginho

Soares Martins e à senhora Letícia de Moraes da Mata Chrischon sobre a decisão da plenária do dia 28 de julho de 2023 de se aplicar o Regimento Interno Capítulo IV, Artigo 7º, § 1º e § 2º de substituir os respectivos conselheiros pelo alto número de faltas e de faltas injustificadas nas reuniões do CMS e também agradecendo aos mesmos pela contribuição dos mesmos no período em que contribuíram com o Controle Social atuando como Conselheiros Municipais de Saúde no segmento de Usuários do SUS. O CMS enviou os **Memorandos Nº 010/CMS/2023, Nº 011/CMS/2023 e Nº 012/CMS/2023**, de 03 de agosto de 2023, respectivamente, à Associação de Moradores do Distrito de Nova América, ao Conselho Indígena e ao Conselho de Pastores de Caarapó-MS, informando o desligamento dos conselheiros acima citados e solicitando que indiquem novos nomes para comporem o CMS no segmento de Usuários do SUS, mas não recebeu nenhuma indicação até a presente data. O CMS enviou os **Memorandos Nº 015/CMS/2023, Nº 017/CMS/2023**, de 03 de agosto de 2023, respectivamente, ao Rotary Club de Caarapó e à Paróquia Senhor Bom Jesus, informando sobre as vagas em vacância de Conselheiros Municipais de Saúde, no Segmento de Usuários e solicitando a indicação nomes para representar esta Instituição/Entidade para compor o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó. Sobre documentos recebidos, o CMS recebeu, dia 11 de agosto de 2023 o **Ofício Nº122/2023/SMS/VFA**, de 10 de agosto de 2023, em resposta ao Ofício Circular Nº 041/CMS/2023, encaminhando esclarecimento referente a van que foi encontrada no pátio da prefeitura, trazendo em anexo o Memorando Nº014/JPSS/MS/2023 de 21 de julho de 2023, do Departamento Municipal de Transportes, que informa o seguinte: "o Setor transporte desta Secretaria, faz manutenção dos seus respectivos Veículos, pelo Sistema de frota VOLUS (Instituição de pagamento Ltda). Informamos que desde 15 de dezembro de 2022 o sistema estava BLOQUEADO. No dia 03 de maio de 2023, houve o processo licitatório, vindo a funcionar normalmente no 13/06/2023. Devido esse acontecimento, impossibilitando qualquer manutenção veicular. Após inserir no sistema a necessidade da substituição da peça do veículo, são feitas cotações de preços via Sistema, assim sendo, a empresa que cotar menor preço é a vencedora. Após é encaminhado à Secretaria de Obras para fazer a substituição da peça solicitada, para não acarretar custo ao Município (Mão de Obra). No dia 19 de maio de 2023, o Micro Ônibus placa HTO 1613, se encontrava na Secretaria de Obras para fazer a reposição das peças solicitadas pelo Sistema (Volus). Conforme orçamento Eletrônico Manutenção em anexo. Após a reposição, foi feita lavagem adequada do veículo, pois, é nesse local que são higienizados os Veículos desta Secretaria (Carros, ônibus, ambulâncias, UTI etc..). Em relato ao questionamento de alguns veículos estarem no pátio do PAM (Policlínica Caarapó), venho informar que estava aguardando sistema liberação via frotas (Volus). Diante da reclamação de alguns motoristas, quanto a demora e descaso, venho a afirmar já foi solucionado o problema, todos os veículos foram removidos para fazer a reposição e manutenção veicular adequada." O Memorando trouxe, ainda, em anexo cópias dos orçamentos eletrônicos de manutenção do Veículo. A plenária analisou o Ofício resposta e após debates e discussões, decidiu por unanimidade, solicitar à SMS, com cópia para o Departamento Municipal de Transportes, solicitando a relação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, destacando, nessa frota, quantos veículos estão rodando (em bom estado), quantos veículos estão rodando (mas que precisam de manutenção) e quantos veículos estão parados. O CMS recebeu, dia 14 de agosto de 2023, o **Ofício Nº 019/GBMS/SEMADE**, de 31 de julho de 2023, em resposta ao **Ofício Nº 038/CMS/2023**, informando que a limpeza do aterro sanitário municipal foi realizada no primeiro semestre de 2023 (fotos em anexo ao ofício) e informando também que a prefeitura tem buscado manter o local limpo apesar das dificuldades de gestão do empreendimento e que não está mais ocorrendo o lançamento de podas e galhadas nos arredores do aterro. Após análise das fotos e do Ofício Resposta, debates e discussões a plenária decidiu reunir novamente a Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde para realizar nova visita ao local do Aterro Sanitário na oportunidade constatar se procede a informação dada no **Ofício Nº 019/GBMS/SEMADE** e tirar novas fotos do local, pois foi constatado pelos membros da Comissão presentes na reunião que as fotos apresentadas neste ofício não são do local do aterro citadas no **Ofício Nº 038/CMS/2023**. O CMS recebeu, dia 14 de agosto de 2023, o **Ofício Nº 020/GBMS/SEMADE**, de 02 de agosto de 2023, em resposta ao **Ofício Circular Nº 040/CMS/2023**, informando que "em visita ao local onde é feita as lavagens dos veículos da prefeitura foi constatado que não há um descarte correto quanto a água que escorre do lavador. O pátio é concretado, mas não há cobertura. Também foi verificado que existem as caixas separadoras de água e óleo, mas as mesmas precisam de manutenção para aumento da eficiência. Seria interessante a substituição ou manutenção das caixas separadoras bem como a construção de um encanamento para lançar o efluente na rede de esgoto municipal." Em anexo ao Ofício Resposta vieram fotos para comprovação de tais fatos. Após a análise do Ofício Resposta, debates e discussões, a plenária decidiu reunir novamente a Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde para realizar nova visita ao local convidando para se fazer presente juntamente com os membros da Comissão, o engenheiro ambiental e a Vigilância Sanitária do Município e fornecerem um relatório técnico de ambos sobre as condições encontradas no local. O CMS recebeu, dia 16 de agosto de 2023, um Memorando em resposta ao **Memorando Nº 014/CMS/2023**, indicando os nomes dos senhores André Araújo Marques e Sandro Della Flora Veronezi para comporem o conselho municipal de saúde, nas vagas em vacância no segmento de Usuários do SUS. Os nomes foram apresentados para a plenária que aprovou por unanimidade os nomes de ambos para comporem o CMS no segmento de Usuários do SUS, representando o Rotary Club de Caarapó. Também no dia 16 de agosto, da conselheira Silvana Baratella Fernandes a solicitação de seu afastamento da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução Orçamentária do CMS, da qual além de membro é coordenadora da Comissão. Na ocasião foi aberto espaço para que dos conselheiros presentes algum se manifestasse para ocupar a função de Coordenador(a) da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução Orçamentária. O Conselheiro Ricardo Candado manifestou interesse e teve seu nome aprovado pela plenária. Aproveitando a pauta, a plenária passou a discutir sobre a reorganização das Comissões Internas do Conselho Municipal de Saúde, pois alguns membros das comissões não estão atuantes, outros não estão demonstrando interesse na função que atuam, como por exemplo, coordenador de Comissão Interna. Após debates e discussões, as 3 (três) Comissões Internas do CMS passaram a ficar organizadas da seguinte forma: **I- Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde:** Ricardo Candado- Coordenador; Dirce Tavares Alves- Membro; Manuela Cariaga Candado-Membro; Rita Lidiane Candado-Membro; Tânia Regina de Souza-Membro; Valéria Barros de Oliveira-Membro. **II- Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução Orçamentária:** Edmar Cassaro- Coordenador; Yanelly Cruz de Lima- Membro; Tânia Regina de Souza-Membro. **III- Comissão de Acompanhamento e Execução do Plano Municipal de Saúde:** Valéria Barros de Oliveira- Coordenadora; Eliane Maria Naiverth Callegari-Membro; Sérgio Luiz Boretti dos Santos- Membro. O CMS recebeu no dia 18 de agosto o **Ofício Nº396/CES/SES/2023**, de 18 de agosto de 2023, oficializando o convite, já feito informalmente, aos conselhos municipais de saúde, para participarem da Capacitação ao(s) Secretários(as) Executivos(as) e Mesas Diretoras dos

Conselhos Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul, que acontecerá nos dias 18,19 e 20 de setembro em Campo Grande, onde irão participar do CMS de Caarapó a Secretária Executiva, senhora Lidiane Teixeira de Carvalho Frenhan, a Presidente do CMS, senhor Tânia Regina de Souza e o Primeiro Secretário, senhor Edmar Cassaro. Passando para as pautas do dia, a presidente Tânia passou a palavra para o Primeiro Secretário da Mesa Diretora, Senhor Edmar Cassaro, para que o mesmo desse início às discussões da Pauta do dia. Edmar lembrou a plenária, que houve uma reunião extraordinária com a mesa diretora, no dia três (03) de agosto, às quatorze (14) horas, na sala de reuniões do CMS, juntamente com o Departamento Municipal de Controle de Vetores, onde na oportunidade, foi apreciada e aprovada, *Ad Referendum*, o Plano Municipal de Contingência da Dengue. O Plano acima citado foi colocado no grupo de WhatsApp do CMS para que todos os conselheiros tomassem conhecimento e conforme Regimento interno do CMS a plenária deve, também, aprovar o referido Plano. Estando todos cientes do plano que foi disponibilizado no grupo para conhecimento de todos os conselheiros, a plenária aprovou o referido Plano Municipal de Contingência da Dengue por unanimidade. Outras pautas como por exemplo: Indicação dos nomes dos senhores André Araújo Marques e do senhor Sandro Della Flora Veronezi para comporem o CMS no Segmento de Usuários representando o Rotary Club de Caarapó, Demandas das Comissões CAEPMS e CCASS do CMS e o Desligamento da senhora Silvana Baratella Fernandes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária do CMS e Eleição de novo membro para essa Comissão e Eleição de novo Coordenador dessa Comissão acabaram sendo debatidas anteriormente em virtude da apresentação dos Documentos Recebidos e Enviados pelo CMS. Passando para a próxima pauta, Vagas em Vacância no CMS no Segmento de Usuários do SUS, o Secretário Edmar Cassaro ressaltou a importância de se preencher as vagas em vacância no Segmento de Usuários do SUS, tomando atitudes como por exemplo, publicar novamente em diário oficial as vagas em vacância e convocar entidades e instituições do município para estarem indicando nomes para comporem o CMS nesse segmento, além de continuar enviando memorando às mais diversas entidades e instituições do município comunicando essas vagas e solicitando indicações. Foi sugerido por alguns conselheiros presentes a ideia de se levantar uma votação com todos os conselheiros sobre a mudança de horário das reuniões ordinárias do CMS, visando uma maior participação, considerando que estão havendo grande número de faltas nas reuniões que acontecem no CMS. Após debates e discussões, ficou decidido de levantar essa votação no grupo de WhatsApp do CMS e após a decisão da maioria, se fazer, ou não, a partir da próxima reunião ordinária, no mês de setembro, a mudança de horário. Nada mais tendo a tratar, os presentes passaram, então, a fazer a assinatura da Ata da 424ª Reunião Ordinária do Mês de Julho de 2023 e logo após a presidente do CMS deu-se por encerrada a reunião, cuja ata, foi lavrada por mim, Lidiane Teixeira de Carvalho Frenhan, utilizando a gravação da mesma e que irá posteriormente assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº078/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 078/2023, Pregão Eletrônico Nº 012/2023, cujo objeto é a Escolha de proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Maquinários e Caminhão Auto fossa para atender demandas de obras de infraestrutura e saneamento no município de Caarapó – MS, no âmbito do Processo SEI nº 17944.104356/2021-05 (PROGRAMA FINISA), conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira às empresas proponentes: KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 30.705.365/0001-82, para fornecer o item 01 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 46.135.499/0001-45, para fornecer o item 03 no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais). Observa-se que o item 02 foi declarado DESERTO, conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 02 de outubro de 2023.

Maria Inês da Silva «Pregao_NomePregoeiro»

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL Nº 005/2023 – RESULTADO DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público o resultado das Propostas HOMOLOGADAS mediante as inscrições realizadas nos Editais 001/2023 e 002/2023 da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

AUDIOVISUAL		
CATEGORIA: PRODUÇÃO DE VÍDEOS		
NOME DO PROPONENTE	FAZER CULTURAL	Resultado DA AVALIAÇÃO DO PROJETO:
		HABILITADO OU INABILITADO
Alessandra Garcia Balbino	ARTESÃ	HABILITADO
Alex Sandro Malafaia Fagundes	DIGITAL INFLUENCER	HABILITADO
Erinete Vieira Ramos	ARTESÃ	HABILITADO
Felipe Augusto de Souza Miranda	AGENTE CULTURAL	HABILITADO

Jane Almeida Paz Coelho Leite	ARTESÃ	HABILITADO
Jeferson de Oliveira Lima	MÚSICO	HABILITADO
João Marques Mazarão	ARTESÃO	HABILITADO
João Paulo Brito de Oliveira	DIGITAL INFLUENCER	HABILITADO
Luzia Aquino	ARTESÃ	HABILITADO
Maria Alice Salatini Rockenbach	ARTESÃ	HABILITADO
Poliana Cavalheiri Martins	ARTES PLÁSTICAS	HABILITADO
Priscila Biagi	ARTESÃ	HABILITADO
Solange da Silva Santos Francisco	ARTESÃ	HABILITADO
CATEGORIA: VÍDEO DOCUMENTÁRIO – 10 A 15 MINUTOS		
TEMA: LIVRE		
NOME DO PROPONENTE	FAZER CULTURAL	Resultado DA AVALIAÇÃO DO PROJETO:
		HABILITADO OU INABILITADO
Josefa Marques Mazarão	ARTESÃ	HABILITADO
CATEGORIA: VÍDEO DOCUMENTÁRIO – 10 A 15 MINUTOS		
TEMA: CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES		
NOME DO PROPONENTE	FAZER CULTURAL	Resultado DA AVALIAÇÃO DO PROJETO:
		HABILITADO OU INABILITADO
Davi dos Santos Tadei	AGENTE CULTURAL	HABILITADO
CATEGORIA: VÍDEO DOCUMENTÁRIO – 10 A 15 MINUTOS		
TEMA: PATRIMÔNIO CULTURAL		
NOME DO PROPONENTE	FAZER CULTURAL	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROJETO:
		HABILITADO OU INABILITADO
Ronilson Sales Melgarejo	DIGITAL INFLUENCER	HABILITADO
CATEGORIA: EMPRESA PARA CINEMA ITINERANTE		
NOME DO PROPONENTE	FAZER CULTURAL	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROJETO:
		HABILITADO OU INABILITADO
Michel Gil Coronel	CINEMA	HABILITADO
CATEGORIA: EMPRESA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL		
NOME DO PROPONENTE	FAZER CULTURAL	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROJETO:
		HABILITADO OU INABILITADO
Alan Almeida dos Santos	CURSOS	HABILITADO

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS		
CATEGORIA: ESPAÇO CULTURAL		
NOME DO PROPONENTE	FAZER CULTURAL	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROJETO:
		HABILITADO OU INABILITADO
Associação de Arte e Artesanato Vale da Esperança	FOMENTADOR CULTURAL	HABILITADO
CATEGORIA: FAZEDORES DE CULTURA		
NOME DO PROPONENTE	FAZER CULTURAL	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROJETO:
		HABILITADO OU INABILITADO
Geysianne Marquezolo Santos	MÚSICA	HABILITADO
João Paulo Thiago Ferreira	MÚSICO	HABILITADO
José Mateus Santana Flores	DIGITAL INFLUENCER	HABILITADO
Reginaldo Rodrigues Aquino	ARTES VISUAIS	HABILITADO
Rodrigo Faria de Alvarenga Barbosa	MÚSICO	HABILITADO
Vanessa Nogueira Batista Matos	AGENTE CULTURAL	HABILITADO

A Assinatura do Termo de Execução Cultural será realizada de 03/10/2023 a 09/10/2023;

A publicação das Propostas Homologadas será realizada no dia 10/10/2023;

O Prazo para repasse dos recursos aos projetos contemplados é de até 30/11/2023;

O Prazo final para apresentação do Projeto finalizado (Contrapartida e Relatório) é de 30/08/2024.

Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do fone/whatsapp **(67) 99987-0275**.

Caarapó-MS, 29 de setembro de 2023

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó-MS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 13/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 1.169/2013, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua na seção IV, Artigo 29 CONVOCA seus membros para a reunião Ordinária deste Conselho que ocorrerá no dia 05 de outubro de 2023 (quinta-feira), às 07:30 hs, na sala de reunião do Conselho, sito Av. Sete de Setembro, 101, centro. Com as seguintes pautas:

- Benefícios Eventuais;
- Revisão do Plano de Educação Permanente;
- Assuntos Gerais.

Sua participação é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó – MS, 02 de outubro de 2023.

Leandro Segóvia da Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA/PREVIDENCIÁRIA NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À FISCALIZAÇÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, RESPEITANDO AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E POSTERIORES ALTERAÇÕES, NA LEGISLAÇÃO RELACIONADA AOS RPPS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ/MS – PREVCAARAPÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ)

LUIZ ALBERTO BATISTA – ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA/PREVIDENCIÁRIA NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS À FISCALIZAÇÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, RESPEITANDO AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E POSTERIORES ALTERAÇÕES, NA LEGISLAÇÃO RELACIONADA AOS RPPS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ/MS – PREVCAARAPÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: Em contraprestação aos serviços contratados o Município efetuará o pagamento de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PRAZO: O prazo de duração e execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 26 de setembro de 2023 com término em 25 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de aditivo em comum acordo, em face de serviço continuado, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

11.0001.09.272.033.2.140-339039-fonte 1.802.0000.**DATA DE ASSINATURA:** 26 de setembro de 2023.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:**

AÍRTON CARLOS LARSEN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ)

Pelo CONTRATANTE**LUIZ ALBERTO BATISTA****LUIZ ALBERTO BATISTA – ME****Pela CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Jairo Pinheiro da Silva

Manoel Batista de Souza

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES INDÍGENAS ELEITOS DE DEUS - APINED”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação dos Pastores Indígenas Eleitos de Deus – APINED, juridicamente constituída, através do registro de Protocolo sob o n. 231, e registrado no Livro A-3, de pessoas jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Registros Públicos e de Protesto de Títulos Cambiais desta Comarca de Caarapó-MS, e inscrita a nível nacional no CNPJ n. 47.041.204/0001-34, com sede na Aldeia Tey'ikuê, casa n. 100, zona rural, em Caarapó-MS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 02 de outubro de 2023; 64º da Emancipação Político-Administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL AOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.426/2021, de 16 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º Os profissionais que receberão o pagamento do incentivo financeiro do Programa Previne Brasil são os enfermeiros, médicos, técnicos ou auxiliares de enfermagem, cirurgiões dentistas, auxiliares ou técnicos de saúde bucal, agentes comunitários de saúde, agentes administrativos, farmacêutico, motorista e ajudantes de serviços, independentemente do vínculo, sejam servidores efetivos, contratados por prazo determinado ou comissionados, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa nas Unidades de Saúde, definidos nas Portarias Ministeriais que regulamentam a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB.

§ 2º

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 02 de outubro de 2023; 64º da Emancipação Político-Administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.575/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílio-financeiro no exercício de 2023, através de Termo de Colaboração/Fomento celebrado em parceria com entidades sem fins lucrativos, visando a transferência de recursos destinados à projetos voltados para:

I - Atender idosos em regime asilar, com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a) Recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, estimados em R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), a serem repassados nos termos dos planos de trabalhos;

II - Atender pessoas portadoras de deficiência, com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a) Recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, estimados em R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), a serem repassados nos termos dos planos de trabalhos;

III - Atender crianças e/ou adolescentes, em regime de 08 horas e 04 horas, com assistência alimentar, vestuário, médica-odontológica, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas em geral, sendo:

a) Recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, estimados em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a serem repassados nos termos do plano de trabalho;

IV - Atender crianças e/ou adolescentes em unidade de abrigo, regime de semi-internato com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a) Recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, estimados em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a serem repassados nos termos do plano de trabalho;

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento atual vigente e, conforme programação orçamentária específica que autorizará a celebração da parceria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 02 de outubro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.576/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO DO POIQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **Associação de Produtores da Região do Poique**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.526.088/0001-78, com sede administrativa na Rodovia Porto Cambira, s/nº, zona rural, através do seu representante legal, Sr. **Adão Vieira Pereira**, brasileiro, portador do CPF nº 294.524.571-04 e do RG nº 155.774 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, objetivando o repasse financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do Plano de Trabalho, que ficará fazendo parte integrante do presente Convênio.

§ 1º - O valor do presente Convênio será repassado até o mês de dezembro/2023.

§ 2º - A finalidade do repasse financeiro a Associação de Produtores da Região do Poique, destina-se ao custeio parcial das despesas com a **“18ª Festa do Leite**, juntamente com a 30º EXPOAC, no Parque de “Exposições Pedro Pedrossian”, no ano de 2023.

Art. 2º - A Associação de Produtores da Região do Poique abrirá conta bancária específica e prestará contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante no Programa de Trabalho **0701.20.608.018.2.083-33.50.41 – 1.500.0000 – Contribuições**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 02 de outubro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“INSTITUI O DIA DO COMBATE A OBESIDADE”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Caarapó o “Dia de Combate a Obesidade”, a ser comemorado anualmente no dia 04 de março.

Parágrafo único. O dia instituído no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de eventos do município de Caarapó/MS.

Art. 2º Este dia tem como objetivo desenvolver ações de saúde, Através de iniciativas que visem prevenir, diagnosticar, tratar e combater a obesidade no nosso Município.

Art. 3º O “Dia de Combate a Obesidade” tem por escopo difundir as seguintes premissas:

I - Orientação e esclarecimento sobre a doença;

II – Orientação e a conscientização da saúde alimentar, nutrição saudável e prevenção da obesidade;

III – Estimular hábitos de vida relacionados ao combate da obesidade, tais como: prática de exercício regular, alimentação saudável e controle da pressão arterial;

IV – Desenvolver projetos de educação física, esporte ginastica para população, visando à saúde e bem-estar;

V – Promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras nas unidades de Estratégia e Saúde da Família (ESF's) e afins.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados, Universidades Particulares e entidades da sociedade civil, visando a consecução dos objetivos do “Dia do Combate a Obesidade”.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 02 de outubro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO Nº 014/2023/CMS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE: CRISLAINE DA SILVA FRANÇA, RODRIGO WESEN SOUZA DE MELO, THAILA LUZIA FARIAS E ELIZETE SOUSA COELHO LOPES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, BIÊNIO 2021-2023 (PRORROGADO POR MAIS 240 DIAS, A PARTIR DE 30/06/2023, CONFORME RESOLUÇÃO Nº010/CMS/2023) EM VAGAS EM VACÂNCIA, NO SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SUS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMS/2023.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, através da 427ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 28 de setembro de 2023:

Considerando a Lei Municipal 578/97 de 19 de dezembro de 1997; que institui o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal e Saúde de Caarapó e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a nomeação de Crislaine da Silva França, Rodrigo Wesen Souza de Melo, Thaila Luzia Farias e Elizete Sousa Coelho Lopes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, Biênio 2021-2023 (prorrogado por mais 240 dias, a partir de 30/06/2023 conforme Resolução Nº012/CMS/2023) em vagas em vacância, no segmento de Usuários do SUS conforme Resolução Nº 011/2023/CMS de 25/08/2023.

Caarapó-MS, 28 de setembro de 2023.

Tânia Regina de Souza

Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução nº014/2023/CMS, de 28 de setembro de 2023, nos termos da legislação vigente.

Vinício de Faria e Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Departamento de Contabilidade
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 278/2023****Decreto Orçamentário nº. 278 de 16 de Agosto de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da dotação proveniente de superávit financeiro autorizados Lei nº 2.310 de 22 de fevereiro de 2023:

I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2022, conforme anexo 14-b:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	1004 – Pavimentações Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.72.30 – Material de Consumo
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	26 – Transporte
Sub-função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2066 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.72.30 – Material de Consumo
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	25 – Energia
Sub-função	752 – Energia Elétrica
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2068 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento	3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.72.30 – Material de Consumo
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2069 – Manutenção da Limpeza Pública
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.72.30 – Material de Consumo
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	005 – Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
Função	20 – Agricultura
Sub-função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0026 – Fomentar as Atividades Agropecuárias
Projeto Atividade	2075 – Manutenção da Secretaria de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar
Função	12 – Educação
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos
Projeto Atividade	2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	1004 – Pavimentações Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.72.30 – Material de Consumo
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	26 – Transporte
Sub-função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2066 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.72.30 – Material de Consumo
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	25 – Energia
Sub-função	752 – Energia Elétrica
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2068 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.72.30 – Material de Consumo
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2069 – Manutenção da Limpeza Pública
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.72.30 – Material de Consumo
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	005 – Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
Função	20 – Agricultura
Sub-função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0026 – Fomentar as Atividades Agropecuárias
Projeto Atividade	2075 – Manutenção da Secretaria de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar
Função	12 – Educação
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos

Projeto Atividade 2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pela Lei nº 2.339 de 11 de agosto de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2023.

Camapuã-MS, 16 de Agosto de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Assistência Social

EDITAL Nº 021/2023 - CMDCA

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, devidamente constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação em vigor torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Camapuã/MS, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

TITULARES			
Classificação	Nome do Candidato	Nº do Candidato	Total de votos
1º	Kelly do Kajá	12	338
2º	Fernanda Fernandes	13	336
3º	Silvana	18	333
4º	Regina Montagna	14	303
5º	Rosilene Almeida	17	289
SUPLENTE			
6º	Prof. Marina	11	239
7º	Gabriel Júnior	15	176
8º	Eduarda Oliveira	16	101
9º	Cibele Escobar	19	25

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o Resultado do Processo de Escolha publicado, os quais serão analisados no prazo de dois dias uteis.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal, contidos no Edital Nº08/2023- CMDCA.

Camapuã/MS, 02 de outubro de 2023.

Eliane Alves de Oliveira

Presidente da Comissão

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assistência Social

Republica-se por incorreção.

EDITAL Nº 020/2023 - CMDCA

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, devidamente constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação em vigor .

I – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município Camapuã/MS, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Cartório Eleitoral sito a Rua João da Mota, 461, Vila Diamantina.

II – Conforme Decreto Municipal nº 4.902, de 22 de agosto de 2023, o servidor que trabalhar no dia do Processo de escolha terá direito a 02 (dois) dias de folga, bem como os servidores que compareceram no treinamento disponibilizado pelo Cartório Eleitoral também terá direito a mais 02 (dois) dias de folga.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência *mínima* de 1 (uma) hora.

ESCOLA MIGUEL SUTIL	NOME	FUNÇÃO
Sala 1 – Miguel (Urna 001, seções: 1, 9 ,10, 11, 12, 13, 14, 46).	Tatiana Barbosa Gonçalves Simões	Presidente
	Killian Petroski Pereira	1º Mesário
	Lohrany Henrique de Medeiros	2º Mesário
	Aline Cristine Ribeiro	Secretário
Sala 2 – Ernesto (Urna 004, seções: 23, 24, 50, 54).	Weila Nogueira da Silva	Presidente
	Silvana Leite Segovia	1º Mesário
	Leticia Obregão	2º Mesário
	Maria da Penha de Figueiredo	Secretário

Sala 3 - Claudio e Lucas (Urna 005, seções: 2, 4, 6, 48, 52).	Adriana Alves dos Santos	Presidente
	Poliana Malaquias	1º Mesário
	Valdete Siqueira de Melo Vieira	2º Mesário
	Jully Cristina Henrique de Medeiros	Secretário
Sala 4 - Camilo (Urna 002, seções: 3, 5, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 19, 37, 40).	Marina Borges da Costa	Presidente
	Fernanda Oliveira Alves	1º Mesário
	Samara Fernandes da Silva	2º Mesário
	Edevaldo Alves de Jesus	Secretário
Sala 5 - Abadia/CRAS (Urna 003, seções: 20, 21, 22, 38, 42, 45).	Neiva Maria Debovi Carvalho	Presidente
	Silmara Barros Pereira	1º Mesário
	Aldiney Oliveira Rocha	2º Mesário
	Kerli Rezende Fernandes	Secretário
	Leticia Meneghetti Lorenzoni	Equipe de suporte do CMDCA
	Palmira de Oliveira Silva Nascimento	Responsável pelo prédio.

ESCOLA	NOME	FUNÇÃO
Joaquim Malaquias da Silva (Pontinha do Cocho) (Urna 006, seções: 26, 27, 28).	Renata Malaquias de Andrade	Presidente
	Diene Rauane Amorim de Oliveira	1º Mesário
	Ingrid Daniele Pereira Ramos da Silva	2º Mesário
	Valdieli Cristina Gonçalves	Secretário
	Zildair Aparecida Pereira	Equipe de suporte do CMDCA
	Janaine Alencar Borges	Equipe de suporte do CMDCA
	Osmarina Escobar Borges	Equipe de suporte do CMDCA
	Joana Prudêncio	Responsável pelo prédio.

ESCOLA	NOME	FUNÇÃO
Eurico Gaspar Dutra (Vila Industrial) (Urna 007, seções: 39, 43, 51, 55).	Leandro Henrique Grasel	Presidente
	Luana Costa Melquiades	1º Mesário
	Danny Lemos de Carvalho	2º Mesário
	Judith de Lima Ilário	Secretário
	Marcia Cristina Pereira Leal	Equipe de suporte do CMDCA
	Valdenira Nazaro Francischini	Equipe de suporte do CMDCA
	Nilza Freitas de Almeida Mendes	Responsável pelo prédio.

ESCOLA	NOME	FUNÇÃO
Dr. Sudalydio Rodrigues Machado (Urna 008, seções: 25, 36, 41, 44, 49, 53, 57).	Antonia Rocha Furtado	Presidente
	Jandiara Gir Faça	1º Mesário
	Lucio Alves da Silva	2º Mesário
	Adelmar Neves Miranda	Secretário
	Elisangela Maciel Da Rocha Amorim	Equipe de suporte do CMDCA
	Maria Juscelita Rodrigues Da Silva	Equipe de suporte do CMDCA
	Elizene França Rocha	Responsável pelo prédio.

SUPLENTE
Ana Cléia Justino dos Santos
Cristiane Gonçalves de Rezende
Eucelia Oliveira da Silva
Claudenice Ferreira da Silva
Rosângela Carlos da Silva

LOCAL	HORÁRIO	JUNTA APURADORA/ESCRUTINADORES
Cartório Eleitoral	A partir das 17:00h	Lucas França Xavier Ana Karina de Carvalho Schneider Furtado de Melo

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CMDCA, SECRETARIA EXECUTIVA (CMDCA), EQUIPE DE APOIO (CMDCA)
Eliane Alves de Oliveira
Andréia Martins Ferreira
Jozimar Vieira Machado de Carvalho
Elaine Ferreira Rodrigues de Barros
Rita de Cássia da Silva Lucena Lara
Assis Oliveira Reis
Olga Barbosa Nogueira Filha Baches
Nathalie Rodrigues de Oliveira
Fabiana Oliveira Miranda

Camapuã/MS, 26 de setembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

Eliane Alves de Oliveira

Presidente

Jozimar Vieira Machado de Carvalho

Membro

Elaine Ferreira Rodrigues de Barros

Membro

Andréia Martins Ferreira

Membro

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 110/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022****PROCESSO Nº 145/2022****CONTRATADO: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA****OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 110/2023, Processo nº 145/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2022. Camapuã-MS, 02 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023****DISPENSA Nº 007/2023****PARTES**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS

Contratada: **PALITOS'S TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO VISUAL****CNPJ** – 32.438.258/0001-60**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar, sendo: limpeza, reposição e troca de peças, bem como a reposição do gás, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã-MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial e demais condições contidas no Processo Licitatório nº 017/2023, Dispensa nº 007/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**VALOR** - R\$ 25.510,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 30 (trinta) dias.**ASSINAM** – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS e PALITOS'S TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO VISUAL.**Data de Assinatura** : 18/09/2023

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior.

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 144/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022****PROCESSO Nº 129/2022****CONTRATADO: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA****OBJETO:** Aquisição de pneus e acessórios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 144/2023, Processo nº 129/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2022. Camapuã-MS, 02 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****PREFEITURA DE CARACOL/MS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n. 012/2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "menor preço global".

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra da construção do transbordo de resíduos sólidos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente do Município de Caracol/MS.

Abertura: 20 de outubro de 2023.

Horário: 08:00hs

Local de Abertura: Na sala de Licitação de Prefeitura Municipal de Caracol MS, Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Retirada do Edital: O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol – MS, 02 de outubro de 2023.

Lucélia Ajala Cantero

Presidente da CPL

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 006/2023.**

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e amigável, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 006, firmado em 09/01/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: .Inocencia Fernandes Garcete.

Contratante: Cristina Araujo Pezzini – Secretária Municipal de Saúde.

Data de assinatura: 29/09/2023.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA/RH N 294 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Exonerar a pedido o servidor, Valdecir Dias Vaz, do Cargo Comissionado de Assessor I, Símbolo DAS 3, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 02 de outubro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS**PORTARIA/LIC/PMC Nº 133 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2023****PORTARIA/LIC/PMC Nº 133 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: **Jary Souza Neto**, matrícula nº 2695, **Antonio Carlos dos Santos Gouvea**, matrícula n.º 556, **Jordana Maria Guedes Barcellos**, matrícula n.º 3331 e **Patrícia Ibanes Quintana**, matrícula n.º 2213, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados para atuarem como fiscais da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Processo	Dispensa
MAURILHO MEDEIROS GODOY ME	13.749.803/0001-95	154/2023	66/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÕES COM POSTES DE CONCRETO TRIFÁSICO (CONTRA REDE) COM DISJUNTOR DE 200A (AMPERES) COM CAIXA NOS PADRÕES DA CONCESSIONÁRIA (ENERGISA) RÍGIDO DE 50A (AMPERES) .

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Dispensa, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 02 de outubro de 2023 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL/MS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

AUTORIZO a despesa, **HOMOLOGO E RATIFICO** o presente procedimento, nos termos do despacho da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PADRÕES COM POSTES DE CONCRETO TRIFÁSICO (CONTRA REDE) COM DISJUNTOR DE 200A (AMPERES) COM CAIXA NOS PADRÕES DA CONCESSIONÁRIA (ENERGISA) RÍGIDO DE 50A (AMPERES).

Fundamento legal: artigo 24, inciso IV da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
MAURILHO MEDEIROS GODOY ME	13.749.803/0001-95	R\$ 47.000,00

Prazo de execução: 30 dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Cód. Reduzido	568	
Órg. Unid.	03.001	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ.	2007	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Planejamento, ADM e Finanças
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamento de Material Permanente
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de Impostos
Desdobramento	0000	Sem código de acompanhamento

Cód. Reduzido	645	
Órg. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Proj./Ativ.	2029	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamento de Material Permanente
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	2550	Transferência do Salário – Educação
Desdobramento	0000	Sem código de acompanhamento

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8.666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Caracol/MS, 02 de outubro de 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 005/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 04 de Outubro de 2023, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 005/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 02.10.2023 das 13h00m as 17h00m até 04.10.2023 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 005/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 02 de novembro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE APOIO SOCIAL	
CECILIA AGUILHERA DA SILVA	21º
ANA CAROLINE BORGES DOS SANTOS	22º
ELIANE RIBEIRO KUCHARSKI	23º

Coronel Sapucaia – MS, em 02 de Outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 006/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 006/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 02.10.2023 das 13h00m as 17h00m até 04.10.2023 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 006/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 006/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 02 de Outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA	
LUCAS TOLEDO PACHECO	7º
JULIANO PAEZ ROMEIRO	8º

Coronel Sapucaia – MS, em 02 de Outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
EXTRATO III ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

CONTRATADO: ASSECONT TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: 3º Aditamento de Contrato de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do software AssePontoWeb (Programa para Apontamento de Horas e Controle de Frequência de Funcionários pela internet). Os serviços de implantação e suporte técnico para operação estão inclusos no valor proposto e serão prestados, sem qualquer limitação de horas ou período, por: telefone, skype, internet, (acessos remotos) e chats. Também haverá assessoria e consultoria legal sobre a regras da CLT, jurisprudências, e Portarias que regulamentam o controle de ponto. Acompanhamento para fechamento de ponto mês a mês, atualizações online (upgrades) do software e orientação para operação do REP, sem qualquer custo adicional

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.124 (dois mil cento e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses (29 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024).

FORO: Comarca de Coronel Sapucaia-MS.

ASSINAM: Pela contratante: CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO.

Pela Contratada: MARCOS VINICIUS MARQUES.

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, 29 de setembro de 2023.

Matéria enviada por LUZIA NANSI MENDES DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 334/2023

PORTARIA N.º 334/2023 30 de AGOSTO de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **TEOFILO GONÇALVES, Matrícula nº 1660/01** cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 03.08.2020 a 02.08.2021 a gozar no período de 01.09.2023 a 30.09.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de agosto de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA Nº 352/2023

PORTARIA Nº 352/2023

30 de Agosto de 2023

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 11.08.2023 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS**, Protocolo nº 21001060.1.00901/23-1.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 15 de agosto de 2023, Protocolo nº #IE2023.03698.14877.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante, em favor do servidor público municipal **ELENICE DA SILVA DE OLIVEIRA GOMES, Matrícula nº 45/01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, um total de 9.378 dias, perfazendo 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
01.04.1990 A 28.02.2007	6.175 dias	MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
01.03.2007 A 15.07.2007	135 dias	MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
03.08.2007 A 31.12.2015	3.068 dias	MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
	9.378 Dias	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 366/2023

PORTARIA N. º 366/2023 29 de Setembro de 2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) KAROLINE HUERTA FLORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **KAROLINE HUERTA FLORES**, que ocupa o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL, SÍMBOLO DAS 4, CHD 08:00hs**, a partir de 15 de Setembro de 2023, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 15 de setembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de setembro de 2023 .

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 365/2023

PORTARIA N. º 365/2023 29 de Setembro de 2023

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ANDERSON SILVEIRA BRITES, Matrícula nº 4868/01, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.09.2022 a 31.08.2023 a gozar no período de 01.10.2023 a 20.10.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de setembro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 364/2023

PORTARIA N.º 364/2023 29 de Setembro de 2023

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ALINE CALISTA DA COSTA, Matrícula nº 12360/01, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 16.08.2022 a 15.08.2023 a gozar no período de 01.10.2023 a 20.10.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de setembro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 363/2023

PORTARIA N.º 363/2023 29 de Setembro de 2023

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

CELSO DUARTE, Matrícula nº 11360/02, ocupante do cargo contratado de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 21.02.2022 a 20.02.2023 a gozar no período de 01.10.2023 a 20.10.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de setembro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 362/2023**PORTARIA N.º 362/2023 29 de setembro de 2023****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **FAVIANI MARIANO DA SILVA**, Matrícula nº **2990/04** cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01.09.2020 a 31.08.2021 a gozar no período de 01.10.2023 a 30.10.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de setembro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 361/2023**PORTARIA N.º 361/2023 29 de setembro de 2023****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **CELÇO SERAFIM MODESTO**, Matrícula nº **2431/03** cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao período aquisitivo de **15.03.2019 a 14.03.2020 a gozar no período de 01.10.2023 a 30.10.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de setembro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 360/2023**PORTARIA N.º 360/2023 29 de setembro de 2023****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **HELIO AGUIRRE**, Matrícula nº **2410/02** cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao período aquisitivo de **01.11.2018 a 31.10.2019 a gozar no período de 01.10.2023 a 30.10.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de setembro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 359/2023

PORTARIA N.º 359/2023 29 de setembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **LAUCIDIO DOMINGUES DOS SANTOS, Matrícula nº 5300/01** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao período aquisitivo de **05.04.2022 a 04.04.2023 a gozar no período de 01.10.2023 a 30.10.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de setembro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 358/2023

PORTARIA N.º 358/2023 29 de setembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **SIDNEY PEREIRA MACHADO, Matrícula nº 4924/01** cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Correspondente ao período aquisitivo de **01.09.2022 a 31.08.2023 a gozar no período de 01.10.2023 a 30.10.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de setembro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 357/2023

PORTARIA N.º 357/2023 29 de setembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **SUELI GOMES RAMOA VILHALBA, Matrícula nº 3617/02** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01.09.2022 a 31.08.2023 a gozar no período de 01.10.2023 a 30.10.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de setembro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 356/2023

PORTARIA N.º 356/2023 29 de setembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ASSIS MACHADO, Matrícula nº 1440/01** cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **19.09.2021 a 18.09.2022 a gozar no período de 01.10.2023 a 30.10.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de setembro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 355/2023

PORTARIA N.º 355/2023 29 de Setembro de 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 22º de Lei Municipal nº 602/200 de 28 de Dezembro de 2000 e Lei Municipal nº 994/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a servidora **JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula nº 11960/05**, ocupante do cargo contratado de **PROFESSORA**, a partir de 05.09.2023 a 03.01.2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 05 de setembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Setembro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 354/2023

PORTARIA N.º 354/2023 29 de Setembro de 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANA CAROLINA BERNARDI.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 22º de Lei Municipal nº 602/200 de 28 de Dezembro de 2000 e Lei Municipal nº 994/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **ANA CALORINA BERNARDI**, Matrícula nº **3300/03**, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICA BIOQUIMICA**, a partir de 05.09.2023 a 03.03.2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 05 de setembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Setembro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 353/2023

PORTARIA N.º 353/2023 29 de Setembro de 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EZEIANE LESCANO GONÇALVES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 22º de Lei Municipal nº 602/200 de 28 de Dezembro de 2000 e Lei Municipal nº 994/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a servidora **EZEIANE LESCANO GONÇALVES**, Matrícula nº **12318/05**, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 16.08.2023 a 12.12.2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 16 de Agosto de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Setembro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 352/2023

PORTARIA N.º 352/2023 30 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, concedida pela Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia - **PREVI SAPUCAIA**, por meio da Portaria (PREVI) nº 014/2023 de 30 de Agosto de 2023, emitida pela mesma.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ocupado pelo servidor **NEILA DOS SANTOS PEREIRA DIAS, MATRICULA 800/01**, por motivo de **APOSENTADORIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Setembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Agosto de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 335/2023

PORTARIA N.º 335/2023 30 de AGOSTO de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **BRUNA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 11775/02** cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2022 a 31.01.2023 a gozar no período de 01.09.2023 a 30.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de agosto de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 333/2023

PORTARIA N.º 333/2023 30 de AGOSTO de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **CLARICE BENITEZ, Matrícula nº 939/01** cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2019 a 31.12.2019 a gozar no período de 01.09.2023 a 30.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de agosto de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 336/2023**PORTARIA N.º 336/2023 30 de AGOSTO de 2023****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ANA BENETTI, Matrícula nº 858/01** cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **02.08.2021 a 01.08.2022 a gozar no período de 01.09.2023 a 30.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de agosto de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 337/2023**PORTARIA N.º 337/2023 30 de AGOSTO de 2023****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **SILVIO MOURA SANABRIA, Matrícula nº 1730/01** cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01.05.2020 a 30.04.2021 a gozar no período de 01.09.2023 a 30.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de setembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de agosto de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 338/2023**PORTARIA N.º 338/2023 30 de Agosto de 2023****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

CELSO RICARDO FERREIRA MACIEL, Matrícula nº 2961/01, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao período aquisitivo de **11.02.2020 a 10.02.2023 a gozar no período de 01.09.2023 a 20.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Setembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Agosto de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 339/2023**PORTARIA N.º 339/2023 30 de Agosto de 2023****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

TEOFILO MARTINS, Matrícula nº 2472/04, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.08.2022 a 31.07.2023 a gozar no período de 01.09.2023 a 20.09.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Setembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Agosto de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 340/2023**PORTARIA N.º 340/2023 30 de Agosto de 2023****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

MOISES BROGNI GARBIN, Matrícula nº 3026/03, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2022 a 31.01.2023 a gozar no período de 01.09.2023 a 20.09.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Setembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Agosto de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 342/2023**PORTARIA N.º 342/2023 30 de Agosto de 2023****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

NIBSON GUERRA, Matrícula nº 1629/01, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.07.2022 a 31.06.2023 a gozar no período de 01.09.2023 a 20.09.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Setembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Agosto de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 343/2023

PORTARIA N.º 343/2023 30 de Agosto de 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ROSA XIMENES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 22º de Lei Municipal nº 602/200 de 28 de Dezembro de 2000 e Lei Municipal nº 994/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a servidora **ROSA XIMENES, Matrícula nº 13153/01**, ocupante do cargo contratado de **MERENDEIRA**, a partir de 14.08.2023 a 12.12.2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 14 de Agosto de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Agosto de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 344/2023

PORTARIA N.º 344/2023 30 de agosto de 2023

CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **VANESSA MICUINHA LEZO, Matrícula nº 3219/02, ENFERMEIRA, Nível III, Classe B**, para **Nível III, Classe C**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Agosto de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de agosto de 2023 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 345/2023

PORTARIA N.º 345/2023 30 de Agosto de 2023

CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - CLEUSA TORALES REDRESSO, Matrícula nº 449/01, PROFESSOR, Nível III, Classe E, para **Nível III, Classe F**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Agosto de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Agosto de 2023 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 346/2023

PORTARIA N. º 346/2023 30 de Agosto de 2023

CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - NOEMI MELLO DO AMARAL, Matrícula nº 2950/04, PROFESSOR, Nível III, Classe B, para **Nível III, Classe C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Agosto de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Agosto de 2023 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 347/2023

PORTARIA N. º 347/2023 30 de agosto de 2023

CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **RAMAOZINHO DIAS SERVINO, Matrícula nº 3610/03, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Classe A**, para **Nível I, Classe B**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Agosto de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de agosto de 2023 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 348/2023**PORTARIA N.º 348/2023 30 de Agosto de 2023****CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FOSSÁ, Matrícula nº 671/04, PROFESSOR, Nível III, Classe B,** para **Nível III, Classe C,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Agosto de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Agosto de 2023 .

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 349/2023**PORTARIA N.º 349/2023 30 de Agosto de 2023****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) VANDELCLEIA DURE DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **VANDELCLEIA DURE DA SILVA,** que ocupa o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL, SÍMBOLO DAS 4 , CHD 08:00hs**, a partir de 08 de Agosto de 2023, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 08 de agosto de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Agosto de 2023 .

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 350/2023**PORTARIA N.º 350/2023 30 de Agosto de 2023****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) PAULO FREITAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **PAULO FREITAS,** que ocupa o cargo comissionado **CHEFE DE DIVISÃO, SÍMBOLO DAS 3 , CHD 08:00hs**, a partir de 14 de Agosto de 2023, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus

efeitos à contar a partir de 14 de agosto de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Agosto de 2023 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 351/2023

PORTARIA N.º 351/2023 30 de Agosto de 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **ELIVANIA APARECIDA APARECIDA NARDEZ, Matrícula nº 4580/04**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 17 de agosto de 2023. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de agosto de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Assistência Social

EDITAL Nº 011/2023 – CMDCA

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA.

A Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, nomeada pela Resolução CMDCA nº 03/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, de Coronel Sapucaia/MS, realizado no dia 1º de outubro de 2023.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Total de votos
01ª	IOLANDA DA SILVA FUKURO	293
02ª	MAICON JEKSON DOS SANTOS	265
03ª	KARLA DIAS ECHEVERRIA	248
04ª	JOSIANE SOUZA	243
05ª	JANETE PERALTA DE OLIVEIRA	211
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de votos
06ª	ANA CAROLINA GARAI	149
07ª	ANA ALICE BENITES DA SILVA	35
08ª	PEDRO ARIEL AREVALOS RECALDE	28

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, a contar do dia após a realização do pleito, para que sejam apresentados recursos contra o Resultado do Processo de Escolha.

A homologação final do resultado do Processo de Escolha dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal, contidos no Calendário do Edital N. 01/CMDCA/2023.

Registra-se, Publique-se

Coronel Sapucaia - MS, 02 de outubro de 2023.

Crislaine Matias Tavares Dias

Presidente da Comissão do Processo de Escolha

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

PROCESSO Nº 0113/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE PORTE LEVE QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 19 de outubro de 2023.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 02 de outubro de 2023.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

PROCESSO Nº 0114/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE PORTE PESADO QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 10h00min do dia 19 de outubro de 2023.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 02 de outubro de 2023.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL Nº 20/2023/CMDCA****PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ELDORADO – MS, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA, criada pela Resolução nº 02 de 07 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCD, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 8.069/1990 – **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e das Leis Municipais nº 1.190/2018

e suas alterações, torna público o presente ao Edital, com o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Eldorado – MS, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

TITULARES			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1º	ZILDA MISAEL	03	232
2º	PATRICIA RIBEIRO	13	232
3º	BRUNA GOMES	10	211
4º	WANDERLEIA MARTINI	05	208
5º	MARILENE DA SILVA (DINDA)	02	188

SUPLENTE			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
6º	LUCIANA BELLÉ	09	136
7º	CLEONICE GALHARDO	06	115
8º	RAYANI PERIN	12	112
9º	DANIELA BARROS	01	89
10º	MARCOS DALLAPORTA	08	72
11º	LUANA TAINARA	04	52

Fica aberto no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação para eventual interposição de recursos contra o resultado publicado, os quais serão analisados em 24h00 (vinte e quatro horas) e após as análises será oficializada a proclamação dos eleitos.

Sem mais a considerar, torna-se público o presente edital.

Eldorado – MS, 02 de outubro de 2023.

Osmar Soares Fuzario
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

Departamento de Licitação

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 068/2023

Processo nº 066/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa JPM Prestadora de Serviços EIRELI

OBJETO: contratação de empresa de engenharia ou de arquitetura e urbanismo para execução da obra de reforma do Posto de Saúde Patrícia Kimberly de Oliveira Farias, localizado no Distrito Morumbi, Município de Eldorado/MS, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a")

VALOR ADITADO: R\$ 46.127,63 (quarenta e seis mil cento e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)

DOTAÇÃO ACRESCENTADA: 15.451.0302.1.001.4.4.90.51 – Fonte de recurso: 1500 – Ficha: 2177

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" c.c. §§1º e 2º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Jessica Priscila de Magalhães Ibanhes Moraes.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº1.360, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 128.224,63 (cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul crédito especial, no valor de R\$ 128.224,63 (cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Dotação Orçamentária:

Fonte: Transferência da União – LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 10.000,00

39031 – premiações, art., cient., desp. e outr. – R\$ 100.000,00

339036 – outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 18.224,63.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação referente as transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, aos dois dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 047/2023

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**“Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências”
O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Autorizar o Vereador **JOSE MARTINS** e os servidores **OSMIR APARECIDO JOVEDI, CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA e JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES** a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do 1º Congresso dos Municípios de Mato Grosso do Sul, realizado pela Assomasul, nos dias **03 e 04 de outubro de 2023**. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizados a fazer jus a 02 (duas) Diárias, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

José Martins

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Gerência de Convênios****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS****Processo Administrativo:** 13035/2023**Termo de Fomento:** Templo dos Milagres – Igreja Ministerial Avivamento para as Nações, inscrita no CNPJ nº 42.462.997/0001-41.**Valor total do Repasse:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em parcela única.**Dotação Orçamentária:**

754-02.001-04.122.0002.2002-3.3.50.43.00.00- 1500 – Subvenções Sociais.

Amparo legal: Lei Municipal 535 de 12 de setembro de 2023;

Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II);

Lei 497 de 25 de novembro de 2022;

Decreto Municipal nº 694 de 08 de setembro de 2022;

Decreto Municipal nº. 856 de 30 de agosto de 2023;

O Município de Figueirão/MS, celebra com a **TEMPLO DOS MILAGRES – IGREJA MINISTERIAL AVIVAMENTO PARA AS NAÇÕES**, Termo de Fomento com Repasse Financeiro para custear despesas de contratação de prestação de serviços e aquisição de materiais permanentes ao Projeto Social "Esperança Casa do OLEIRO", deste Município.

Figueirão/MS, 02 de outubro de 2023.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

**Câmara Municipal de Figueirão
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**

Termo de rescisão contratual administrativa ao instrumento de contrato nº 003/2023, que amigavelmente, celebram entre si a Câmara Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Primazia Consultoria e Projetos Contábeis e Financeiros Eireli. Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2023, na sede administrativa da Câmara Municipal de Figueirão-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.195.961/0001-48, neste ato representada pela Presidente, Senhora **FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da CI RG nº 24507350-4 SSP/SP e do CPF nº. 295.935.968-28, residente e domiciliada na Chácara Santa Tereza, Município de Figueirão - MS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PRIMAZIA CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS EIRELI**, sediada na Avenida Afonso Pena, 2440, Sala 62 DT 09, cidade de Campo Grande, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.880/0001-34, neste ato representada pela Senhora **ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente rescisão contratual, de forma amigável, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo, a rescisão amigável do instrumento contratual nº 003/2023, celebrado entre a Contratante e o Contratado, em 06 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

Fica firmado que o contratado, a partir da presente data, não possui mais nenhuma obrigação perante à Contratante, não havendo valores remanescentes a serem percebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MULTAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES

Ficam as partes plenamente acordadas quanto a desoneração mútua com relação às multas estipuladas quanto à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se ambas as partes de quaisquer indenizações, obrigações contratuais ou pagamentos que possam exigir a esse.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Figueirão-MS, 02 de outubro de 2023.

Flávia Maria Bravo Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão

Contratante

Primazia Consultoria e Projetos Contábeis e Financeiros

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nádia Zotelli

CPF/MF 031.595.921-54 CPF/MF 004.713.141-10

Nelson Godoy Junior

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1300/2023**PROCESSO Nº** 1008/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – IONE RODRIGUES BARBOSA - MEI
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET,
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**OBJETO:****VALOR:** 149,40 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2023**DATA DO EMPENHO:** 25/09/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1585/2023**PROCESSO Nº** 1008/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – IONE RODRIGUES BARBOSA - MEI
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**OBJETO:****VALOR:** 149,40 (CENTO E QUARENTA E NOVE

REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2023**DATA DO EMPENHO:** 25/09/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTÁQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1311/2023**PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO –DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS
ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.**VALOR:** 65,05

(SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 25/09/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1310/2023**PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO –ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS,
VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.**OBJETO:****VALOR:** 264,70

(DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 25/09/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

Gerência de Convênios**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 13035/2023****Objeto:** O presente Termo de Fomento objetiva Repasse Financeiro para custear despesas de contratação de prestação de serviços e aquisição de materiais permanentes ao Projeto Social "Esperança Casa do OLEIRO", deste Município, parte integrante deste instrumento.**Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em parcela única.

Vigência: O presente termo de fomento terá vigência por 02 (dois) meses contados da sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

754-02.001-04.122.0002.2002-3.3.50.43.00.00- 1500 – Subvenções Sociais.

Do Amparo Legal:

Lei Municipal 535 de 12 de setembro de 2023;

Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II);

Lei 497 de 25 de novembro de 2022;

Decreto Municipal nº 694 de 08 de setembro de 2022;

Decreto Municipal nº. 856 de 30 de agosto de 2023;

Assinaram o Termo: Juvenal Consolaro e Jan Carlos Irusta.

Data da assinatura do Termo de Fomento: 02 de outubro de 2023 .

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1298/2023

PROCESSO N° 1008/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – IONE RODRIGUES BARBOSA -

MEI **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 149,85 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 20/2023

DATA DO EMPENHO: 25/09/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1299/2023

PROCESSO N° 9515/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS-

ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET CAFÉ DA MANHÃ/BRUNCH/ CAFÉ DA TARDE/COFFE BREAK/COQUETEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 234,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2023

DATA DO EMPENHO: 25/09/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1333/2023

PROCESSO N° 10195/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO – AGNALDO GARCIA DA CUNHA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.

VALOR: 2.285,76 (DOIS

MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 779.10.001.04.122.0003.2141

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 21/2023

DATA DO EMPENHO: 27/09/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1296/2023

PROCESSO N° 10089/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS –FREITAS & MENEZES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS.

VALOR: 515,00

(QUINHENTOS E QUINZE REAIS)

DOTAÇÃO: 62.09.001.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO N°: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/09/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1291/2023**PROCESSO N°** 10194/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.

VALOR: 2.490,00 (DOIS

MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 15/2023**DATA DO EMPENHO:** 21/09/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1599/2023**PROCESSO N°** 8363/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 205,80 (DUZENTOS E CINCO REAIS E

OITENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1899**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2022**DATA DO EMPENHO:** 27/09/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO.

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1569/2023**PROCESSO N°** 9884/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMAS – DISK GAS VITALINO LTDA**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DO HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 580,00

(QUINHENTOS OITENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2023**DATA DO EMPENHO:** 21/09/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTÁQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1314/2023**PROCESSO N°** 1013/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 21.390,00 (VINTE E UM MIL,

TREZENTOS E NOVENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 776.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.1799**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 26/09/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1330/2023**PROCESSO Nº** 1013/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PÚBLICOS.**VALOR:** 85.560,00

(OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS SESENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 802.09.001.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.2500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 27/09/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1332/2023**PROCESSO Nº** 10195/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS – AGNALDO GARCIA DA CUNHA – ME**OBJE****TO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.**VALOR:** 2.091,50 (DOIS MIL, NOVENTA E UM

REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 65.09.001.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2023**DATA DO EMPENHO:** 27/09/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

PORTARIA DE PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 002/2023/SMGD

Prorroga por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar–PAD do processo nº 10838/2023 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**, de suas atribuições legais do artigo 219 c/c o Parágrafo Único do artigo 226 ambos da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023 ,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar – PAD na Comunicação Interna nº 001/2023/CPAD, e

CONSIDERANDO o interesse público na conclusão dos trabalhos da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar – PAD referente ao processo nº 10838/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de setembro de 2023.

Figueirão, MS, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Secretário de Gestão e Desenvolvimento

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO**

Anulo, com fundamento no *caput* do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 112/2023, Tomada de Preços nº 06/2023.

Guia Lopes da Laguna, Em 29 de Setembro de 2023.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 328/2023 Em, 18 de Setembro de 2023.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o pagamento do adicional de férias no mês de Setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, referente aos períodos aquisitivos assim especificados:

17. **Sirlene Aliendres dos Santos Lopes** – Matrícula 476 – Usufruirá suas férias no período de 18/09/2023 a 07/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, lotada no Gabinete do Prefeito.
18. **Orides Lopes Soares** – Matrícula 205 – Usufruirá suas férias no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, lotado no Gabinete do Prefeito.
19. **Kelly Vanessa Vaz Vicente** – Matrícula 1934 – Usufruirá suas férias no período de 07/10/2023 a 05/11/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
20. **Luana Aparecida dos Santos Gonçalves** – Matrícula 1653 – Usufruiu suas férias no período de 08/05/2023 a 07/06/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
21. **Sara Cristiny Romeiro Pimenta** - Matrícula 1848 – Usufruirá suas férias no período de 23/09/2023 a 22/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
22. **Walfre Coimbra Farias** – Matrícula 223 - Usufruirá suas férias no período de 01/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
23. **Clovis Carlos Cristaldo Coimbra** – Matrícula 333 – Usufruirá suas férias no período de 01/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 329/2023 Em, 18 de Setembro de 2023.****“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe o art.21 da Lei Complementar 107/2019, que altera o artigo 82 da Lei Complementar 30/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna .

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
868	Altamira Garcia do Couto	2022/2023	15
377	Alencar Meireles	2022/2023	30
1929	Celso Fernandes Machado	2022/2023	15
2024	Creitiano Bispo dos Santos	2022/2023	30
1902	Fernanda Lucia Fernandes de Melo	2021/2022	20
1845	Josilene Moraes Uchoa Bezerra	2022/2023	15
345	Leonora Quadra Saracho	2022/2023	30
312	Lucas Cosme Cristaldo Barbosa	2022/2023	30
1947	Nicolau Félix Marinho Arsamendia	2022/2023	15
1834	Paulo Sergio Leite Arruda	2021/2022	30
218	Ramão Franco Ramires	2021/2022	30

419	Ramona Lucia Duarte da Silva
1823	Sandra Fernandes de Lacerda da Cunha
1271	Wilson Lemes Gonçalves

2022/2023	30
2022/2023	15
2021/2022	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 344/2023 Em, 26 de setembro de 2023.

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NOJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença nojo a partir de 17/09/2023 por 08 (oito) dias, a servidora **Maria Andrea Nunes Ledesma**, Matrícula 2047, em virtude do falecimento de seu Genitor **Sr. José Dario Nunez Digalo**, conforme selo digital de óbito nº **1670298**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 347/2023 02 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, **MARCELO WELTER DE LA CRUZ**, Matrícula 1917, do Cargo em Comissão de Assessor Especial – Símbolo – DAS-9, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado no CRAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 348 /2023 Em, 02 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, **NAIARA TATIANE LOPES DE BRITO**, Matrícula 14175, do Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Transporte Sanitário, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Nomear, **NAIARA TATIANE LOPES DE BRITO**, Matrícula 14175, no Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Transporte Sanitário, Símbolo DAS-4, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/10/2023.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA

PORTARIA N.º 349/2023

Em, 02 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SERVIDOR CLARINDO DA SILVA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no inciso VI, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

RESOLVE:

ART. 1º - DELEGAR competência a **CLARINDO DA SILVA PIRES**, matrícula 1115, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – Símbolo – DAS – 1, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, como **AUTORIDADE COMPETENTE** no âmbito dos processos licitatórios e das contratações diretas realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, realizados no âmbito do Poder Executivo de Guia Lopes da Laguna e seus Fundos Especiais.

ART. 2º - O Servidor designado fica autorizado a praticar atos de determinar a divulgação do edital e avisos de licitação, adjudicar, homologar, sanear, anular e revogar procedimentos, decidir sobre recursos e demais atos necessários ao cumprimento da legislação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

REFITIFICAÇÃO PREGÃO 43-23

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, NO DIA 27/09/2023.**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando formar o Sistema de Registro de Preços para a administração pública.

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Administração e gerenciamento de despesas de manutenção preventiva e corretiva compreendendo peças e serviços para atender a frota de veículos do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO: menor preço item

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia 19 de outubro de 2023 às 08h00min, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado pela URL: <http://45.171.204.95:8079/transparencia> pelo e-mail: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 27 de setembro de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	65.258.600,00	65.258.600,00	10.043.601,51	15,39	38.248.878,31	58,61	27.009.721,69
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.889.800,00	6.889.800,00	967.269,97	14,04	3.491.285,41	50,67	3.398.514,59
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	6.677.800,00	6.677.800,00	943.352,27	14,13	3.264.528,78	48,89	3.413.271,22
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.400.000,00	2.400.000,00	309.651,44	12,90	1.203.792,17	50,16	1.196.207,83
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	900.000,00	900.000,00	103.494,00	11,50	618.889,55	68,77	281.110,45
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	600.000,00	600.000,00	53.772,04	8,96	386.487,27	64,41	213.512,73
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	10.000,00	10.000,00	1.123,37	11,23	4.188,09	41,88	5.811,91
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	200.000,00	200.000,00	36.925,51	18,46	171.892,41	85,95	28.107,59
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	90.000,00	90.000,00	11.673,08	12,97	56.321,78	62,58	33.678,22
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.000,00	1.500.000,00	206.157,44	13,74	584.902,62	38,99	915.097,38
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.000,00	1.500.000,00	206.157,44	13,74	584.902,62	38,99	915.097,38
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	880.840,00	880.840,00	304.618,59	34,58	707.420,00	80,31	173.420,00
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	880.840,00	880.840,00	304.618,59	34,58	707.420,00	80,31	173.420,00
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	810.840,00	810.840,00	282.397,56	34,83	658.941,31	81,27	151.898,69
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	810.840,00	810.840,00	282.397,56	34,83	658.941,31	81,27	151.898,69
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	70.000,00	70.000,00	22.221,03	31,74	48.478,69	69,26	21.521,31
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	70.000,00	70.000,00	22.221,03	31,74	48.478,69	69,26	21.521,31
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	3.396.960,00	3.396.960,00	329.082,24	9,69	1.353.316,61	39,84	2.043.643,39
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.396.960,00	3.396.960,00	329.082,24	9,69	1.353.316,61	39,84	2.043.643,39
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.396.960,00	3.396.960,00	329.082,24	9,69	1.353.316,61	39,84	2.043.643,39
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	3.341.960,00	3.341.960,00	325.639,15	9,74	1.325.377,41	39,66	2.016.582,59
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	10.000,00	10.000,00	1.444,59	14,45	3.361,96	33,62	6.638,04
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	1.937,00	6,46	24.144,20	80,48	5.855,80
1114.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	15.000,00	15.000,00	61,50	0,41	433,04	2,89	14.566,96

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balanco Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA							
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	212.000,00	212.000,00	23.917,70	11,28	226.756,63	106,96	-14.756,63
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	80.000,00	80.000,00	12.588,74	15,74	171.249,13	214,06	-91.249,13
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	50.000,00	50.000,00	11.776,66	23,55	169.257,19	338,51	-119.257,19
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	11.776,66	39,26	169.257,19	564,19	-139.257,19
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	812,08	2,71	1.991,94	6,64	28.008,06
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	812,08	8,12	1.991,94	19,92	8.008,06
1121.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	132.000,00	132.000,00	11.328,96	8,58	55.507,50	42,05	76.492,50
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	132.000,00	132.000,00	11.328,96	8,58	55.507,50	42,05	76.492,50
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	130.000,00	130.000,00	11.328,96	8,71	55.507,50	42,70	74.492,50
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.417.026,00	2.417.026,00	287.558,29	11,90	1.659.355,59	68,65	757.670,41
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.317.526,00	1.317.526,00	80.045,81	6,08	829.281,81	62,94	488.244,19
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	1.317.526,00	1.317.526,00	80.045,81	6,08	829.281,81	62,94	488.244,19
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	14.000,00	14.000,00	80.043,00	571,74	236.242,18	1.687,44	-222.242,18
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			75.030,77		215.778,15		-215.778,15
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			75.030,77		215.778,15		-215.778,15
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	14.000,00	14.000,00	5.012,23	35,80	20.464,03	146,17	-6.464,03
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	14.000,00	14.000,00	5.012,23	35,80	20.464,03	146,17	-6.464,03
1215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.303.526,00	1.303.526,00	2,81	0,00	593.039,63	45,50	710.486,37
1215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.303.526,00	1.303.526,00	2,81	0,00	593.039,63	45,50	710.486,37
1215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.303.526,00	1.303.526,00			589.554,19	45,23	713.971,81
1215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO			2,81		3.485,44		-3.485,44
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.099.500,00	1.099.500,00	207.512,48	18,87	830.073,78	75,50	269.426,22
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.099.500,00	1.099.500,00	207.512,48	18,87	830.073,78	75,50	269.426,22

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.099.500,00	1.099.500,00	207.512,48	18,87	830.073,78	75,50	269.426,22
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.099.500,00	1.099.500,00	207.512,48	18,87	830.073,78	75,50	269.426,22
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	602.750,00	602.750,00	351.050,18	58,24	1.689.955,32	280,37	-1.087.205,32
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	602.750,00	602.750,00	351.050,18	58,24	1.689.955,32	280,37	-1.087.205,32
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	602.750,00	602.750,00	351.050,18	58,24	1.689.955,32	280,37	-1.087.205,32
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	172.750,00	172.750,00	174.476,04	101,00	582.064,49	336,94	-409.314,49
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	172.750,00	172.750,00	174.476,04	101,00	582.064,49	336,94	-409.314,49
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	430.000,00	430.000,00	176.574,14	41,06	1.107.890,83	257,65	-677.890,83
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	430.000,00	430.000,00	176.574,14	41,06	1.107.890,83	257,65	-677.890,83
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00			126,19	1,26	9.873,81
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00			126,19	1,26	9.873,81
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00			126,19	1,26	9.873,81
1611.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00			126,19	1,26	9.873,81
1611.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00			126,19	1,26	9.873,81
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.206.850,00	55.206.850,00	8.415.434,13	15,24	31.350.466,47	56,79	23.856.383,53
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.028.900,00	25.028.900,00	3.843.405,08	15,36	13.305.533,59	53,16	11.723.366,41
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	20.200.000,00	20.200.000,00	2.608.177,48	12,91	10.481.411,20	51,89	9.718.588,80
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	18.400.000,00	18.400.000,00	2.586.997,84	14,06	10.372.740,76	56,37	8.027.259,24
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.000.000,00	17.000.000,00	1.957.944,92	11,52	9.743.687,84	57,32	7.256.312,16
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.000.000,00	17.000.000,00	1.957.944,92	11,52	9.743.687,84	57,32	7.256.312,16
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.400.000,00	1.400.000,00	629.052,92	44,93	629.052,92	44,93	770.947,08
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.400.000,00	1.400.000,00	629.052,92	44,93	629.052,92	44,93	770.947,08
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.800.000,00	1.800.000,00	21.179,64	1,18	108.670,44	6,04	1.691.329,56
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.800.000,00	1.800.000,00	21.179,64	1,18	108.670,44	6,04	1.691.329,56

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1712.00.0.0.00.00.00	TERRITORIAL RURAL							
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES	350.000,00	350.000,00	44.909,65	12,83	238.180,79	68,05	111.819,21
1712.51.0.0.00.00.00	FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO							
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	50.000,00	50.000,00	22.642,76	45,29	68.685,21	137,37	-18.685,21
1712.51.0.1.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE RECU							
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	50.000,00	50.000,00	22.642,76	45,29	68.685,21	137,37	-18.685,21
1712.52.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE RECU							
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	300.000,00	300.000,00	22.266,89	7,42	169.495,58	56,50	130.504,42
1712.52.4.0.00.00.00	PRODUÇÃO DE PETRÓL							
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -	300.000,00	300.000,00	22.266,89	7,42	169.495,58	56,50	130.504,42
1712.52.4.1.00.00.00	FEP							
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -	300.000,00	300.000,00	22.266,89	7,42	169.495,58	56,50	130.504,42
1713.00.0.0.00.00.00	FEP - PRINCIPAL							
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	2.891.600,00	2.891.600,00	475.973,42	16,46	1.301.639,93	45,01	1.589.960,07
1713.50.0.0.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE - SUS							
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	2.891.600,00	2.891.600,00	475.973,42	16,46	1.301.639,93	45,01	1.589.960,07
1713.50.1.0.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE - SUS -							
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	2.095.500,00	2.095.500,00	302.730,40	14,45	1.044.192,43	49,83	1.051.307,57
1713.50.1.1.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	2.095.500,00	2.095.500,00	302.730,40	14,45	1.044.192,43	49,83	1.051.307,57
1713.50.2.0.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	196.000,00	196.000,00	10.704,46	5,46	42.817,84	21,85	153.182,16
1713.50.2.1.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	196.000,00	196.000,00	10.704,46	5,46	42.817,84	21,85	153.182,16
1713.50.3.0.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	193.100,00	193.100,00	12.585,02	6,52	35.238,50	18,25	157.861,50
1713.50.3.1.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	193.100,00	193.100,00	12.585,02	6,52	35.238,50	18,25	157.861,50
1713.50.4.0.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	99.000,00	99.000,00	9.812,54	9,91	39.250,16	39,65	59.749,84
1713.50.4.1.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	99.000,00	99.000,00	9.812,54	9,91	39.250,16	39,65	59.749,84
1713.50.5.0.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	308.000,00	308.000,00	140.141,00	45,50	140.141,00	45,50	167.859,00
1713.50.5.1.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	308.000,00	308.000,00	140.141,00	45,50	140.141,00	45,50	167.859,00
1714.00.0.0.00.00.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	410.000,00	410.000,00	-38.349,09	-9,35	312.376,68	76,19	97.623,32
1714.50.0.0.00.00.00	NACIONAL DO DESENVOLVIME							
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	51.607,74	25,80	191.846,69	95,92	8.153,31
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -	200.000,00	200.000,00	51.607,74	25,80	191.846,69	95,92	8.153,31

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	PRINCIPAL							
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	110.000,00	110.000,00	28.872,80	26,25	97.278,60	88,44	12.721,40
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	110.000,00	110.000,00	28.872,80	26,25	97.278,60	88,44	12.721,40
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	100.000,00	100.000,00	-118.829,63	-118,83	23.251,39	23,25	76.748,61
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	100.000,00	100.000,00	-118.829,63	-118,83	23.251,39	23,25	76.748,61
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	429.000,00	429.000,00	62.058,37	14,47	219.089,76	51,07	209.910,24
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	429.000,00	429.000,00	62.058,37	14,47	219.089,76	51,07	209.910,24
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	429.000,00	429.000,00	62.058,37	14,47	219.089,76	51,07	209.910,24
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	598.300,00	598.300,00	573.000,00	95,77	573.000,00	95,77	25.300,00
1717.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	420.000,00	420.000,00					420.000,00
1717.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	420.000,00	420.000,00					420.000,00
1717.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	178.300,00	178.300,00	573.000,00	321,37	573.000,00	321,37	-394.700,00
1717.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	178.300,00	178.300,00	573.000,00	321,37	573.000,00	321,37	-394.700,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	150.000,00	150.000,00	117.635,25	78,42	179.835,23	119,89	-29.835,23
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	150.000,00	150.000,00	18.566,22	12,38	74.264,88	49,51	75.735,12
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	150.000,00	150.000,00	18.566,22	12,38	74.264,88	49,51	75.735,12
1719.61.0.0.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART.					6.501,32		-6.501,32
1719.61.0.1.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART.					6.501,32		-6.501,32
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			99.069,03		99.069,03		-99.069,03
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			99.069,03		99.069,03		-99.069,03
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	20.897.350,00	20.897.350,00	3.346.808,25	16,02	12.879.154,27	61,63	8.018.195,73
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E							

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

4. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	DISTRITO FEDERAL	15.240.000,00	15.240.000,00	2.312.293,33	15,17	9.783.674,78	64,20	5.456.325,22
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.213.432,58	15,81	8.473.198,65	60,52	5.526.801,35
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.000.000,00	14.000.000,00	2.213.432,58	15,81	8.473.198,65	60,52	5.526.801,35
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	85.694,58	7,79	1.257.671,21	114,33	-157.671,21
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.100.000,00	1.100.000,00	85.694,58	7,79	1.257.671,21	114,33	-157.671,21
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	100.000,00	100.000,00	13.166,17	13,17	52.665,27	52,67	47.334,73
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	13.166,17	13,17	52.665,27	52,67	47.334,73
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	40.000,00	40.000,00			139,65	0,35	39.860,35
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	40.000,00	40.000,00			139,65	0,35	39.860,35
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	998.450,00	998.450,00	206.423,21	20,67	371.104,71	37,17	627.345,29
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	998.450,00	998.450,00	206.423,21	20,67	371.104,71	37,17	627.345,29
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	998.450,00	998.450,00	206.423,21	20,67	371.104,71	37,17	627.345,29
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	961.000,00	961.000,00	192.934,42	20,08	192.934,42	20,08	768.065,58
1724.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	610.000,00	610.000,00					610.000,00
1724.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	610.000,00	610.000,00					610.000,00
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	351.000,00	351.000,00	192.934,42	54,97	192.934,42	54,97	158.065,58
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	351.000,00	351.000,00	192.934,42	54,97	192.934,42	54,97	158.065,58
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.697.900,00	3.697.900,00	635.157,29	17,18	2.531.440,36	68,46	1.166.459,64
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	193.300,00	193.300,00	22.400,00	11,59	88.400,00	45,73	104.900,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	193.300,00	193.300,00	22.400,00	11,59	88.400,00	45,73	104.900,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.504.600,00	3.504.600,00	612.757,29	17,48	2.443.040,36	69,71	1.061.559,64
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.504.600,00	3.504.600,00	612.757,29	17,48	2.443.040,36	69,71	1.061.559,64
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.600,00	192.600,00	17.507,89	9,09	17.507,89	9,09	175.092,11
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.600,00	192.600,00	17.507,89	9,09	17.507,89	9,09	175.092,11
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.600,00	192.600,00	17.507,89	9,09	17.507,89	9,09	175.092,11

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	192.600,00	192.600,00	17.507,89	9,09	17.507,89	9,09	175.092,11
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.988.000,00	8.988.000,00	1.204.916,07	13,41	5.145.473,88	57,25	3.842.526,12
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	8.988.000,00	8.988.000,00	1.204.916,07	13,41	5.145.473,88	57,25	3.842.526,12
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	8.988.000,00	8.988.000,00	1.204.916,07	13,41	5.145.473,88	57,25	3.842.526,12
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	8.988.000,00	8.988.000,00	1.204.916,07	13,41	5.145.473,88	57,25	3.842.526,12
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	2.796,84	2,80	2.796,84	2,80	97.203,16
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100.000,00	100.000,00	2.796,84	2,80	2.796,84	2,80	97.203,16
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100.000,00	100.000,00	2.796,84	2,80	2.796,84	2,80	97.203,16
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100.000,00	100.000,00	2.796,84	2,80	2.796,84	2,80	97.203,16
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.174,00	132.174,00	22.288,94	16,86	57.689,33	43,65	74.484,67
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.500,00	6.500,00	1.737,31	26,73	1.737,31	26,73	4.762,69
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.500,00	6.500,00	1.737,31	26,73	1.737,31	26,73	4.762,69
1911.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.500,00	6.500,00					6.500,00
1911.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	6.500,00	6.500,00					6.500,00
1911.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	6.500,00	6.500,00					6.500,00
1911.14.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB			1.737,31		1.737,31		-1.737,31
1911.14.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - PR			1.737,31		1.737,31		-1.737,31
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	112.200,00	112.200,00	20.551,63	18,32	55.952,02	49,87	56.247,98
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	112.200,00	112.200,00	20.551,63	18,32	55.952,02	49,87	56.247,98
1922.51.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB					18,00		-18,00
1922.51.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL					18,00		-18,00
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	112.200,00	112.200,00	20.551,63	18,32	55.934,02	49,85	56.265,98
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	102.200,00	102.200,00	20.551,63	20,11	55.934,02	54,73	46.265,98
1922.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.474,00	13.474,00					13.474,00
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.474,00	13.474,00					13.474,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	13.474,00	13.474,00					13.474,00
1999.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	13.474,00	13.474,00					13.474,00
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	352.400,00	352.400,00					352.400,00
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351.400,00	351.400,00					351.400,00
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	201.900,00	201.900,00					201.900,00
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	192.000,00	192.000,00					192.000,00
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	192.000,00	192.000,00					192.000,00
2411.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	192.000,00	192.000,00					192.000,00
2411.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	192.000,00	192.000,00					192.000,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.900,00	9.900,00					9.900,00
2414.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	9.900,00	9.900,00					9.900,00
2414.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	9.900,00	9.900,00					9.900,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	149.500,00	149.500,00					149.500,00
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	110.000,00	110.000,00					110.000,00
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	110.000,00	110.000,00					110.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	39.500,00	39.500,00					39.500,00
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	39.500,00	39.500,00					39.500,00
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	39.500,00	39.500,00					39.500,00

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balança Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	ESTADOS E DF E DE SUA							
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	3.989.000,00	3.989.000,00	1.228.772,86	30,80	2.739.305,02	68,67	1.249.694,98
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.989.000,00	3.989.000,00	1.228.772,86	30,80	2.739.305,02	68,67	1.249.694,98
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	3.989.000,00	3.989.000,00	1.228.772,86	30,80	2.739.305,02	68,67	1.249.694,98
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	3.989.000,00	3.989.000,00	1.228.772,86	30,80	2.739.305,02	68,67	1.249.694,98
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	3.989.000,00	3.989.000,00	1.058.645,88	26,54	2.323.684,00	58,25	1.665.316,00
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	3.989.000,00	3.989.000,00	1.058.645,88	26,54	2.323.684,00	58,25	1.665.316,00
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	3.989.000,00	3.989.000,00	1.027.735,93	25,76	2.292.712,68	57,48	1.696.287,32
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO			30.909,95		30.971,32		-30.971,32
7215.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS			170.126,98		415.621,02		-415.621,02
7215.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS			170.126,98		415.621,02		-415.621,02
7215.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS			148.059,46		370.148,65		-370.148,65
7215.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS			22.067,52		45.472,37		-45.472,37
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-6.800.000,00	-6.800.000,00	-858.283,47	12,62	-3.928.478,42	57,77	-2.871.521,58
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-6.800.000,00	-6.800.000,00	-858.283,47	12,62	-3.928.478,42	57,77	-2.871.521,58
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-6.800.000,00	-6.800.000,00	-858.283,47	12,62	-3.928.478,42	57,77	-2.871.521,58
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-3.760.000,00	-3.760.000,00	-395.824,86	10,53	-1.971.771,66	52,44	-1.788.228,34
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-3.760.000,00	-3.760.000,00	-395.824,86	10,53	-1.970.471,40	52,41	-1.789.528,60
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-391.588,94	11,52	-1.948.737,37	57,32	-1.451.262,63
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-391.588,94	11,52	-1.948.737,37	57,32	-1.451.262,63
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-391.588,94	11,52	-1.948.737,37	57,32	-1.451.262,63
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-360.000,00	-360.000,00	-4.235,92	1,18	-21.734,03	6,04	-338.265,97
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-360.000,00	-360.000,00	-4.235,92	1,18	-21.734,03	6,04	-338.265,97
91719.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91719.00.0.0.00.00.00					-1.300,26		1.300,26
91719.61.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91719.61.0.0.00.00.00					-1.300,26		1.300,26
91719.61.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91719.61.0.1.00.00.00					-1.300,26		1.300,26
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-3.040.000,00	-3.040.000,00	-462.458,61	15,21	-1.956.706,76	64,37	-1.083.293,24
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-3.040.000,00	-3.040.000,00	-462.458,61	15,21	-1.956.706,76	64,37	-1.083.293,24
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-2.800.000,00	-2.800.000,00	-442.686,47	15,81	-1.694.639,57	60,52	-1.105.360,43
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-2.800.000,00	-2.800.000,00	-442.686,47	15,81	-1.694.639,57	60,52	-1.105.360,43

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Balanco Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****4. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Page 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-220.000,00	-220.000,00	-17.138,91	7,79	-251.534,16	114,33	31.534,16
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-220.000,00	-220.000,00	-17.138,91	7,79	-251.534,16	114,33	31.534,16
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-20.000,00	-20.000,00	-2.633,23	13,17	-10.533,03	52,67	-9.466,97
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-20.000,00	-20.000,00	-2.633,23	13,17	-10.533,03	52,67	-9.466,97
=====		62.800.000,00	62.800.000,00	10.414.090,90	16,58	37.059.704,91	59,01	25.740.295,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0218/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0093/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada em Coleta de Resíduos Sólidos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços - Anexo I e Termo de Referência - Anexo XII do presente edital.

Vencedor(es): MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL (CNPJ 14.335.393/0001-07), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 713.133,36 (setecentos e treze mil e cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos); Iguatemi/MS, 2 de outubro de 2023.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 2 de outubro de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 02 de Outubro de 2023****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11. 250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS.****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 02 de Outubro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SILMAR ANGELO SALVATI	158.814.239-68	9085/00043/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 02/10/2023

Data de desafixação: 17/10/2023

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

**Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 398/2023

Processo nº 0239/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) TIPOS DE LIVROS PEDAGÓGICOS COM INFORMAÇÕES E ATIVIDADES SOBRE: COMBATE AO AEDES AEGYPTI, SANEAMENTO BÁSICO, COLETA SELETIVA, INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, PRIMEIROS SOCORROS, SAÚDE BUCAL E SAÚDE MENTAL.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.32.00-1.600.3110-000 - Ficha: 720

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.32.00-2.600.0000-000 - Ficha: 622

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.32.00-2.600.3110-000 - Ficha: 623

Valor: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

Vigência: 29/09/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 29/09/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e Newton Barbosa Salgado, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL N.º 020/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

QUADRIÊNIO 2024-2028

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatemi-MS – Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, designada por meio da Resolução 003/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público, O RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ETAPA DE VOTAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, realizada em 01 de outubro de 2023.

Resultado Preliminar da Votação

Inscr.	Nome do Candidato	Votos	Colocação
02	Olivir Ferreira Santana	421	1ª
19	Beatriz Cruz Coutinho	333	2ª
30	Fernanda da Silva Sanches	331	3ª
09	Deniuza Alvaro Costa da Cruz	244	4ª
27	Abigailde Vieira da Costa Souza	228	5ª
11	Safira Marcano da Silva Fernandes	201	6ª
08	Luiz Carlos Guerreiro	185	7ª
04	Apolonia Quintana Canteiro	133	8ª
06	Jean Marcos Guerreiro Bach	126	9ª
32	João Lucas Santos de Oliveira	124	10ª
07	Luciana Gomes da Silva	110	11ª
05	Jovelina Fernandes Machado	100	12ª
24	Claudinéia Fernandes Bueno	83	13ª
23	Lucas Deocatre Ribeiro	81	14ª
12	Josemar Pereira Junior	57	15ª
17	Vânia Nunes Simões	40	16ª
33	Valdevino Espindola Domingues	33	17ª
01	Renaldo Barboza	20	18ª

Iguatemi-MS, 02 de outubro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

MARIA DE FÁTIMA ROSENTALSKI NETO, Presidente, representante governamental -Secretaria Municipal de Assistência Social;

ADRIANA CRISTINA AVELINO FERNANDES, Vice-Presidente, representante não governamental - União dos Deficientes Físicos de Iguatemi;

JOSÉ ROBERTO BARROS, representante governamental - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

ELZIRA APARECIDA COUTINHO, representante governamental - Secretaria Municipal de Saúde;

THAIRA RONIMARA DOS SANTOS DE ABREU, representante governamental, - Secretaria Municipal de Saúde;

CECÍLIA PEREIRA ACOSTA, representando não governamental - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

PAUL O MARCOS ROSA DOS SANTOS, representando não governamental - Projeto Bom de Bola Bom na Escola;

PAULO FERNANDO ZORZANELLO, representante não governamental – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 08 de maio.

Iguatemi-MS, 02 de outubro de 2023

Maria de Fátima Rosentalski Neto

Presidente da Comissão Especial

Adriana Cristina Avelino Fernandes

Vice-Presidente da Comissão Especial

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 053/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JANSSEN PORTELA GALHARDO**, e do outro **MIRIAN DA SILVA ROCHA NUNES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **12 de abril de 2024**, tendo em vista excepcional interesse público devido à aumento de demanda causada pela COVID-19.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 617.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 02/10/2023.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e MIRIAN DA SILVA ROCHA NUNES A contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 456/2023

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
AC Nº 037/2023	E. MELO ARCE- ME	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA EM POLIETILENO, 3.000 LITROS COM TAMPAS, INSTALADO COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA INSTALAÇÃO, COM A UTILIZAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mauro San Pereira da Silva CPF 038.697.801-85 Chefe de Departamento II	22/09/2023
398/2023	RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA- ME	AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) TIPOS DE LIVROS PEDAGÓGICOS COM INFORMAÇÕES E ATIVIDADES SOBRE: COMBATE AO Aedes Aegypti, SANEAMENTO BÁSICO, COLETA SELETIVA, INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, PRIMEIROS SOCORROS, SAÚDE BUCAL E SAÚDE MENTAL.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	29/09/2023

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 457/2023

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
-------------	------------	--------	------------------	------

OS Nº 033/2023	FERNANDA NUNES ALVES PENHA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS, PARA SERVIDORES E USUÁRIOS DO SUS, EM EVENTO DO SETEMBRO AMARELO.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I II	25/09/2023
----------------	-------------------------------	--	---	------------

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – SESSÃO PRESENCIAL**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Especial de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**por item**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

DISPENSA Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de plenário multiuso da Câmara Municipal de Japorã com desenhos técnicos, memorial descritivo, memória de cálculos, orçamento, cronograma e composições de custos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

DATA DA SESSÃO: 09/10/2023 – 08h00

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: legislativojapora@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.camarajapora.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail legislativojapora@gmail.com.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Japorã, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, na cidade de Japorã/MS, pelo telefone (67) 3475-1112, ou pelo e-mail legislativojapora@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 11h00.

Japorã/MS, 02 de Outubro de 2023.

SANDRA MARIA GABRIEL

Agente de Contratação

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

Licitacao**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ÂMBITO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “**menor preço por item**”, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.982/2013 e Decreto Municipal nº 1.679/2023.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de carnes bovinas, suínas, de frango e embutidos, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Abertura dos Envelopes: 20/10/2023 – Horário: 08h00.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 02 de outubro de 2023.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitação**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 109/2022**

Processo Licitatório nº 092/2022

Dispensa nº 038/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORA/MS E A EMPRESA DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2022, das condições mediante alterações da "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA" e a "CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 05 de outubro de 2023 a vigência do Contrato nº 109/2022, encerrando-se em 04 de outubro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(098) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.

Japorã/MS, 02 de outubro de 2023.

ASSINAM: RILDO APARECIDO ALVES MARTINS pelo Contratante e FERNANDO DE MARI pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****PREFEITURA DE JARAGUARI-MS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BARRACAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE JARAGUARI/MS, NO MÊS DE OUTUBRO/2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Licitação, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". Exemplos de exceção à licitação são os casos de dispensa de licitação, previstos no art. 75, da Lei n.º 14.133, de 2021.

O processo em tela fundamenta-se no que estabelece o art. 75, II, da Lei de Licitações, que segue:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

(...)

Ressalta-se que a Lei n.º 14.133, de 2021, prevê em seu art. 182 a atualização dos valores nela fixados. A última atualização foi estabelecida pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, **fixando o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta mil duzentos e oito Reais e trinta e três centavos) para o inciso em que esta contratação se fundamenta.**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para fins de cumprimento do que requer o art. 72, VII, da Lei de Licitações, consigne-se que o Departamento de Compras realizou ampla pesquisa de preços, cujas informações foram apresentadas no Quadro Demonstrativo de Preços (Cotação n.º 98/2023) anexo ao processo, tendo como resultado o valor total de R\$ **19.827,60** (dezenove mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Após a fase de julgamento a proposta, da única empresa participante **EDERSON CORREIA LTDA**, é no valor global de **R\$ 19.809,00** (dezenove mil e oitocentos nove reais).

Observa-se que o preço global proposto pela empresa vencedora encontra-se dentro do valor estimado pela Administração, estando compatível com o praticado no mercado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

As propostas foram julgadas sobre o MENOR PREÇO GLOBAL e concretizada a contratação por Dispensa de Licitações, com base no artigo 75, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Após as fases de julgamento e habilitação do processo, a empresa **EDERSON NOGUEIRA CORREIA LTDA**, foi a escolhida para a execução do objeto da contratação, porquanto ofereceu o melhor preço nos itens em disputa.

A interessada apresentou todos os documentos exigidos para a sua habilitação, constantes do Termo de Referência e previstos no Título II, Capítulo VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não havendo, pois, empecilho à sua contratação.

CONCLUSÃO

Do acima exposto, depreende-se que o processo de dispensa de licitação em apreço observa as normas específicas que o rege, em especial a Lei n.º 14.133, de 2021. O preço e a escolha do contratado justificam-se adequadamente neste documento, de modo que a contratação da empresa **EDERSON NOGUEIRA CORREIA LTDA, CNPJ nº 17.813.045/0001-88**, no valor total de **R\$ 19.809,00** (dezenove mil e oitocentos nove reais), não se mostra ilegal.

Jaraguari – MS, 02 de outubro de 2023.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Agente de Contratação

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 036/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1471/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 089/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 036/2023.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA EDERSON NOGUEIRA CORREIA LTDA

CNPJ 17.813.045/0001-88

PRAZO: 29/09/2023 ATÉ 31/12/2023.**VALOR: R\$ 19.809,00 (dezenove mil oitocentos e nove reais).**

Jaraguari – MS, 2 de outubro de 2023

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

**PREFEITURA DE JARAGUARI-MS
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 36/2023**

Processo Administrativo: N° 1471/2023. Processo Administrativo Licitatório de n°. 089/2023. Dispensa de n°. 036/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**. Contratada: **EDERSON NOGUEIRA CORREIA LTDA, CNPJ 17.813.045/0001-88**, no valor global de R\$ 19.809,00 (dezenove mil oitocentos e nove reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BARRACAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCAS**. Vigência: 29/09/2023 até 31/12/2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

RESOLUÇÃO-CMDCA N° 010/2023. Dispõe sobre o resultado das eleições dos Membros do Conselho Tutelar de Jaraguari/MS.**RESOLUÇÃO-CMDCA N° 010/2023.**

Dispõe sobre o resultado das eleições dos Membros do Conselho Tutelar de Jaraguari/MS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaraguari - MS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 656 de 26 de junho de 2007, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparada na Lei Federal n°. 8.069, de 13 de junho de 1990 – ECA.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução n° 113/2016 da CONANDA), concebido pela Lei n°. 8.069, de 13 de junho de 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade Brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade da regulamentação do Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Jaraguari - MS, tendo como fundamentação a Resolução CONANDA n°. 231 de 28 de dezembro de 2022, que dispõe os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Brasil e sobre o Processo Eleitoral em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes.

Resolve:

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaraguari – MS, faz publicar o resultado das eleições do Conselho Tutelar realizada no dia 01/10/2023.

Nome dos Candidatos	Votos validos
Ariane da Silva Menezes	162
Cleiton Antônio S. Garcia	165
EriKe Miranda de Amorim Fernandes	70
Heber Wellington dos Santos	98
Jessé de Souza Cabral	61
Jorge Nascimento Carvalho Junior	88
Mariana de Paula Rafael Guimaraes	152
Monique Tavares Fontoura Barros	256
Renato Charão Palácio	40
Tatiane de Jesus Borges	83
Votos Brancos	03
Votos Nulos	04
Total de votos	1.182

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ozana dos Anjos Santana

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por DSandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR
QUADRIÊNIO 2024-2027.****EDITAL Nº. 09/2023 – CMDCA/CT**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução nº. 06/2023-CMDCA, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM, publica o resultado do pleito que ocorreu dia 01/10/2023.

I -

Candidato:	URNA 01	URNA 02	URNA 03	URNA 04	URNA 05	URNA LONA	TOTAL
Julia Ramires	61	16	36	24	02	04	143
Nadyelle	37	15	58	23	01	01	135
Rose Bernal	29	30	22	40	03	04	128
Silviane Ribeiro	20	25	17	14	10	02	88
Jaqueline Pereira	18	12	33	14	00	02	79
Karla Cardozo	20	08	09	28	03	02	70
Edenir Valdez	22	09	18	08	00	03	60
Thauane Prado	07	10	17	12	03	04	53
Tereza Delgado	21	08	09	08	03	01	50
Elicélia Camargo	17	00	20	10	00	00	47
Lu Ibanhes	09	06	05	08	15	00	43
Ariely Bento	19	05	09	04	00	01	38
Mayara Acosta	13	01	00	01	00	00	15
Total de votos	293	145	254	194	40	24	950

	Urna 01	Urna 02	Urna 03	Urna 04	Urna 05	Urna 06	TOTAL
Votos nulos	00	00	00	00	01	00	01
Votos brancos	00	00	00	00	00	00	00

II - Após a apuração de votos segue abaixo o resultado da eleição:

- Total de eleitores: **950**
- Total de votos válidos: **949**
- Total de votos nulos: **01**
- Total de votos em branco: **00**

III - Ficam abaixo as candidatas que se elegeram para o Conselho Tutelar 2024-2027, titulares e suplentes:

Candidato:	Classificação
24. Julia Ramires	Titular
1. Nadyelle	Titular
1. Rose Bernal	Titular
1. Silviane Ribeiro	Titular
1. Jaqueline Pereira	Titular
1. Karla Cardozo	Suplente
1. Edenir Valdez	Suplente
1. Thauane Prado	Suplente
1. Tereza Delgado	Suplente
1. Elicélia Camargo	Suplente

IV - Os recursos contra o presente edital, poderão, na forma prevista pelo Edital nº 001/2023/CMDCA, ser manejados entre os dias 04 e 05 de outubro de 2023.

V - A homologação final do resultado da eleição dar-se-á, após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Jardim/MS, 03 de outubro de 2023.

Claúdia Aparecida Paez Acosta

Presidente Comissão Eleitoral

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde**

EDITAL n. 04/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, em ordem de pontuação no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023 para o cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** da Secretaria de Saúde de Jardim.

1.0 DAS CLASSIFICAÇÕES:

Componente Curricular: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ORD	CPF	NOME	PONTOS
01	***.592.491-**	MIRIELLY DE MORAIS MIRANDA	DESCLASSIFICADO
02	***.518.498-**	SEBASTIÃO ELEUTERIO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO

2.0 Os candidatos serão convocados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde em edital próprio para posse no Processo Seletivo Simplificado.

JARDIM / MS, EM 03 de outubro de 2023
DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
 Prefeita de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL n. 04/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, em ordem classificatória por pontuação no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023 para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** da Secretaria de Saúde de Jardim.

1. DAS CLASSIFICAÇÕES:

Componente Curricular: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORD.	CPF	NOME	PONTOS
01	***.871.441-**	ANA BEATRIZ VILHALVA PERDOMO	80
02	***.498.551-**	LACY GARCIA	70
03	***.080.161-**	ALBA SOLEDAD LEITE MEDINA	67
04	***.147.401-**	JOSYANE MUZZI ALVES	55
05	***.167.031-**	KAMILA DIAS FLORES	40
06	***.494.221-**	LAUDICEIA MARTIN DE OLIVEIRA	25
07	***.147.621-**	ELLEN JACQUELINE RODRIGUES MORAES	25
08	***.491.781-**	RENATA GOMES BENTO	25
09	***.690.041-**	TATIANE GONCALVES MARTINS	19
10	***.581.791-**	THALIA JHENELLI MEDEIROS PAES	DESCLASSIFICADA

Componente Curricular: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ORD	CPF	NOME	PONTOS
01	***.436.791-**	KEMILLY GALAN LUNA	12

2. Os candidatos serão convocados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde em edital próprio para posse no Processo Seletivo Simplificado.

JARDIM / MS, 03 de outubro de 2023.
DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
 Prefeita de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL n. 01.1/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) retifica o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**, publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL, edição nº 3431, às fls. 223 até 231, que passara a vigorar da seguinte maneira:

ONDE SE LÊ:

Categoria 01	Produção de vídeo de curta metragem: com no mínimo 3 minutos e no máximo 15 minutos.
TEMA 01	Jardim/MS na Rota Bioceânica
TEMA 02	LGBTQIA+
TEMA 03	Observação de aves em Jardim-MS / Animais Silvestres
TEMA 04	Narrativas orais/ Causos Regionais/ Lendas e Folclore Regional
TEMA 05	Artesanato em osso de Jardim-MS/ Artesanatos em Geral/ Trabalhos Manuais

TEMA 06	CER- Comissão de Estradas de Rodagem nº 03/ Fundação da cidade de Jardim-MS/ Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Jardim-MS
TEMA 07	Atrativos Naturais de Jardim-MS/ Conservação do Meio Ambiente em Jardim-MS
TEMA 08	Manifestação cultural de dança
TEMA 09	Histórias sobre A Retirada da Laguna - Guerra do Paraguai/
TEMA 10	Locais históricos da Retirada da Laguna em Jardim/MS
TEMA 11	Gastronomia Local
TEMA 12	Temas Contemporâneos que debatam dilemas atuais da juventude
TEMA 13	Festas Populares/ Manifestações Carnavalescas /Cultura afro-brasileira/ cultura dos povos indígenas/ culturas dos povos nômades/ culturas populares, capoeira
TEMA 13	Cenas de Espetáculos Teatrais/ Espetáculos Circenses/ Artes Plásticas/ Artes Visuais/ Arte Digital
TEMA 13	Literatura
TEMA 14	Clipe musical de artista solo, contendo biografia, trajetória musical e apresentação de uma música
TEMA 15	Clipe musical de artista com formação de dupla, trio, grupo ou banda musical, contendo biografia, trajetória musical e apresentação de uma música
TEMA 16	Cultura negra e indígena
Categoria 2	Produção de vídeo de média metragem: com no mínimo 15 minutos e 01 segundo até no máximo 60 minutos.
TEMA 17	Livre

PASSA-SE A LER:

Categoria 01	Produção de vídeo de curta metragem: com no mínimo 3 minutos e no máximo 15 minutos.
TEMA 01	Jardim/MS na Rota Bioceânica
TEMA 02	LGBTQIA+
TEMA 03	Observação de aves em Jardim-MS / Animais Silvestres
TEMA 04	Narrativas orais/ Causos Regionais/ Lendas e Folclore Regional
TEMA 05	Artesanato em osso de Jardim-MS/ Artesanatos em Geral/ Trabalhos Manuais
TEMA 06	CER- Comissão de Estradas de Rodagem nº 03/ Fundação da cidade de Jardim-MS/ Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Jardim-MS
TEMA 07	Atrativos Naturais de Jardim-MS/ Conservação do Meio Ambiente em Jardim-MS
TEMA 08	Manifestação cultural de dança
TEMA 09	Histórias sobre A Retirada da Laguna - Guerra do Paraguai/
TEMA 10	Locais históricos da Retirada da Laguna em Jardim/MS
TEMA 11	Gastronomia Local
TEMA 12	Temas Contemporâneos que debatam dilemas atuais da juventude
TEMA 13	Festas Populares/ Manifestações Carnavalescas /Cultura afro-brasileira/ cultura dos povos indígenas/ culturas dos povos nômades/ culturas populares, capoeira
TEMA 13	Cenas de Espetáculos Teatrais/ Espetáculos Circenses/ Artes Plásticas/ Artes Visuais/ Arte Digital/ Literatura
TEMA 14	Clipe musical de artista solo, contendo biografia, trajetória musical e apresentação de uma música
TEMA 15	Clipe musical de artista com formação de dupla, trio, grupo ou banda musical, contendo biografia, trajetória musical e apresentação de uma música
TEMA 16	Cultura negra e indígena
Categoria 2	Produção de vídeo de média metragem: com no mínimo 15 minutos e 01 segundo até no máximo 60 minutos.
TEMA 17	Livre

2. As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Jardim, 03 de outubro de 2023.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

O Município de Jardim, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 144/2022, torna público que o procedimento licitatório constante dos autos do **Processo Administrativo nº 121/2023**, referente a **Tomada de Preços nº 04/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Conclusão da Modernização da Quadra Poliesportiva da Praça Evandro Bazzo, conforme Contrato de Repasse n. 863590/2017/ME/CAIXA – Operação n. 1046763-70, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jardim-MS, após análise da documentação de habilitação e transcorrido a fase de manifestação e julgamento de recursos, a Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA:**

Empresas HABILITADAS:

1. **AOG Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 12.362.814/0001-55; e
2. **Dias Construtora e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 39.480.758/0001-00.

Empresa INABILITADA:

1. **Oriente Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 35.863.704/0001-72.

A Comissão Permanente de Licitação, fará a publicação da data e local de abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas.

Jardim-MS, 02 de outubro de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Renato da Silva

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Elvis Roberto Martins Moreira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2023****TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023**

O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº 144/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a data de abertura dos envelopes de propostas de preços referente ao Processo Administrativo nº 121/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Conclusão da Modernização da Quadra Poliesportiva da Praça Evandro Bazzo, conforme Contrato de Repasse n. 863590/2017/ME/CAIXA – Operação n. 1046763-70, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jardim-MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de outubro de 2023 às 08h00min .

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS .

Jardim-MS, 02 de outubro de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ**PORTARIA Nº 019/2023-IPJ**

EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA SÔNIA RITA PITOL THOMAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Geral do IPJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 021/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária pela regra de transição, com proventos integrais, com fulcro do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 63 da Lei Municipal nº 083/2011 para a servidora **SÔNIA RITA PITOL THOMAZ**, matrícula 458-6, detentora do cargo efetivo de Professora, Nível IV- Classe D, conforme processo nº. 021/2023.

Art. 2º - O valor do presente benefício será reajustado em conformidade com Art. 7º, da EC/41, por força do Art. 2º da EC/47, que dispõe que: os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2023.

LUCIENE NETO VASQUES

Diretora Geral do IPJ

Portaria N.º 311/2023

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS – IPJ****PORTARIA N.º 020/2023 – IPJ**

Em, 02 de outubro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 018/2023-IPJ QUE CONCEDEU A PENSÃO POR MORTE

A SENHORA NATIVIDADES MERCEDES DA ROSA BARRETO, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DO SERVIDOR ADÃO BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM - IPJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 083/2011 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a PORTARIA N.º 018/2023-IPJ, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL em 26 de setembro de 2023, para que passe a constar:

Onde se lê: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da PORTARIA N.º 018/2023-IPJ.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE VASQUES NETO

Diretora Geral do IPJ

Portaria n.º 311/2023

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1140/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 02 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **PRISCILLA DAYANE DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 2963-1, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE – SUBSÍDIO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Gabinete da Prefeita.

ART. 2º - Nomear, **PRISCILLA DAYANE DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 2963-1, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR GOVERNAMENTAL – DAS 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete da Prefeita.

ART. 3º - Fica concedida **Gratificação LC – Evento 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1141/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 02 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **SARA MONZERAT NUNES FLEITAS**, matrícula 3524-1, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAS - 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

ART. 2º - Nomear, **SARA MONZERAT NUNES FLEITAS**, matrícula 3524-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE – SUBSÍDIO**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete da Prefeita.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EDITAL Nº010/CMDCA/2023****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 010/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juti/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 001/CMDCA/2023 que instaura o Processo de Escolha Unificada para os membros do Conselho Tutelar de Juti-MS, Titulares e Suplentes, faz publicar a classificação dos candidatos eleitos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
EDITAL N.º 010/CMDCA/2023	
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.	
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juti/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 001/CMDCA/2023 que instaura o Processo de Escolha Unificada para os membros do Conselho Tutelar de Juti-MS, Titulares e Suplentes, TORNA PÚBLICO O RESULTADO do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, de JUTI, realizado no dia 1º de outubro de 2023.	
Titulares	
NOME DOS CANDIDATOS	Total de votos
01º GÉRTRUDES COELHO DE SOUZA SOLER	148
02º CÉLIA RODRIGUES ARAGÃO	127
03º ELOÁ ALVES MACHADO	122
04º ALEXANDRA SOUZA MARTINS GONÇALVES	115
05º SIMONINHA HONÓRIO DANTAS MENDES	94
Suplentes	
06º SIRLENE DA SILVA	90
07º ALESSANDRA VAZ RAMIRES	62
08º MARCIA LEONARDA URBIETA FREIRE	52

Juti-MS, 02 de outubro de 2023.

Joyce Mara Mota Ferreira Ribeiro

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Ref.****Processo Licitatório n. 025/2023****Pregão Presencial n. 004/2023****OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de hortifrúti, para atender as escolas e os centros de educação infantil do município de Juti.**Processo Licitatório n. 081/2023****Pregão Presencial n. 027/2023****OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de hortifrúti para atender as necessidades das secretarias do município de Juti-MS.**DECISÃO ADMINISTRATIVA:**

ACOLHO o parecer e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

25. **DEFERIR O PEDIDO DE DESISTÊNCIA** da empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, quanto todos os itens do Pregão Presencial 004/2023 e do Pregão Presencial 027/2023, **diante da necessidade de aquisição imediata, contudo, determina a instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanção;**

DETERMINO:

O cancelamento das atas, vez que a desistente é a única participante dos certames, e;
A verificação de sua pertinência, devendo ser realizado novo processo licitatório caso necessário.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências.

Juti/MS, em 02 de outubro de 2023.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA. Processo 041/2023, Pregão Presencial SRP nº007/2023, as empresas licitantes: LEME E & SANTANA LTDA,

sendo vencedora dos objetos licitados itens

ns: 1,8,12,13,15,19,20,22,25,30,31,33,35,41,43,45,46,51,56,59,63,65,71,77,80,81,83,86,87,89,93,96, 98,102,105,111,114,115,121,124,128,132,135,139,140,141,151,153,155,160,162,166,167,168,171,172,174,175,176,180,181,182,186,192,193,195,199,200,205,207,210,213,214,216,217,220,221,227,228,232,233,236,237,238,241,242,245,250,253,259,264,266,268,272,274,277,281,284,291,295,300,303,304,307,313 e 318 no valor total de R\$ 253.319,23(Duzentos e cinquenta e três mil trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos); SILVANA BARATELLA FERNANDES, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 2,3,6,7,9,10,14,16,17,18,24,26,28,29,37,40,42,44,47,49,53,55,57,58,62,66,67,70,72,75,76,82,85,88,91,92,94,99,106,108,109,116,117,118,123,126,130,133,136,137,138,146,148,156,158,169,183,185,187,188,191,194,202,204,206,208,209,212,215,219,223,224,225,229,231,234,243,246,248,252,254,255,257,258,260,261,262,265,267,270,271,275,276,280,283,287,290,294,297,298,302,308,310,312,314 e 317 no valor total de R\$ 304.225,91(Trezentos e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), SOLIMAR INACIO DE ALMEIDA JUNIOR & CIA LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 4,5,11,21,23,27,32,34,36,38,39,48,50,52,54,60,61,64,68,69,73,74,78,79,84,90,95,97,100,101,103,104,107,110,112,113,119,120,122,125,127,129,131,134,142,143,144,145,147,149,150,152,154,157,159,161,163,164,165,170,173,177,178,179,184,189,190,196,197,198,201,203,211,218,226,230,235,239,240,244,247,249,251,256,263,269,273,278,279,282,285,286,288,289,292,296,299,301,305,306,309,311,315,316 e 319 no valor total de R\$ 248.231,91(duzentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) Valor total da presente licitação: R\$805.777,05(Oitocentos e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 02 de Outubro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

Paço Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO E REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4278/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna-se público aos interessados o certame na modalidade Tomada de Preços nº 09/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ESTRUTURAL CIVIL E METÁLICO, E PLANILHA DE QUANTIDADES PARA AMPLIAÇÃO E TROCA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANGABEIRA, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Considerando o despacho emitido pela Secretária Municipal de Educação, assim como as alterações realizadas junto a planilha orçamentaria e cronograma físico/financeiro, o presidente da Comissão Permanente de Licitações no uso das suas prerrogativas, informa a suspensão da licitação designada para o dia **06 de outubro de 2023** as 08h30min. Uma vez que as alterações acima afetam a formulação da proposta de preços (Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93), altera-se a data de processamento do certame em tela para dia **18 de outubro de 2023**, às 08h30min na sala de reunião da sede Prefeitura Municipal de Ladário/MS.

Retirada do Edital com 1º ADENDO Nº 29/2023: Encontra-se a disposição dos interessados o edital, no setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com

Ladário-MS, 02 de outubro de 2023.

Informações : (67) 3226-2002 Ramal: 202 ou através do e-mail: licitacao.ladario@gmail.com

JONATHAN MENDES SALES Presidente da CPL - Portaria nº 147/2023.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - VANESSA AIME DO PRADO ARRUDA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses e 03 semanas	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Escola Integral		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Vanessa Aimê do Prado Arruda , para compor o quadro de professores da E.M. Irmã Régula .		
Considerando que essa Unidade Escolar está fazendo parte este ano de um projeto experimental Integral.		
Ressaltamos que a mesma foi contratada por ter sido inserida nesse projeto experimental, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Vanessa Aimê do Prado Arruda		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo - Pedagogia- Licenciatura		22/08/1986
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.021.449 SEJUSP/MS	016.158.951-08	190.40229.70.0
ENDEREÇO		
Rua Marechal Deodoro, Nº3298 Bairro: Popular Nova, Corumbá -MS CEP:79.333-080		
Em, 01/08/2023		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2023		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 01/08/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **4 meses e 03 semanas**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 01/08/2023 .

PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - VANESSA GONÇALVES FERREIRA BERNAL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses e 03 semanas	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Vanessa Gonçalves Ferreira Bernal , para compor o quadro de professores da E.M. Professor João Baptista		
Ressaltamos que a mesmo substituirá a Profissional de Educação Nair Pereira de Carvalho , que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica da E.M. Prof. João Baptista , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de Licenciatura - Pedagogia , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Vanessa Gonçalves Ferreira Bernal		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia- Licenciatura	15/08/1989	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2.769.414 - SEJUSP	024.010.511.71	13554425.31-0
ENDEREÇO		
Rua Ari Coelho, 252; Bairro: Almirante Tamandaré; Ladário-MS; CEP: 79370-000		
Em, 01/08/2023		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2023		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2023		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses e 03 semanas , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2023		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - VÂNIA ALENCAR GONÇALVES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses e 03 semanas	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Abertura de Sala			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Vânia Alencar Gonçalves , para compor o quadro de professores na E.M. Prof. João Baptista .			
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em Letras - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Vânia Alencar Gonçalves			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Artes Visuais – Licenciatura		27/01/1979	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1141626 SEJUSP/MS		69821534104	1279619785-0
ENDEREÇO			
Rua: Cáceres, 78 - B; Bairro: Vila Mamona; Corumbá-MS; CEP:79.304040			
Em, 01/08/2023			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2023			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2023			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses e 03 semanas a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2023			
PREFEITO MUNICIPAL			

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professor		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses e 03 semanas	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Disciplinas de Áreas – Matriz Curricular			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Verônica Moreira dos Santos , para compor o quadro de professores da E.M. Prof. João Baptista . Considerando que foram ofertadas vagas somente para Pedagogia-Professor Regente, onde as disciplinas de Áreas citadas acima fazem parte do currículo escolar da Pedagogia.			
Considerando, que não há possibilidade de abertura de novo concurso público no primeiro semestre do ano letivo de 2023.			
Ressaltamos que o mesmo ministrará aulas nas disciplinas de Educação, Cidadania e Direitos Humanos, que não são ofertadas para concurso, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em Licenciatura - Pedagogia , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.			

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Verônica Moreira dos Santos		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	01/01/1985	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1459233 SSP/MS	01594694141	1291693538-1
ENDEREÇO		
Rua da Bondade, 397; Bairro: Padre Ernesto; Corumbá-MS; CEP: 79310-721		
Em, 01/08/2023		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2023		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2023		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses e 03 semanas , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2023		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisângela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - VINICIUS ARANDA VENTURA DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses e 03 semanas	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Modalidade EJA		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Vinicius Aranda Ventura da Silva , para compor o quadro de professores da E.M. Professor João Baptista .		
Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se concomitante com lotação na EJA (Educação de Jovens e Adultos), sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Matemática – Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Vinicius Aranda Ventura da Silva		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Matemática- Licenciatura	31/03/1979	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
104788-0 – SEJUSP/MS	847.573.451-00	190079478-68
ENDEREÇO		
Rua Pará, Nº269 Bairro: Jardim dos Estados, Corumbá -MS CEP:79.321-720		
Em, 01/08/2023		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2023		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 01/08/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **4 meses e 03 semanas**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 01/08/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - WALDILEIA IRIARTE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses e 02 semanas	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Abertura de Sala		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Waldileia Iriarte Mercado , para compor o quadro de professores do CEI Heloisa Urt .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Waldileia Iriarte Mercado		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia Licenciatura	07/10/1986	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001.567.562 – SEJUSP/MS	024.270.041-11	16549112452
ENDEREÇO		
Al. Ediney , 19; Bairro: Centro; Ladário-MS; CEP: 79370-000		
Em, 01/08/2023		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2023		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente		
Em, 01/08/2023		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses e 02 semanas , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2023		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - WALKYRIA ASSUNÇÃO BASTOS

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses e 03 semanas	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Escola Rural			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Walkyria Assunção Bastos , para compor o quadro de professores da E.M. Rural Maria Ana Ruso .			
Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2023, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Educação Física - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Walkyria Assunção Bastos			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Educação Física- Licenciatura		08/11/1985	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1170353 - SEJUSP/MS		013.835.571-10	166.11489.51.8
ENDEREÇO			
Rua São Pedro, Nº52 Bairro: Maria Leite, Corumbá -MS CEP:79.310-750			
Em, 01/08/2023			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 01/08/2023			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 01/08/2023			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses e 03 semanas , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 01/08/2023			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - WIVIANE DA SILVA DURAN

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4 meses e 3 semanas	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Vaga na Escola Rural não preenchida por profissional efetivo			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Wiviane da Silva Duran , para compor o quadro de professores da E.M. Rural Maria Ana Ruso .			
Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se em virtude da desistência da complementação de carga horária dos profissionais efetivos, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2023, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Wiviane da Silva Duran			

NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia Licenciatura		12/06/1974
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001536132 – SEJUSP/MS	01639785140	1299886438-6
ENDEREÇO		
Al. Espanha, 10 ; Bairro: Vila Guarani; Corumbá - MS; CEP: 79321554		
Em, 01/08/2023		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 01/08/2023		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 01/08/2023		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses e 03 semanas , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 01/08/2023		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ZENINA DE FATIMA DELGADO

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses e 03 semanas
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	
Vaga Pura	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Zenina de Fátima Delgado , para compor o quadro de professores da E.M. Farol do Norte .	
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia - Licenciatura cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME	
Zenina de Fátima Delgado	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Licenciatura- Com Magistério de Séries Iniciais	21/07/1964
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF
399596 SEJUSP/MS	343.762.161-00
ENDEREÇO	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
Rua Comandante Wanderley, Nº 893 Bairro: Universitário, Corumbá -MS CEP:79.304-120	1.705.199.308-7
Em, 01/08/2023	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 01/08/2023	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 01/08/2023	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses e 03 semanas , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 01/08/2023	
PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
DECRETO LEGISLATIVO 412 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 412/2023

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Ladarense, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Vereador Denilson Marcio da Silva, **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Ladarense ao Ilustre Senhor **SALMO MORAES MACHADO**, Empresário no Município de Ladário/MS.

Artigo 2º - Compete à Câmara Municipal de Ladário, outorgar a Comenda em data designada em Sessão Solene.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação.

Ladário - MS, 19 de setembro de 2023.

Denilson Marcio da Silva

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

RESULTADO DA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº002/2023/SMEL - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, torna pública o resultado da entrevista do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº002/2023/SMEL na função Assistente de Educação Infantil.

Ladário-MS, 03 de outubro de 2023.

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº689/2018

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC.	PONTUAÇÃO
69º	LUCIANA DE SOUZA FERRAZ	82	NC
70º	JOSIELLY APARECIDA DA SILVA	90	NC
71º	ELAINE DA SILVA COSTA	99	NC
72º	VALÉRIA GARCETE CAMPOS	100	10

26. NC- NÃO COMPARECEU - DESCLASSIFICADO

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº002/2023/SMEL - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, torna pública o resultado da classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº002/2023/SMEL na função Assistente de Educação Infantil.

Ladário-MS, 03 de outubro 2023.

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº689/2018

QTD	NOME	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO (Títulos e Entrevista)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	VALÉRIA GARCETE CAMPOS	100	69º (3+10)	13

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Paço Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 1702/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS HIDRÁULICOS

E ESTRUTURAS EM CAIXAS D'ÁGUA NAS CEMEIS HELOISA HURT, MARIANO DA SILVA CARNEIRO E PADRE ERNESTO SASSIDA, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: PROMICON PROJETOS E CONSTRUÇÕES, inscrito no CNPJ sob o Nº 28.749.611/0001-56, no valor de R\$ 120.683,16 (cento e vinte mil seiscientos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

FISCAL DO CONTRATO : Thiago Fretez De Souza – Mat. Nº 13124._

VIGENCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro 2023.

ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Edemil de Souza Garcia - PROMICON PROJETOS E CONSTRUÇÕES.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
LEI 1127 - 2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
LEI Nº 1.127/CML, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2024 do Município de Ladário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ladário para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração pública;
- II - orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III - da estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - princípios e limites constitucionais;
- V - alterações na legislação tributária;
- VI - equilíbrio entre receita e despesa;
- VII - critérios e forma de limitação de empenho;
- VIII - condições especiais para transferência de recursos públicos a entidades públicas e privadas; e
- IX - das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º As metas e prioridades da administração estão fixadas no Anexo I desta Lei, não se constituindo toda via como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.

§ 1º As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme § 3º, artigo 16 da L.R.F.

§ 2º As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os artigos 16 e 17 da L.R.F.

CAPÍTULO III

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I

Da Lei de Orçamento

Art. 3º A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no artigo 2º da Lei nº 4.320/1964, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.

§ 1º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.

§ 2º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

Art. 4º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação seguido do elemento de despesa.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

- I - função, Subfunção e Programa;
- II - grupos de Despesa; e
- III - elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

- I - pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - outras Despesas Correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões Financeiras - 5; e

VI - amortização da Dívida - 6.

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º As Fontes e Destinações de Recursos para o Orçamento Programa de 2024 serão classificadas, nos termos dos atos normativos instituídos pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas.

§ 6º Se houver alterações na classificação orçamentária, fontes de recursos e suas destinações, pelos órgãos mencionados no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.

Art. 5º A Lei Orçamentária apresentará o Orçamento Fiscal e Seguridade, de forma conjunta.

Seção II

Da Organização e da Estrutura dos Orçamentos

Art. 6º A Proposta Orçamentária anual para o exercício de 2024 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, e será constituído de:

I - mensagem;

II - projeto de Lei; e

III - quadros Orçamentários e Anexos consolidados conforme estabelece a Lei nº 4.320/1964 em conjunto com os atos legais do Tribunal de Contas.

Art. 7º O Orçamento Anual abrangerá o poder Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e fundações, bem como os órgãos e Entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.

Art. 9º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de Audiência Pública, nos termos do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em conjunto com Arts. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 10 A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e artigo 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11 A elaboração dos Orçamentos Anuais deverá atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964, complementadas pela Lei Federal nº 101/2000 e a Resolução TC/MS nº 88/2018.

Art. 12 Os Orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovados por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.

Parágrafo único . Aplicam-se as Administrações Indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, as demonstrações Consolidada do Município.

Art. 13 Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I - abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964; e

II - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos incisos I e II, § 1º, artigo 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

§ 2º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 14 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de Contingência de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Aplica-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.

Art. 15 A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente a situação econômica financeira do município.

Art. 16 O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 17 Fica autorizada a realização de concursos Públicos para todos os poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da C.F. e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000; e
II - sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 18 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento), da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, conforme revela o artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1º O duodécimo de direito da Câmara Municipal nos termos do caput, deste artigo, far-se-ão até o dia 20 (vinte) de cada mês, na proporção de 1/12 avos (um doze avos), conforme estabelece o artigo 29-A, § 2º, inciso II da CF/88.

§ 2º A Câmara Municipal enviará até o décimo dia de cada mês as demonstrações contábeis do mês anterior para fins de integração e consolidação à contabilidade geral do município em atendimentos as exigências contidas nos arts. 52, 53 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000).

§ 3º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a", inciso III, artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 19 A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:

- I - o número da ação originária;
- II - o número do precatório;
- III - o tipo de causa julgada;
- IV - a data da autuação do precatório;
- V - o nome do beneficiário; e
- VI - o valor do precatório a ser pago.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Seção III

Princípios e Limites Constitucionais

Art. 20 A Lei Orçamentária Anual destinará:

- I - no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida proveniente de transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal;
- II - no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB, ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e
- III - no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 21 As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos Artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os Artigos 34, 35, 36 e 37 quanto às vedações, da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria nº 4 do Senado.

Art. 22 As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 24 Os precatórios Judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluído integram a Dívida Pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

Art. 25 A Despesa Total com o pessoal do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos Termos do Artigo 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta autarquia e fundacional inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 As disponibilidades de Caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c § 3º do artigo 164 da C.F., devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Parágrafo único. O disposto no caput, deste artigo, não se aplica as movimentações financeiras, praticadas pela administração com instituições não oficiais que gerenciam a folha de pagamento dos servidores públicos, assim como, os recebimentos de tributos locais.

Art. 28 A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema da Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou Incentivos Fiscais ou Creditícios.

Art. 29 Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do § 3º, artigo 29 da Lei nº 101/2000.

Art. 30 Equipara-se a Operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do § 1º, artigo 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos Artigos 15 e 16:

I - assunção de Dividas;

II - o reconhecimento de Dividas; e

III - a confissão de Dividas.

CAPÍTULO IV

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da Legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - ao recadastramento dos contribuintes do imposto sobre Serviço de qualquer Natureza - ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - à reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;

V - às amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de participação dos Municípios FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e imposto sobre Produtos industrializados;

VI - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhorias previstas em Leis;

VII - a cobrança, através das Tarifas decorrentes de Serviços Públicos ou do Exercício do Poder de Polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na Prestação dos Serviços e nas demais atividades vinculadas aos Contribuintes Imobiliários, Prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral, localizados no território do Município; e

VIII - modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de Despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

CAPÍTULO V

EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Art. 32 Ao Município compete a arrecadação de todos os tributos instituídos nas Constituições Federais e Estaduais vigentes e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

Art. 33 As previsões de Receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos, da projeção para os dois seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder executivo colocará à disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta Orçamentária, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 34 Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e a sonegação, da quantidade e valores.

Parágrafo único . As despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 35 Se, no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as Despesas, em face de variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a Receita também comportar-se acima dos níveis das Despesas Estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação Orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.

Parágrafo único. Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tender a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do artigo 16º da Lei Complementar nº 101, e de que não afetará as metas de resultados Fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso; e

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no Caput, por meio do aumento da Receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O dispositivo, neste Artigo, não se aplica:

I - as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do artigo 153 da Constituição Federal, na forma do seu § 1º; e

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 37 Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 38 Consideram-se como Despesas com Pessoal, as definidas no Artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal.

Art. 39 Na Lei Orçamentária Anual, as Receitas e Despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente.

Art. 40 As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber, ou a quem de direito o Fundo abranger.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

CAPITULO VI

CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 41 Averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 serão realizadas no final de cada semestre.

§ 1º Se a Despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado ao Poder ou Órgão referido no Artigo 20 que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X, artigo 37 da constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e

V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 42 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º, artigo 169 da constituição.

§ 1º No caso do inciso I, § 3º, artigo 169 da constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia direta ou indireta, de outro ente; e

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 43 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de emprego e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma populacional as reduções efetivadas.

§ 2º Não será objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPITULO VII

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.

Art. 44 A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica.

Art. 45 A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estadual e Federal ressalvada os concernentes a Despesas Previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo.

§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em Convênios e Acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

§ 2º Os convênios e Acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias, reformas, em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros extra orçamentários.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 46 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, enviado ao Legislativo até 30 de setembro 2023, não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 31 de dezembro do exercício de 2023, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subsequente, de acordo com o Projeto de Lei original enviado à Câmara Municipal.

§ 1º Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para vigor no exercício seguinte, o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício.

§ 2º Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos ocorrem que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos por cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo.

Art. 47 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 48 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as autorizações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, mediante prévia autorização Legislativa. Na elaboração da proposta orçamentária, se necessário, o Poder Executivo efetuará a revisão do PPA de forma a promover a integração e transparência entre os instrumentos de planejamento, buscando a maior efetividade das ações na administração.

Art. 49 A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer às normas previstas nesta Lei.

Art. 50 Fica o Executivo municipal autorizado a proceder descontos sobre o IPTU referente ao exercício 2024 de até 20% sobre o valor do tributo lançado para os contribuintes que procederem o pagamento em quota única de 10% para aqueles que pagarem em duas parcelas como forma de incentivo à arrecadação tributária, sendo tais valores compensados pelo aumento da arrecadação decorrente de tal incentivo.

Art. 51 Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a realização de programa de refinanciamento de débitos, desde que existente lei específica, com estabelecimento de descontos sobre juros de débitos inscritos em dívida ativa tributária como forma de incentivo à arrecadação.

Art. 52 Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos que integrarem o Orçamento Programa de 2024 deverão utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, resguardada a autonomia em cumprimento ao § 6º, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluído pela Lei Complementar nº 156/2016.

Art. 53 Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a reposição salarial aos vencimentos dos servidores públicos e ao subsídio dos seus agentes políticos nos termos do inciso X, art. 37 da Carta Magna.

Art. 54 As metas e prioridades fixadas nesta Lei poderão ser revistas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, de modo a garantir a compatibilidade dos instrumentos de planejamento.

Art. 55 No prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o Poder Executivo disponibilizará o Decreto que estabelecerá a programa mensal de desembolso dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c art. 8º, Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas receitas previstas e nas despesas fixadas na LOA.

Art. 56 Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 57 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 19 de setembro de 2023.

Denilson Marcio da Silva
Presidente

Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos
1ª Vice-Presidente

Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Vice-Presidente

Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Secretário

Eva Marinalva Amaral Petzold
2ª Secretária

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
 Rua Corumbá, nº 500 – Centro
 CEP: 79370-000 – Ladário – MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

1 - AÇÃO LEGISLATIVA	
1.1 – Manutenção da Câmara	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo condições aos vereadores o exercício de suas funções; ➤ Aquisição de equipamentos e material de consumos, que permitam o desenvolvimento das atividades do Legislativo municipal; ➤ Reciclagem, promoção de cursos e treinamento de pessoal, para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.
1.2 - Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal; ➤ Urbanização da sede da Câmara Municipal.
2 – EDUCAÇÃO	
2.1 - Educação Infantil (0 a 5 anos)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Desenvolver ações que assegurem a manutenção, expansão e qualidade de atendimento da educação infantil, com dotações orçamentárias específicas à modalidade de ensino, com pessoal capacitado; ➤ Criação de áreas de lazer para crianças de 0 a 5 anos; ➤ Aumento do efetivo em recursos humanos que atendam as ampliações da rede. ➤ Ampliar atendimento a criança de 0 a 5 anos em Creches Municipais e/ou Centros de Educação Infantil e Pré-Escola; ➤ Levantamento de demanda de 0 a 6 anos nos bairros.
2.2 - Construção e Ampliação de Creches e/ou Centros Municipais de Educação Infantil e Pré- Escola (0 a 5 anos) nos bairros	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Construção de salas de aula para pré-escola, aquisição de equipamentos e materiais adequados; ➤ Manutenção da rede física, pagamento de pessoal e encargos sociais; ➤ Adequar as unidades escolares com acessibilidade de forma a atender alunos da educação especial.
2.3 - Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Apoiar e ampliar a política de atendimento ao ensino fundamental, garantindo o acesso, permanência e desenvolvimento da criança,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIORua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

<p>2.6 - Quadras de Esportes</p> <p>2.7 - Formação Continuada</p> <p>2.8 - Reestruturação e Manutenção dos Espaços Físicos</p> <p>2.9 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar</p> <p>2.10 - Convênios com Entidades</p> <p>2.11 - Apoiar e promover cursos de aperfeiçoamento para educadores e servidores na área de portadores de deficiências especiais</p> <p>2.12 - Inclusão digital</p>	<p>município na aquisição de produtos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Manutenção das quadras de esportes já existentes. ➤ Construção de novas quadras esportivas ➤ Assegurar recursos visando o desenvolvimento de programa permanente de capacitação e atualização profissional, implementar programas de desenvolvimento e atualizar recursos humanos, abrangendo os profissionais lotados na educação; ➤ Previsão Orçamentária a fim de valorizar financeiramente professores que realizem curso de 80 horas promovido pela Secretaria Municipal de Educação; ➤ Aquisição de mobiliário e material tecnológico; ➤ Previsão orçamentária para aquisição de material e mídias. ➤ Previsão orçamentária para construção de espaços formadores; ➤ Construção, ampliação, reforma e manutenção dos espaços físicos escolas, sede da secretaria e aquisição de equipamentos; ➤ Renovação e manutenção da frota de ônibus e veículos de pequeno porte já existentes, bem como a terceirização de serviços de transporte escolar para estudantes residentes no Município, assegurando acesso à escola e agilização dos serviços; ➤ Aquisição de veículo destinado ao transporte de merenda escolar da rede pública de ensino; Aquisição de veículos de pequeno e médio porte para atendimento da Secretaria Municipal de Educação; ➤ Aquisição de veículos de médio porte traçado, 4 x4 , para transporte de estudantes residentes na zona rural do Município; ➤ Aquisição Van para atendimento da secretaria. ➤ Apoiar as ações de entidades declaradas de utilidade pública, ONGS, associações civis regulamentadas as quais prestam serviços sócios educacionais à comunidade. ➤ Realizar cursos de aperfeiçoamento para
---	--

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

<p>2.13 - Apoiar a aquisição dos produtos alimentares oriundo dos produtores do município</p>	<p>educadores visando à inclusão dos portadores de necessidades especiais</p>
<p>2.14 - Manutenção</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Implantação de salas de informáticas nas escolas do campo assegurando a inclusão digital dos alunos de toda a rede; ➤ Aquisição de computadores e equipamentos pertinentes a informática. ➤ Apoiar a aquisição dos produtos alimentares oriundo dos produtores rurais do município, tendo como meta as regras do PNAE - (Agricultura Familiar).
<p>2.15 - Aquisição</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Frota de ônibus adquiridos pela Secretaria de Educação, fazer revisão dos ônibus, caminhão, Ranger, do Fiat Uno e Van; ➤ Manutenção da infraestrutura da Biblioteca do SESI. (Secretaria de Governo/Administração); ➤ Manutenção da infraestrutura e adequação da Biblioteca Municipal para funcionamento do Núcleo de Tecnologia Educacional. (Secretaria de Governo/Administração).
<p>2.16 - Outros</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Computadores para atendimento de expediente nas Instituições de Ensino, Secretaria de Educação e bibliotecas; ➤ Linhas telefônicas com acesso a internet para as unidades escolares que não possuem tais recursos; ➤ Aquisição de fogões, geladeiras, freezer, colchões, lençóis, material de escritório e pedagógico para as instituições de ensino e Conselhos da Secretaria. ➤ Prever orçamento para realização de 1 Fórum da Educação; ➤ Prever orçamento para o Programa Semear; ➤ Prever orçamento para as formações continuada; ➤ Prever orçamento com diárias e passagens para cursos, reuniões, seminários, fóruns fora do município e estado aos trabalhadores da educação; ➤ Prever orçamento de pagamento de anuidade da UNDIME e UNCME. ➤ Aparelhar as escolas e creches com segurança de monitoramento 24horas, bem como com

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
 Rua Corumbá, nº 500 – Centro
 CEP: 79370-000 – Ladário – MS

<p>3- CULTURA</p> <p>3.1 – Promoção e divulgação da cultura, através de seus programas</p> <p>3.2 - Manutenção do Patrimônio Cultural</p> <p>3.3 – Manutenção das ações de Cultura</p> <p>3.4 - Convênios</p>	<p>guarda municipal;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Viabilizar recursos destinados à realização de projetos e eventos culturais como: Museu do acervo Histórico Ladarense, salões de artes e mostras de artistas ladarenses, fixas e itinerantes, com o objetivo de resgatar a história e cultura ladarense. ➤ Coordenação de Eventos, com promoção e organização de eventos junto à comunidade, tais como: Carnaval de Rua e Festas Comemorativas tais como descritos no planejamento anual da cultura. ➤ Realização de festivais populares, apoio e realização de eventos com grupos folclóricos locais e grupos de teatros que tenham como tema nossa história e cultura. ➤ Realização de feiras viabilizando a valorização e geração de renda para os artistas locais, Arraia, Realização de Festivais, Grupos Folclóricos, Musicais, Coordenação de etnias. ➤ Reativação da banda municipal Acyr Barbosa ➤ Inserção do projeto de Academia de dança. ➤ Coral Municipal dos servidores ➤ Criação da Banda de percussão Municipal ➤ Criação do Centro de Culinária Pantaneira ➤ Criação do projeto da Academia de Dança “Pérola do Pantanal” ➤ Criação e apoio aos projetos de cultura de rua ➤ Conservação, recuperação e proteção do patrimônio cultural , histórico, natural do Município. ➤ Realização de feiras artísticas itinerantes, como forma de levar a nossa cultura a diferentes pontos do Município, gerando renda aos artesão e artistas locais ➤ Realização de eventos étnicos que valorizam os grupos que participaram da nossa identidade cultural. <ul style="list-style-type: none"> ➤ Aquisição de material de escritório e pedagógico para uso no desenvolvimento das oficinas que serão oferecidas ao público. ➤ Aquisição de automóvel para serviços externos como entregas de documentações, locomoção de artistas. ➤ Aquisição de um veículo tipo VAN para locomoção dos alunos que farão parte das oficinas oferecidas pela Fundação Municipal de
--	---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
 Rua Corumbá, nº 500 – Centro
 CEP: 79370-000 – Ladário – MS
 (67) 3226-1250 – gabinete@ladario.ms.gov.br

	<p>Cultura.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Capacitação dos servidores que atuam na Fundação de Cultura. ➤ Apoio à órgãos colegiados, através de simpósios, workshop, congressos e divulgação de seus eventos culturais. ➤ Apoiar e incentivar, através de subvenções sociais, termo de fomento, as entidades e instituições, que atuam na área de cultura, devidamente registradas em seus conselhos.
4 – SAÚDE PÚBLICA	
<p>4.1 – Promoção do atendimento médico e odontológico Com Saúde na Escola</p> <p>4.2 - Manutenção dos estoques de medicamentos da Farmácia Básica</p> <p>4.3 - Manutenção da Atenção Primária Saúde, dos serviços prestados na APS e dos Programas de Estratégias de Saúde da Família e do PACS.</p> <p>4.4 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde com enfoque nos Programas Prioritários da Saúde atuais e os que porventura sejam implantados pela SMS, SES ou MS.</p> <p>4.5 - Manutenção de programa de combate a</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prestar atendimento aos estudantes visando melhorar o desenvolvimento e saudável; ➤ Promover o acesso dos usuários do SUS aos medicamentos em quantidade suficiente; ➤ Manter estoque de medicamentos suficientes para atender aos usuários do SUS. ➤ Levar Assistência Farmacêutica para as Unidades de Saúde, com o programa Hipertensão/Diabetes; ➤ Manter e aperfeiçoar a saúde pública, através de cuidados voltados para a família através de visitas domiciliares e análises dos perfis epidemiológicos das áreas adscritas com as práticas de promoção e prevenção desempenhadas pela APS e alimentando os Sistemas Nacionais de Informações. ➤ Manter as equipes de Estratégias de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde com os profissionais necessários ou a equipe mínima para o seu funcionamento. ➤ Prestar serviços de saúde através da promoção e prevenção à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do Idoso, e do Homem com atendimento oportuno, humanizado e de qualidade. Promoção e Prevenção: controle da tuberculose, DST/AIDS, do diabetes, da hipertensão arterial, da hanseníase e demais doenças crônicas. Promoção e Prevenção da saúde do escolar, Assistência Odontológica e Vigilância Nutricional e saúde do trabalhador.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

<p>desnutrição infantil</p> <p>4.6 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde públicos mantendo-os conforme normas sanitárias vigentes.</p> <p>4.7 – Apoiar a operacionalização da Associação Beneficente de Corumbá através de parceria com a entidade sem fins lucrativos</p> <p>4.8 – Construção, reforma, ampliação e melhoria dos Estabelecimentos Públicos de Saúde</p> <p>4.9 – Aquisição e manutenção de equipamentos permanentes e veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>4.10 - Execução e manutenção dos sistemas de Vigilância Sanitária</p> <p>4.11 – Execução e manutenção dos sistemas de Vigilância Sanitária</p> <p>4.12 – Reduzir a mortalidade infantil em número absoluto e ações do serviço de vigilância epidemiológica</p> <p>4.13 – Redução da mortalidade materna em números absolutos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Manutenção de programa de alimentação no combate a desnutrição e Vigilância Nutricional. ➤ Dar condições e meios para que os Estabelecimentos de Saúde do Sistema Único de Saúde funcionem para atendimento à toda população ladarense. ➤ Apoiar a mantenedora da Associação Beneficente de Corumbá para que funcione ininterruptamente prestando assistência médica a toda população através do Sistema Único de Saúde. ➤ Melhorar a infraestrutura da rede pública de saúde a disposição para uma melhor oferta dos serviços de saúde. Implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, Centro de Parto Normal-CPN ➤ Adquirir, equipar e dar manutenção aos equipamentos e sua frota da SMS dos demais estabelecimentos públicos de saúde bem como atender no transporte sanitário os usuários do Sistema único de Saúde do município. ➤ Promover ações voltadas para intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, procedendo à alimentação de bancos de dados nacionais. ➤ Promover ações que permitam o controle, monitoramento, manifestação e da propagação de doenças e agravos, participando de campanhas nacionais e complementares locais para prevenção de doenças procedendo à alimentação dos bancos de dados nacionais. ➤ Realizar ações efetivas que levem à redução da mortalidade materno/ infantil. ➤ Promover e intensificar ações de saúde da mulher
---	--

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

<p>4.14 – Garantir o acesso ordenado ao usuário do Sistema Único de Saúde às ações e serviços no âmbito do SUS em Mato Grosso do Sul</p> <p>4.15 – Atendimento ambulatorial de urgência e hospitalar referenciado em parceria com entidades e/ou unidades hospitalares referenciadas.</p> <p>4.16 – Ampliação da oferta de exames na Média Complexidade dos usuários do SUS. Ofertar serviços de especialistas</p> <p>4.17 – Curso de qualificação e aperfeiçoamento de médicos e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>4.18 – Fortalecer a assistência especializada no âmbito do SUS no município</p>	<ul style="list-style-type: none">➤ Realizar ações efetivas que levem à redução da mortalidade materna.➤ Garantir o Tratamento fora do domicílio dentro do Estado de Mato Grosso do Sul através da manutenção da Programação Pactuada Integrada ou outra que venha substituir através do Sistema Municipal de Regulação e normas técnicas de regulação, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas de acordo com os aspectos legais disponíveis. Ampliação dos serviços especializados de oftalmologia com fornecimento de óculos aos usuários do município e atendidos pela rede.➤ Promover o acesso universal aos usuários do Sistema Único de Saúde aos serviços ambulatoriais, de urgência e hospitalares.➤ Ampliar o acesso e oferta ao exames diagnósticos complementares de média complexidade dos usuários do SUS para um melhor diagnóstico das doenças. Oferta de serviços de especialidades médicas pelo município➤ Ofertar periodicamente cursos e treinamento destinados à melhoria na qualidade do atendimento à população.➤ Ampliar a oferta de consultas e procedimentos especializados em tempo oportuno aos usuários do SUS no âmbito do município.
--	---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

5– ESPORTE E LAZER	
5.1 – Manutenção da infraestrutura esportiva e administrativa	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Custeio com manutenção, contratação de serviços de terceiros e manutenção administrativa; ➤ Aquisição de computadores para o setor administrativo e das unidades da fundação ➤ Adequação ergonômica da estrutura funcional do setor administrativo (mesas e cadeiras) ➤ Promover a manutenção da Fundação de Esporte de Ladário. ➤ Manutenção e aquisição de equipamentos da Mini Arena do programa MS bom de bola.
5.2 - Melhorar a infraestrutura esportiva e recreativa	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Manutenção, revitalização, readequação, modernização e reforma de equipamentos esportivos, do Centro Poliesportivo Profº Hélio Benzi; ➤ Instalação de bebedouro nas praças esportivas do município; ➤ Manutenção, revitalização, readequação, modernização e reforma de equipamentos esportivos do Estádio Municipal Vicente Fortunato; ➤ Manutenção, revitalização, readequação, cobertura de quadra, iluminação e reforma de equipamentos esportivos das quadras esportivas já existentes. ➤ Manutenção, revitalização, readequação, aquisição, modernização e reforma de equipamentos esportivos das praças esportivas do município ➤ Manutenção, revitalização, adequação, modernização e construção dos campos de futebol, quadras e vestiários. ➤ Criar espaços para caminhadas, corridas, pista de skates e esportes radicais, trilhas ecológicas e Mountain Bike; ➤ Aquisição de terrenos para campos de futebol, campos de futebol de areia, piscina semi olímpica, ginásios de ginastica olímpica, artes marciais, artes marciais mistas, quadras de vôlei de areia; canchas poliesportivas; canchas de malha; canchas de bocha; alambrados em torno das quadras esportivas iluminação de áreas de esportes e pistas de caminhada. ➤ Aquisição de brinquedos infláveis, brinquedos educativos, pedagógicos e recreativos; ➤ Aquisição de aparelhos de academias ao ar livre ➤ Incentivo permanente a atividade física para combate ao sedentarismo;
5.3 - Sistema municipal de Esporte	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

<p>5.4 - Realização e participação de eventos esportivos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Formular e executar a política esportiva em suas diferentes modalidades, promovendo esporte, recreação e lazer a toda a sociedade; ➤ Prever orçamento para o primeiro fórum de esporte do município ➤ Manter e prover o projeto/programa Movimenta Ladário; ➤ Manter e promover o projeto Rua de Lazer; ➤ Manter e promover o projeto Escola de Esporte; ➤ Manter e promover a Escola de Futsal Pérola do Pantanal ➤ Promover o futebol amador de Ladário; ➤ Implementação de treinamento de Ginástica Olímpica; ➤ Implementar projetos que possibilitem incentivar a prática esportiva e o lazer para os cidadãos na melhor idade; ➤ Desenvolvimento de treinamentos esportivos de alto rendimento nas modalidades futsal, futebol, handebol, voleibol, basquetebol, atletismo, ciclismo e natação; ➤ Desenvolvimento de escolinhas esportivas para crianças e adolescentes nos bairros, vilas e zona rural do município;
<p>5.5 - Contratação de profissionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Apoio às associações esportivas, recreativas e culturais, especialmente àquelas que atuam no desenvolvimento comunidades com risco social através do esporte. ➤ Promoção/organização e execução dos Jogos Estudantis de Ladário ➤ Promoção/organização e execução de torneios, campeonatos, copas e corridas nas modalidades, futsal, futebol, voleibol, handebol, basquetebol, atletismo, ciclismo, artes marciais, esportes aquáticos e orientação esportiva;
<p>5.6 – Integração entre as Secretarias Municipais</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Promoção/organização e participação em eventos no âmbito municipal, intermunicipal, estadual, nacional e internacional através de recursos próprios, de convênios e parcerias; ➤ Organização e participação em eventos de recreação e lazer.
<p>5.7 - Aquisição de Veículos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Contratação de profissionais de educação física para as diversas modalidades de esportes ➤ Realizar cursos de capacitação dos profissionais da FUNEL ➤ Contratação de profissionais para o setor administrativo ➤ Contratação de profissionais para atender os projetos a serem executados com recursos próprios ou parcerias, estadual, federal ou da rede privada ➤ Realização de convênios com faculdades para

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIORua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

(

	<p>utilização de profissionais de educação física em formação</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Criação de projeto juntamente com as Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Fundações de Cultura e Meio Ambiente➤ Promoção/organização e execução dos Jogos Estudantis de Ladário.➤ Promoção/organização e execução de torneios, campeonatos, copas e corridas nas modalidades, futsal, futebol, voleibol, handebol, basquetebol, atletismo, ciclismo, artes marciais, esportes aquáticos e orientação esportiva.➤ Promoção/organização e participação em eventos no âmbito municipal, intermunicipal, estadual, nacional e internacional através de recursos próprios, de convênios e parcerias.➤ Organização e participação em eventos de recreação e lazer➤ Contratação de profissionais de educação física para as mais diversas modalidades de esportes;➤ Contratação de profissionais para o setor administrativo;➤ Contratação profissionais para atender os projetos a serem executados com recursos próprios ou parcerias, estadual, federal ou da rede privada➤ Realizar convênios com faculdades para utilização de profissionais de educação física em formação.➤ Criação de projeto juntamente com as Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura e meio Ambiente. ➤ Aquisição de um veículo tipo caminhão ¾ ou VUC para atender as demandas da Fundação de Esportes de Ladário➤ Aquisição de veículo tipo micro-ônibus turismo 32 lugares com banheiro para atender o deslocamento das equipes e atletas da fundação de Esporte e do Município de Ladário;➤ Aquisição de um veículo tipo Van 20 lugares para atender as necessidades da Fundação de Esporte de Ladário;➤ Aquisição de veículo tipo passeio para atender as necessidades da Fundação de Esporte de Ladário;➤ Aquisição de veículo tipo caminhonete para atender as demandas da Fundação de Esporte de Ladário.
--	---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIORua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.1 – Gestão Administrativa e financeira da SMAS	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atender as demandas da equipe de trabalho, proporcionar estrutura física e financeira, com aquisições de bens de consumo e permanente, bem como atender a execução da Política de Assistência Social, com base na NOB-SUAS. Participação nas reuniões periódicas de gestores-COEGEMAS-Colegiado Estadual de Gestores da Assistência Social, CIB-Comissão Intergestores Bipartites, CIT-Câmara Inter Setorial Tripartite-(nível Nacional).
6.2 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades do Controle Social	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Assegurar apoio técnico e financeiro para o devido funcionamento dos conselhos da Assistência Social (CMAS, CMDCA), com aquisição de materiais de consumo e equipamentos, e promover capacitações para os conselheiros, bem como viabilizar imóvel próprio para os conselhos de direitos.
6.3 - Implementação de Políticas Sociais	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Possibilitar a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, através de programas, projetos, ações e benefícios sociais. Incluindo apoio técnico e financeiro às instituições sociais Condomínio, espaço de convivência e entidades privadas devidamente certificadas pelo CMAS.
6.4 - Construção de espaço	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Reformar e ampliar estruturas físicas do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
6.5 - Construção, Ampliação e Reforma das unidades socioassistenciais	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Construir a sede própria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS
6.6 – Implantação de Equipe Volante	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Manutenção da estrutura física do acolhimento institucional
6.7- Implantação do Serviço Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Construção de novos equipamentos do SUAS
6.9- Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ao passar a integrar a equipe de um CRAS funcionamento, a equipe volante torna necessária (e urgente) a (re)organização do trabalho desta unidade de proteção básica e a adequação dos serviços. O número de profissionais que atuam em territórios de CRAS com equipe volante é ampliado, para incorporarão trabalho social com famílias do PAIF populações na sua grande maioria rurais, que vivem em territórios com peculiaridades tais como extensão territorial, áreas isoladas e de difícil acesso, onde (com frequência) há
6.10 – Implantação do Serviço Acolhimento Institucional Para Idosos	
6.11. Criação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

(

<p>6.12- Programa Criança Feliz</p> <p>6.13 – Aquisição e manutenção de veículos automotores</p> <p>6.14 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes</p> <p>6.15 – Instituição de Acolhimento para crianças e Adolescentes</p> <p>6.16 – Fortalecimento da Proteção Social Básica</p>	<p>presença de povos e comunidades tradicionais e ausência ou escassos serviços de assistência social.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ O Serviços de acolhimento familiar, ofertados por meio de programas de família acolhedora, previsto na Resolução nº 109/2009 do CNAS (Tipificação Nacional de Serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS), integram os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que visa acolher provisoriamente crianças e adolescentes, aos quais foi aplicada medida de proteção, conforme o que de determina o Estatuto da Criança e do Adolescente. ➤ Com o crescente envelhecimento da população, se faz necessário um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que encontra-se padronizado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as chamadas Instituições Longa Permanência para Idosos (ILIPs). Na modalidade institucional, a assistência asilar ocorre em regime de internato, direcionando ao idoso sem vínculo familiar, abandonado ou sem condições de prover sua própria subsistência através da alimentação, de cuidados com a saúde e de convivência social. ➤ Criação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso). Tem a função de assegurar o cumprimento dos dispositivos legais que normatizam a política da pessoa idosa, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as ações decorrentes dessa política, como forma de garantir o bem-estar das pessoas idosas. ➤ Possibilitar apoio técnico e financeiro para acompanhamento do Programa Criança feliz, visando o desenvolvimento da primeira infância, bem como facilitar o acesso da gestante, crianças e suas famílias às políticas e aos serviços públicos dos quais necessitam, conforme Política Nacional de Assistência Social. ➤ Aquisição de veículo para deslocamento de servidores em visitas domiciliares, atendimento
---	---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

<p>6.17 – Assegurar recursos necessários para garantia da prestação de serviços dos Benefícios Eventuais</p> <p>6.18 – Fortalecimento da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade</p> <p>6.19- Fortalecimento do CADÚNICO E Gestão do Programa Bolsa Família</p> <p>6.20 – Gestão do SUAS</p> <p>6.21 – BPC na escola</p> <p>6.22- Programa ACESSUAS Trabalho</p> <p>6.23– Apoio as entidades socioassistenciais privadas (entidades socioassistenciais)</p> <p>6.20 - Apoio às entidades e instituições consideradas de utilidade pública da área sócio assistencial</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL</p> <p>6.21 - Manutenção das atividades do FMIS</p>	<p>de benefícios eventual e ônibus e/ou micro ônibus para transporte de usuários dos serviços de convivência.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Aquisição de materiais de consumo e permanentes para atendimento das crianças e adolescentes acolhidos. ➤ Possibilitar apoio técnico e financeiro para implementação e ampliação de serviços de políticas sociais no âmbito da proteção social básica no território municipal, bem como extensão de serviços de convivência nos Assentamentos e bairros afastados do serviço ofertado dentro do município, conforme Política Nacional e Municipal de Assistência Social. ➤ A iniciativa permite aprimorar o atendimento realizado à população em situação de pobreza, de acesso precário ou inexistente a serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e qualquer outra situação de vulnerabilidade ou risco social. ➤ Equipamentos e materiais permanentes deverão ser destinados aos equipamentos públicos ou às entidades de assistência social para a execução dos serviços programas e projetos socioassistenciais. ➤ Possibilitar apoio técnico e financeiro o fortalecimento dos serviços executados na Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes. ➤ Assegurar recursos necessários para o apoio e fortalecimento dos serviços, programas e projetos executados na Proteção Social Básica. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; Programa Criança Feliz; fazem parte da Proteção Social Básica, também, os seguintes benefícios: Benefícios Eventuais e Benefício de Prestação Continuada (BPC) ➤ Assegurar, em lei orçamentária, os recursos necessários à oferta destes benefícios ➤ Organizar o atendimento aos benefícios
---	---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

6.22 - Manutenção das atividades do FMDCA

6.23- utilização dos recursos provenientes de emendas parlamentares – transferências de recursos do MDS na modalidade Fundo a Fundo oriundos de emendas parlamentares, de programação orçamentária própria e outros indicados no âmbito do SUAS.

6.24 – Fortalecimento do Plano Municipal de Educação permanente e implantação do Núcleo de educação permanente

- São benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 12.435, 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 999/2017 e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social -SUAS
- Assegurar recursos necessários para o apoio e fortalecimento dos serviços, programas e projetos executados na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Na média complexidade são ofertados os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado em Abordagem Social, Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade(PSC); Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua.
- Já na alta complexidade ofertamos o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e o Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.
- Fortalecimento das ações do CADÚNICO e Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social, com vistas ao resgate da dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte ciência e trabalho.
- Possibilitar apoio técnico e financeiro para as ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através do Índice de Gestão do SUAS, bem como promover ações voltadas à capacitações dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como dos Conselheiros Municipais de Assistência Social.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

	<ul style="list-style-type: none">➤ Assegurar apoio de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como Auxílio Alimentação, Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade, Cobertores, Aluguel Social, dentre outros previstos em legislação própria. ➤ Possibilitar apoio técnico e financeiro para implementação de políticas sociais no âmbito da proteção social especial, bem como atendimentos de medidas socioeducativas no território municipal, conforme Política Nacional e Municipal de Assistência Social. ➤ Possibilitar apoio técnico e financeiro, o fortalecimento dos serviços executados na Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes. ➤ Possibilitar apoio técnico, capacitações ao recursos humanos e financeiro para as ações do Programa Auxílio Brasil, através do Índice de Gestão descentralizado. ➤ Possibilitar apoio técnico e financeiro para as ações do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, através do Índice de Gestão do SUAS, bem como promover ações voltadas à capacitações dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como dos Conselheiros Municipais de Assistência Social. ➤ Possibilitar apoio técnico e financeiro para as ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através do índice de Gestão do SUAS, bem como promover ações voltadas à capacitações dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como dos Conselheiros Municipais de Assistência Social ➤ Possibilitar apoio técnico e financeiro para as ações do BPC na escola. ➤ Possibilitar apoio técnico e financeiro para atender os usuários, bem como promover a realização de cursos de geração de renda e promoção da cidadania. ➤ Possibilitar a estruturação dos serviços, programas e projetos através de equipamentos permanentes, móveis visando o
--	---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

	<p>desenvolvimento das ações sociais.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Apoiar e incentivar, através de subvenções sociais, termo de fomento, as entidades e instituições, que atuam na área de assistência social, devidamente registradas em conselhos da área social.➤ Possibilitar a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, através de programas, projetos, ações e benefícios eventuais. Incluindo apoio técnico e financeiro às entidades privadas, devidamente certificadas pelo CMAS. Bem como aquisição de materiais permanentes, investimentos com construções e reformas de unidades sociais.➤ Possibilitar apoio técnico e financeiro aos projetos, programas e ações, para as políticas de atendimento de crianças e adolescentes.➤ Os recursos provenientes de Emendas Parlamentares alocados em ações orçamentárias da Assistência Social contribuem de forma significativa no financiamento dos serviços socioassistenciais e na estruturação da rede, primordiais para garantir proteção, inclusão e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.➤ A educação Permanente é o processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho de diferentes agrupamentos, através de ações de formação, capacitação e supervisão técnica.➤ Proporcionar estrutura física e financeira, com aquisições de bens de consumo e permanente, para atender a execução das ações de políticas sociais, ações transversais e a interlocução com outros órgãos e entidades da Administração Municipal.➤ Possibilitar apoio técnico e financeiro aos projetos, programas e ações, para a implementação de políticas sociais voltadas às garantias de direitos da Criança e Adolescente e atender requisição de medicamentos as crianças e adolescentes Institucionalizadas na Casa de Acolhimento Amparo da Juventude.
--	---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIORua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

7 – DESENVOLVIMENTO URBANO	
7.1 – Infraestrutura Urbana	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Execução de serviços de adequação de acesso, pavimentação asfáltica, drenagem, obras complementares na cidade, tais como: <ul style="list-style-type: none"> • Execução de recuperação da malha asfáltica e serviços de tapa buraco; • Execução de serviços de sinalização urbana; • Implantação do sistema de rede de águas pluviais; • Meio-fio • Lajotamento • Drenagem de águas pluviais na Av. 14 de março, nas proximidades do Banco Bradesco.
7.2 - Renovação da frota de máquinas e veículos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços
7.3 – Desapropriação de áreas para o desenvolvimento urbano para construção de estradas vicinais.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aquisição de equipamentos de moto poda, ventilador, aspiradores, cortadores de grama e moto serra
7.4 - Limpeza Urbana	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Reforma com ampliação do cemitério municipal, prevendo melhorias e reorganização de túmulos, ossário e passeio interno
7.5 - Implantação e revitalização de Praças e Jardins	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Desapropriação de áreas para implantação de projetos de interesse do Município;
7.6 - Iluminação Pública	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Manutenção e melhoria no serviço de coleta de lixo (inclusive a implantação de coleta seletiva), limpeza urbana e gerenciamento de aterro sanitário.
7.7 - Cemitério Municipal, e casa mortuária	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Implantação, manutenção e revitalização de praças, jardins e arborização.
7.8 - Aquisição de um caminhão pipa	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Manutenção e ampliação de Serviços de Iluminação Pública, instalação de iluminação. ➤ Melhoria na iluminação das praças públicas; ➤ Aquisição do material necessário a conservação e ampliação da rede, tanto urbana quanto rural.
7.9 - Esgoto sanitário	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Manutenção, conservação do cemitério, organização, adequação e melhorias no cemitério, e construção de casa mortuária para atender os funerais.
7.10 - Ampliação do sistema de abastecimento d'água	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

7.11 - Reestruturação da Guarda Municipal	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aquisição de um caminhão pipa ➤ Implantação de sistema de esgoto sanitário ➤ Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e à saúde dos munícipes, atendendo normas da OMS; ➤ Melhorar a condição de vida das famílias ainda não atendida por rede d'água. ➤ Capacitação/reciclagem (defesa e Leis) do efetivo da Guarda Municipal; ➤ Aquisição de Uniformes; ➤ Melhoria na infraestrutura predial e administrativa; ➤ Implantação de sistema de monitoramento por câmeras; ➤ Manutenção e reparos de veículos motorizados.
8 – DESENVOLVIMENTO RURAL	
<p>8.1 Preservação Ambiental</p> <p>8.2 Horto Florestal</p> <p>8.3 Aquisição da sede própria da FMADR</p> <p>8.4 Criação do centro de triagem de produtos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Apoio às ações que visem incrementos da produtividade agrícola e a transformação de produtos agropecuários visando à agregação de rendas na atividade rural; ➤ Apoio à comercialização da produção agrícola; ➤ Apoio ao desenvolvimento de atividades alternativas para a diversificação da produção rural; ➤ Capacitação e treinamento de produtores e trabalhadores rurais, com vistas à utilização racional dos insumos e equipamentos agrícolas. ➤ Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas para dar apoio aos pequenos produtores na manutenção da propriedade em condições de produzir para a subsistência e comércio; ➤ Incentivar a adoção de técnicas de suplementação animal como cana de açúcar e capim Napier para reduzir a perda de produção na pecuária durante o período de estiagem ➤ Aquisição de insumos para plantio no auxílio aos produtores do PA 72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIORua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

9.4-Criação do centro de triagem de produtos recicláveis	<p>o funcionamento de um centro de triagem do lixo urbano;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Preservação e recuperação:<ul style="list-style-type: none">• Preservação e recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos como nascentes e matas ciliares;• Aquisição de mobiliário para a sede do Conselho Gestor da APA Baía Negra e PA 72;➤ Implementação de projetos que visam a geração de renda à comunidade ribeirinha➤ Contratação de uma equipe vinculada à Fundação de Meio Ambiente para atender especificamente as demandas da FMADR➤ Aquisição de um caminhão ¾, para uso da equipe de poda➤ Capacitação da equipe de poda e extração de árvores;➤ Criação do Horto Florestal no município de Ladário visando melhorar a arborização, e conseqüentemente a qualidade do ar.➤ Preservação e recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos;➤ Incentivo a criação e manutenção de áreas verdes no perímetro urbano do município para ampliação da arrecadação do ICMS Ecológico.➤ Fiscalização rigorosa dos loteamentos de áreas que possuem córregos de acordo com o que versa o Código Florestal.➤ Aquisição de uma área que comporte a sede da FMADR, o viveiro Municipal e maquinários;➤ Compra de Insumos para ampliar a produção do viveiro municipal➤ Criação do Núcleo de licenciamento ambiental no âmbito do município de Ladário com uma equipe multidisciplinar➤ Aprovação do organograma da FMADR para criação dos cargos de diretorias (DGA's)➤ Aquisição de material permanente, bem como de materiais de consumo para manutenção das ações da FMADR.➤ Implementação de projetos que visam a geração de renda à comunidade ribeirinha
--	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Viabilizar transporte público à comunidade da APA Baía Negra; ➤ Implantação de uma (ETA) Estação de Tratamento de Água potável. ➤ Licenciamento para disposição de áreas para retiradas de jazidas de solo
10 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	
<p>10.1 – Infraestrutura Rural</p> <p>10.2 - Renovação da frota de máquinas e veículos</p> <p>10.3 - Reforma da MITRA</p> <p>10.4 – Defesa Civil</p> <p>10.5- Reforma e Ampliação da AGEMTRAT – Agência Municipal de Trânsito</p> <p>10.6 – Execução de Obras da Orla Portuária</p> <p>10.7 – Execução de Obras de drenagem e pavimentação asfáltica do bairro Boa Esperança (Sehac)</p> <p>10.8- Execução de Obras de drenagem e pavimentação asfáltica na Rua Dom Aquino</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Readequação de Estradas rurais, controle de erosão do solo, cascalhamento e implantação de estradas; ➤ Construção, readequação de pontes e congêneres, visando a melhoria das estradas municipais. ➤ Aquisição de máquinas e equipamentos visando a melhoria na prestação de serviços; ➤ Aquisição de novas máquinas e equipamentos e manutenção (Processo Licitatório) da frota já existente visando a melhoria na prestação de serviços. ➤ Reforma da MITRA para abrigar a sede da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, a fim de aperfeiçoar a qualidade de atendimento do serviço público. ➤ Implantação da Defesa Civil ➤ Reforma e ampliação do prédio da AGEMTRAT para melhor atendimento do público e dos servidores ali lotados ➤ Execução de Obras de revitalização da Orla Portuária ➤ Execução de Obras de pavimentação Asfáltica e drenagem nos bairros Boa Esperança e Sehac <p>Execução das Obras e pavimentação Asfáltica na Rua Dom Aquino entre as Ruas Saldanha da Gama e Afonso Pena no Município de Ladário-MS</p>

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

<p>10.9 – Execução de Obras para restauração funcional das estradas vicinais no Assentamento 72</p> <p>10.10 – Execução de Obras de pavimentação</p>	<p>Execução de Obras/Serviços de restauração funcional de estradas vicinais, com nivelamento das vias do Assentamento 72, nivelamento do terreno natural, dimensionamento e locação das obras de arte corrente, sinalização viária e serviços complementares, no município de Ladário-MS.</p> <p>➤ Execução de obras de pavimentação no bairro nova aliança; Pavimentação do Bairro Alta Floresta I e II; Pavimentação da Rua Corumbá; Pavimentação da Rua Emília Alves e Frei Liberato Keterre.</p>
<p>11 – ADMINSTRAÇÃO</p>	
<p>11.1 – Manutenção dos órgãos da administração Municipal;</p> <p>11.2 – Aquisição de equipamentos e material permanente</p> <p>11.3 - Promover a valorização dos servidores da Prefeitura Municipal</p>	<p>➤ Zelar pela conservação dos bens – imóveis, móveis e de informação - e pela qualidade na prestação dos serviços, em procedimentos pautados na transparência, na conveniência, na eficiência e na economicidade;</p> <p>➤ Reforma na sede da prefeitura em sua estrutura física, elétrica e hidráulica.</p> <p>➤ Dotar os órgãos municipais de equipamentos e materiais para a consecução de suas rotinas e objetivos, visando torná-las mais eficiente nos trabalhos executados.</p> <p>➤ Capacitar os servidores para os diversos procedimentos, nas respectivas atividades em que atuam na administração pública municipal. Em especial, fomentar a Educação Continuada para elevação da escolaridade, interação com as TICs/informática, atendimento ao público, além das relações interpessoais e trabalho em equipe.</p> <p>➤ Criação de mecanismos que valorizem todos os servidores e as carreiras dos efetivos;</p> <p>➤ Garantia de reajuste salarial anual aos servidores públicos, baseado no índice inflacionário;</p> <p>➤ À luz da LRF, monitorar e manter a folha de</p>

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

<p>11.4 - Levantamento, registro e incorporação do patrimônio público municipal</p> <p>11.5 - Implementar os mecanismos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal</p> <p>11.6 - Realizar convênio na área de atendimento médico para os servidores municipais e outros convênios necessários</p> <p>11.7 – Investimento Institucional</p> <p>11.8 – Implementação de Sistema de Captação</p>	<p>pagamento dos servidores dentro dos limites prudenciais, da mesma forma os índices de aplicação de investimento em Saúde e Educação.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Zelar pela adimplência com as obrigações de recolhimentos gerais (patronais, vencimentos, contratos, etc). ➤ Manutenção da Escola de Governo ➤ Promover a formação, o aperfeiçoamento e a profissionalização de agentes públicos, visando ao fortalecimento e a ampliação da capacidade de execução do Estado, tendo em vista a formulação, a implantação, a execução e a avaliação das políticas ➤ Convênios com instituições e escolas para promover programas de estágios <p>➤ Identificar os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processo de conservação e preservação.</p> <p>➤ Desenvolver ações de planejamento estratégico, unificar as rotinas de procedimentos padronizados e indicadores de controle de qualidade e eficiência; dotando a Prefeitura Municipal de mecanismos eficazes, para definição das políticas, diretrizes, prioridades e metas; que delineiem a programação e estabeleçam o cronograma das ações da administração; gerando dados e informações precisas.</p> <p>➤ Realizar convênio na área de atendimento médico para os servidores municipais, prorrogação dos já existentes</p> <p>➤ Reformar arcabouço legislativo do Município, contemplando: Reforma Administrativa Organizacional, PCCRs, Código Tributário, Ambiental e de Posturas, Sistema Previdenciário, Lei Orgânica;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Implantar o Plano Diretor; ➤ Projetar, implantar, capacitar e monitorar sistemas de informação que visem integração segura de dados, geração de relatórios gerenciais, controle de processos, procedimentos e serviços, comunicação eficiente, valorização dos desempenhos individuais e acompanhamento de projetos, e respectivo
---	---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

<p>11.9 – Aquisição de Maquinário</p> <p>11.10 – Pavimentação</p> <p>11.11 – Construções e Reformas</p>	<p>alcançe de metas em grupo nos princípios norteadores da Gestão Pública.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Estruturar o departamento de demandas (licitação) e, estabelecer rotina de monitoramento e acompanhamento dos certames e contratos.➤ Realizar investimento em tecnologia, e a capacitação dos servidores➤ Aquisição de contêiner para arquivamento dos documentos gerados pelos setores de licitação, gestão e RH➤ Aquisição de veículo para atender as atividades da Secretaria Municipal de Administração <p>➤ Implantação de Sistema de Captação Superficial, Adução, de Água Bruta e Rede de Distribuição para o Assentamento 72 em Ladário-MS.</p> <p>➤ Aquisição de máquinas e implementos necessários à execução dos trabalhos cabíveis à Secretaria de Administração.</p> <p>Contratação de empresas para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Pavimentação primária nas áreas de assentamento e parte rural do Município de Ladário –MS.➤ Construção de nova sede da Prefeitura Municipal de Ladário➤ Reforma do Estádio Municipal Vicente Fortunato➤ Reforma do Ginásio Poliesportivo de Ladário➤ Construção de Praça Esportiva➤ Reforma e Ampliação da Atual Sede da Prefeitura
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIORua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

12 – FINANÇAS	
12.1 – Ampliação da base contributiva da arrecadação própria do Município	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Firmar convênios com entidades da União Federal para obter recursos para as atividades da administração tributária, e modernização da área contábil e fiscal. ➤ Levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas. Adotar incentivos fiscais; ➤ Adotar incentivos fiscais; ➤ Promover a inscrição de débitos da dívida ativa Municipal; implementando ações administrativas e judiciais para cobrança das dívidas; ➤ Reforma da nova sede do Setor Tributário
12.2 - Implementação das ações visando o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das Finanças Municipais	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fazer cumprir as regras da LC 101/2000, através da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do orçamento, receitas e despesas.
12.3 - Levantamento dos imóveis urbanos e rurais para atualização dos dados econômicos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Por georeferenciamento, levantar os imóveis urbanos e rurais para atualização física e digital dos cadastros; ➤ Manter o Cadastro Imobiliário do município atualizado, permitindo o lançamento dos impostos com maior precisão e correção. Bem como monitorá-los e fiscalizá-los.
12.4 - Fiscalização	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Promover a sistematização, zoneamento e programação das ações de fiscalização e recolhimento tributários; conferindo-lhe efetivo incremento de receita. ➤ Vistoriar a execução de obras, bem como do uso adequado do solo urbano e meio ambiente, desempenho de atividades regulamentadas. ➤ Fiscalizar a movimentação financeira e as prestações de contas dos recursos recebidos através de convênios e contratos.
12.5 – Investimento Institucional	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar investimento em tecnologia, e capacitação dos servidores; ➤ Objetivar o incremento da arrecadação com possível plano de metas, gerando produtividade ao servidor; ➤ Aquisição de veículo para a fiscalização tributária; ➤ Aquisição de contêiner para arquivamento dos documentos gerados pelos setores de licitação, contabilidade e RH.
12.6 – Remuneração dos servidores	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Promover reajuste salarial aos servidores, a fim

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
 Rua Corumbá, nº 500 – Centro
 CEP: 79370-000 – Ladário – MS

12.7 – Software Contábil	<p>de readequar a remuneração com os índices inflacionários.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Revisão dos Plano de Cargos e Carreiras dos servidores ➤ Troca de Sistema Contábil, Orçamentário e Financeiro
13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
13.1 – Manutenção da Secretaria de Habitação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aquisição de veículo para atender a secretaria com suas necessidades. ➤ Assegurar o funcionamento da secretaria de habitação conforme normas estabelecidas na lei de criação; ➤ Assegurar espaço físico adequado e com acessibilidade para atender com melhor qualidade os servidores da pasta bem como os munícipes; ➤ Adquirir e implementar o processo de informatização e desenvolvimento dos recursos humanos; ➤ Aquisição de material permanente como computadores, equipamentos de informática, mobiliários e utensílios para copa e cozinha; ➤ Adquirir materiais de expediente;
13.2 - Programas e Projetos Urbanos e Rurais (APA e Assentamentos)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Elaborar projetos habitacionais e de regularização fundiária; ➤ Pleitear recursos junto ao Governo Federal e Estadual para execução dos projetos elaborados;
13.3 - Programas e Projetos Sociais Rurais	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Executar o Plano de Intervenção de Territórios conforme cronograma em andamento; ➤ Criação de cadastro eletrônico para Habitação e Regularização fundiária com o objetivo de entender o Déficit habitacional do município e subsidiar a secretaria com informações ➤ Propiciar a comunidade ribeirinha e rural, condições adequadas de moradia; ➤ Pleitear junto aos órgãos competentes, projeto de migração do Registro de Imóveis que hoje acontece na Comarca de Corumbá para serem efetivados no cartório de Ladário; ➤ Realizar proposta de mudança administrativa no nome da Secretaria Municipal Extraordinária de

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

<p>13.4 - Servidores da Secretaria de Habitação</p> <p>13.5 - Ações Comunitárias</p> <p>13.6 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social</p>	<p>Habitação para Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Capacitar, atualizar e requalificar os servidores através de curso de qualificação e aperfeiçoamento na área de habitação e regularização fundiária;➤ Contratação e ou disponibilidade do RH em disponibilizar um técnico jurídico para atender as demandas habitacionais e da Regularização Fundiária; contratação de 2 estagiários na área de Serviço Social e Direito, contratação de 3 servidores para atuar na secretaria pelo aumento das demandas➤ Desenvolver os trabalhos técnicos da secretaria de forma transparente e com qualidade;➤ Atender o público alvo com satisfação, contemplando as necessidades habitacionais e de regularização fundiária sempre que solicitadas;➤ Estabelecer parcerias com as demais secretarias bem como com as instituições que colaborem nas ações elaboradas e previstas,➤ Sinalizar nos projetos habitacionais ações comunitárias que visem à transformação social do público alvo;➤ Envolver o público alvo com ações comunitárias junto ao CRAS sempre que houver a necessidade de realização de trabalho que reúnam famílias;➤ Desenvolver ações comunitárias quando necessário➤ Fomentar o FMHIS através das arrecadações realizadas pela Regularização Fundiária;➤ Aplicar os recursos arrecadados nas demandas da secretaria bem como georreferenciar o município para futuros loteamentos e regularizações;➤ Buscar atender as planilhas orçamentárias previstas no Plano de Intervenção de Territórios;➤ Reorganizar e apoiar as necessidades apresentadas ao Conselho Municipal de Habitação e o Conselho das Cidades.
---	--

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

14 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
14.1 – Fomento ao Comércio em Ladário	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Identificar e viabilizar mecanismos de apoio, objetivando a geração de emprego e renda na comunidade empreendedora ➤ Receber e atender autoridades, empresários, comitativas e pessoas que buscam conhecimento sobre Ladário e região, suas potencialidades, vantagens e condições para receber empreendimentos; ➤ Fomentar a legalização de negócios informais que se enquadram nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/06, também conhecida como Lei Geral do Micro e Pequena Empresa, facilitar a abertura de novas empresas e regularizar as atividades informais e oferecer serviço aos Microempreendedores Individuais (MEI); ➤ Elaboração de plano de desenvolvimento econômico para desenvolvimento das Ações eficientes a Sala do Empreendedor.
14.2 - Formação e Qualificação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fomentar a Associação Comercial de Empreendedores em Ladário ➤ Fomentar a volta da Feira do Empreendedor
14.3 - Material de Divulgação e Realização de palestra	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ofertar Curso de capacitação para agente de Desenvolvimento em parceria com o SEBRAE ➤ Curso de capacitação para os atendentes da sala do empreendedor em parceria com o SEBRAE
14.4 - Reestruturação do local de atendimento ao público	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fechar parceria como SEBRAE para ofertas de curso sobre: finanças, precificação, negócios entre outros, aos Microempreendedores individuais, mensalmente. ➤ Desenvolvimento projetos e programas para a valorização das atividades no Município, buscando o desenvolvimento e capacitação tecnológica; ➤ Alimentar rede social com informações sobre sala de empreendedor e os benefícios do empreendimento, bem como, ofertar auxílios na criação da conta “gov.br” e nas demais atividades do MEI.
14.5 - Aquisição de um veículo	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Disponibilizar materiais técnicos necessários para a obtenção de recursos para a execução da programação dos projetos viabilizados pela Pasta ➤ Ofertar palestras nas escolas de rede Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

	<p>e Estadual sobre empreendedorismo, para fortalecimento do comércio e do conhecimento sobre “negócio” aos jovens e adolescentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Estimular e buscar alternativas, bem como parceiros (Exemplo: SEBRAE) para apoio ao desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas, relacionadas aos setores: industrial, comercial, agropecuário, serviços e no ramo turístico. ➤ Participar da Cidade Empreendedora objetivando a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimentos em eixos estratégicos. ➤ Aquisição de um veículo para atender as demandas da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.
15 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
<p>15.1 – Melhoria de estrutura</p> <p>15.2 - Mapeamento da Prefeitura</p> <p>15.3 - Aquisição de equipamentos</p> <p>15.4 - Aquisição e manutenção de sistemas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Modernização da estrutura de rede física e Internet da prefeitura, suas secretarias, fundações, escolas, creches e postos de saúde. Manutenção e readequação da estrutura física do Data Center no prédio da prefeitura no intuito de ampliação do local para melhor acomodação de equipamentos e pessoal. ➤ Realizar o mapeamento da prefeitura, suas secretarias, fundações, escolas, creches e postos de saúde, para implantação/readequação de rede intranet interligando vários locais do município através de fibra ótica e/ou via radio. A ação visa melhoria na comunicação entre os ambientes, integração, possibilitando acessibilidade aos sistemas de gestão pública implantados no município e facilitando a implementação das políticas de segurança da informação. ➤ Modernização da infraestrutura tecnológica e de equipamentos com a aquisição de computadores e periféricos, além de ferramentas de trabalho, mobiliário, veículo, equipamentos para segurança dos prédios, bens e servidores públicos. ➤ Aquisição e implementação de sistemas de gestão governamental para as áreas de administração, contabilidade, planejamento, financeiro, educação, saúde, assistência social,

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

15.5 – Capacitação e Treinamento	entre outros; integração de sistemas e melhorias no data center. ➤ Capacitação e treinamento específico, para que se possa atender de maneira adequada toda a estrutura física e não física da tecnologia da informação no município.
16 – PREVLADÁRIO	
16.1 – Implementação estrutural	<ul style="list-style-type: none">➤ Obras e manutenção de imóvel Prevladário.➤ Aquisição de equipamentos e material permanente.➤ Aquisição de um veículo.➤ Instalação e funcionamento da estrutura organizacional, com implantação dos procedimentos administrativos e operacionais para gerenciamento das atividades, do consumo e das metas para o PREVLADÁRIO.➤ Capacitação, reciclagem e treinamento do quadro técnico, dos Conselheiros do CAPREV e dos membros do Comitê de investimentos.➤ Realização dos Encontros sobre Previdência Social dos servidores efetivos e da prestação de contas.➤ Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil➤ Contratação de empresas para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento➤ Contratação de empresas para prestação de serviços de Perícia Médica em conformidade com a Lei Complementar nº 67-A/2012.➤ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica➤ Implantação do Pró Gestão RPPS – Programa de Certificação Institucional e Modernização de Regimes Próprios e Previdência Social.➤ Despesas Orçamentárias com Compensações e Regime Previdência

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

17 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
17.1 - Manutenção da Controladoria Geral e Ouvidoria Geral	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar supervisão, a verificação e a fiscalização dos registros orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais de competência dos órgãos e das entidades do Poder Executivo; ➤ Executar o assessoramento aos órgãos e às entidades do Poder Executivo, de modo a assegurar a observância das normas legais na execução de procedimentos, guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município; ➤ Realizar a inspeção e o controle da regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direito e obrigações de ordem financeira e/ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo; ➤ Desenvolver a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e seus resultados ➤ Realizar inspeções extraordinárias, a pedido do Prefeito Municipal, de Secretários Municipais ou de titulares de entidades da administração indireta, para apuração de responsabilidade de agentes públicos; ➤ Desenvolver medidas de transparência pública, controles de gestão e acompanhamentos dos cumprimentos legais do Poder Executivo. ➤ Manutenção Predial ➤ Manutenção dos bens e equipamentos da Controladoria e Ouvidoria Geral ➤ Aquisição de equipamentos e material permanente, bem como de materiais de consumo para manutenção das ações da Controladoria e Ouvidoria ➤ Capacitação, reciclagem e treinamento do quadro técnico da Controladoria e Ouvidoria, denúncias e representações recebidas ➤ Recepcionamento pela Ouvidoria-Geral das manifestações como solicitações, elogios, sugestões, reclamações e denúncias nas formas online e presencial ➤ Aquisição de veículos de pequeno ou médio porte para auxílio nas auditorias externas e locomoção do corpo técnico da Controladoria e Ouvidoria ➤ Capacitação, reciclagem e treinamento do quadro técnico da Controladoria e Ouvidoria
17.2 - Aquisição de material permanente e consumo	
17.3 - Promover o treinamento de servidores da Controladoria Geral e Ouvidoria Geral	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIORua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

<p>18- AGÊNCIA PORTUÁRIA MUNICIPAL DE LADÁRIO</p> <p>18.1 – Aquisição de Material Permanente e de Consumo</p> <p>18.2 - Contratação</p> <p>18.3- Investimento Institucional</p>	<p>Dotar a entidade de estrutura administrativa para desempenhar as atribuições que competem a agência no que tange planejar, projetar e regulamentar e a operação de trânsito das embarcações dentro da área delegada, bem como implementar medidas que facilitem o embarque e desembarque de passageiros e cargas dentro da área do porto e dessa maneira, permitir a boa execução dos serviços conservar os resultados almeçados.</p> <p>Contratação de mão de obra especializada para execução dos serviços para o funcionamento da agência</p> <p>Realizar investimento em infraestrutura tecnológica em geral para sistematização dos serviços e proporcionar qualidade aos trabalhos a serem executados.</p>
--	---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

<p>19. FUNDAÇÃO DE TURISMO</p> <p>19.1- Desenvolvimento do Turismo no Município</p> <p>19.2- Conselho do Turismo</p>	<ul style="list-style-type: none"> * Formular um plano estratégico para o desenvolvimento sustentável do turismo de Ladário, envolvendo todos os parceiros dos setores públicos privados; * Desenvolver um programa ligado ao turismo sustentável, realizado com planejamento, *Incrementar o turismo gastronômico; Preparar Ladário para ser alternativa relevante na rota do turismo sulmatogrossense; *Mapear os setores com potencial turístico, através do inventário turístico; *Fazer pesquisa de levantamentos dos visitantes que participam das festividades de Ladário, Carnaval, Festa Junina e Festa de Nossa Senhora dos Remédios; *Qualificação de mão de obra, recepcionista, garçom, piloto, guias, cozinheiro, com oficinas e cursos; *Incentivar as empresas e os prestadores de serviços a fazerem o cadastro no CADASTUR; *Articulação para o retorno do Festival de Pesca Infantil; *Articulação para o retorno da Festa de Rodeio; *Levantamento e estudo da beira do rio da região da CODRASA para implantação da Praia Artificial; *Produção do folder turístico do Município; *Incentivar a feiras e eventos culturais *Alimentação de informações no programa de regionalização do turismo; *Fornecimento de dados do observatório de Turismo de MS; *Ação de restauração da praça e estátua do Cristo Redentor; *Ação de restauração da Praça Gastão Brasil e a locomotiva da Maria Fumaça; *Ação de restauração do monumento Peixe Dourado; * Implantação do Portal de entrada com sinalização; * Produção do Mapa Turístico com atrativo e serviços do Município; *Estabelecer interlocução com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, objetivando a realização de parcerias para o desenvolvimento turístico; Criar cooperativas de artesãos para potencializar a venda de produtos regionais a turistas; Estudar a potencialidade turística da APA Baía Negra e Turismo de Base Comunitária Fortalecimento da Observação de Aves Aquisição de equipamentos e material permanente, bem como de materiais de consumo para manutenção das ações da Fundação de Turismo Criação do PAT (Ponto de Atendimento ao Turista) na área do Porto Geral Aquisição de material de divulgação Representação na IGR Rota do Pantanal e Bonito
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIORua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

19.3- Convênio	<p>Pagamento da Anuidade da IGR Rota Pantanal e Bonito Contratação de empresa de consultoria para desenvolvimento Turístico e Econômico Local</p> <p>* Reativar o funcionamento do COMTUR; * Criação do Fundo Municipal de Turismo;</p> <p>Firmar parceria com a Fundação Estadual de Turismo, através dos editais do convênio.</p>
----------------	---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Rua Corumbá, nº 500 – Centro
CEP: 79370-000 – Ladário – MS

20 – ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
20.1 - Aquisição de material permanente e consumo	<ul style="list-style-type: none">➤ Manutenção dos bens e equipamentos da Advocacia Geral do Município➤ Aquisição de equipamentos e material permanente, bem como de materiais de consumo para manutenção das ações da Advocacia Geral do Município.
20.2 - Promover o treinamento de servidores da Advocacia Geral do Município	<ul style="list-style-type: none">➤ Capacitação, reciclagem e treinamento do quadro técnico da Advocacia Geral do Município

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

04/05/2023 - 08:44:34

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - LDO
LDO - Anexo 1 - AMF - Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Metas Anuais Ano de 2024

LC nº 101/2000, Art. 4º § 1º e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
		Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
1	Receita Total	124.575.000,00	113.250.000,00	82,04	103,31	137.032.500,00	113.250.000,00	85,19	100,40	150.735.750,00	103.243.664,38	88,80	110,06
2	Receitas Primárias (I)	124.087.150,00	112.806.500,00	81,69	102,91	136.495.865,00	112.806.500,00	84,85	100,00	150.145.451,50	102.839.350,34	88,45	109,63
3	Receitas Primárias Correntes	120.094.700,00	109.177.000,00	79,07	99,60	132.104.170,00	109.177.000,00	82,12	96,78	145.314.587,00	99.530.539,04	85,60	106,10
4	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.094.600,00	10.086.000,00	7,30	9,20	12.204.060,00	10.086.000,00	7,58	8,94	13.424.466,00	9.194.839,73	7,91	9,80
5	Transferências Correntes	98.996.700,00	89.997.000,00	65,19	82,10	108.896.370,00	89.997.000,00	67,70	79,78	119.786.007,00	82.045.210,27	70,56	87,46
6	Demais Receitas Primárias Correntes	10.003.400,00	9.094.000,00	6,58	8,30	11.003.740,00	9.094.000,00	6,84	8,06	12.104.114,00	8.290.489,04	7,13	8,84
7	Receitas Primárias de Capital	3.992.450,00	3.629.500,00	2,62	3,31	4.391.695,00	3.629.500,00	2,73	3,22	4.830.864,50	3.308.811,30	2,85	3,53
8	Despesa Total	110.340.534,39	100.309.576,72	72,66	91,51	121.374.587,83	100.309.576,72	75,46	88,92	133.512.046,61	91.446.607,27	78,65	97,48
9	Despesas Primárias (II)	104.568.823,70	95.062.567,00	68,85	86,72	115.025.706,07	95.062.567,00	71,49	84,27	126.528.276,67	86.663.203,20	74,54	92,38
10	Despesas Primárias Correntes	92.885.734,39	84.441.576,72	61,16	77,03	102.174.307,83	84.441.576,72	63,51	74,86	112.391.738,61	76.980.642,89	66,21	82,06
11	Pessoal e Encargos Sociais	47.052.390,00	42.774.900,00	30,98	39,02	51.757.629,00	42.774.900,00	32,17	37,92	56.933.391,90	38.995.473,90	33,54	41,57
12	Outras Despesas Correntes	45.833.344,39	41.666.676,72	30,18	38,01	50.416.678,83	41.666.676,72	31,34	36,94	55.458.346,71	37.985.168,98	32,67	40,49
13	Despesas Primárias de Capital	7.685.700,00	6.987.000,00	5,06	6,37	8.454.270,00	6.987.000,00	5,25	6,19	9.299.697,00	6.369.655,48	5,48	6,79
14	Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.997.389,31	3.633.990,28	2,63	3,32	4.397.128,24	3.633.990,28	2,73	3,22	4.836.841,06	3.312.904,84	2,85	3,53
15	Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	19.518.326,30	17.743.933,00	12,84	16,19	21.470.158,93	17.743.933,00	13,36	15,73	23.617.174,83	16.176.147,15	13,91	17,24
16	Dívida Pública Consolidada (DC)	7.200.000,00	6.545.454,55	4,74	5,97	7.000.000,00	5.785.123,97	4,35	5,13	6.900.000,00	4.726.027,40	4,06	5,04
17	Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-16.800.000,00	-15.272.727,27	-11,06	-13,93	-16.500.000,00	-13.636.363,64	-10,25	-12,09	-16.100.000,00	-11.027.397,26	-9,48	-11,76
18	Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-20.400.000,00	-18.545.454,55	-13,43	-16,92	300.000,00	1.636.363,64	0,18	0,22	400.000,00	2.608.966,38	0,24	0,29
Nr.	G2 - PARÂMETROS	2024		2025		2026							
19	PIB nominal	151.844.450,00		160.844.450,00		169.753.650,00							
20	Receita Corrente Líquida - RCL	120.582.550,00		136.492.840,00		150.142.124,00							

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR - CRC/MS 012384/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA - CRC/MS 9993/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024
03/05/2023 - 17:30:13

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - LDO
LDO - Anexo 2 - AMF - Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Ano de 2024

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, I, e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
								Valor (c) = (b-a)	% (c / a) x 100
1	Receita Total	83.460.000,00	61,43	109,00	107.857.432,29	79,39	111,13	24.397.432,29	22,62
2	Receitas Primárias (I)	83.337.500,00	61,32	108,84	105.782.083,44	77,85	108,99	22.444.583,44	21,22
3	Despesa Total	78.615.000,00	57,87	102,67	93.738.342,12	69,00	96,58	15.123.342,12	16,13
4	Despesas Primárias (II)	74.516.990,28	54,83	97,32	96.980.907,44	71,36	99,93	22.463.917,16	23,16
5	Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	8.820.509,72	6,49	11,52	8.801.176,00	6,49	9,07	-19.333,72	-0,22
6	Dívida Pública Consolidada (DC)	5.676.591,30	4,17	7,41	7.533.360,55	5,54	7,76	1.856.769,25	24,65
7	Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.726.361,60	1,27	2,25	-17.177.337,54	-12,64	-17,70	-18.903.699,14	110,05
8	Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.726.361,60	8,63	15,32	-22.095.839,74	-16,26	-22,77	-33.822.201,34	153,07

Nr.	G2 - PARÂMETROS	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
9	PIB nominal	135.845.960,00	134.679.560,00
10	Receita Corrente Líquida - RCL	76.567.500,00	97.052.945,35

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR - CRC/MS 012384/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS 9993/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 17:33:28

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL – LDO
LDO - Anexo 3 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Comparativo das Metas Fiscais Atuais com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Ano de 2024

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, II, e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

G1 - ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	75.000.000,00	83.460.000,00	11,28	113.250.000,00	35,69	124.575.000,00	10,00	137.032.500,00	10,00	150.735.750,00	10,00
Receitas Primárias (I)	73.823.500,00	83.337.500,00	12,89	112.806.500,00	35,36	124.087.150,00	10,00	136.495.865,00	10,00	150.145.451,50	10,00
Despesa Total	70.284.000,00	78.615.000,00	11,85	100.309.576,72	27,60	110.340.534,39	10,00	121.374.587,83	10,00	133.512.046,61	10,00
Despesas Primárias (II)	66.545.398,52	74.516.990,28	11,98	95.062.567,00	27,57	104.568.823,70	10,00	115.025.706,07	10,00	126.528.276,67	10,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	7.278.101,48	8.820.509,72	21,19	17.743.933,00	101,17	19.518.326,30	10,00	21.470.158,93	10,00	23.617.174,83	10,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.000.000,00	5.676.591,30	13,53	4.900.000,00	-13,68	7.200.000,00	46,94	7.000.000,00	-2,78	6.900.000,00	-1,43
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-10.000.000,00	1.726.361,60	117,26	3.600.000,00	108,53	-16.800.000,00	-566,67	-16.500.000,00	1,79	-16.100.000,00	2,42
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	24.209.000,00	11.726.361,60	-51,56	1.873.638,40	-84,02	-20.400.000,00	-1.188,79	300.000,00	101,47	400.000,00	33,33

G2 - ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	78.000.000,00	124.355.400,00	159,43	113.250.000,00	91,07	113.250.000,00	100,00	113.250.000,00	100,00	103.243.664,38	91,96
Receitas Primárias (I)	76.776.440,00	124.172.875,00	161,73	112.806.500,00	90,85	112.806.500,00	100,00	112.806.500,00	100,00	102.839.350,34	91,16
Despesa Total	73.095.360,00	117.136.350,00	160,25	100.309.576,72	85,63	100.309.576,72	100,00	100.309.576,72	100,00	91.446.607,27	91,16
Despesas Primárias (II)	69.207.214,46	111.030.315,52	160,43	95.062.567,00	85,62	95.062.567,00	100,00	95.062.567,00	100,00	86.663.203,20	91,16
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	7.569.225,54	13.142.559,48	173,63	17.743.933,00	135,01	17.743.933,00	100,00	17.743.933,00	100,00	16.176.147,15	91,16
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.200.000,00	8.458.121,04	162,66	4.900.000,00	57,93	6.545.454,55	133,58	5.785.123,97	88,38	4.726.027,40	81,69
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-10.400.000,00	2.572.278,78	(24,73)	3.600.000,00	139,95	-15.272.727,27	(424,24)	-13.636.363,64	89,29	-11.027.397,26	80,87
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	25.177.360,00	17.472.278,78	69,40	1.873.638,40	10,72	-18.545.454,55	(989,81)	247.933,88	1,34	273.972,60	110,50

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR - CRC/MS 012384/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC-MS 9993/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 15:28:59

E
C

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO
2024

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2021	%	2022	%
Patrimônio/Capital	16.553.579,19	100	64.624.405,54	100	84.201.186,61	100
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	16.553.579,19	100	64.624.405,54	100	84.201.186,61	100

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS 012384/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC-MS 9993/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 15:30:29

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMITADE / EMMA / EMDB / OUTROS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APL. DOS REC. OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDADO
2024

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	58.794,20	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	58.794,20	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	54.010,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	54.010,00	0,00
Investimentos	0,00	54.010,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2021 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2020 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	4.784,20	4.784,20	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS 012384/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS 9993/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024
03/05/2023 - 17:10:31

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO

G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	9.401.424,28	7.802.590,56	9.351.417,40
Receita de Contribuições dos Segurados	2.113.880,98	2.231.537,82	3.501.934,44
Ativo	2.113.880,98	2.231.537,82	3.501.205,98
Inativo	0,00	0,00	728,46
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.169.323,76	3.306.976,32	3.476.727,24
Ativo	3.169.323,76	3.306.976,32	3.476.727,24
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.899.646,44	211.607,19	3.214,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.899.646,44	211.607,19	3.214,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.218.573,10	2.052.469,23	2.369.541,08
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.218.573,10	2.052.469,23	2.369.541,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.401.424,28	7.802.590,56	9.351.417,40

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 17:10:31

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	1.282.240,31	1.622.135,65	2.124.980,18
Aposentadorias	1.151.979,15	1.426.606,28	1.852.672,18
Pensões por Morte	130.261,16	195.529,37	272.308,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.282.240,31	1.622.135,65	2.124.980,18
G3 - RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2020	2021	2022
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	8.119.183,97	6.180.454,91	7.226.437,22
G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	9.401.424,28	7.802.590,56	0,00
G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	5.160.000,00	5.150.000,00	0,00
G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.762.174,91	816.288,13	816.288,13
Investimentos e Aplicações	0,00	40.882.956,62	52.488.298,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 17:10:31

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 17:10:31

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00

G10 - RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	2020	2021	2022
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00

G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	604.048,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	604.048,24

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 17:10:31

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	468.887,76
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	155.550,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	313.337,76
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	468.887,76

G15 - RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	2020	2021	2022
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	135.160,48

G16 - BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	297.554,92	41.905,86	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

G17 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	523.608,49	292.795,54	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	523.608,49	292.795,54	0,00

G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	226.053,57	250.889,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	226.053,57	250.889,68	0,00

G19 - RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2020	2021	2022
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	297.554,92	41.905,86	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 17:10:31

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2023	6.286.353,73	16.536.892,92	-10.250.539,19	22.022.851,43
2024	6.101.443,81	15.151.353,35	-9.049.909,54	12.972.941,89
2025	5.996.006,80	14.531.468,71	-8.535.461,91	4.437.479,98
2026	5.909.786,36	14.115.407,42	-8.205.621,06	-3.768.141,08
2027	5.623.937,24	12.910.390,60	-7.286.453,36	-11.054.594,44
2028	5.360.536,01	11.815.656,81	-6.455.120,80	-17.509.715,24
2029	5.186.404,83	11.153.280,18	-5.966.875,35	-23.476.590,59
2030	4.808.495,45	10.048.672,11	-5.240.176,66	-28.716.767,25
2031	4.629.992,33	9.485.164,26	-4.855.171,93	-33.571.939,18
2032	4.219.887,52	8.351.516,96	-4.131.629,44	-37.703.568,62
2033	4.019.176,62	7.786.363,50	-3.767.186,88	-41.470.755,50
2034	3.762.370,70	7.166.729,57	-3.404.358,87	-44.875.114,37
2035	3.541.572,70	6.709.104,30	-3.167.531,60	-48.042.645,97
2036	3.275.620,98	6.118.941,19	-2.843.320,21	-50.885.966,18
2037	2.892.037,08	5.414.684,41	-2.522.647,33	-53.408.613,51
2038	2.669.004,17	4.973.936,92	-2.304.932,75	-55.713.546,26
2039	2.369.603,58	4.429.288,85	-2.059.685,27	-57.773.231,53
2040	2.043.437,66	3.875.977,44	-1.832.539,78	-59.605.771,31
2041	1.803.604,85	3.405.355,12	-1.601.750,27	-61.207.521,58
2042	1.513.517,79	2.883.319,99	-1.369.802,20	-62.577.323,78
2043	1.397.138,61	2.661.254,55	-1.264.115,94	-63.841.439,72
2044	1.216.134,34	2.272.871,52	-1.056.737,18	-64.898.176,90
2045	1.000.790,04	1.852.138,43	-851.348,39	-65.749.525,29

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 17:10:31

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2046	826.510,09	1.591.844,73	-765.334,64	-66.514.859,93
2047	575.367,02	1.182.986,94	-607.619,92	-67.122.479,85
2048	466.373,15	914.735,25	-448.362,10	-67.570.841,95
2049	398.595,76	676.318,64	-277.722,88	-67.848.564,83
2050	323.532,65	537.199,28	-213.666,63	-68.062.231,46
2051	233.763,06	367.861,75	-134.098,69	-68.196.330,15
2052	190.752,80	264.965,29	-74.212,49	-68.270.542,64
2053	156.281,72	220.849,73	-64.568,01	-68.335.110,65
2054	114.831,86	169.376,95	-54.545,09	-68.389.655,74
2055	68.661,51	104.735,69	-36.074,18	-68.425.729,92
2056	48.623,00	81.812,20	-33.189,20	-68.458.919,12
2057	41.796,57	74.379,38	-32.582,81	-68.491.501,93
2058	24.285,33	48.617,32	-24.331,99	-68.515.833,92
2059	11.398,56	34.575,11	-23.176,55	-68.539.010,47
2060	9.469,35	32.358,83	-22.889,48	-68.561.899,95
2061	6.247,08	28.578,37	-22.331,29	-68.584.231,24
2062	3.218,18	25.038,85	-21.820,67	-68.606.051,91
2063	1.623,45	20.293,16	-18.669,71	-68.624.721,62
2064	1.623,45	20.293,16	-18.669,71	-68.643.391,33
2065	985,39	12.317,35	-11.331,96	-68.654.723,29
2066	985,39	12.317,35	-11.331,96	-68.666.055,25
2067	985,39	12.317,35	-11.331,96	-68.677.387,21
2068	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.683.998,81

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 17:10:31

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2069	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.690.610,41
2070	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.697.222,01
2071	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.703.833,61
2072	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.710.445,21
2073	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.717.056,81
2074	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.723.668,41
2075	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.730.280,01
2076	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.736.891,61
2077	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.743.503,21
2078	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.750.114,81
2079	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.756.726,41
2080	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.763.338,01
2081	574,97	7.186,52	-6.611,55	-68.769.949,56
2082	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56
2083	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56
2084	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56
2085	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56
2086	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56
2087	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56
2088	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56
2089	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56
2090	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56
2091	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 17:10:31

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2092	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56
2093	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56
2094	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56
2095	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56
2096	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56
2097	0,00	0,00	0,00	-68.769.949,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 17:10:31

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 17:10:31

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

LC n° 101/2000, Art. 4° § 2°, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução n° 88, de 03/10/2018.

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 17:10:31

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LDO - Anexo 6 - AMF – Anexo de Metas Fiscais, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, alínea "a" e Portaria da STN - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)={"d" exerc. anterior}+(c)
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR - CR/MS 012384/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS 9993/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 17:03:57

Entidades Salariadas: PRFF / EMS / FMS / FMS / FMS / TURISMO / FUNDEF / FMCA / ESPORTE / FMHS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RBPS / FMES /

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
2024

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	6.286.353,73	16.536.892,92	-10.250.539,19	22.022.851,43
2024	6.101.443,81	15.151.353,35	-9.049.909,54	12.972.941,89
2025	5.996.006,80	14.531.468,71	-8.535.461,91	4.437.479,98
2026	5.909.786,36	14.115.407,42	-8.205.621,06	-3.768.141,08
2027	5.623.937,24	12.910.390,60	-7.286.453,36	-11.054.594,44
2028	5.360.536,01	11.815.656,81	-6.455.120,80	-17.509.715,24
2029	5.186.404,83	11.153.280,18	-5.966.875,35	-23.476.590,59
2030	4.808.495,45	10.048.672,11	-5.240.176,66	-28.716.767,25
2031	4.629.992,33	9.485.164,26	-4.855.171,93	-33.571.939,18
2032	4.219.887,52	8.351.516,96	-4.131.629,44	-37.703.568,62
2033	4.019.176,62	7.786.363,50	-3.767.186,88	-41.470.755,50
2034	3.762.370,70	7.166.729,57	-3.404.358,87	-44.875.114,37
2035	3.541.572,70	6.709.104,30	-3.167.531,60	-48.042.645,97
2036	3.275.620,98	6.118.941,19	-2.843.320,21	-50.885.966,18
2037	2.892.037,08	5.414.684,41	-2.522.647,33	-53.408.613,51
2038	2.669.004,17	4.973.936,92	-2.304.932,75	-55.713.546,26
2039	2.369.603,58	4.429.288,85	-2.059.685,27	-57.773.231,53
2040	2.043.437,66	3.875.977,44	-1.832.539,78	-59.605.771,31
2041	1.803.604,85	3.405.355,12	-1.601.750,27	-61.207.521,58
2042	1.513.517,79	2.883.319,99	-1.369.802,20	-62.577.323,78
2043	1.397.138,61	2.661.254,55	-1.264.115,94	-63.841.439,72
2044	1.216.134,34	2.272.871,52	-1.056.737,18	-64.898.176,90
2045	1.000.790,04	1.852.138,43	-851.348,39	-65.749.525,29
2046	826.510,09	1.591.844,73	-765.334,64	-66.514.859,93
2047	575.367,02	1.182.986,94	-607.619,92	-67.122.479,85
2048	466.373,15	914.735,25	-448.362,10	-67.570.841,95
2049	398.595,76	676.318,64	-277.722,88	-67.848.564,83
2050	323.532,65	537.199,28	-213.666,63	-68.062.231,46
2051	233.763,06	367.861,75	-134.098,69	-68.196.330,15
2052	190.752,80	264.965,29	-74.212,49	-68.270.542,64
2053	156.281,72	220.849,73	-64.568,01	-68.335.110,65
2054	114.831,86	169.376,95	-54.545,09	-68.389.655,74
2055	68.661,51	104.735,69	-36.074,18	-68.425.729,92
2056	48.623,00	81.812,20	-33.189,20	-68.458.919,12
2057	41.796,57	74.379,38	-32.582,81	-68.491.501,93
2058	24.285,33	48.617,32	-24.331,99	-68.515.833,92
2059	11.398,56	34.575,11	-23.176,55	-68.539.010,47
2060	9.469,35	32.358,83	-22.889,48	-68.561.899,95
2061	6.247,08	28.578,37	-22.331,29	-68.584.231,24
2062	3.218,18	25.038,85	-21.820,67	-68.606.051,91
2063	1.623,45	20.293,16	-18.669,71	-68.624.721,62
2064	1.623,45	20.293,16	-18.669,71	-68.643.391,33

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 17:03:57

Entidades Selecionadas: PRFF / FMS / FMS / EMAS / TURISMO / FUNDEF / FMCA / ESPORTE / FMHS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNFSP / FMDF / FMTUR / RPPS / FMFS /

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
 2024**

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2065	985,39	12.317,35	-11.331,96	-68.654.723,29
2066	985,39	12.317,35	-11.331,96	-68.666.055,25
2067	985,39	12.317,35	-11.331,96	-68.677.387,21
2068	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.683.998,81
2069	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.690.610,41
2070	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.697.222,01
2071	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.703.833,61
2072	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.710.445,21
2073	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.717.056,81
2074	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.723.668,41
2075	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.730.280,01
2076	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.736.891,61
2077	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.743.503,21
2078	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.750.114,81
2079	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.756.726,41
2080	574,92	7.186,52	-6.611,60	-68.763.338,01
2081	574,97	7.186,52	-6.611,55	-68.769.949,56
2082	-	-	0,00	-68.769.949,56
2083	-	-	0,00	-68.769.949,56
2084	-	-	0,00	-68.769.949,56
2085	-	-	0,00	-68.769.949,56
2086	-	-	0,00	-68.769.949,56
2087	-	-	0,00	-68.769.949,56
2088	-	-	0,00	-68.769.949,56
2089	-	-	0,00	-68.769.949,56
2090	-	-	0,00	-68.769.949,56
2091	-	-	0,00	-68.769.949,56
2092	-	-	0,00	-68.769.949,56
2093	-	-	0,00	-68.769.949,56
2094	-	-	0,00	-68.769.949,56
2095	-	-	0,00	-68.769.949,56
2096	-	-	0,00	-68.769.949,56
2097	-	-	0,00	-68.769.949,56

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
 CONTADOR CRC/MS 012384/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES
 PREFEITO MUNICIPAL

NORMA LUCY DE MELLO
 CONTADORA CRC/MS 9993/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2024
03/05/2023 - 15:33:10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - CONSOLIDADO
2024

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Anistia	Programas Sociais /Aposentados/Pensionistas	25.000,00	30.000,00	35.000,00	As isenções do IPTU para os programas sociais não são considerados na previsão orçamentária.
TOTAL			25.000,00	30.000,00	35.000,00	-

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS 012384/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS 9993/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

03/05/2023 - 15:33:58

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO - CONSOLIDADO**
2024

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V = III - IV)	0,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS 012384/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

NORMA LUCY DE MELLO
CONTADORA CRC/MS 9993/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

04/05/2023 - 14:33:39

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	110.000,00	Contingenciamento das despesas compatível com o valor estimado da queda.	110.000,00
Assistência a pessoas carentes	52.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência.	52.000,00
Assistência e Controle de Surto Epidêmicos Proliferados no Município.	125.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência.	125.000,00
SUBTOTAL	287.000,00	SUBTOTAL	287.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	450.000,00	Contingenciamento das Despesas Compatível com o valor estimado da queda	450.000,00
Restituição de Tributos a Maior	120.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do Cancelamento de Dotação de Despesas discricionárias.	120.000,00
Outros Riscos Fiscais	275.000,00	Contingenciamento das Despesas Compatível com o valor estimado da queda.	275.000,00
SUBTOTAL	845.000,00	SUBTOTAL	845.000,00
TOTAL	1.132.000,00	TOTAL	1.132.000,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
 CONTADOR CRC/MS 012384/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES
 PREFEITO MUNICIPAL

NORMA LUCY DE MELLO
 CONTADORA CRC/MS 9993/O-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO Nº 152/2023, de 02 de outubro de 2023**

Dispõe sobre o marco temporal de transição para aplicação integral do regime de licitações e contratos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos art. 190, 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para todos os Poderes do Estado;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Município ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 combinado com o art. 193, ambos da Lei 14.133/2021, alterado pela Lei Complementar 198/2023, findará em 29 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para se operar a revogação da Lei nº 8.666/1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre marco temporal de transição para a integral aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), que instituiu novo regime de licitações e contratos, visando estabelecer os procedimentos a serem adotados para a realização da opção por licitar ou contratar diretamente com fundamento na NLLC ou nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 2º A autoridade poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, desde que:

I - Os processos licitatórios para aquisições e serviços sejam instaurados até 16 de outubro de 2023, contendo a opção expressa de que serão regidos pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002;

II - Os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, de dispensa e inexigibilidade sejam instaurados até 13 de novembro de 2023, contendo a opção expressa de que serão regidos pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002;

III - A publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

IV - A opção escolhida conste expressamente no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§1º A opção da Administração em licitar ou contratar diretamente com fundamento nas leis citadas, garantirá a ultratividade da aplicação das leis até a extinção do contrato.

§2º Em caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este decreto.

§3º Desde que respeitada a regra do artigo 2º deste decreto, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes dessa Ata, sendo aplicada a ultratividade das leis anteriores.

§4º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal 14.133/2021 com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, consoante o estabelecido pelo art. 191 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º As solicitações de aquisições e contratações que não observarem as datas-limite, previstas nos incisos I e II do art. 2º deste Decreto, deverão ser instruídas na forma da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Não será permitida a abertura de processos licitatórios com fundamentos nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, exceto em casos excepcionais que deverão ser justificados e autorizados pela autoridade máxima do município.

Art. 4º Com base no prazo estabelecido no parágrafo único e "caput" do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade dos procedimentos mencionados neste Decreto se dará por meio de veiculação na imprensa oficial do município e nos meios de divulgação utilizados atualmente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 02 de outubro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

Anexos do 14 - Balanço Patrimonial

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA

Balanço Geral Consolidado

Anexo 14 - Balanço Patrimonial Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro até Dezembro - Anual/2018
Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS,

Resolução nº 88, de 03/10/2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2018	2017
1	Ativo Circulante	0,00	2,210,420.09	1,293,311.48
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2,119,015.87	1,276,816.79
3	Créditos a Curto Prazo	0,00	90,600.50	16,494.69
4	Clientes	0,00		
5	Créditos Tributários a Receber	0,00		
6	Dívida Ativa Tributária	0,00	83,280.00	
7	Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00		
8	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00		
9	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00		
10	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	7,320.50	16,494.69
11	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	-	-
12	Estoques	0,00	803.72	
13	VPD Pagas Antecipadamente	0,00		
14	Total do Ativo Circulante	0,00	2,210,420.09	1,293,311.48
15	Ativo Não Circulante	0,00	21,362,784.90	19,078,474.30
16	Realizável a Longo Prazo	0,00	594,214.65	604,762.52
17	Créditos a Longo Prazo	0,00	594,214.65	604,762.52
18	Clientes	0,00		
19	Créditos Tributários a Receber	0,00		
20	Dívida Ativa Tributária	0,00		604,762.52
21	Divida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	594,214.65	
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00		
23	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00		
24	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00		
25	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	-	-
26	Estoques	0,00	-	-
27	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	-	-
28	Investimentos	0,00	-	-
29	Participações Permanentes	0,00	-	-
30	Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	-	-
31	Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	-	-
32	Propriedades para Investimento	0,00	-	-
33	Demais Investimentos Permanentes	0,00	-	-
34	Imobilizado	0,00	20,768,570.25	18,473,711.78
35	Bens Móveis	0,00	6,998,588.50	6,168,622.56
36	Bens Imóveis	0,00	13,769,981.75	12,305,089.22
37	Intangível	0,00	-	-
38	Softwares	0,00	-	-
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	-	-
40	Direito de Uso de Imóveis	0,00	-	-
41	Total do Ativo Não Circulante	0,00	21,362,784.90	19,078,474.30
42	TOTAL DO ATIVO	0,00	23,573,204.99	20,371,785.78

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2018	2017
43	Passivo Circulante	0,00	298,577.57	145,572.77
44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	5,899.08	-
45	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	-	-
46	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	212,998.03	-
47	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	-	-
48	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	-	-
49	Provisões a Curto Prazo	0,00	-	-
50	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	79,680.46	145,572.77
51	Total do Passivo Circulante	0,00	298,577.57	145,572.77
52	Passivo Não Circulante	0,00	781,703.60	1,157,062.38
53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00		
54	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	781,703.60	1,157,062.38
55	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00		
56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00		
57	Provisões a Longo Prazo	0,00		
58	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00		
59	Resultado Diferido	0,00		
60	Total do Passivo Não Circulante	0,00	781,703.60	1,157,062.38
61	Patrimônio Líquido	0,00	22,492,923.82	19,069,150.63
62	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	-	-
63	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	-	-
64	Reservas de Capital	0,00	-	-
65	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	-	-
66	Reservas de Lucros	0,00	-	-
67	Demais Reservas	0,00	-	-
68	Resultados Acumulados	0,00	22,492,923.82	19,069,150.63
69	Resultado do exercício	0,00	3,423,773.19	2,094,560.21
70	Resultado de Exercícios Anteriores	0,00	19,069,150.63	16,974,232.42
71	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	-	358.00
72	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	-	-
73	Total do Patrimônio Líquido	0,00	22,492,923.82	19,069,150.63
74	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMONIO LÍQUIDO	0,00	23,573,204.99	20,371,785.78

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2018	2017
75	ATIVO (I)		- 23,573,204.99	20,371,785.78
76	Ativo Financeiro		- 2,210,420.09	1,293,311.48
77	Ativo Permanente		- 21,362,784.90	19,078,474.30

78	Total do Ativo	-	23,573,204.99	20,371,785.78
-----------	-----------------------	---	----------------------	----------------------

79	PASSIVO (II)	-	1,080,281.17	1,302,635.15
80	Passivo Financeiro	-	298,577.57	145,572.77
81	Passivo Permanente	-	781,703.60	1,157,062.38
82	Total do Passivo	-	1,080,281.17	1,302,635.15
83	SALDO PATRIMONIAL (I - II)	-	22,492,923.82	19,069,150.63

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2018	2017
84	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	-
85	Garantias e Contragarantias Recebidas	-	-	-
86	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	-	-	-
87	Direitos Contratuais	-	-	-
88	Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	-
89	Total dos Atos Potenciais Ativos	-	-	-
90	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
91	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-	-
92	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	-	-	-
93	Obrigações Contratuais	-	-	-
94	Outros Atos Potenciais Passivos	-	-	-
95	Total dos Atos Potenciais Passivos	-	-	-

Nº	FONTE DE RECURSOS	Fonte de Recursos	NOTA ²	2018	2017
96	100000	100,000.00	-	141,864.27	150,576.37
97	101000	101,000.00	-	9,188.17	-
98	102000	102,000.00	-	43,892.84	224,286.10
99	103000	103,000.00	-	-	-
100	105000	105,000.00	-	-	-
101	110000	110,000.00	-	-	-
102	114000	114,000.00	-	923,702.53	-
103	114008	114,008.00	-	-	-
104	114009	114,009.00	-	-	-
105	114010	114,010.00	-	-	-
106	114011	114,011.00	-	-	-
107	114012	114,012.00	-	-	-
108	114013	114,013.00	-	-	-
109	114014	114,014.00	-	-	-
110	114015	114,015.00	-	-	-
111	114017	114,017.00	-	-	-
112	114020	114,020.00	-	-	-
113	114057	114,057.00	-	-	-
114	115000	115,000.00	-	137,370.53	94,824.73
115	115049	115,049.00	-	-	-
116	115051	115,051.00	-	-	-
117	115052	115,052.00	-	-	-
118	115053	115,053.00	-	-	-
119	116000	116,000.00	-	39.37	553.12
120	117000	117,000.00	-	66,868.64	31,477.04
121	118000	118,000.00	-	8,314.88	40,506.88
122	119000	119,000.00	-	-	-
123	120000	120,000.00	-	10,647.54	10,507.15
124	121000	121,000.00	-	253,532.86	6,550.53
125	122000	122,000.00	-	6,849.95	20,533.23
126	123000	123,000.00	-	15.61	483,619.26
127	124000	124,000.00	-	635.79	2,517.59
128	125000	125,000.00	-	-	-
129	126000	126,000.00	-	-	-
130	127000	127,000.00	-	191,442.60	-
131	128000	128,000.00	-	66,703.82	1,788.53
132	129000	129,000.00	-	36,982.18	44,230.55
133	129056	129,056.00	-	-	-
134	131008	131,008.00	-	29,560.97	47,570.58
135	131009	131,009.00	-	-	-
136	131010	131,010.00	-	-	-
137	131012	131,012.00	-	-	-
138	131013	131,013.00	-	-	-
139	131014	131,014.00	-	-	-
140	131057	131,057.00	-	-	-
141	150061	150,061.00	-	8,352.81	15,332.98
142	151000	151,000.00	-	-	-
143	170000	170,000.00	-	1,290.34	472.65
144	170074	170,074.00	-	-	-
145	180000	180,000.00	-	100,111.31	325.84
146	181503	181,503.00	-	48,543.62	45,845.31
147	182504	182,504.00	-	33,105.24	55,298.35
148	190000	190,000.00	-	-	-
149	192000	192,000.00	-	-	-
150	700000	700,000.00	-	-	-
151	900000	900,000.00	-	-	-
	Total			2,119,015.87	1,276,816.79

Matéria enviada por ELISANDRA RECH

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 39/2023 celebrado em 15 de maio de 2023.

PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa AOG CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO Nº: 071/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalizações viárias em diversas ruas localizadas no Distrito Bocajá, no município de Laguna Carapã/MS, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 915422/2021/MDR/CAIXA, de acordo com Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77 c/c Inciso IV do art. 78, sendo aplicado o inciso I do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis de conformidade com a alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

ASSINA: Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura

Laguna Carapã – MS, 02 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 114/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de Instituição Brasileira sem Fins Lucrativos para Prestação de Serviços de Consultoria para Adequação de Legislação que Regulamenta o Serviço de Inspeção Local dos Produtos de Origem Animal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 168/2023

DISPENSA : 114/2023

Dotação Orçamentária:

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 20.608.0004.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fonte de Recurso: 2500.0000

Natureza: 3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria

FAVORECIDO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ sob o nº 03.644.843/0001-19

VALOR : R\$ 50.000,40 (cinquenta mil reais e quarenta centavos).

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã – MS, 27 de setembro de 2023.

Leandro Matozo

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ordenador de Despesa conforme Decreto 135/2023

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 068, de 20 de abril de 2023 bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023** e seus anexos.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se à Aquisição de 01 (um) caminhão com Tanque Isotérmico com capacidade mínima de 10.000 litros para transporte de leite, novo, zero quilômetro, com tração 6x2, ano de fabricação e modelo no mínimo 2021/2021, fabricação nacional/MERCOSUL, motor de no mínimo 256 CV, combustível: diesel, com injeção direta ou eletrônica, PTB de no mínimo 14.000 KG, tanque de combustível de no mínimo 210 litros; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo do Convênio Plataforma + Brasil nº 922019/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR : Dá-se ao presente CONTRATO o valor total de **R\$ 624.500,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme estabelecido no Termo de Homologação e na Autorização de empenho do respectivo certame.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da respectiva contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**Funcional/Programática: 20.606.0004.1014 – Aquisição de Patrulha Mecanizada- Agricultura****Fonte de Recursos: 2500.0000****Natureza: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente****Valor: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)****02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Funcional/Programática: 20.606.0004.1014 – Aquisição de Patrulha Mecanizada- Agricultura Fonte de Recursos: 1700.0000****Natureza: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente****Valor: 592.100,00 (quinhentos e noventa e dois mil e cem reais)****DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã/MS, 29 de setembro de 2023.**ASSINAM:** Leandro Matozo – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- Ordenador de Despesas- Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratante e Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira – ECS Comércio de Veículos e Equipamentos LTDA – p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**AVISO DE RESULTADO
SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ -MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e considerando o disposto no a rt. 10, §2º da Lei Federal nº 12.232/2010, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO SORTEIO** dos membros titulares e suplentes, que irão integrar a SUBCOMISSÃO TÉCNICA, para julgamento das propostas técnicas referentes à CONCORRÊNCIA para contratação de Agência de Publicidade, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração do município de Laguna Carapã/MS, conforme quadro 01 abaixo.

QUADRO 01 – LISTA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	
MEMBROS TITULARES	Vínculo com a Administração
DILERMANO ALVES DOS SANTOS	NÃO
ELIAS FERREIRA	NÃO
VILSON APARECIDO DO NASCIMENTO	NÃO
MEMBROS SUPLENTE	
DENYSE BARBOSA ALVARES	NÃO

Suzi de Almeida Fama
Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**CMDCA
RESOLUÇÃO 11/2023**

A Comissão Especial Eleitoral Responsável pelo Certame, referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Laguna Carapã - MS, para o quadriênio 2024/2028, foi realizado a eleição no dia 01 de outubro de 2023.

Após encerrada e feita a contagem dos votos segue o nome dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes.

TITULARES**1º – Veridiana Dutra – 229****2º – Luana Barbosa dos Santos – 167****3º – Patricia Ferreira de Oliveira Rosa – 138****4º – Eduardo Dorneles Maretoli – 129****5º – Gilson Perrupato de Souza – 114****SUPLENTES****6º – Marcio Augusto Marongoni de Oliveira – 108****7º – Jucimara Aparecida Medina - 92****8º – Mabili Graciely Marques Freitas – 68****9º – Katiane Fonseca Gonçalves -62****10º – Silvia Graziela Henz – 47****11º – Laisa Caroline Freire Alves – 40****12º – Rosicleide Vilhalva – 25**

Branco – 05

Nulo - 26

O termo presente resolução consta no livro ata da Comissão nº 35/2023.

Laguna Carapã, 02 de outubro de 2023.

ELIANE MAGALHÃES DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/2023

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
Balço Geral Consolidado
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2018	2017
1	Ativo Circulante	0,00	2.210.420,09	1.293.311,48
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.119.015,87	1.276.816,79
3	Créditos a Curto Prazo	0,00	90.600,50	16.494,69
4	Clientes	0,00		
5	Créditos Tributários a Receber	0,00		
6	Dívida Ativa Tributaria	0,00	83.280,00	
7	Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00		
8	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00		
9	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00		
10	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	7.320,50	16.494,69
11	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	-	-
12	Estoques	0,00	803,72	
13	VPD Pagas Antecipadamente	0,00		
14	Total do Ativo Circulante	0,00	2.210.420,09	1.293.311,48
15	Ativo Não Circulante	0,00	21.362.784,90	19.078.474,30
16	Realizável a Longo Prazo	0,00	594.214,65	604.762,52
17	Créditos a Longo Prazo	0,00	594.214,65	604.762,52
18	Clientes	0,00		
19	Créditos Tributários a Receber	0,00		
20	Dívida Ativa Tributária	0,00		604.762,52
21	Divida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	594.214,65	
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00		
23	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00		
24	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00		

25	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	-	-
26	Estoques	0,00	-	-
27	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	-	-
28	Investimentos	0,00	-	-
29	Participações Permanentes	0,00	-	-
30	Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	-	-
31	Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	-	-
32	Propriedades para Investimento	0,00	-	-
33	Demais Investimentos Permanentes	0,00	-	-
34	Imobilizado	0,00	20.768.570,25	18.473.711,78
35	Bens Móveis	0,00	6.998.588,50	6.168.622,56
36	Bens Imóveis	0,00	13.769.981,75	12.305.089,22
37	Intangível	0,00	-	-
38	Softwares	0,00	-	-
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	-	-
40	Direito de Uso de Imóveis	0,00	-	-
41	Total do Ativo Não Circulante	0,00	21.362.784,90	19.078.474,30
42	TOTAL DO ATIVO	0,00	23.573.204,99	20.371.785,78

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2018	2017
43	Passivo Circulante	0,00	298.577,57	145.572,77
44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	5.899,08	-
45	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	-	-
46	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	212.998,03	-
47	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	-	-
48	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	-	-
49	Provisões a Curto Prazo	0,00	-	-
50	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	79.680,46	145.572,77
51	Total do Passivo Circulante	0,00	298.577,57	145.572,77
52	Passivo Não Circulante	0,00	781.703,60	1.157.062,38
53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	-	-
54	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	781.703,60	1.157.062,38
55	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	-	-
56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	-	-

57	Provisões a Longo Prazo	0,00		
58	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00		
59	Resultado Diferido	0,00		
60	Total do Passivo Não Circulante	0,00	781.703,60	1.157.062,38
61	Patrimônio Líquido	0,00	22.492.923,82	19.069.150,63
62	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	-	-
63	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	-	-
64	Reservas de Capital	0,00	-	-
65	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	-	-
66	Reservas de Lucros	0,00	-	-
67	Demais Reservas	0,00	-	-
68	Resultados Acumulados	0,00	22.492.923,82	19.069.150,63
69	Resultado do exercício	0,00	3.423.773,19	2.094.560,21
70	Resultado de Exercícios Anteriores	0,00	19.069.150,63	16.974.232,42
71	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	-	358,00
72	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	-	-
73	Total do Patrimônio Líquido	0,00	22.492.923,82	19.069.150,63
74	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMONIO LÍQUIDO	0,00	23.573.204,99	20.371.785,78

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2018	2017
75	ATIVO (I)	-	23.573.204,99	20.371.785,78
76	Ativo Financeiro	-	2.210.420,09	1.293.311,48
77	Ativo Permanente	-	21.362.784,90	19.078.474,30
78	Total do Ativo	-	23.573.204,99	20.371.785,78
79	PASSIVO (II)	-	1.080.281,17	1.302.635,15
80	Passivo Financeiro	-	298.577,57	145.572,77
81	Passivo Permanente	-	781.703,60	1.157.062,38
82	Total do Passivo	-	1.080.281,17	1.302.635,15
83	SALDO PATRIMONIAL (I - II)	-	22.492.923,82	19.069.150,63

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2018	2017
84	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	-
85	Garantias e Contragarantias Recebidas	-	-	-

86	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	-	-	-
87	Direitos Contratuais	-	-	-
88	Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	-
89	Total dos Atos Potenciais Ativos	-	-	-
90	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
91	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-	-
92	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	-	-	-
93	Obrigações Contratuais	-	-	-
94	Outros Atos Potenciais Passivos	-	-	-
95	Total dos Atos Potenciais Passivos	-	-	-

Nº	FONTE DE RECURSOS	Fonte de Recursos	NOTA ²	2018	2017
96	100000	100.000,00	-	141.864,27	150.576,37
97	101000	101.000,00	-	9.188,17	-
98	102000	102.000,00	-	43.892,84	224.286,10
99	103000	103.000,00	-		
100	105000	105.000,00	-		
101	110000	110.000,00	-		
102	114000	114.000,00	-	923.702,53	-
103	114008	114.008,00	-		
104	114009	114.009,00	-		
105	114010	114.010,00	-		
106	114011	114.011,00	-		
107	114012	114.012,00	-		
108	114013	114.013,00	-		
109	114014	114.014,00	-		
110	114015	114.015,00	-		
111	114017	114.017,00	-		
112	114020	114.020,00	-		
113	114057	114.057,00	-		
114	115000	115.000,00	-	137.370,53	94.824,73
115	115049	115.049,00	-		
116	115051	115.051,00	-		
117	115052	115.052,00	-		

118	115053	115.053,00	-		
119	116000	116.000,00	-	39,37	553,12
120	117000	117.000,00	-	66.868,64	31.477,04
121	118000	118.000,00	-	8.314,88	40.506,88
122	119000	119.000,00	-		
123	120000	120.000,00	-	10.647,54	10.507,15
124	121000	121.000,00	-	253.532,86	6.550,53
125	122000	122.000,00	-	6.849,95	20.533,23
126	123000	123.000,00	-	15,61	483.619,26
127	124000	124.000,00	-	635,79	2.517,59
128	125000	125.000,00	-		
129	126000	126.000,00	-		
130	127000	127.000,00	-	191.442,60	
131	128000	128.000,00	-	66.703,82	1.788,53
132	129000	129.000,00	-	36.982,18	44.230,55
133	129056	129.056,00	-		
134	131008	131.008,00	-	29.560,97	47.570,58
135	131009	131.009,00	-		
136	131010	131.010,00	-		
137	131012	131.012,00	-		
138	131013	131.013,00	-		
139	131014	131.014,00	-		
140	131057	131.057,00	-		
141	150061	150.061,00	-	8.352,81	15.332,98
142	151000	151.000,00	-		
143	170000	170.000,00	-	1.290,34	472,65
144	170074	170.074,00	-		
145	180000	180.000,00	-	100.111,31	325,84
146	181503	181.503,00	-	48.543,62	45.845,31
147	182504	182.504,00	-	33.105,24	55.298,35
148	190000	190.000,00	-		
149	192000	192.000,00	-		
150	700000	700.000,00	-		
151	900000	900.000,00	-		
	Total			2.119.015,87	1.276.816,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113 /2023.

* **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1200-04. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 50/2023 E Nº 124/2023 .

* **DATA**: A sessão acontecerá no dia **23 /10/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**.

* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 29 de setembro de 2023.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PSS.02.2023 – G EAS - EDITAL nº. 14 / 2023**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A Gerente Municipal de Assistência Social de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº. 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº. 101 de 15 de agosto de 2023 e Portaria nº. 389, de 15 de agosto de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Social para integrar vagas existentes em virtude de vacância devido à inexistência de candidatos habilitados em concurso público, sob regime de contratação temporária por até um prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período até que se realize concurso público para suprir as vagas existentes da equipe da Gerência de Assistência Social.

2. A entrega dos documentos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Iguatemi 22, Centro, podendo o candidato comparecer das 7 h às 13 h, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o item 9.8 do EDITAL nº.02/2023/GEAS que descreve: " Os aprovados e classificados na vaga disponível terão o prazo de **02 (dois) dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem**".

3. Os candidatos deverão estar munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

- A) RG;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor;
- D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);
- E) PIS/PASEP;
- F)Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- J) Certidão de nascimento ou casamento;
- H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
- I) Reservista, se do sexo masculino;
- J) Comprovante de escolaridade;
- K)Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS ativo;
- L) Comprovante ou declaração de residência;
- M) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);
- N) Entrega de declaração de que o candidato não está indiciado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo,(anexo II);
- O) Apresentar Comproverantes de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .
- P) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo.
- Q) Comprovante de conta bancária ITAÚ.
- R) Declaração de bens e valores.

4. De acordo com o edital 02/2023: "2.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados; 2.5 O candidato que não preencher adequadamente o formulário de inscrição, será automaticamente desclassificado.

5. Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.05 /2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 12 setembro de 2023.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
18º	Cristina Candida Da Silva	20/6/1977	5,6

6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti
Gerente de Assistência Social

Naviraí, 03 de outubro de 2023.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EDITAL Nº09

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ/MS Nº 09

O Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, juntamente com os demais membros da Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 05, de 22 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Naviraí/MS, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

TITULARES			
Classificação	Nome do Candidato	Nº do Candidato	Total de Votos
1º	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	32	392
2º	ADRIANO DE PONTES SOUZA	36	314
3º	ALEX ALVES MIRANDA	38	275
4º	FRANCISMAR DE JESUS FERREIRA	28	243
5º	RUTHI LOPES DOS SANTOS	39	233

SUPLENTE			
Classificação	Nome do Candidato	Nº do Candidato	Total de Votos
6º	ÉRICA MARQUES NUNES	26	231
7º	ELAINE CORRÊA FARIAS	29	231
8º	NATHÁLIA FRANCISCATI SOUZA	27	216
9º	JOÃO BATISTA PINHEIROS	42	184
10º	ROSANGELA PERRONI DE OLIVEIRA	33	171
11º	REGINALDO DA SILVA BELEM	31	168
12º	JADILSON MACIEL COSTA	41	162
13º	SELSON RATIER PLACENCIA	37	154
14º	ANDERSON ROBERT DA SILVA	34	125
15º	PRISCILA CORRÊA DANTAS	43	44
16º	JANETE SILVEIRA DUARTE	23	35
17º	GISELE DAIANE MENDES MARQUES	24	35

Fica aberto o prazo de 04 dias, a partir do dia 02 /10/2023 à 06 /10/2023 para eventual interposição de recursos contra o resultado publicado .

Publique-se.

Naviraí/MS, 02 de outubro de 2023 .

HELIAS GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

NAVIRAIPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 015/2023

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: ROSENBAUM E CIA LTDA ME – CNPJ nº 28.344.599/0001-08

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e da Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: 4.1 – O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar **ACRESCIDO de R\$ 6.395,60 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** .

4.2 - O valor unitário das perícias médicas de concessão e revisão de benefício por incapacidade passa a vigorar com valor de R\$ 2.688,47 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

4.3 - O valor unitário da avaliação biopsicossocial passa a vigorar com valor de R\$ 768,88 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

4.4 - O valor unitário do serviço de Médico Assistente para perícias judiciais para a vigorar com valor de R\$ 2.299,33 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos); perfazendo o valor total contratual em **R\$ 164.395,60 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**.

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir de **06/10 /2023 até o dia 05/10/2024**

Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinam: Moisés Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 51/2021 (pela contratante) e Marcio Douglas de Castro (pela Contratada).

Data: 02/10/2023

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI**REPUBLICA O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 30/2023****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 30/2023****ONDE LÊ:** Vigência: De 29/09/2023 a 29/09/2024.**LÊ-SE:** Vigência de 02/10/2023 até 02/10/2024**Partes :** Município de Naviraí(Gerência de Assistência Social) – **MS e JAQUELINE LUANA SANTANA DE SOUZA**Objeto: **ASSISTENTE SOCIAL** com carga horária de 30h semanais para atuar nos equipamentos da Assistência Social
Vigência: De 29/09/2023 a 29/09/2024.

Dotação Orçamentária : Gerência de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 vencimento e vantagens fixa - Pessoal

Data da Assinatura : 29/09/2023**Assinam :** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **JAQUELINE LUANA SANTANA DE SOUZA** Contratado (a).**Proc. Seletivo 02/23 Edital 05/23 Decreto 101 de agosto de 2023****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 30/2023****ONDE LÊ:** Vigência: De 29/09/2023 a 29/09/2024.**LÊ-SE:** Vigência de 02/10/2023 até 02/10/2024**Partes :** Município de Naviraí(Gerência de Assistência Social) – **MS e JAQUELINE LUANA SANTANA DE SOUZA**Objeto: **ASSISTENTE SOCIAL** com carga horária de 30h semanais para atuar nos equipamentos da Assistência Social
Vigência: De 29/09/2023 a 29/09/2024.

Dotação Orçamentária : Gerência de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 vencimento e vantagens fixa - Pessoal

Data da Assinatura : 29/09/2023**Assinam :** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **JAQUELINE LUANA SANTANA DE SOUZA** Contratado (a).**Proc. Seletivo 02/23 Edital 05/23 Decreto 101 de agosto de 2023**

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2023****EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE TRABALHO**1. **POR PRAZO DETERMINADO Nº 24/2023****Partes :** Município de Naviraí – MS e JAQUELINE LUANA SANTANA DE SOUZA

Objeto: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ com carga horária de 40h semanais ,

Rescindido em 02/10/2023**Data da Assinatura** 02/10/2023**Assinam :** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **Jaqueline Luana Santana de Souza.** Contratado (a).

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 008/2022****REPUBLICA POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**1. **POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2022****ONDE SE LÊ:** Rescindido em 19/09/2023**Le-se:** Rescindido em 29/09/2023**Partes :** Município de Naviraí – MS e ROSANGELA PERRONI DE OLIVEIRAObjeto: Contrato de trabalho de **ASSISTENTE SOCIAL** com carga horária de 30h semanais para atuar na Proteção Social de alta complexidade

Vigência: 30/01/2023 e término 29/09/2023

Assinam : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **ROSANGELA PERRONI DE OLIVEIRA.****Rescindido em : 19/09/2023 de comum acordo.**

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 188/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e Debora Kruger Giurizatto .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Odontóloga , **lotado (a) na ESF- Boa Vista e vinculado a Gerência Municipal de Saúde .**

Vigência: De 17/10/2023 e término em 17/10/2024 .

Data da Assinatura : 29/09/2023 .

Assinam : **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Debora Kruger Giurizatto** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Gestão de Contratos, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato 363/2023 – Processo nº 124/2022 – Pregão Presencial nº 057/2022, da empresa KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, publicado no Diário Oficial – Assomasul, no dia 29 de setembro de 2023, edição 3436, na página 389.

ONDE SE LÊ:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Reajustado	Diferença	VI. Total
44	26064	CHÁ MATE TOSTADO- EMBALAGEM COM 250 GRS.LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA.	SABIA	UN	600,00	2,85	4,02	1,17	702,00

LEIA-SE:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Reajustado	Diferença	VI. Total
44	26064	CHÁ MATE TOSTADO- EMBALAGEM COM 250 GRS.LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA.	SABIA	UN	600,00	2,79	4,02	1,23	738,00

Os demais itens do contrato continuam sem alteração.

Naviraí – MS, 02 de outubro de 2023 .

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023 – PROCESSO Nº 264/2023** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3437 na página 123 no dia 02 de outubro de 2023.

ONDE SE LÊ : AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084 /2023

LEIA-SE : AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023 ,

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 02 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Retificação do Contrato 288/2023**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Gestão de Contratos, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato do 1º Termo Aditivo Unilateral do Contrato 288 /2023 – Processo nº 079/2022 – Pregão Presencial nº 035 /2022, da empresa M N BRITO DE OLIVEIRA, publicado no Diário Oficial – Assomasul, no dia 29 de setembro de 2023, edição 3436, na página 405 .

ONDE SE LÊ:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
2	17619	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	SRV	4,00	1.395,00	6.975,00

LEIA-SE:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
2	17619	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	SRV	5,00	1.395,00	6.975,00

Os demais itens do contrato continuam sem alteração.

Naviraí – MS, 02 de outubro de 2023 .

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****LEI Nº 2645/2023.****"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO ASSENTAMENTO ANDALÚCIA - AAFAA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública para todos os fins de direitos a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DO ASSENTAMENTO ANDALUCIA - AAFAA**, inscrita sob o CNPJ Nº 04.446.511/0001-92, com endereço no Projeto de Assentamento Andalúcia, Lote n. 66, Zona Rural, CEP – 792200-000, Nioaque/MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 28 de setembro de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Procuradoria Jurídica Municipal

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 010/2023**Proc. Licitação:** 137/2023 (Pregão Presencial nº72/2023).**Contratado:** CLAYTON MAGALHÃES DE SOUZA EIRELI**Objeto do contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS AO LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS**Inobservância:** INFORMAÇÕES INCORRETAS

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **NOTIFICA a contratada sobre as informações prestadas incorretamente, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: CLAYTON MAGALHÃES DE SOUZA EIRELI**ENDEREÇO:** Rua Tabira, nº 574, Bairro Jardim da Tijuca, Campo Grande-MS**Responsável:** Clayton Magalhães de Souza (CPF nº 911.194.991-00)**FINALIDADE:**

NOTIFICAR a contratada sobre as divergências nas informações prestadas nos relatórios recebidos, assim como, nos laudos encaminhados pela contratada há diversos erros ortográficos, bem como descrições das atividades dos cargos com frases incompletas.

Em uma reunião entre os servidores o senhor Clayton e outros colaboradores da ENGSEG Consultoria, foi identificado que o lançamento dos eventos de alguns funcionários foi realizado com código incorretos, além disso, foi identificado que foram comunicados como local de trabalho somente as secretarias e não onde exerce suas funções, sendo que estas informações foram enviadas para o senhor Clayton, para que cada servidor pudesse ser realocado no local onde exerce suas funções.

Solicitamos que seja feita conferências e correção dos erros citados, bem como, revisão demais inconsistências que possam verificar, visando que não haja divergência entre as informações constantes no módulo de SST e na folha de pagamento, sendo assim, **fica a contratada notificada para apresentar defesa no prazo supramencionado.**

27. **CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

2. **INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.**

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 02 de outubro de 2023.

KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Departamento de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023 PREGÃO Nº 78/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: a *Permissão onerosa de uso de espaço público para a exploração dos serviços de lanchonete, na dependência da Praça Poliesportiva Daniel Martins Ferreira - Bairro Santo Antônio e Praça Armante Ferreira Chaves situada na Avenida Augusto Correa da Costa, s/n, no município de Paranaíba-MS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de permissão a ser firmado, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, visando atender a demanda da Secretaria de Municipal de Administração do Município de Paranaíba-MS.*

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

DANIELA SEVERINA DA SILVA GUIOLFI 03151529151

ITEM	ÁREA ÚTIL	FINALIDADE	VALOR (MÍNIMO)	
			MENSAL	12 (DOZE) MESES
01	102,81 m ²	PRAÇA POLIESPORTIVA DANIEL MARTINS FERREIRA Lanchonete	DESERTO	
02	23,80 m ²	PRAÇA ARMANTE FERREIRA CHAVES Lanchonete	1.450,00	17.400,00
Total				17.400,00

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitação_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 02 de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 1102/2023, DE 9 DE MAIO DE 2023**, torna público que no dia **20 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de parcelada de botijões de gás 13kg, conteúdo e vasilhame, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 2 de outubro de 2023.

RINALDO LEAL GARCIA**Diretor do Departamento de Licitação**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023 PREGÃO Nº 88/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para prestação de serviços na *confecção de carimbos, refs dos carimbos (almofada) e serviços gráficos diversos*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

3911 - CANTON & CANTON LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	048.001.417	CARIMBO DE PLASTICO AUTOMATICO COLOR PRIUNID		210	NIKON	
15,50	3.255,00					
		Descrição do Detalhado				
		Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 40 mm, largura: 60 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, sistema gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de Referência: Color Printer				
		55. Tinta: Preto, azul e vermelho.				
2	048.001.416	CARIMBO DE PLASTICO AUTOMATICO COLOR PRIUNID		210	NIKON	
14,50	3.045,00					
		Descrição do Detalhado				
		Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 30 mm, largura: 69 mm, tipo: auto-				

entintado e automático, formato: retangular, sistemagração: fotopolímero. Marca/Modelo de Referência: Color Printer C

50. Tinta: Preto, azul e vermelho.

3	048.001.414	CARIMBO DE PLASTICO AUTOMATICO COLOR PRIUNID	240	NIKON	
14,50	3.480,00				

Descrição do Detalhado

Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistemagração: fotopolímero. Modelo de referência: Color Printer C 20. Tinta: Preto, azul e vermelho.

4	048.001.415	CARIMBO PLASTICO AUTOMATICO COLOR PRINT UNID	210	NIKON	
19,50	4.095,00				

Descrição do Detalhado

Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 59 mm, largura: 23 mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de Referência: Color Printer C40. Tinta: Preto, azul e vermelho.

6	048.001.426	FICHA DE CADASTRO, EM BRANCO, 22X16 CM	UN	5.000	CANTON
0,13	650,00				

Descrição do Detalhado

Ficha de cadastro, em branco, 22x16 cm.

7	048.001.424	FICHA PARA CONTROLE E TRÂMITE DE PROCESSUNID	14.000	CANTON	0,14
1.960,00					

Descrição do Detalhado

Ficha para controle e trâmite de processo - 16x22 cm, 1 x cor, sulfite 180G, impressão: frente e verso

9	048.001.419	REFIL CARIMBO AUTOMATICO 23X59MM	UNID	240	CANTON
12,50	3.000,00				

Descrição do Detalhado

Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, tamanho: 23x59mm. Tinta: preta, azul e vermelho

10	048.001.420	REFIL CARIMBO AUTOMATICO 30X69MM	UNID	240	CANTON
11,00	2.640,00				

Descrição do Detalhado

Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, tamanho: 30x69mm. Tinta: preta, azul e vermelho

11	048.001.421	REFIL CARIMBO AUTOMATICO 40X60MM	UNID	240	CANTON
10,50	2.520,00				

Descrição do Detalhado

Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, tamanho: 40x60mm. Tinta: preta, azul e vermelho

13	048.001.425	TALÃO DE NOTIFICAÇÃO, TALÕES EM 03 VIAS, AUUNID	40	CANTON	
6,50	260,00				

Descrição do Detalhado

Talão de notificação, Talões em 03 vias, autocopiativa c/ 50 folhas, carbonado 22x16cm, 1 x cor preto.

Valor Total Geral:

24.905,00

11002 - OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	048.001.422	CARTÃO DE VISITA 9X5CM	PCT	28	OPERA	80,00	2.240,00

Descrição do Detalhado

Cartão de visita no tamanho 9x5 cm, e papel couchê pindo 300 gr. 4x4x cores plastificado bopp fosca (frente/verso). Pacote c/ 500

8	048.001.418	REFIL CARIMBO AUTOMATICO 14 X 38MM	UNID	240	NYKON		
6,00	1.440,00						

Descrição do Detalhado

Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, tamanho: 14x38mm. Tinta: preta, azul e vermelho.

12	048.001.423	REQUISICÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAUNID	100	OPERA		5,00	500,00
----	-------------	---	-----	-------	--	------	--------

Descrição do Detalhado

Requisição para movimentação de materiais – ordem de compras –talões em 02 vias autocopiativa numeradas c/ 50 folhas cada, 16,5 x 12,0 – iniciar a numeração. Secretaria de administração.

Valor Total Geral:

4.180,00

Valor Total da

Licitação:

29.085,00

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 02 de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023 PREGÃO Nº 88/2023

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para prestação de serviços na *confecção de carimbos, refs dos carimbos (almofada) e serviços gráficos diversos*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

CANTON & CANTON LTDA

OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Paranaíba-MS, 02 de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023 PREGÃO Nº 86/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de *fardamento em atendimento as necessidades dos alunos participantes do Projeto PATRULHA MIRIM*, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e a Polícia Militar de Paranaíba-MS.

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

MANDALA CONFECÇÕES LTDA-EPP

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CALÇA JEANS FEMININA - Calça jeans feminina, índigo blue, jeans, 100% algodão; (Sem elástico)Cós postiço com 3,5 cm de altura; 01 botão e 01 caseado no sentido horizontal; 06 passantes; Vista embutida com zíper; 02 bolsos frontais; 02 bolsos traseiros chapados; Tamanhos (36, 38, 40, 42, 44)	UNID	22	92,15	2.027,30	MANDALA
2	CALÇA JEANS MASCULINA - Calça jeans masculina, índigo blue, jeans, 100% algodão; (Sem elástico)Cós postiço com 3,5 cm de altura; 01 botão e 01 caseado no sentido horizontal; 06 passantes; Vista embutida com zíper; 02 bolsos frontais; 02 bolsos traseiros chapados; (36, 38, 40, 42, 44)	UNID	22	92,15	2.027,30	MANDALA
3	CAMISETA MANGA CURTA AZUL MARINHO (MONITOR) - Camiseta manga curta azul marinho (monitor), gola redonda, em malha PV, com serigrafia do projeto na frente e nas costas. Tamanhos P ao GG.	UNID	4	36,10	144,40	MANDALA
4	CAMISETA MANGA CURTA AZUL MARINHO TAMANHO 12 AO 16 - Camiseta manga curta azul marinho, gola redonda, em malha PV, com serigrafia do projeto na frente e nas costas. Tamanhos 12 ao 16.	UNID	34	35,10	1.193,40	MANDALA

5	CAMISETA MANGA CURTA AZUL MARINHO TAMANHOS P AO GG - Camiseta manga curta azul marinho, gola redonda, em malha PV, com serigrafia do projeto na frente e nas costas. Tamanhos P ao GG.	UNID	10	36,10	361,00	MANDALA
6	CAMISETA MANGA CURTA COR BRANCA TAMANHOS P AO GG - Camiseta manga curta cor branca, gola redonda, em malha PV, com serigrafia do projeto na frente. Tamanhos P ao GG.	UNID	10	36,10	361,00	MANDALA
7	CAMISETA MANGA CURTA COR BRANCA, GOLA REDONDA TAMANHOS 12 AO 16 - Camiseta manga curta cor branca, gola redonda, em malha PV, com serigrafia do projeto na frente. Tamanhos 12 ao 16.	UNID	34	35,10	1.193,40	MANDALA
8	CINTO EM NYLON COR AZUL MARINHO - Cinto em nylon cor azul marinho, com fivela com regulagem de tamanho em velcro, em metal cromado, tamanho - P ao G.	UNID	44	34,20	1.504,80	MANDALA
9	CONJUNTO DE ABRIGO (CALÇA E AGASALHO) NO TECIDO HELANCA - Conjunto de abrigo (calça e agasalho) no tecido helanca, com serigrafia na frente e nas costas. Tamanhos (36, 38, 40, 42, 44)	CJ	44	180,50	7.942,00	MANDALA
10	COTURNO EM COURO E LONA - Coturno em couro e lona, cor preto, solado de borracha antiderrapante, fechamento frontal com com zíper, altura média do cano 25cm. unidade de medida 34 ao 44.	PAR	44	195,00	8.580,00	MANDALA
11	FARDA (CALÇA E GANDOLA) - Farda (calça e gandola) confeccionada em tecido rip stop com bordados conforme modelo padrão projeto Patrulha Mirim. Tamanhos da Gandola (10, 12, 14, 16,) Tamanhos das calças (36, 38, 40, 42,)	UNID	34	285,00	9.690,00	MANDALA
12	FARDA (CALÇA E GANDOLA) - Farda (calça e gandola) confeccionada em tecido rip stop com bordados conforme modelo padrão projeto Patrulha Mirim. Tamanhos da Gandola P, M, G) Tamanhos das calças (44, 46, 48, 50)	UNID	10	285,00	2.850,00	MANDALA
13	FIEL DUPLO TRANÇADO - Fiel duplo trançado, na cor preta, com apito plástico grande preto	UNID	44	28,05	1.234,20	MANDALA
14	GORRO PATRULHA MIRIM - Gorro com placa na cor azul petróleo, em tecido hip stop, com bordado conforme modelo padrão do projeto Patrulha Mirim.	UNID	44	40,75	1.793,00	MANDALA
15	SHORT PRETO EM HELANCA - Short preto em helanca, na cor preta, com serigrafia do projeto Patrulha Mirim na frente do lado esquerdo. Tamanhos (36, 38, 40, 42, 44)	UNID	44	38,00	1.672,00	MANDALA
VALOR TOTAL					42.573,80	

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 02 de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1.430, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
FABIO ROGERIO GUIMARAES DE FREITAS	6661/2023
JULIANA RODRIGUES PEREIRA	7293/2023
CINTHIA MAYARA DA ROCHA DOS SANTOS	7292/2023
RENATA ALVES DA SILVA	6855/2023
ALTIVANI LEITE DE SOUZA	7214/2023
LUCINEIDE MARIA DE S DE VASCONCELOS	7215/2023
LUCIANA MARIA SECCO ASSUNÇÃO	7210/2023
WILLIAN BATISTA LACERDA OLIVEIRA	7294/2023
JOÃO VITOR PAULINO VIANA	7299/2023
JOÃO CONCEIÇÃO ACOSTA	7298/2023
JADER HENRIQUE FERREIRA	7295/2023
FABIO ROGERIO GUIMARAES DE FREITAS	7223/2023
LUCIANA ALMEIDA NEVES	7228/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1.431, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
SANDI ALVES NATAL	7271/2023
GEICYENE NUNES DA SILVA	7291/2023
ROSIMEIRE DOS SANTOS PINHEIRO ALVES	7296/2023
VALDELECI MARIA MENDONÇA DA SILVA	7269/2023
JOANA DARC SOUZA FERREIRA LYRA	7267/2023
LUCIVANE LUIZA BALDISSERA SILVA	7266/2023
SANDRA FERNANDES SOUZA	7270/2023
TATIANA CLEIA DE BRITO	7227/2023
VAINA PINHEIRO MALAGUTI	7256/2023
CARLA DE OLIVEIRA VALIM	7265/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.432, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
MOISES SIMPLICIO DA SILVA	7194/2023
ENI MACHADO DE PAULA	7297/2023
LUCIMAR FERREIRA SANTOS SOUZA	7257/2023
SUELI PARDINHO DE SOUZA	7272/2023
ANDREIA MARQUES DOS SANTOS THEODORO	7282/2023
SILVANA APARECIDA TOSQUE DE OLIVEIRA	7284/2023
LAIANE KEILA SILVA SOUZA	7290/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL 013/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.069/90, artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 2.036 de 06/07/2015, torna público pelo presente Edital o Resultado Final do Pleito Eleitoral para membros do Conselho Tutelar de Paranaíba-MS, titulares e suplentes, para o quadriênio 2024/2027.

Classificação:	Nome do(a) candidato(a):	Total de votos:
1º Titular	Emerson Luis Fischer de Oliveira	403 votos
2º Titular	Patrícia Rodrigues de Souza	268 votos
3º Titular	Katiúscia das Dores dos Santos	244 votos
4º Titular	Lindomarcia Lindiane de Freitas	191 votos
5º Titular	Silmo Rosa de Oliveira	180 votos
6º Suplente	Amanda Moraes Tavares	176 votos
7º Suplente	Katiúscia Aparecida de Paula Tamarozzi	146 votos
8º Suplente	Roberta Eduarda Santana	139 votos

9º suplente	Márgila Leal de Souza Tocchio	135 votos
10º Suplente	Valéria Aparecida Rosa de Freitas	133 votos
11º	Tauana Kely Queiroz de Souza	82 votos
12º	Joyce Renata Ferreira	76 votos
13º	Neivaldo de Souza de Castro	75 votos
14º	Natália Leal dos Santos	01 voto
	TOTAL:	2.249 votos válidos

Paranaíba – MS, 03 de outubro de 2023

Cleide Aparecida Martins Barboza Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO 001/2023 - SMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais, e tendo em vista os editais decorrentes da Lei complementar nº 195/2022 no município de Paranaíba-MS, resolve :

DESIGNAR os servidores públicos e técnicos tercerizados da área cultural de Mato Grosso do Sul, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de análise de Mérito dos Editais Lei Paulo Gustavo- Fomento Audiovisual, Lei Paulo Gustavo- Fomento Demais áreas e Lei Paulo Gustavo- Premiação Mestres da Cultura Popular, respectivamente:

Nome	CPF
Débora Queiroz de Oliveira	956.584.831-15
Luciano Diniz Queiroz	663.746.261-68
Angela Rodrigues Montealvão	035.889.611-86

Paranaíba - MS, 02 de outubro de 2023.

Débora Queiroz de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura

Matéria enviada por Eliene Vieira Borges da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PLEITO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA
O CONSELHO TUTELAR DE PARANHOS/MS****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PLEITO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA
O CONSELHO TUTELAR DE PARANHOS/MS**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranhos MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 555/2015 faz publicar o Edital de Divulgação do Resultado Final conforme previsto no Edital CMDCA001/2023.

NOME	Votos	CLASSIFICAÇÃO
Tatiane Dantas	209	Titular
Fernanda Silva	163	Titular
Zinho Duran	156	Titular
Fabiana Riquelme	153	Titular
Pastora Rosangela	148	Titular
Ordilene	144	1º Suplente
Aldameire	99	2º Suplente
Eronildes	73	3º Suplente
Rosimeire V. Veiga	52	4º Suplente
Luciana Nascimento	52	5º Suplente
Andreline	51	6º Suplente
Inácio Malaquias	40	7º Suplente
Antônio	29	8º Suplente
Ademir Ferreira	24	9º Suplente
Gabriela Rios	14	10º Suplente
Katlin Schuler	7	11º Suplente

Paranhos, 02 de Outubro de 2023.

Gislainne Deise Carniatto Porto

Presidente

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

MUNICÍPIO DE PARANHOS**LEI Nº 782/2023**

"Dispõe sobre a redução do número de vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde cria o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, da Lei Complementar nº 558/2015."

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de cargos de Provimento Efetivo do Município de Paranhos/MS, adiante relacionado, do grupo ocupacional Atividade de Nível Fundamental – AEF, da Lei Municipal nº 558/2015:

I – 3 (três) cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, nível III, com a carga horaria e atribuições constantes do Anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica reduzido o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, de Provimento Efetivo do Município de Paranhos/MS, do grupo ocupacional Atividade de Nível Fundamental – AEF, de 10 (dez) para 7 (sete) vagas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 782/2023.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL – AEF**

CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços de Saúde	III	40	7	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Consultório Dentário	III	40	3	Ensino Fundamental Completo

CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Compete ao Auxiliar de Consultório Dentário, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Higiene Dental, orientar os pacientes sobre higiene bucal, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento do paciente, instrumentar o Cirurgião-Dentista e

o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória, promover o isolamento do campo operatório, preparar materiais restauradores e de moldagem, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, preencher mapas, quadros e fichas de atendimento odontológico, executar assepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico, executar a recepção e o atendimento dos pacientes destinados ao atendimento clínico e outras tarefas correlatas.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

MUNICÍPIO DE PARANHOS
LEI Nº 783/2023

"Dispõe sobre autorização para titulação de imóvel do núcleo urbano de Paranhos/MS, e dá outras providências".

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo único - Considerando o *caput* do art. 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

I - RAQUEL TONETTO EID, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 756.740 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 615.048.581-15, Quadra 0042, lote 05-A, com área de 18,50 x 25,00 = 462,50 m². Rua Fernando Correia da Costa, 2009, Centro, Paranhos/MS.

II - TATIANE DIAS SOARES, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº 001.671.539 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 033.025.351-47, Quadra 109, lote 13, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m², Rua Joao Ponce de Arruda, 453, vila nova, Paranhos/MS.

III - ELIZABETE TAVARES INSAURRALDE, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 001.631.705 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 019.072.501-07, Quadra 023, lote 7-A, com área de 15,00 x 20,00 = 300,00 m², Rua Pedro Nunes, 2387, centro, Paranhos/MS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 219/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação de portaria de Servidor Público que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 022/2023 da servidora **ELAINE ANTUNES DA SILVA**, matrícula nº. 38801, designado para COORDENADORA PEDAGÓGICA das Escolas Indígenas. A contar do dia 01/10/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
29 de setembro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 222/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação de portaria de Servidor Público que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 028/2021 do servidor **SEDENIR JOSÉ MIAN**, matrícula nº. 3142741, designado para DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE PATRIMONIAL (SEMAD). A contar do dia 02/10/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

02 de outubro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 220/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor *Donizete Aparecido Viaro*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****ARTIGO. 1º** - Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranhos:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31489346-1	CLAUDELINA PIRES	PROFESSOR	10/09/2023
31489304-1	ELAINE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR	14/09/2023
31489443-1	MARLY DA SILVA ROMERO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	08/09/2023
31489545-1	MICKAELY SOUZA DE AZEVEDO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/09/2023
31489839-1	SERGIO HENRIQUE AMEREIN CANEVARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/09/2023

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE,****REGISTRE-SE,****CUMPRA-SE.****DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 221/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.***"Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."*O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Artigo 1º - EXONERAR** a pedido o Senhor **WILMAR VARGAS LEÃO**, Matrícula nº 31489251, nomeado pela Portaria nº 202/2023 de 28 de agosto de 2023 para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) SÍMBOLO DAS – I**. A contar do dia 30/09/2023.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

02 de outubro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 223/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.***"Dispõe sobre a licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."*O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Artigo 1º** - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos o servidor **SEDENIR JOSÉ MIAN**, matrícula 3142741, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, nível II, classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).**Parágrafo Único** - O período da referida concessão será de 02/10/2023 a 01/10/2025.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

02 de outubro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 224/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a revogação de portaria de Servidor Público que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 006/2022 do servidor **RODRIGO AQUINO WALCZYNSKI**, matrícula nº. 3156651, designado para COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA (SESAUP). A contar do dia 01/10/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
02 de outubro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 225/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos o servidor **RODRIGO AQUINO WALCZYNSKI**, matrícula 3156651, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE INSPECAO E VIGILANCIA SANITARIA, nível VII, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 01/10/2023 a 30/09/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
02 de outubro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 226/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Designar o Servidor Público Municipal em cargo de comissão e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor **JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO**, matrícula nº 50022 do quadro de servidor efetivo, para assumir o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE PATRIMONIAL (SEMAD), SÍMBOLO DAS - III.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
02 de outubro de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****EXTRATO DA ATA 06**

EXTRATO DA ATA 06

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
EDITAL 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2022

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 11:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de

Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Minas Gerais, 392,

centro, Pedro Gomes – MS, a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, instituída através do

Decreto nº005/2022, constituída por Laender Soares Pontes, Lívia Kellen Gontijo Braga e Maria Izabel da Silva Ferreira, presidente,

Secretária e Membro respectivamente na ordem que se apresenta, para deliberar sobre solicitação de Credenciamento de

empresas do ramo pertinente, interessadas na prestação de serviços de saúde, através de pessoa jurídica, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições do Edital de Chamada Pública nº01/2023. Sob a

presidência de Laender Soares Pontes, contando também com a presença dos membros da Comissão, Lívia Kellen Gontijo Braga e

Maria Izabel da Silva Ferreira, deu-se início a reunião para análise da documentação e propostas de trabalho apresentadas pelas

empresas: CLÍNICA DO PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº10.592.387/0001-76, com sede na Rua Salvina Maria do Carmo,

nº10, Bairro Flávio Garcia, na cidade de Coxim – MS e RODRIGO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob

nº18.225.163/0001-38,

com sede na Avenida José Ferreira da Costa, nº471, Centro, na cidade de Costa Rica - MS. Procedida a devida análise da proposta

de prestação de serviços, bem como da documentação Jurídica/Fiscal e Técnica e não havendo nenhum óbice verificou-se que a

empresa interessada atende aos requisitos impostos pelo Edital nº01/2023, estando apta e devidamente habilitada para a

prestação dos serviços objeto do Edital, junto ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes dispostas no

Chamamento Público, de acordo com a disponibilidade e necessidades que advirem, observado os quantitativos anual apresentados na proposta (anexo III) do Edital de Chamamento Público. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão

deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente,

Secretária e membro da Comissão.

Pedro Gomes – MS, 29 de setembro de 2023.

LAENDER SOARES PONTES

Presidente

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 021/2023

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 021/2023 do tipo "MENOR PREÇO ITEM" objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhão VUC, equipado com carroceria de madeira/ferro, acoplado com gaiola : RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 03/10/2023 às 07h00 ao dia 18/10/2023 às 23h00. (horário de Brasília) ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/10/2023 às 08h59 (horário de Brasília) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 19/10/2023 às 09h00. (horário de Brasília) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br o edital, também poderá ser retirado pelo [sítio pedrogomes.ms.gov.br](http://sítio.pedrogomes.ms.gov.br) e solicitar nos e-mails compras@pedrogomes.ms.gov.br licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. (horário de Mato Grosso do Sul). Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES–MS, 02 DE OUTUBRO DE 2023. RONIVALDO DIAS DA SILVA – PREGOEIRO.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 022/2023

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO” objeto: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos e comerciais, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 19 **de OUTUBRO DE 2023, às 10:00horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Os interessados **poderão retirar o edital pelo [sítio pedrogomes.ms.gov.br](http://sitiopedrogomes.ms.gov.br) ou solicitar nos e-mails compras@pedrogomes.ms.gov.br licitacao@pedrogomes.ms.gov.br** ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES–MS, 02 DE OUTUBRO DE 2023. **RONIVALDO DIAS DA SILVA** – PREGOEIRO.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA**

Departamento de Licitações e Contratos

**PORTARIA N.º 241-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 100.23 DE 14 DE JUNHO DE 2023 - 1ª
SUBSTITUIÇÃO FISCAL****PORTARIA N.º 241-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 100/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023,
1ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 010/2023, Dispensa nº 003/2023.

Art.1º Fica SUBSTITUIDO a o Sra. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72 , fiscal do contrato nº 100/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossa séptica com equipamentos de sucção à vácuo com transporte de dejetos, através de caminhão limpa-fossa, motorista e destinação final; essa licitação visa atender as necessidades das diversas secretarias", nomeado através da portaria nº 191/2023 DLC de 25 de julho de 2023, pelo servidor o Sr. Marcus Vinicius Salomão Cardoso, portador do CPF nº 344.155.048-09 .

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de setembro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 02 de outubro de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos

**PORTARIA N.º 240-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 138.23 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - 1ª
SUBSTITUIÇÃO FISCAL****PORTARIA N.º 240-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 138/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023,
01ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 042/2023, Pregão Presencial nº 026/2023.

Art.1º Fica SUBSTITUIDO o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72 , como fiscal do contrato de nº 138/2023, cujo o objeto é a "Contratação de empresa que ofereça um veículo e a prestação de transporte rodoviário projetado para transportar cargas secas, sem a necessidade de refrigeração ou proteção contra as condições climáticas. Além disso, também está buscando a contratação de 2 (dois) veículos para a prestação de serviços de caminhão pipa na área urbana do município de Selvíria – MS, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A – Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital", nomeado através da

portaria nº213/2023 DLC de 28 de agosto de 2023, pelo servidor o Sr. Marcus Vinicius Salomão Cardoso, portador do CPF nº 344.155.048-09 .

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28 de setembro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 02 de outubro de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.460 de 02 de outubro de 2023

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que alguns vereadores estará em viagem marcada na data de hoje no período da tarde.

RESOLVE:

Art. 1º Em comum acordo de todos os Vereadores antecipar a 30ª (trigésima) sessão ordinária que seria realizada nesta segunda -feira dia 02 as 19:00 (dezenove) horas, para as 10:00 (dez) horas no recinto da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,

Em, 02 de outubro de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por

Afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 242-2023 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.23 DE 18 DE MAIO DE 2023 - 1ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

PORTARIA N.º 242-2023 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023, 1ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução da Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 095/2023.

Art.1º Fica **SUBSTITUÍDO** o Sr. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, cujo o objeto é a "Registro de Preço para eventual contratação de serviços de borracharia, tendo por objetivo a manutenção de veículos pesados e leves, carros, máquinas e tratores da frota municipal de Selvíria/MS de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota desta prefeitura municipal, conforme justificativa e especificações quantitativas constantes nesse processo pelo período de 12 (doze)

meses”, nomeado através da portaria nº 121-2023 DLC, de 18 de maio de 2023, pelo servidor o Sr. Marcus Vinicius Salomão Cardoso, portador do CPF nº 344.155.048-09 .

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28 de setembro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 02 de outubro de 2023.

Assinatura digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Prefeito no Município de Sete Quedas/MS referente à licitação na modalidade Tomada de Preço N° 007/2023, que versa SELEÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OBRAS E ENGENHARIA, COM OBJETIVO DE EXECUTAR OBRA DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM PARTES DAS RUAS GETÚLIO VARGAS, JOHN KENEDY, MACHADO DE ASSIS E TRAVESSA TERENOS, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

VENCEDOR (ES): Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 522.150,53 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

Sete Quedas / MS, 02 de outubro de 2023

Francisco Piroli
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 007
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Sete Quedas / MS, através do Pregoeira Oficial, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000113/23, TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023, que versa sobre a: Seleção de empresa no ramo de obras e engenharia, com objetivo de Executar obra de RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM PARTES DAS RUAS GETÚLIO VARGAS, JOHN KENEDY, MACHADO DE ASSIS E TRAVESSA TERENOS, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Item	TRANSMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ: 19.585.092/0001-47 R MARECHAL DEODORO, 404 SALA B - CENTRO, AMAMBAI - MS, CEP: 79990-000 Telefone: (67) 3481-1925 Descrição	Valor Total
10339		
1	Proposta para todos os itens	522.150,53

Sete Quedas / MS, 02 de outubro de 2023

Pre sidente da C.P.L
Adriana Martins Rodrigues

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação
HOMOLOGAÇÃO PP 049
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Prefeito no Município de Sete Quedas/MS referente à licitação na modalidade Pregão Presencial N° 0049/2023, que versa **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 150 KVA 220/127V E QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMÁTICA, INCLUSO INSTALAÇÃO PARA HOSPITAL MUNICIPAL DR WANDERLEY COURBASSIER, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VENCEDOR(ES): EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais).

Sete Quedas / MS, 02 de outubro de 2023

Francisco Piroli
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 049
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Sete Quedas / MS, através do Pregoeira Oficial, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedores (s) do processo licitatório 000115/23, PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023, que versa sobre a: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA 150 KVA 220/127V E QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMÁTICA, INCLUSO INSTALAÇÃO PARA HOSPITAL MUNICIPAL DR WANDERLEY COURBASSIER, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	11288	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.813.237/0001-40 AV DUQUE DE CAXIAS, 179 ***** - CENTRO, LUNARDELLI - PR, CEP: 86935-000 Telefone: (43) 3478-1363				
1	002.001.004	GRUPO GERADO 220/127V. GRUPO GERADOR DE 150 KVA 220/127V COM PARTIDA AUTOMÁTICA E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE ENERGIA	UN	1	150.900,00	150.900,00
		Total do Proponente				150.900,00

Sete Quedas / MS, 02 de outubro de 2023

Pre sidente da C. P. L
Adriana Martins Rodrigues

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Contabilidade
Decreto 117/23

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de Duzentos e nove reais e quinze centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Boco da Proteção Social Básica

Fonte – 1.707.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 0,58

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte – 1.660.7336

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 208,57

Total das Suplementações.....R\$ 209,15

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 25 de Setembro de 2023.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2023

PROCESSO Nº 0059/2023

PREGÃO Nº 0029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

DETENTORA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: REVISÃO DO ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. INICIAL REGISTRADO	VALOR A SER REAJUSTADO	SALDO REMANESCENTE
272	PVPI TOPICO 1000ML	VICPHARMA	R\$ 31 ,88	R\$ 55,77	55 UNIDADES

1.1 Desta forma o Valor Total Inicial Registrado Pela empresa Detentora/Fornecedor CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI era R\$ 151.405,12 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos), Com a presente alteração passa a Vigorar Com Valor Total De R\$ 152.719,07 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e sete centavos), desta forma a diferença entre valor contratado e reajuste é de R\$ 1.313,95 (um mil, trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos)

2.2- Sendo assim com o termo de Revisão, A Ata de Registro de Preço nº 0011/2023, passa a Vigorar com Valor Total de R\$ 512.293,87 (um mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: TERMOS do art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal pela detentora ANDERSON TORRES DOS SANTOS

SETE QUEDAS/MS, 03 DE OUTUBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 162

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 162/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Cinthia Carolina Benites;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Cozinheira.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0007.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 15/12/2023;

ASSINADO EM: 02/10/2023.

ASSINARAM: Francisco Pirolí (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Cinthia Carolina Benites a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 168

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 168/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Sirley Antonio;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0007.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 15/12/2023;

ASSINADO EM: 02/10/2023.

ASSINARAM: Francisco Pirolí (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Sirley Antonio a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 167

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Sineide Aparecida Pucci Pedro;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0007.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 15/12/2023;

ASSINADO EM: 02/10/2023.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Sineide Aparecida Pucci Pedro a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 166

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Sandra Aparecida de Jesus;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 15/12/2023;

ASSINADO EM: 02/10/2023.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Sandra Aparecida de Jesus a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 165

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 165/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Mirela da Silva;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 15/12/2023;

ASSINADO EM: 02/10/2023.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Mirela da Silva a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 182

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 182/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Marlete Fonseca Tavares;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário,

tarefas inerentes à função de Zeladora.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0007.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 15/12/2023;

ASSINADO EM: 02/10/2023.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Marlete Fonseca Tavares a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 164

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 164/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Mariza dos Santos;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 15/12/2023;

ASSINADO EM: 02/10/2023.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Mariza dos Santos a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 152

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Marcia Francisca dos Reis;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Cozinheira.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0007.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 15/12/2023;

ASSINADO EM: 02/10/2023.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Marcia Francisca dos Reis a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 163

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Janete de Oliveira Lima;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de serviços Gerais.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 15/12/2023;

ASSINADO EM: 02/10/2023.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Janete de Oliveira Lima a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 169

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Tassiane Puquer Miranda;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.362,67 (Um Mil Trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 15/12/2023;

ASSINADO EM: 02/10/2023.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Tassiane Puquer Miranda a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 170

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Célia Batista de Sá;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.362,67 (Um Mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 15/12/2023;

ASSINADO EM: 02/10/2023.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Célia Batista de Sá a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 160

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 160/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Adriana Aparecida Machado de Lima Lopes;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Cozinheira.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0007.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 15/12/2023;

ASSINADO EM: 02/10/2023.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Adriana Aparecida Machado de Lima Lopes a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO TERMA ADITIVO CONTRATO 161

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 161/2023.**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Adriana Francisco dos Reis;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais.**VALOR MENSAL** : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.362,67 (Um Mil Trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 01/10/2023 à 15/12/2023;

ASSINADO EM: 02/10/2023.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Adriana Francisco dos Reis a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Licitação
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 0132/2022

PREGÃO PRESENCIAL 0046/2022

PROCESSO Nº 0103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: REGEL ROCHA

OBJETO: 1.1.- Aumentando o valor do contrato **em R\$ 32.490,00(trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)**, sendo:**FICHA 038-VALOR R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).****FICHA 120-VALOR R\$ 22.535,00 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais)****FICHA 095-VALOR R\$ 6.535,00 (seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais)****FICHA 206-VALOR R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)****FICHA 291-VALOR R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais)****FICHA 366-VALOR R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).****FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI e REGEL ROCHA

Sete Quedas – MS, 03 DE OUTUBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 0116/2022

PROCESSO Nº 0089/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **SADI KEHL****OBJETO**: 1.1. **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO 0116/2022**, CUJO objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, **PELO PERÍODO DE 01 (UM ANO)**, EM ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, **CELEBRADO EM 22/09/2022** -1.1 - Aumentando o prazo da contratação pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de **23/09/2023 a 22/03/2024**.**FUNDAMENTO LEGAL**: termos do art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal pela contratante e SADI KEHL

Sete Quedas – MS, 03 DE OUTUBRO DE 2023

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 00127/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

PROCESSO Nº 0099/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA

OBJETO: Constituem objeto do presente Termo Aditivo as seguintes alterações: **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 0127/2022**, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO EM SETE QUEDAS – MS, **CELEBRADO EM 26/10/2022**, 1.1.- Aumentando o valor do contrato em **R\$ 62.952,00 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, sendo:

FICHA 132- 2.650 litros de Diesel s10- valor unitário 6,88= VALOR R\$ 18.232,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais)

FICHA 302- 4.000 litros de Diesel s10- valor unitário 6,88= VALOR R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais)

FICHA 88-2.500 litros de Diesel s10- valor unitário 6,88= VALOR R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI pela CONTRATADA e ODINEI ANDRADE pela CONTRATANTE

Sete Quedas – MS, 24 DE JULHO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 0019/2023

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

PROCESSO Nº 0012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: PALMA SUPERMERCADO DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: 1.1.-**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 019/2023** REFERENTE A Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Viação, Trânsito e Serviços Públicos, Unidades de Saúde de Atenção Básica e Vigilância Sanitária, para compor o café da manhã, por um período estimado de 12 meses, **CELEBRADO EM 08/03/2022**. 1.1.- Aumentando o valor do contrato em **4.884,40 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI e **JORGE VINICIUS PALMA**

Sete Quedas – MS, 03 DE OUTUBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 0018/2023

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

PROCESSO Nº 0012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: MINI MERCADO ODNEY LTDA

OBJETO: 1.1.-**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 018/2023** REFERENTE A Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Viação, Trânsito e Serviços Públicos, Unidades de Saúde de Atenção Básica e Vigilância Sanitária, para compor o café da manhã, por um período estimado de 12 meses, **CELEBRADO EM 08/03/2022**. 1.1.- Aumentando o valor do contrato **em 3.394,34 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI e ODNEI COSTA SOBRINHO

Sete Quedas – MS, 03 DE OUTUBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 0017/2023

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

PROCESSO Nº 0012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: 1.1.-**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 017/2023** REFERENTE A Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Viação, Trânsito e Serviços Públicos, Unidades de Saúde de Atenção Básica e Vigilância Sanitária, para compor o café da manhã, por um período estimado de 12 meses, **CELEBRADO EM 08/03/2022**. 1.1.- Aumentando o valor do contrato **em 3.263,40 (três mil, duzentos e sessenta e três reais, quarenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE

Sete Quedas – MS, 03 DE OUTUBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO DE DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Proc. Adm. n. 117/2023

Pregão Presencial n. 052/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE UTILIZAÇÃO MÉDICA (VENTILADOR MECANICO E CARDIOVERSOR) PARA MELHOR ATENDER PACIENTES QUE NECESSITAM DE PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I, PARTES INTEGRANTES DESTA PROCESSO.

Resumo da Decisão: Revogação para aperfeiçoamento do objeto (especificação técnica, garantia, Autorização da Anvisa) e nova Pesquisa Mercadológica.

Base Legal e Motivos: Art. 49 da Lei n. 8.666/93, Súmula 473 do STF e Impugnações de empresas do setor.

Data da Revogação : 02 de outubro de 2023.

Autoridade Competente : Francisco Piroli – Prefeito de Sete Quedas/MS.

SETE QUEDAS/MS, 02 DE OUTUBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ

PORTARIA Nº. 010/2023

O Diretor e Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, alterada pela LC/092/2023 e considerando o requerimento apresentado por **Palmenio Dias Correia**, com data de 23 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao **Sr. Palmenio Dias Correia, Aposentadoria Voluntária Pela Regra de Transição** a partir de 01 de Outubro de 2023, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Art. 64, combinado com Art.3º de EC 47/2005, com reajuste dos proventos de aposentadoria pelo Art. 7º, da EC/41, por força do Art 3º da EC 47/ e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2023.

Sete Quedas- MS 02 de Outubro de 2023.

Airton Trombetta

Diretor Presidente
do IPSSQ

Maria de Fátima Lima

Diretora Secretária e
Benefícios

Matéria enviada por Katia Regina Viana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Coordenadoria de Habitação e Urbanismo
ATO ADMINISTRATIVO 09/2023 CMHU
ATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023/CMHU**

“Torna público processo de emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF e relação do(s) beneficiário(s), pela Coordenadoria Municipal de Habitação e Urbanismo (CMHU), e dá outras providências”.

A **COORDENADORIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, do Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Coordenadora Executiva de Habitação e Urbanismo, Elisângela de Araújo Vargas Duarte, nomeada mediante Portaria n.º 310/2022, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL n.º 3024 de 01 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal n.º 126, de 12 de abril de 2018, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 julho de 2017, Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018 e Lei Municipal n.º 2.028, de 09 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a emissão de Certidão de Regularização Fundiária por meio do(s) processo(s) administrativo(s) conforme os números de ordem 108 à 117 das áreas denominadas: CARANDAZAL, COHAB/SÃO BENTO, SÃO BENTO, nesta cidade de Sidrolândia/MS, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s), em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, ficando a CMHU isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados.

Parágrafo único. São beneficiários da Certidões de Regularização Fundiária de que trata o presente:

Nº de ordem do processo	Quadra	Lote	Beneficiário	CPF
108	211B	03	JEFERSON PAES PIAGETTE	*****961-90
109	86B	03	ISOLENE ALVES PEREIRA	*****231-87
110	212B	12	DILVA DE SOUZA NOVAIS	*****151-72
111	05	04	GABRIEL FIGUEREDO PIERI	*****741-41
112	05	07	DARCILA MARIA PIERI	*****641-91
113	05	11	MARAGARIDA JOSEFINA ALVES DOS SANTOS	*****831-00
114	08	09	CARLITO DA SILVA CARMO	*****158-84
115	86B	01	THEREZINHA WALTER OVIEDO	*****739-49
116	86B	07	VALERIA APARECIDA AFONSO DIAS	*****751-72
117	211A	02	DJALMA GRIÃO	*****521-72

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia (MS), 02 de Outubro de 2023.

ELISÂNGELA DE ARAÚJO VARGAS DUARTE

Coordenadora Executiva de Habitação e Urbanismo

Portaria n.º 310/2022

Matéria enviada por Elisângela de Araújo Vargas

Setor de Licitação**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****ONDE SE LÊ****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010 DE VALOR AO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 130/2018 LEIA-SE****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 130/2018****PROC. ADM. Nº 2534/2018**

PREGÃO: 040/2018

PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**

Contratada: **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades e prorrogação de prazo inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 130/2018, conforme constante art. 65, II e § 1º e Art 57, I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (Dois) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 130/2018, Prazo de vigência do Contrato 01/10/23 a 30/11/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor mensal é de **R\$ 247.970,63** (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta e três centavos), do Contrato Administrativo, totalizando o valor de **R\$ 495.941,26** (Quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), que deverá ser acrescido ao valor global do Contrato.

02.12 – Secretaria de Infraestrutura**18.541.1201.2375 - Coleta, Tratamento e Destinação Final do Lixo****3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****FONTE DE RECURSO 1.500****CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 130/2018.

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratada: **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

Sidrolândia MS, 28 de Setembro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO (RETIFICAÇÃO)**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 08/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 13/2023, Pregão Eletrônico Nº 004/2023, que versa sobre a **Registro de preços para aquisição futura de vigas de madeira para reforma e construção de pontes na área rural do município de Sidrolândia-MS”**.

28. EMPRESA: RCL Comercio de materiais de construção e serviços LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	VIGA DE 4,5 MT X 20 CM X 6 CM	UN	FAVEIRO	1125	R\$ 282,66	R\$ 317.992,50
2	VIGA 4.5M DE 25X30CM	UN	FAVEIRO	30	R\$ 1.766,69	R\$ 53.000,70
3	VIGA 5 M DE 25X30CM (PIUVA, ANGICO, FÁVERO, CAMBARU)	UN	FAVEIRO	30	R\$ 1.950,00	R\$ 58.500,00
4	VIGA 6 M DE 25X30CM (PIUVA, ANGICO, FÁVERO, CAMBARU)	UN	FAVEIRO	23	R\$ 2.264,29	R\$ 52.078,67
6	VIGA 6 M DE 25X30CM (PIUVA, ANGICO, FÁVERO, CAMBARU)	UN	FAVEIRO	7	R\$ 2.264,29	R\$ 15.850,03

TOTAL: 497.421,90

3. EMPRESA: FACPROMA – TRANSP. . EM GERAL. FAB E COM. DE MEDEIRA LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
5	VIGA DE 4,5 MT X 20 CM X 6 CM	UN	FACPROMA	375	R\$ 299,99	R\$ 112.499,99

TOTAL: 112.499,99

Sidrolândia/MS, 02 de Outubro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO Nº 094/2023**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA**, por meio do(a) Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, para formalização da **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa ABERTO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 19 de outubro de 2023 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: O objeto da presente licitação é empresa especializada no fornecimento de material de expediente e serviços de confecção e reparos de carimbos, com a finalidade de atender as necessidades de cada gerência do Município de Sonora - MS. Conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Edital e seus anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras Portal de Compras – www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou através do Telefone (0**67) 3254-1138, ou Portal da **Transparência**, ou Portal de Compras Portal de Compras – www.portaldecompraspublicas.com.br

Sonora – MS, 02 de outubro de 2023.

Maria Lucilene de Souza Leite
Gerente Municipal de de Adm. Planej. e finanças

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**Notas explicativas 2019 Consolidada****NÚCLEO DE CONTABILIDADE****NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PREFEITUR A MUNICIPAL DE SONORA
CONSOLIDADO****NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A prefeitura Municipal de Sonora, órgão do Poder Executivo do Município de Sonora, situado no Estado do Mato Grosso do Sul não se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, com personalidade jurídica do Poder Executivo, com CNPJ nº 24.651.234/0001-67, com endereço a Avenida Marcelo Miranda Soares, 750.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ATIVO CIRCULANTE

Nota 1 - O saldo bancário em 31 de dezembro de 2015 soma R\$ 45.856.085,89, em conta corrente, conforme demonstra as conciliações bancárias anexas ao presente Balanço.

Nota 2 – O valor constante em conciliação Bancária, encontram-se aplicados conforme poderá ser verificado no extrato.

Nota 3 – Quanto ao valor de R\$ 14.708,56, assim se demonstra:

Multas de trânsito - responsabilidade a Apurar PM		710,61
Pagamentos a regularizar		118,87
SALÁRIO FAMÍLIA		2.084,41
Multas de Trânsito Resp. Apurar Assistência		293,37
Multas de Transito – Responsabilidade Apurar Saúde		7.787,87
Salario Familia FUNDEB		3.713,43

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Especificação	Sd. Anterior	Emissão	Baixa	Cancelam.	Sd. Atual
DÍVIDA ATIVA IPTU**	2.291.787,54	727.850,59	275.606,88	63.211,80	2.680.819,45
DÍVIDA ATIVA ALVARA E ISSQN *	6.647.970,97	208.978,22	11,71	74.950,18	6.781.987,30
VALORES A RECEBER FMIS	127.592,89			3.895,48	123.697,41

DÍVIDA ATIVA PARC. 01 PM	495.385,56	577.561,96	179.172,59		1.072.947,52
TOTAL	9.562.736,96	1.514.390,77	454.791,18	142.057,46	10.480.279,09

Nota 4 – Quanto ao inventário geral anual dos bens patrimoniais, informo que o mesmo teve a seguinte movimentação.

Especificação	Sd. Anterior	Insc.	Depreciação	Baixa	Sd. Atual
TOTAL BENS MÓVEIS	9.477.317,04	1.505.926,03	953.385,83	0,00	10.029.857,24
TOTAL BENS IMÓVEIS	17.856.938,18	1.546.149,43	0,00	839.543,25	18.563.544,36
INC Camara	750.788,35	34.205,78	66.996,78		717.997,35
INC Funprev		750,00			750,00
TOTAIS	28.085.043,57	3.087.031,24	953.385,83	839.543,25	29.379.145,73

O valor de R\$ 839.543,25 referente a baixa, refere-se a bens de uso comum, que está sendo feito sua quantificação para que possa ser inscrito corretamente, tais baixas estão abaixo identificadas.

Especificação	Valor
15.451.1007-1.006 - OBRAS DE PAVIM. DRENG.SERV. EM VIAS URBANAS E RURAIS (RP 2017)	346.080,25
15.451.1007-1.006 - OBRAS DE PAVIM. DRENG.SERV. EM VIAS URBANAS E RURAIS (2018)	91.810,84
15.451.1007-2.025 - COORD.MANUT.DA INFRA ESTRUT.URBANA E RURAL (Materiais para reparos)	32900
26.782.1007-2.024 - COORD.MANUT. DOS RECURSOS DO FUNDERSUL (Reforma Ponte)	182.017,7
15.451.1007-2.080 - COORD. E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL (Restos a Pagar)	58.605,94
15.451.1007-2.080 - COORD. E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL (Portal da cidade)	186.734,46
Total	839.543,25

Nota 5 – o valor de R\$ 497.866,03 , refere se aos materiais que se encontram no almoxarifado.

PASSIVO CIRCULANTE

Nota 06 – O passivo é composto das dívidas a curto prazo sendo Restos a Pagar Processados, não processados e consignações conforme demonstrado abaixo:

Restos a Pagar Processados	631.578,57
Restos a Pagar não Processados	2.757.283,58
Consignações	147.037,24
Total	3.535.899,39

PASSIVO CIRCULANTE NÃO CIRCULANTE

Nota 07 – Passivo circulante refere-se a dívida fundada, que teve a seguinte movimentação

Especificação	Sd. Anterior	Inscrição	Resgate	Atualização	(R\$)
PARCELAMENTO PGR INSS	158.619,04		9.842,51		148.776,53
Parcelamento INSS portaria 778/16	832.124,70		152.679,40	43.261,91	722.707,21
PARCELAMENTO FUNPREV PATRONAL 1225/2016	495.385,56	502.053,00	179.172,59	75.508,96	893.774,93
Operação de Crédito Caixa (provias)		346.704,51			346.704,51
Provisão Matemática	28.370.238,87			4.579.290,09	32.949.528,96
TOTAL	29.856.368,17	848.757,51	341.694,50	4.698.060,96	35.061.492,14

DESPESAS

Nota 6 - As despesas estão sendo registradas pelo princípio da competência.

DIPONIBILIDADE DE RECURSOS

Nota 08 - Disponibilidade de recursos, R\$ 45.856.085,89 , cobre as dividas a curto prazo conforme demonstrado.

Sonora – MS, 31 de Dezembro de 2019.

Neiva Maria Zanatta
CRC – MS nº 6350/O-9

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4871 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Revogar o Decreto "P" Nº 4175, datado de 11 de agosto de 2022, no tocante à gratificação de 30% (trinta por cento) para a servidora FABIANA CRISTINA BALDUINO LOPES, matrícula 236/1, que passar a ser de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2023.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4872 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear VLADIANA ALVES DE CARVALHO, inscrição nº 645472, aprovada em 30º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil – 0 a 3 anos e 11 meses (Área Urbana e/ou Área Rural), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1354, DE 02 OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia membros para constituir a Comissão do Processo Seletivo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Constitui a Comissão do Processo Seletivo para seleção de **Fiscal Tributário**, a ser contratado em caráter temporário, por prazo determinado.

Art. 2º - A Comissão do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros:

29. **Ellen Borges dos Santos**

30. **Josiane Teodoro da Silva**

31. **Luiwya de Fatima Valezi Santos**

Art. 3º - A Comissão de Processo Seletivo está vinculada à Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º - A Comissão será presidida pela servidora **Luiwya de Fatima Valezi Santos**, a qual poderá assinar Edital e demais documentos inerentes.

Art. 5º - Compete à Comissão o processamento, análise e classificação dos inscritos no Processo Seletivo instituído pelo Município de Sonora.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4873 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ELIANE NEVES DE MORAIS	3047/1	2022/2023	02/10/2023	31/10/2023
MACKLEY DE OLIVEIRA PAZ	2351/3	2022/2023	02/10/2023	25/10/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4874 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**DECRETA:**

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores em anexo abaixo;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ERICA GRISON	291/1	2022/2023	02/10/2023	10/10/2023
JEFFERSON JADER ZARANTONELLO	3536/1	2022/2023	02/10/2023	16/10/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1353, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sonora/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Sonora/MS, com fundamento na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico é um órgão colegiado de caráter DELIBERATIVO, na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

- debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico será composto por membros titulares e suplentes, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto n. 7.217 de 21 de junho de 2010, conforme segue:

- Titulares dos serviços:

Gabinete do Prefeito

- representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:

Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Gerência Municipal de Saúde;

Núcleo de Meio Ambiente;

Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico;

Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

- representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico:

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL

- representantes dos usuários de serviços de saneamento básico:

Associação Comercial e Agroindustrial de Sonora – ACIAS

Conselho da Comunidade de Sonora

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato do membro do conselho será de dois anos, podendo haver apenas uma recondução.

Artigo 5º - A atuação no Conselho de Controle social de saneamento Básico é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder executivo na formulação da política municipal de saneamento básico.

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido alternadamente entre um representante dos órgãos governamentais e no mandato sequente por representante das entidades não governamentais, técnicas, prestadoras de serviços e usuários de saneamento básico.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Saneamento Básico será secretariado por um(a) servidor(a) da Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 8º - O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Artigo 9º - As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Artigo 10º - É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1º do artigo 33 do decreto Federal nº 7.217/2010.

Artigo 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EDITAL Nº 014/CMDCA/2023- PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO PARA O CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por intermédio da **Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar/2023**, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, as Leis Municipais nº 441/2006, de 24 de maio de 2006, nº 1072/2023 de 29 de março de 2023 e a nº 1090/2023 de 08 de agosto 2023, e conforme o Edital nº01/CMDCA/2023, artigos 12.5 à 12.7, torna público o **resultado da eleição do Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024/2028**, realizado no dia 01 de outubro de 2023:

Resultado

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Total de votos
01º	Marli Aparecida da Silva Brito Rodrigues	249
02º	Isadora Rafaela Xavier Duarte	168
03º	Ana Cláudia Siqueira Saltão Montavão	145
04º	Cileide Vieira da Silva	133
05º	Indira Neuzanir Colossi	120
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de votos
06º	Rosângela dos Santos	101
07º	Marcelo Umbelino Cintra	100
08º	Rafael Menegildo Honório da Silva	90
09º	Sônia Cristina Almeida Zarantonello	83
10º	Raiane dos Santos Silva	77
11º	Marly Batista de Oliveira	73
12º	Karina Vitoriano Barbosa	73
13º	Erievania Braz Holanda	64
14º	Aline Coutinho Barbosa	26
15º	Elaine dos Santos Espindola	04

Critério de Desempate

A Comissão Especial do Processo de Escolha registra ainda, que houve empate entre duas candidatas: Karina Vitoriano Barbosa e Marly Batista de Oliveira, onde ambas obtiveram 73 votos. Conforme o Edital nº01/CMDCA, artigo 12.7 que diz: "No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor aproveitamento na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade". Sendo Assim, a Candidata Marly Batista de Oliveira, obteve na etapa de Prova Escrita sobre o ECA e noções básicas de informática: 24,50 pontos e a candidata Karina Vitoriano Barbosa obteve 23,50 pontos.

Recurso

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia, a contar do dia após a realização do pleito, para que sejam apresentados recursos contra o Resultado do Processo de Escolha.

A homologação final do resultado do Processo de Escolha dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal, contidos no Calendário do Edital nº01/CMDCA/2023.

Registra-se, Publique-se.

Sonora - MS, 02 de outubro de 2023.

Williane Viana da Silva

Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2023

O **CONSELHO DA COMUNIDADE DE SONORA-MS** torna público, para conhecimento dos interessados que entre os dias 02/10/2023 a 06/10/2023, receberá através do e-mail ccsonorams@gmail.com ou no local Rua 03 de junho n. 90 (sala do Conselho da Comunidade), currículos objetivando a **contratação de serviços de psicologia ou assistência social**, tendo como critério julgador a experiência profissional que melhor atenda as demandas da Sala Lilás da Delegacia da Polícia Civil de Sonora.

OBJETO: Contratação de profissional autônomo especializado no atendimento à vítima de violência contra criança e adolescente e violência doméstica e familiar, da área de **Psicologia** ou **Assistência Social**.

FORMA DE SELEÇÃO: A seleção será realizada por meio de análise curricular (experiência profissional e cursos de formação), levantamento de antecedentes criminais e entrevista que visará avaliar a habilidade e conhecimento sobre

a área especificada no objeto deste edital. A entrevista será realizada por profissional do núcleo psicossocial do núcleo de cidadania do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

CONDIÇÕES NECESSÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

- Formação nível superior em Psicologia ou Serviço Social devidamente habilitado.
- Não possuir registros criminais.

A celebração do contrato de serviços visa atender o Termo de Colaboração 011/2023 firmado entre o Conselho da Comunidade e o Município de Sonora. O Objetivo é garantir a humanização e qualificação no atendimento de mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência e que procuram a Delegacia de Polícia Civil. Além do atendimento qualificado, o projeto integrará as mulheres, crianças e adolescentes nas respectivas redes de proteção, facilitando o acesso a programas assistenciais e a tratamentos necessários.

A jornada de trabalho será o mesmo horário de funcionamento da Delegacia da Polícia Civil.

O regime jurídico da contratação será prestação de serviço de profissional autônomo.

A execução dos serviços será pelo período de 10 meses (outubro de 2023 a julho/2023).

Valor a ser pago pela prestação do serviço é R\$ 5.755,63 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais mediante entrega de respectiva nota fiscal.

Carga horária de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva à Sala Lilás.

Conselho da Comunidade de Sonora

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, para a fornecimento de LICENÇA DE USO EXCLUSIVO AO SISTEMA SIGEMEC EDUCAÇÃO – MÓDULO PROJETO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 101 A 150 ALUNOS NOVOS NO EXERCÍCIO, visando atender a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023****FAVORECIDO: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

Sonora – MS, 29 de setembro de 2023

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA PADRÃO NACIONAL**

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SONORA/MS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASUF), da Confederação Nacional de Municípios

(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, CNPJ 24.651.234/0001-67, neste ato representado pelo seu Prefeito, ENELTO RAMOS DA SILVA, CPF nº 492.177.041-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE** :

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), instituiu o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito

SONORA/MS 29 de Setembro de 2023.

Assinado de forma digital por

ENELTO RAMOS DA SILVA:49217704172 Dados: 2023.09.29 09:57:15 -04'00'

Enelto Ramos da Silva
Prefeito do Município de Sonora/MS

Matéria enviada por LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****Despacho de Homologação - PP 089.2023****Processo Administrativo nº 12789/2023****Processo Licitatório nº 180/2023****Pregão Presencial nº 089/2023****Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, Protocolo HIV/AIDS e Gestantes com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

- **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 24.595.557/0001-80, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 30.565,90 (trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos);

- **C.R. XAVIER & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 50.678.894/0001-41, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais);

- **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 39.610.184/0001-47, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 23.958,20 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos);

- **CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.746.444/0001-94, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 96.100,76 (noventa e seis mil, cem reais e setenta e seis centavos);

- **LEMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.752.682/0001-29, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$1.726,20 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos);

- **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 39.241.426/0001-72, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 68.497,64 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);

- **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 40.951.414/0001-10, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 22.502,52 (vinte e dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos);

- **PILTZ & SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.096.092/0001-10**, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 35.584,45 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de outubro de 2023.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 089.2023****Processo Administrativo nº 12789/2023****Processo Licitatório nº 180/2023****Pregão Presencial nº 089/2023****Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, Protocolo HIV/AIDS e Gestantes com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes legais, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado:

- **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 24.595.557/0001-80, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 30.565,90 (trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos);

- **C.R. XAVIER & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 50.678.894/0001-41, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais);

- **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 39.610.184/0001-47, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 23.958,20 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos);

- **CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.746.444/0001-94, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 96.100,76 (noventa e seis mil, cem reais e setenta e seis centavos);

- **LE MOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.752.682/0001-29, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 1.726,20 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos);

- **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 39.241.426/0001-72, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 68.497,64 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);

- **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 40.951.414/0001-10, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 22.502,52 (vinte e dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos);

- **PILTZ & SANTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 18.096.092/0001-10, para os itens constantes na planilha de classificação final anexada na Ata de Sessão do Certame, com valor total de R\$ 35.584,45 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á **no dia 10 de outubro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07h as 11h e das 13h as 17h.**

O não comparecimento na data marcada ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de outubro de 2023.

Suellen de Souza Rodrigues
Assessora Jurídica-OAB/MS 16.997
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 090/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência médica e odontológica com atendimento regional no sistema Autogestão, contemplando seguro de acidentes pessoais, assistência funeral familiar e serviços de telemedicina para os servidores públicos do Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com o Termo de Referência e de acordo com a Lei Municipal nº 1.253/2022**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 19 de outubro de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de outubro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

HOSPITAL MUNICIPAL

Portaria nº. 036/2023/FINANC São Gabriel do Oeste - MS, 02 de Outubro de 2023.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** :

Art. 1º Exonerar a senhora **MARCIA ALBIERO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE RH**, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

HOSPITAL MUNICIPAL**Portaria nº. 037/2023/FINANC São Gabriel do Oeste - MS, 02 de Outubro de 2023.**

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** :

Art. 1º Exonerar o senhor **VOLNEI MENDES FONTOURA NETO**, do cargo em comissão de **DIRETOR TECNICO**, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

SAAE**Termo Aditivo nº 001/2023 Pregão 76-2023 contratos 21-22-23 e 24-2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10785/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

CONTRATOS Nº 021/2023

Assunto: Pedido de Aditivo contratual- Prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante : Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, § 2º da lei 8666/93 e cláusula decima segunda.

Do Objeto: Este termo aditivo tem por *objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato original e seu primeiro aditivo*, por um período de 30 dias, a contar do término da vigência do contrato passando a vigor até 25 de outubro de 2023.

DO PRAZO: A prorrogação da vigência contratual do contrato original, por um novo período de 30 dias, passando a vigorar até dia 25 de outubro de 2023, em conformidade com a Cláusula decima primeira do referido contrato.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/Volmir Antônio Bernardi

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10785/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

CONTRATOS Nº 022/2023

Assunto: Pedido de Aditivo contratual- Prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante : Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: **G & L Indústria e Comércio Ltda**

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, § 2º da lei 8666/93 e cláusula decima segunda.

Do Objeto: Este termo aditivo tem por *objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato original e seu primeiro aditivo*, por um período de 30 dias, a contar do término da vigência do contrato passando a vigor até 25 de outubro de 2023.

DO PRAZO: A prorrogação da vigência contratual do contrato original, por um novo período de 30 dias, passando a vigorar até dia 25 de outubro de 2023, em conformidade com a Cláusula decima primeira do referido contrato.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Antonio Breschigliari Filho

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10785/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

CONTRATOS Nº 023/2023

Assunto: Pedido de Aditivo contratual- Prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante : Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: Maria do Socorro Sousa do Vale EPP

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, § 2º da lei 8666/93 e cláusula decima segunda.

Do Objeto: Este termo aditivo tem por *objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato original e seu primeiro aditivo*, por um período de 30 dias, a contar do término da vigência do contrato passando a vigor até 25 de outubro de 2023.

DO PRAZO: A prorrogação da vigência contratual do contrato original, por um novo período de 30 dias, passando a vigorar até dia 25 de outubro de 2023, em conformidade com a Cláusula decima primeira do referido contrato.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Maria do Socorro Sousa do Vale

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10785/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

CONTRATOS Nº 024/2023

Assunto: Pedido de Aditivo contratual- Prazo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante : Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: RN Indústria e Comércio de Uniformes Ltda ME .

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, § 2º da lei 8666/93 e cláusula decima segunda.

Do Objeto: Este termo aditivo tem por *objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato original e seu primeiro aditivo*, por um período de 30 dias, a contar do término da vigência do contrato passando a vigor até 25 de outubro de 2023.

DO PRAZO: A prorrogação da vigência contratual do contrato original, por um novo período de 30 dias, passando a vigorar até dia 25 de outubro de 2023, em conformidade com a Cláusula decima primeira do referido contrato.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ RN Indústria e Comercio de Uniformes LTDA-ME

Data de assinatura: 25 de setembro de 2023.

Matéria enviada por JULIANA RONDON

Compras SAAE

Publicação de Homologação de Dispensa

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de outubro de 2023

Licitação :000191/23 - DISPENSA 49

Aberta em 28/09/2023

Resumo do Objeto:

Aquisição de copos e selos para envase de água potável, com inserção da logomarca do SAAE e Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, além de conter as informações características da água (conforme layout anexo).

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a dispensa de licitação acima especificada, adjudiquei e neste ato homologo em favor desta empresa parte do objeto da dispensa de licitação, no valor de R\$ 2.194,20 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos).

H O M O L O G A Ç Ã O

Sem mais para o momento, firmamos mui
atenciosamente.

FÁBIO JUNIOR PINTO
Presidente Substituto

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

Clovis José do Nascimento, Prefeito Municipal de Taquarussu - MS, no uso de suas atribuições legais resolve Homologar a decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitação, **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 de 29 de setembro de 2023**, que deu como vencedora por apresentar melhor preço e condições de pagamento favorável a esta Municipalidade a Empresa: **1- PIRAMIDE CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou proposta com valor total de R\$ 244.964,75 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com validade da Proposta de sessenta (60) dias e Condições de Pagamento de acordo com o Edital.

Taquarussu - MS, 02 de Outubro de 2023.

Clovis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2023**

A Comissão do Processo Eleitoral para Membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027, de acordo com a Lei Municipal Nº 455/2015 de 03 de Julho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, que altera a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 007/2023 de 12/06/2023,

CONSIDERANDO o Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 002/2023 de 13/06/2024, publicado por incorreção no dia 15/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 008/2023 de 17/07/2023.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 009/2023 de 25/07/2023.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente Nº 010/2023 de 14/08/2023.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 011/2023 de 14/08/2023.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 012/2023 de 16/08/2023.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 013/2023 de 21/08/2023.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 014/2023 de 21/08/2023.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 015/2023 de 21/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Divulga os números de votos dos candidatos do Processo Eleitoral para Membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027. Que aconteceu no dia primeiro(01) do mês de Outubro(10) do corrente ano, na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08:00 às 17:00 horário local. Compareceram para votar, mil cento e sessenta e três(1.163) eleitores.

Nome do Candidato (a)	Número de votos
Allan Dyhones Araujo Souza	287
Roseli Pereira Barbosa Nucci	170
Iara dos Santos Silva	163
Sandra Benites da Silva	149
José Ricardo de Freitas Silva	87
Edinaldo da Silva	85
Vanessa Borges Viana	62
Mariana Gomes da Silva	51
Patrícia Pinto da Costa	49
Douglas Fellipe Oliveira dos Santos	42
Branços e Nulos	18

Art. 2º Está Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Taquarussu/MS, 02 de Outubro de 2023.

JULIANA GOMES CASTELHANO

Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº. 18/2023/CMDCA**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 1.137/2015, de 31 de março de 2015, alterada pela Lei ordinária Nº 1.346/2022, de 02 de maio de 2022, Edital Republicado nº. 01/2023/CMDCA, torna público a população terenense a decisão liminar que permite a participação do candidato Paulo Reginaldo dos Santos na eleição do Conselho Tutelar de Terenos/MS, que acontecerá no dia 01 de outubro de 2023, até a decisão de mérito.

Terenos/MS, 29 de setembro de 2023

Publica-se,

JUCELENE ESTIVAL DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

C onselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº. 19/2023/CMDCA****EDITAL DE RESULTADO DA VOTAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA QUADRIÊNIO 2024/2028.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Terenos/MS e a Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 1.137/2015, de 31 de março de 2015, alterada pela Lei ordinária Nº 1.346/2022, de 02 de maio de 2022, torna público o edital de resultado da votação para o processo de escolha para membros do conselho tutelar para quadriênio 2024/2028 de Terenos/MS.

1. DOS ELEITOS TITULARES:

1.1 Os Candidatos Titulares Eleitos para o pleito 2024/2028 são:

- a) 1º. Armides Cardoso Pereira, eleita com 194 votos válidos.
- b) 2º. Carmen Léia Marques, eleita com 187 votos válidos.
- c) 3º. Maisa Lopes Gonzaga de Almeida, eleita com 174 votos válidos.
- d) 4º. Khalil Issan Pereira Ltaif, eleito com 149 votos válidos.
- e) 5º. Kelly Cristina Simões De Souza, eleita com 120 votos válidos.

2. DOS ELEITOS SUPLENTES:

2.1 Os candidatos Suplentes eleitos para o pleito 2024/2028 são:

- a) 1º Supl. Ariany Leticia Parenti, eleita com 81 votos válidos.
- b) 2º Supl. Dário Daniel Raguazi, eleito com 58 votos válidos.
- c) 3º Supl. Kátia Marthis Isernhagen, eleita com 53 votos válidos.
- d) 4º Supl. Valdinéia Rosa Da Silva, eleita com 50 votos válidos.
- e) 5º Supl. Ivonete José Osório, eleita com 48 votos válidos.
- f) 6º Supl. Paulo Reginaldo Dos Santos, eleito com 30 votos válidos (Sub Judge).
- g) 7º Supl. Francisco Sandro De Freitas, eleito com 27 votos válidos.

Parágrafo único - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de recursos por escrito conforme formulários fornecido pela comissão organizadora.

Terenos/MS, 02 de Outubro de 2023.

Publica-se,

JUCELENE ESTIVAL DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo

em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, cujo certame ocorreu aos dias 26 de setembro de 2023, sagrou-se como vencedora a empresa:

JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.306.685/0001-31, com o valor total de **R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Valor total dos SERVIÇOS licitados: R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atendimento aos diversos prédios públicos do município de Terenos, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referências.

ADJUDICO o resultado da licitação.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 4.430/2017 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos – MS, 02 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.445, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, THAIRINE BORGES RODRIGUES, do cargo comissionado de Chefe de departamento, símbolo ADI-I, a contar de 30 de setembro de 2023.

TERENOS/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 28.09.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" nº.441 DE 23 DE SETEMBRO DE 2023.

"Converte Tempo Especial em Tempo Comum para fins de Concessão de Aposentadoria de servidor que específica, e da outras providências ."

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, bem como nos termos do Art. 57, §5 c/c Art. 58 da Lei Federal nº. 8.213/1991, Arts. 171, 172, 184 e 188 da Portaria MTP nº. 1.467/2022, e considerando ainda o que consta no Parecer exalado pela Procuradoria Jurídica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Converter o Tempo de Contribuição Especial perfazendo em 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 14 (catorze) dias correspondentes a 4.724 (quatro mil setecentos e vinte e quatro) dias, para Tempo Comum de Contribuição, resultando em 15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias, correspondentes a 5.668 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito) dias, perfazendo a 944 (novecentos e quarenta e quatro) dias de conversão, conforme previsto no Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº. 3.048/1999, a servidora Suleide Zadroski de Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº. 345, referente ao período de 04/12/2006 à 12/11/2019, período normalizado pela Lei Municipal n. 865/2003 e Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Art. 2º. Em consequência da autorização referida no Artigo anterior, cumpre ao Departamento de Recursos Humanos promover as anotações devidas e necessárias na ficha funcional da servidora beneficiada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e cumpra-se

Em 23/09/2023

Antonio Carlos Rezende Ramos

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 446, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica bioquímica, **da Sr^a. CELIA MEGUMI DEGAWA**, matrícula nº. 660, Classe IX, Nível 9, conforme prevê Art. 55 – IV– aposentadoria, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de Março de 2016 – em virtude da portaria n.º 28/2023 de 29 de setembro de 2023 do IAPESEM, concedendo o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por tempo de contribuição. A contar de 01 de outubro de 2023.

TERENOS/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 29.09.23.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 447, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de laboratório, **da Sr^a. CLEUZA ANGELICA DE BARROS**, matrícula nº. 302, Classe I, Nível 15, conforme prevê Art. 55 – IV– aposentadoria, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de Março de 2016 – em virtude da portaria n.º 29/2023 de 29 de setembro de 2023 do IAPESEM, concedendo o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por tempo de contribuição. A contar de 01 de outubro de 2023.

TERENOS/MS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 29.09.23.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

PORTARIA IAPESEM Nº28, de 02 de outubro de 2023.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para a servidora Sra. **CÉLIA MEGUMI DEGAWA VALENTE**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/2003 de 04 de novembro de 2003 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDE Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01 de Outubro de 2023, para a Sra. CELIA MEGUMI DEGAWA VALENTE, servidora pública efetiva do Município de Terenos/MS, no cargo de Farmacêutica Bioquímica, Matrícula nº 660, Classe IX, Nível 9, com proventos integrais, correspondentes à remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 6.452,45 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), com do Art. 12, 17 Lei Municipal nº 865/2003, Lei Complementar 003/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003.

§ 1º – O valor dos proventos será reajustado anualmente na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios do INSS.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 02 de outubro de 2023.

Cleber de Amorim Borges

Diretor Presidente

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS - IAPESEM
PORTARIA IAPESEM Nº29, de 02 de outubro de 2023.

Concede Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos para a servidora Sra. **CLEUZA ANGÉLICA DE BARROS**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRENOS/MS – IAPESEM., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/2003 de 04 de novembro de 2003 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDE Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, a partir de 01 de Outubro de 2023, para a Sra. **CLEUZA ANGÉLICA DE BARROS**, servidora pública efetiva do Município de Trensos/MS, no cargo de Auxiliar de Laboratório, Matrícula nº 302, Classe 15, Nível 1 , com proventos integrais, correspondentes à remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), com fundamento a Lei Municipal nº 865 de 04 de novembro de 2003, com as alterações da Lei Complementar nº 003/2005 e alinhado com o Diploma Constitucional, informa em seu art. 3º, inciso I, e Art. 57 e 58 da lei 8.213/91.

§ 1º – O valor dos proventos será reajustado na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios dos servidores ativos.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Trensos/MS, 02 de outubro de 2023.

Cleber de Amorim Borges
Diretor Presidente

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****ATA DO RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE DE TRÊS LAGOAS/ MS – 2024/2028**

Às 22h55min do dia primeiro de outubro de 2023, nesta cidade de Três Lagoas-MS, foi encerrada a contagem de votos das **URNAS 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, após o período de votação que se deu entre 08h e 17h do mesmo dia, na **E.E FERNANDO CORRÊA**.

Abaixo demonstramos os resultados obtidos para que produzam seus efeitos.

N. do Cand.	Nome do Candidato	Total	Class.
05	TODYNHO	496	1
35	MIRIAN HERRERA	348	2
28	ADRIANA ALVES (DRI ALVES)	294	3
15	LUIS GABRIEL RUFINO	225	4
22	KELY CAROLINA	208	5
10	LARA DE PAULA	202	6
45	PAULO MOLINA	198	7
03	MONIQUE TOSTA	190	8
08	FATIMA BITENCUR LINO	157	9
19	MARCINHA GOMES	137	10
02	RENILDO	105	11
01	LAURA REGINA	89	12
07	DÉBORA PRADO	10	14
	NULOS/BRANCOS	21	13
	TOTAL	2680	

Três Lagoas, 03 de outubro de 2023.

Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia
Presidente do CMDCA
ANEXO ÚNICO

N.INSC.	NOME
215100	ADRIANA ALVES PEREIRA
215111	DÉBORA EVELIN PRADO RAIMUNDO
215115	FATIMA BITENCUR PAPANOTO LINO
215129	KELY CAROLINA SOARES DA SILVA
215130	LARA DE PAULA DOS SANTOS
215149	LAURA REGINA RUFINO DE OLIVEIRA
215133	LUIZ GABRIEL RUFINO RUIZ
215135	MÁRCIA GOMES DA SILVA
215137	MIRIAN MONTEIRO HERRERA HAHMED
215138	MONIQUE ROANE SOUZA TOSTA
215139	PAULO VINÍCIUS DE ALMEIDA MOLINA
215140	RAFAEL COELHO PRATES
215142	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

ACORDÃO 004/2023

Processo: 073/2019

Recorrente: GILDO DE SOUZA 039924133888

Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.

Julgador em 1ª Instancia: Toniel Carlos Fernandes dos Santos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio.

Objeto: Auto de Infração e Multa 081/2019.

EMENTA: Auto de Infração e Multa lavrado pela infringência do art. 60, da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, combinado com o art. 66 do Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008, que é pertinente à proibição de construir, reformar, ampliar, instalar e fazer funcionar estabelecimentos potencialmente poluidores, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. A decisão de primeira instância manteve o auto de infração e seu valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e notificado a requerer a licença ambiental modalidade operação, onde o autuado apresentou recurso à 2ª instância.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA de Três Lagoas, em sessão ordinária, por negar provimento ao recurso e pela manutenção da cobrança do Auto podendo ser concedido o desconto de 30% podendo ser convertido em prestação de serviço ambiental.

Três Lagoas, 13 de Setembro de 2023.

CHRISTOVAN TABOX BAZAN
PRESIDENTE DO CONDEMA
MAYARA FRANCISCA DA SILVA

SECRETARIA DO CONDEMA

Responsável pela publicação

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – PROJETO DE AMPLIAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE SALAS DE APOIO – “PROTEJA” - ESCOLA PARQUE SÃO CARLOS, LOCALIZADA NA RUA IRMÃOS CAMESCHI, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO**".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2023.

HORÁRIO: 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 – Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 02 de outubro de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Diretoria de Compras e Licitações**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – PROJETO DE AMPLIAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE SALAS DE APOIO – “PROTEJA” - ESCOLA ELAINE DE SÁ, LOCALIZADA NA RUA JATOBA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO**".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2023.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 – Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 02 de outubro de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, por meio da Secretaria Municipal de infraestrutura, Transporte e trânsito, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a todos os interessados a participarem da **Audiência Pública** para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TRÊS LAGOAS – MS, bem como para obter contribuições e sugestões sobre o referido tema.

A Audiência Pública **ocorrerá no dia 23 de outubro de 2023, às 18 h**, no Plenário da Câmara dos Vereadores, com sede na Rua Sunão Miura n.71, bairro Santos Dumont, no Município de Três Lagoas, MS.

Pauta:

- Abertura oficial pela Autoridade Municipal
- Apresentação do projeto;

- Encaminhamento de contribuições e realização dos esclarecimentos solicitados; e
- Encerramento e lavratura de Ata.

Os participantes poderão encaminhar contribuições e solicitar esclarecimentos adicionais por meio do endereço eletrônico <https://www.treslagoas.ms.gov.br/pppiluminacao/> ou mesmo para o seguinte número de contato: **(67) 3929-1464**.

Três Lagoas/MS, 02 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 2.644/2012 e do Decreto nº 657/2023, comunica a todos os interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA para recebimento de sugestões ao Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TRÊS LAGOAS – MS, observado o seguinte: A Consulta Pública ficará disponível durante o período de 03 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2023, e as contribuições deverão ser realizadas no seguinte endereço eletrônico, onde poderão ser encontrados também as informações e documentos sobre a PPP: <https://www.treslagoas.ms.gov.br/pppiluminacao/>. Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da Consulta Pública, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: "Aquisição de colchões para compor os Benefícios Eventuais e para manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 1174/2023

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 06/10/2023, às 23:59 horas **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** apresentação da proposta será realizada de forma "on -line", no sítio eletrônico www.tldigital.treslagoas.ms.gov.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: "Aquisição de SACO P/ OSSOS - 60 X 80 CM (EXUMAÇÃO), para atender as necessidades do Cemitério da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS."

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 1007/2023

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 06/10/2023, às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: apresentação da proposta será realizada de forma "on -line", no sítio eletrônico www.tldigital.treslagoas.ms.gov.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS EDITAL Nº 18/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 9º, §2º, da Lei nº 2.809/2014, torna público o **R egulamento do P rocesso E leitoral** que disciplinará a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como do Diretor de Benefícios da Diretoria Executiva do Três Lagoas Previdência para o quadriênio 2024-2027.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1. O processo eleitoral será executado pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Diretor Presidente mediante a Portaria nº 095, de 22 de setembro de 2023, composta por 3 (três) servidores indicados pelo Conselho de Administração e representantes de cada uma das categorias com participação nos órgãos colegiados do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas **11 (onze) vagas à concorrência eleitoral**, assim distribuídas:

2.1.1. **5 (cinco) vagas para membro do Conselho de Administração** do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, sendo, obrigatoriamente:

2.1.1.1. 2 (duas) vagas destinadas a segurados vinculados ao SSPM (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais), sendo 1 (um) titular de cargo efetivo e 1 (um) inativo;

2.1.1.2. 2 (duas) vagas destinadas a segurados vinculados ao SINTED (Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica de Três Lagoas e Selvíria), sendo 1 (um) titular de cargo efetivo e 1 (um) inativo; e,

2.1.1.3. 1 (uma) vaga destinada a servidor público titular de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Três Lagoas.

2.1.2. **5 (cinco) vagas para membro do Conselho Fiscal** do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, sendo, obrigatoriamente:

2.1.2.1. 2 (duas) vagas destinadas a segurados vinculados ao SSPM (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais), sendo 1 (um) titular de cargo efetivo e 1 (um) inativo.

2.1.2.2. 2 (duas) vagas destinadas a segurados vinculados ao SINTED (Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica de Três Lagoas e Selvíria), sendo 1 (um) titular de cargo efetivo e 1 (um) inativo.

2.1.2.3. 01 (uma) vaga destinada a servidor público titular de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Três Lagoas.

2.1.3. **01 (uma) vaga para Diretor de Benefícios da Diretoria Executiva** do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA.

2.2. O exercício da função de membro de Conselho do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA configura serviço público relevante, remunerado a título de JETON equivalente a 120 (cento e vinte) UFIM - Unidade Fiscal de Referência Municipal - pagos diretamente pelo TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA em razão da comprovada participação mensal nas reuniões deliberativas.

2.3. A função de Diretor de Benefícios será exercida em caráter de dedicação integral, sendo concedida uma gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio de Secretário Municipal, a ser suportada pela fonte pagadora de origem, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1. Poderão se candidatar todos os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Três Lagoas, de quaisquer de suas esferas de Poder (Executivo e Legislativo), bem como todos os aposentados vinculados ao TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA.

3.1.1. O preenchimento dos requisitos para desempenho da função correspondente à candidatura serão verificados por ocasião da posse.

3.1.2. O candidato, por ocasião do pedido de candidatura, deverá declarar que preenche, até aquela data, todos os requisitos definidos neste Edital para investidura na função pretendida.

3.1.3. O candidato que, por ocasião do posse, não detiver quaisquer dos requisitos para investidura na função por causa já conhecida ao tempo do pedido de candidatura, poderá incorrer em violação de dever funcional previsto no artigo 137, III, da Lei nº 1.609/2000 e artigo 119, I, da Lei nº 2.120/2006, observado o devido processo legal.

3.2. O candidato deverá preencher o *Formulário de Inscrição de Candidatura* disponível em <https://treslagoasprevidencia.ms.gov.br/portal/index.php/eleicoes-2023/> no período de **02/10/2023 a 27/10/2023**.

3.2.1. Os pedidos de candidatura serão recebidos exclusivamente pelo meio eletrônico definido no item 3.2, não sendo admitido o protocolo físico do pedido de candidatura, em nenhuma hipótese.

3.2.2. A confirmação de recebimento do pedido de candidatura se dará por resposta da Comissão Eleitoral ao endereço de e-mail informado pelo remetente, no prazo de 2 (dois) dias úteis do envio do formulário.

3.3. Caso o candidato, por comprovada razão de ordem técnica, não consiga proceder à sua inscrição pelo meio definido no item 3.2, ou não receba a confirmação de recebimento da sua candidatura, deverá reportar a ocorrência pelos canais de atendimento da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, ou diretamente na sede da autarquia, sito à Av. Eloy Chaves, n. 956, centro, Sala 502, no horário das 7:00h às 11:00h, dentro do prazo previsto para registro da

candidatura.

3.4. O preenchimento do formulário de que trata o item 3.2 é de inteira responsabilidade do candidato, sendo considerados nulos de pleno direito aqueles que contenham omissões, informações incorretas ou ilícitas.

3.5. O registro da candidatura implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação municipal, especialmente a Lei 2.809/2014, da qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Encerrado o prazo definido no item 3.2, a Comissão Eleitoral elaborará a relação nominal das candidaturas registradas e das respectivas funções, em ordem numérica crescente de inscrição, e a remeterá ao Diretor Presidente do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA.

3.7. A relação de candidatos de que trata o item 3.6 será declarada por ato do Diretor Presidente, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no site oficial da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br/portal) no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.8. Ocorrendo renúncia formal ao pedido de candidatura antes da realização do pleito, a Comissão Eleitoral comunicará o fato ao Diretor Presidente, que expedirá o competente comunicado, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no site oficial da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br/portal).

4 . DOS ELEITORES

4.1. Poderão votar todos os aposentados e servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos ou estáveis vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) com cadastro previdenciário regular.

4.1.1. Os pensionistas não têm direito a voto.

4.2. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo, não se admitindo o voto por procuração.

4.3. O eleitor deverá apresentar-se munido de qualquer documento oficial de identificação, inclusive por meio eletrônico passível de conferência por QRCode.

4.3.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a identificação do eleitor por cópia de documentos.

4.4. O titular de dois cargos efetivos ou de proventos acumuláveis na forma da Lei terá direito a um único voto.

4.5. No dia da eleição, os servidores efetivos poderão afastar-se de suas repartições pelo tempo necessário para votar, sendo de inteira responsabilidade do eleitor justificar sua ausência perante a chefia imediata.

4. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

5.1. As eleições serão realizadas no dia **24 de novembro de 2023**.

5.1.1. A realização do pleito está condicionada à habilitação de candidaturas em quantitativo equivalente o dobro do número de cada uma das vagas oferecidas à disputa eleitoral.

5.1.1.1. Caso o número de candidatos habilitados seja igual ao de cada uma das vagas oferecidas à disputa eleitoral, o único candidato inscrito será proclamado eleito, prosseguindo-se o pleito em relação às demais vagas em concorrência.

5.1.1.2. Caso não acudam candidatos a qualquer das vagas a membro de Conselho oferecidas à disputa eleitoral, proceder-se-á na forma do artigo 8º, §7º, da Lei nº 2.809/2014.

5.1.1.3. Caso não acudam candidatos à vaga de Diretor de Benefícios oferecida à disputa eleitoral, proceder-se-á na forma do artigo 22, §9º, da Lei nº 2.809/2014.

5.2. Os candidatos em atividade poderão afastar-se do exercício do cargo público durante os últimos cinco dias úteis que antecederem a realização do pleito, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, conforme permissão do artigo 9º, parágrafo 6º da Lei nº 2.809/2014.

5.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação de abono das faltas de que trata este item perante a chefia imediata.

5.3. A seção eleitoral será instalada **na sede do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL - SSPM, localizada na Rua Manoel Pedro de Campos nº 1050 no Bairro Nossa Sra. Aparecida, em Três Lagoas/MS** e funcionará no período das **8:00h às 18:00h**.

5.4. A Comissão Eleitoral instalará a mesa receptora de votos em até 1 (uma) hora antes do início do pleito.

5.4.1. Não será admitida a presença de pessoas estranhas aos membros da comissão Eleitoral no local de votação, senão pelo tempo hábil ao exercício do voto.

5.4.2. Será admitida a presença de um único eleitor, por vez, na seção eleitoral.

5.4.3. Não será admitida a indicação de fiscais eleitorais.

5.5. A Comissão Eleitoral deverá disponibilizar a cada eleitor 1 (uma) única cédula, vistada no verso por membro da Comissão Eleitoral.

5.6. Aos eleitores vinculados ao Poder Legislativo será disponibilizada, ainda, uma segunda cédula, destinada à escolha dos representantes do respectivo Poder no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, respectivamente.

5.7. O eleitor poderá votar em:

5.7.1. Em 1 (um) único candidato a membro do Conselho de Administração.

5.7.2. Em 1 (um) único candidato a membro do Conselho Fiscal.

5.7.3. Em 1 (um) único candidato a Diretor de Benefícios.

5.8. O eleitor vinculado ao Poder Legislativo poderá votar, também, em:

5.8.1. Em 1 (um) único candidato a membro do Conselho de Administração, representante do respectivo Poder.

5.8.2. Em 1 (um) único candidato a membro do Conselho Fiscal, representante do respectivo Poder.

5.9. Serão considerados nulos os votos cuja cédula for rasurada, adulterada ou, ainda, assinada em candidato(s) em

quantidade superior às definidas nos itens 5.7 e 5.8 e respectivos subitens.

5.10. Os votos em branco não serão computados, para nenhum efeito.

2. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

1. A mesa apuradora de votos será instalada imediatamente após o encerramento do pleito.

1. Promovida a abertura da urna receptora de votos, os membros da Comissão Eleitoral deverão proceder à contagem do número de cédulas eleitorais.

2. A quantidade de cédulas de que trata o item 5.5 deverá corresponder ao número total de votantes.

3. A quantidade de cédulas de que trata o item 5.6 deverá corresponder ao número total de votantes vinculados ao Poder Legislativo.

4. Caso a diferença entre o total de eleitores votantes e a quantidade de cédulas apuradas na forma dos itens 6.1.2 e 6.1.3 seja superior a 5% (cinco por cento) por cento, a apuração será encerrada e o pleito declarado nulo.

5. Caso a diferença entre o total de eleitores votantes e a quantidade de cédulas apuradas na forma dos itens 6.1.2 e 6.1.3 seja igual ou inferior a 5% (cinco por cento), prosseguir-se-á com a apuração.

6. Os membros da Comissão Eleitoral consignarão em ata, devidamente assinada e rubricada por seus membros, todas as ocorrências relevantes havidas durante o pleito, as deliberações acerca da cassação de candidaturas bem como o resultado da votação em números absolutos, e a remeterá ao Diretor Presidente.

6.2. Serão considerados eleitos os membros do Conselho de Administração:

6.2.1. O candidato titular de cargo efetivo vinculado ao SINTED que obtiver o maior número de votos válidos;

6.2.2. O candidato inativo vinculado ao SINTED que obtiver o maior número de votos válidos;

6.2.3. O candidato titular de cargo efetivo vinculado ao SSPM que obtiver o maior número de votos válidos;

6.2.4. O candidato inativo vinculado ao SSPM que obtiver o maior número de votos válidos;

6.2.5. O candidato titular de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal que obtiver o maior número de votos válidos;

6.2.6. Uma vez definida a composição do Conselho de Administração, serão considerados suplentes os 5 (cinco) candidatos imediatamente mais votados, respeitados os critérios determinados no item 6.2 e respectivos subitens.

6.3. Serão considerados eleitos os membros do Conselho Fiscal:

6.3.1. O candidato titular de cargo efetivo vinculado ao SINTED que obtiver o maior número de votos válidos;

6.3.2. O candidato inativo vinculado ao SINTED que obtiver o maior número de votos válidos;

6.3.3. O candidato titular de cargo efetivo vinculado ao SSPM que obtiver o maior número de votos válidos;

6.3.4. O candidato inativo vinculado ao SSPM que obtiver o maior número de votos válidos;

6.3.5. O candidato titular de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal que obtiver o maior número de votos válidos;

6.3.6. Uma vez definida a composição do Conselho Fiscal, serão considerados suplentes os 5 (cinco) candidatos imediatamente mais votados, respeitados os critérios determinados no item 6.3 e respectivos subitens.

6.4. Será considerado eleito para a função de Diretor de Benefícios que obtiver o maior número de votos válidos.

6.4.1. À função de Diretor de Benefícios não será designado suplente.

6.5. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

6.5.1. Detiver maior tempo efetivo no serviço público municipal;

6.5.2. Tiver maior idade;

6.5.3. Possuir certificação profissional válida expedida por entidade credenciada pelo Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência, na forma da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

6.5.4. Possuir a maior nota no exame certificação profissional de que trata o item anterior.

6.6. O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no site oficial da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br/portal).

6.7. O resultado das eleições será declarado por ato do Diretor Presidente, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no site oficial da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br/portal) em até 2 (dois) dias úteis.

6.8. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado das eleições.

6.8.1. São partes legítimas para interpor recurso qualquer candidato ou eleitor, respectivamente qualificados nos itens 3.1 e 4.1 deste Regulamento.

6.8.2. O recurso será submetido à apreciação da Comissão Eleitoral, que deliberará mediante decisão colegiada e a remeterá ao conhecimento do Diretor Presidente.

6.8.3. O resultado final do pleito será homologado por ato do Diretor Presidente, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no site oficial da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br/portal) em até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo de que trata o item 6.8.

7. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos eleitos serão nomeados por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e

convocados para posse por ato do Diretor Presidente da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA.

7.1.1. O ato de convocação deverá ser expedido com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da solenidade de posse e será publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no site oficial da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br/portal), com cópia remetida ao e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição.

7.2. Serão empossados nas funções de membros de Conselho os candidatos eleitos que preenchem, cumulativamente, os requisitos definidos no artigo 6º, § 2º, incisos I a VII, da Lei nº 2.809/2014 e no artigo 8º-B, incisos I e II, da Lei nº 9.717/98, a saber:

7.2.1. Ter capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;

7.2.2. Contar com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, com a devida aprovação em estágio probatório;

7.2.3. Não desempenhar cargo de provimento em comissão;

7.2.4. Não desempenhar cargo eletivo remunerado;

7.2.5. Ter escolaridade mínima correspondente a curso superior completo;

7.2.6. Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

7.2.7. Não ocupar cargo de Secretário Municipal ou de direção de autarquia ou fundação municipal;

7.2.8. Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; e,

7.2.9. Possuir certificação de que trata o artigo 77, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função em que será empossado.

7.3. Será nomeado na função de Diretor de Benefícios o candidato eleito que preencha, cumulativamente, os requisitos definidos no item 7.2 e respectivos subitens e, ainda, possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, conforme exigência do artigo 8º-B, inciso III, da Lei nº 9.717/98 apurada na forma da Resolução nº 4, de 16 de março de 2022.

7.4. Os candidatos convocados deverão apresentar, na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, até a data definida para a posse, os seguintes documentos:

7.4.1. Certificado de escolaridade correspondente a curso superior completo;

7.4.2. Declaração formal de bens exigida pela Lei nº 8.429/1992;

7.4.3. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

7.4.4. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

7.4.5. Declaração de que não sofreu condenação criminal transitada em julgado, nem incide nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme exigido no artigo 77, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022; e,

7.4.6. Certificação profissional expedida por entidade credenciada pelo Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência, que comprove o atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função em que será empossado.

7.5. Alternativamente à certificação profissional exigida no item 7.4.6, poderá o candidato, até a data da posse, formalizar sua inscrição em exame por provas e títulos, para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função em que será empossado.

7.5.1. Para fins do presente processo eleitoral, fica designada a entidade certificadora *Instituto Totum*, credenciada pela Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021.

7.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos termos do Edital expedido pela entidade certificadora, cujo inteiro teor integra, para todos os efeitos, o presente regulamento de eleição, com preponderância deste sobre aquele, em caso de conflito entre as normas.

7.5.3. O valor da inscrição do candidato no exame será suportado pelo TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA.

7.5.4. Findo o prazo definido no Edital de Certificação para realização do exame, o candidato empossado deverá apresentar sua Certificação Profissional ao Diretor Presidente do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA em até 5 (cinco) dias úteis.

7.5.5. Caso o candidato empossado não seja aprovado no exame, ou não apresente sua Certificação Profissional no prazo definido no item anterior, terá sua candidatura cassada por ato do Diretor Presidente e os votos que lhe foram atribuídos por ocasião do pleito declarados nulos, para todos os efeitos.

7.5.6. Não terá sua candidatura cassada o membro que, a despeito da reprovação no exame de certificação, pertencer a Conselho cuja maioria dos membros detenha a Certificação Profissional exigida artigo 8º-B, inciso II, da Lei nº 9.717/98.

7.5.7. O candidato que tiver sua candidatura cassada na forma do item anterior poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato de cassação.

7.5.8. Decorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, na hipótese de rejeição deste, determinar-se-á a convocação do candidato imediatamente mais votado, a ser empossado nos termos previstos neste Edital.

7.6. Não será empossado o candidato que, alternativa ou cumuladamente:

7.6.1. Ausentar-se, sem prévia justificativa, ao ato solene de posse;

7.6.2. Não preencher os requisitos previstos na Lei nº 2.809/2014 e no artigo 8º-B da Lei nº 9.717/98, para nomeação na função em que foi eleito;

7.6.3. Não apresentar os documentos definidos no item 7.4.1 a 7.4.5;

7.6.4. Não apresentar a certificação profissional para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função ou não comprovar sua inscrição no exame de certificação definido no item 7.5 deste Edital.

7.7. O advento de qualquer das hipóteses previstas no item 7.6 e respectivos subitens determina a convocação imediata do suplente.

8 . DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

8 .1. Ao candidato é proibido:

8 .1.1. Proceder de modo depreciativo aos demais candidatos, servidores ou instituições públicas municipais , em especial a TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, durante o processo eleitoral, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis ;

8 .1.2. Utilizar-se de recursos públicos para promoção da campanha pessoal;

8 .1.3. Afastar-se do serviço público municipal para promoção de campanha eleitoral em prazo superior ao permitido por lei;

8 .1.4. Realizar propaganda eleitoral no dia do pleito;

8 .1.5. Permanecer dentro do local da votação;

8 .1.6. Realizar propaganda em violação a leis e regulamentos eleitorais ;

8 .1.7. Constranger o eleitor ou o ferecer -lhe vantagem indevida ;

8.1.8. Pretender sua recondução ao cargo em desacordo o disposto no artigo 5º, §3º da Lei nº 2.809/2014.

8 .2. O candidato que incorrer em qualquer das proibições previstas nos itens anteriores estará sujeito à cassação de sua candidatura.

8.2.1. O ato de cassação será determinado por ocasião da publicação do resultado das eleições, sob pena de preclusão.

8.2.2. A cassação da candidatura determina a anulação dos votos atribuídos ao candidato cassado.

9 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9 .1. As campanhas serão financiadas com recursos dos próprios candidatos, sendo vedada a utilização de recursos do fundo previdenciário ou da taxa de administração do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA para tal finalidade.

9 . 2 . Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ou , no caso de impedimento de seus membros, pelo Diretor Presidente da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA.

Três Lagoas/MS, 29 de setembro de 2023 .

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 341/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: PATRICIA EVANGELISTA YAMAMOTO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 01 de Dezembro de 2021 a 30 de Maio de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.889,59 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 308/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ULISSES CALANDRIN

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO COORDENADOR**

DA VIGÊNCIA: De 16 de Novembro de 2021 a 15 de Maio de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$13.431,86 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – TEMPORÁRIO 327/2021**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** THAIS RODRIGUES LINO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **APLICAÇÃO DE INSETICIDA DE AÇÃO RESIDUAL (BORRIFAÇÃO) CONTRA O VETOR TRANSMISSOR DA LEISHMANIOSE VISCERAL.****DA VIGÊNCIA:** De 01 de Dezembro de 2021 a 30 de Maio de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.013-2047 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.815,79 (mil oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 335/2021**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** GREYCE DAMIANA PEREIRA CAMARGO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **APLICAÇÃO DE INSETICIDA DE AÇÃO RESIDUAL (BORRIFAÇÃO) CONTRA O VETOR TRANSMISSOR DA LEISHMANIOSE VISCERAL****DA VIGÊNCIA:** De 01 de Dezembro de 2021 a 30 de Maio de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.013-2047 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.815,79 (mil oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 322/2021**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** SIRLENE GARCIA DE SOUZA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMACIA****DA VIGÊNCIA:** De 30 de Novembro de 2021 a 29 de Maio de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.791,49 (mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 334/2021**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** GUSTAVO BRAINNER DROUMONT LIMA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **APLICAÇÃO DE INSETICIDA DE AÇÃO RESIDUAL (BORRIFAÇÃO) CONTRA O VETOR TRANSMISSOR DA LEISHMANIOSE VISCERAL****DA VIGÊNCIA:** De 01 de Dezembro de 2021 a 30 de Maio de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.013-2047 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.815,79 (mil oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 312/2021**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** RICARDO MUZY LORDELOS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL****DA VIGÊNCIA:** De 16 de Novembro de 2021 a 15 de Maio de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$13.431,86 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 342/2021**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** IRISMAR PULQUERIO TEIXEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**

DA VIGÊNCIA: De 01 de Dezembro de 2021 a 30 de Maio de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.01.301.013-2039** , elemento de despesa **31.90.11-00** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: R\$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 319/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **IDALINA CANDIDO DA SILVA**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 13 de Novembro de 2021 a 12 de Maio de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.01.10.301.013-2039** , elemento de despesa **31.90.11-00** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: R\$1.889,59(mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 330/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **NAYARA RAMOS SANT'ANA**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **APLICAÇÃO DE INSETICIDA DE AÇÃO RESIDUAL(BORRIFAÇÃO) CONTRA O VETOR TRANSMISSOR DA LEISHMANIOSE VISCERAL.**

DA VIGÊNCIA: De 01 de Dezembro de 2021 a 30 de Maio de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.01.10.305.013-2047** , elemento de despesa **31.90.11-00** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: R\$1.815,79 (mil oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 320/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **VANESSA BUENO PASSOS**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMACIA**

DA VIGÊNCIA: De 29 de Novembro de 2021 a 28 de Maio de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.01.10.301.013-2039** , elemento de despesa **31.90.11-00** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: R\$1.791,41(mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 325/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **JOSÉ NAZARE QUEIROZ COSTA**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **APLICAÇÃO DE INSETICIDADE AÇÃO RESIDUAL (BORRIFAÇÃO) CONTRA O VETOR TRANSMISSOR DA LEISHMANIOSE VISCERAL.**

DA VIGÊNCIA: De 01 de Dezembro de 2021 a 30 de Maio de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **07.01.10.305.013-2047** , elemento de despesa **31.90.11-00** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: R\$1.815,79 (mil oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 316/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **JOSEFA TENITA DOS SANTOS CRUZ**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO REGULADOR/ INTERVENCIONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 17 de Novembro de 2021 a 16 de Maio de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$623,93 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$1.247,87(mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1.372,67(mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 302/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MONIKE SOUZA DE OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 03 de Novembro de 2021 a 02 de Maio de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.889,59 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 317/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: KARINA MOURA DIAS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PEDIATRA**

DA VIGÊNCIA: De 23 de Novembro de 2021 a 22 de Maio de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$13.431,86 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 306/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MARISTELA JURADO ALVES DA COSTA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO**

DA VIGÊNCIA: De 30 de Outubro de 2021 a 28 de Abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 311/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LEA KARLA MOURA DIAS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**

DA VIGÊNCIA: De 01 de Novembro de 2021 a 30 de Abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$13.431,86 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 345/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LORRAINE DA SILVA IWASAKI DOMINGUES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 09 de Dezembro de 2021 a 07 de Junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA

MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.889,59 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 304/2021**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** LISEICA LOPES DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL****DA VIGÊNCIA:** De 18 de Outubro de 2021 a 16 de Abril de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$21.851,47(vinte e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 333/2021**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** LEONARDO BERNARDINO DE ALMEIDA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **APLICAÇÃO DE INSETICIDA DE AÇÃO RESIDUAL(BORRIFICAÇÃO) CONTRA O VETOR TRANSMISSOR DA LEISHMANIOSE VISCERAL.****DA VIGÊNCIA:** De 01 de Dezembro de 2021 a 30 de maio de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.013-2047 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.815,79 (mil oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 332/2021**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** LILIAN DA SILVA PAZ**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **APLICAÇÃO DE INSETICIDA DE AÇÃO RESIDUAL(BORRIFICAÇÃO) CONTRA O VETOR TRANSMISOR DA LEISHMANIOSE VISCERAL****DA VIGÊNCIA:** De 01 de Dezembro de 2021 a 30 de Maio de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.013-2047 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.815,79 (mil oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – TEMPORÁRIO 303/2021**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** EWERTON RODRIGUES DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO****DA VIGÊNCIA:** De 03 de Novembro de 2021 a 02 de Maio de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 326/2021**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** WILSON AMANCIO DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **APLICAÇÃO DE INSETICIDA DE AÇÃO RESIDUAL(BORRIFICAÇÃO) CONTRA O VETOR TRANSMISSOR DA LEISHMANIOSE VISCERAL.****DA VIGÊNCIA:** De 01 de Dezembro de 2021 a 30 de Maio de 2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.013-2047 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.815,79 (mil oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 343/2021**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** VERONICA SOUZA AMORIM**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO****DA VIGÊNCIA:** De 06 de Dezembro de 2021 a 04 de Junho de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 189.240,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105 – 3.3.90.30.00 – Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004-2047– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 286

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ PAULO GESSER

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos

Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 55.080,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitenta Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105 – 3.3.90.30.00 – Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004-2047– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 286

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

SUEMA TUSSI BRUNELO

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 146.625,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105 – 3.3.90.30.00 – Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004-2047– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 286

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

EDIVAR SZYMANSKI

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 43.070,00 (Quarenta e Três Mil e Setenta Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105 – 3.3.90.30.00 – Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004-2047– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 286

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

EDIEL DE MORAES PINHEIRO

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 429/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105 – 3.3.90.30.00 – Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004-2047– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 286

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 12.380,00 (Doze Mil e Trezentos e Oitenta Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105 – 3.3.90.30.00 – Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004-2047– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 286

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 22.440,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105 – 3.3.90.30.00 – Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004-2047– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 286

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LUIZ AUGUSTO VARNIER

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 1.764,00 (Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105 – 3.3.90.30.00 – Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004-2047– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 286

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

IRACI NILSA DE SOUZA MELO

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 301/2021**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: DAISE CARDOSO BONFIM RIBEIRO****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM****DA VIGÊNCIA:** De 03 de Novembro de 2021 a 02 de Maio de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$1.889,59 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses,

conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 796,00 (Setecentos e Noventa e Seis Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105 – 3.3.90.30.00 – Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004-2047– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 286

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

NAYARA CARDOSO THOME

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 30.550,50 (Trinta Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105 – 3.3.90.30.00 – Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004-2047– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 286

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 119.040,00 (Cento e Dezenove Mil e Quarenta Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105 – 3.3.90.30.00 – Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004-2047– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 286

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 50.160,00 (Cinquenta Mil e Cento e Sessenta Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105 – 3.3.90.30.00 – Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004-2047– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 286

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CIMED INDÚSTRIA S.A

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105 – 3.3.90.30.00 – Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105– 3.3.90.30.00– Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105- 3.3.90.30.00- Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004-2047- 3.3.90.30.00- Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 286

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

TATIANA BRAZ DE ARAUJO

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A **CLM FARMA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de MEDICAMENTOS PACTUADOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 53.040,00 (Cinquenta e Três Mil e Quarenta Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105 – 3.3.90.30.00 – Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105- 3.3.90.30.00- Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.303.0004-2105- 3.3.90.30.00- Material farmacológico

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.305.0004-2047- 3.3.90.30.00- Material farmacológico

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 286

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

CARLA EVA PRICHOA

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 298/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANDREW FERREIRA RAMOS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 05 de Outubro de 2021 a 03 de Abril de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **07.01.10.302.013-2052** , elemento de despesa **31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$390,40 (trezentos e noventa reais e quarenta centavos) por 12hs de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 318/2021**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: CAROLINA ZEULE LOCELLI****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO****DA VIGÊNCIA:** De 13 de Novembro de 2021 a 12 de Maio de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **07.01.10.302.013-2046** , elemento de despesa **31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023****AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2023**HORÁRIO:** 08h 00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)**LOCAL:** à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@treslagoas.ms.gov.br. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 02 de outubro de 2023

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 150/2023****RESOLVE:****EMENTA:** DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES - CONTRATO 570/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:**Art.1º-** DESIGNAR o(a) servidor(a) DIEGO LUIZ SOUZA DE MENEZES , cargo: Operador de Som , matrícula: 566 e CPF Nº. 028.XXX.XXX-28 , para exercer a função de Fiscal Titular, e o(a) servidor(a) DOUGLAS RICARDO OTTONI , cargo: Assistente de Cerimonial , matrícula: 589 e CPF Nº. 003.XXX.XXX-67 , para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução dos **itens 01, 02 e 03** do Contrato 570/2023 – Processo 87/2023 – Firmado junto à Empresa MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES , cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos alimentícios (salgados, refrigerantes, sucos, pão de queijo e mini sanduíches) para eventos realizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II do Edital .**Art.2º-** DESIGNAR o(a) servidor(a) MAYARA DA SILVA REIS ZOTELLI , cargo: Coordenador Pedagógico , matrícula: 717 e CPF Nº. 395.XXX.XXX-19 , para exercer a função de Fiscal Titular, e o(a) servidor(a) DIEGO LUIZ SOUZA DE MENEZES , cargo: Operador de Som , matrícula: 566 e CPF Nº. 028.XXX.XXX-28 , para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução dos **itens 04, 05 e 06** do Contrato 570/2023 – Processo 87/2023 – Firmado junto à Empresa MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES , cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos alimentícios (salgados, refrigerantes, sucos, pão de queijo e mini sanduíches) para eventos realizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II do Edital .**Art.3 º** - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 148/2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios

de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 29/09/2023, número da edição: 3436, considerando o I Termo de Apostilamento do Contrato 570/2023.

Art.4 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 02 de outubro de 2023 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 111/2023
PROCESSO Nº 99/2023

Ratifico a DISPENSA, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 99/2023 , nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Veicular para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência .

EMPRESA : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 1.720,47 (Um mil, setecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

Três Lagoas/MS, 02 de outubro de 2023

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Diretoria de Compras e Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2023

HORÁRIO: 09h 00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

LOCAL: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@treslagoas.ms.gov.br. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 02 de outubro de 2023

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas
AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 14/2023
Processo nº 97/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO**", tendo por **objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição e serviço de instalação de paredes divisórias e placas de forro em lã de vidro na Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo II do Edital.

DATA: 19 de outubro de 2023

HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas (Horário MS)

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do e-mail edital@cmtls.ms.gov.br ou ainda no site www.cmtls.ms.gov.br opção Portal da Transparência – Link Portal da Transparência Atual – Licitações e Contratos - Licitações.

Três Lagoas/MS, 02 de outubro de 2023.

Rafael da Costa Fernandes
Pregoeiro

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 324/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: FERNANDO FERREIRA DE FREITAS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA**

DA VIGÊNCIA: De 30 de Novembro de 2021 a 29 de Maio de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$9.518,89 (nove mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 10567, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade" o(a) Sr.(a) ELIANE CARVALHO DO VAL, divisão - 050000, matrícula - 3083-1, da função EFETIVO RPPS (PROFESSORES ESPECIALISTAS) de PROFESSOR, símbolo PS2 F (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST, conforme Processo Administrativo nº2023.04.21824P.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/07/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RESOLUÇÃO Nº. 001/COMITÊ PRIMEIRA INFÂNCIA/2023.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA."

A **PLENÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE TRÊS LAGOAS-MS**, conforme Decretos Municipais nº 155/2022 e 554/2023 e deliberação em reunião ordinária ocorrida em 20/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Torna pública a composição da Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas pela Primeira Infância, eleita em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2023:

I – Presidente: Cassiano Rojas Maia

II – Vice Presidente: Anizia Aparecida Nunes Luz

III – Secretária: Vanessa dos Santos Sêna

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Três Lagoas, 20 de setembro de 2023.

Cassiano Rojas Maia
Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias